DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"
1177

Diário Oficial

GOVERNO DO PARÁ

06 Cadernos
88 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.278 ANO CXIII DA IOE 114º DA REPÚBLICA BELÉM-PARÁ, QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2004

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCXCVII)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto-Lei nº 3.669, de 07 de fevereiro de 1941, desdobrando a cadeira de Direito Público Constitucional da Faculdade de Direito do Pará.

Com efeito, ficaria desdobrada em duas a disciplina de Direito Constitucional sendo: Teoria Geral do Estado, ministrada na primeira série, e o Direito Constitucional na segunda. Cada uma dessas disciplinas constituiria uma cadeira especial.

Em conseqüência do desdobramento de tal disciplina, foi criado um cargo de professor catedrático na Faculdade de Direito, o qual não seria preenchido em caráter efetivo, nos primeiros três anos da vigência do presente Decreto-lei, cujo provimento seria feito por nomeação interina ou mediante contrato.

O ato fora em decorrência do Decreto-Lei Federal nº 2.639, de 27/09/1940, que desdobrava em duas a disciplina de Direito Público Constitucional nas Faculdades de Direito do País.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa
Informação que faz história

Lei transforma a Superintendência do Sistema Penal em Autarquia Estadual

O Governador do Estado sanciona a Lei nº 6.688/2004 transformando a Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará – SUSIPE em Autarquia Estadual, denominada Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará. De acordo com a lei, a Autarquia ora criada será dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, e terá sede e foro na cidade de Belém, podendo estabelecer unidades regionais.

(Cad. 1 - Pág. 4)

Apoio ao esporte

A SEEL celebra convênios com a Federação Paraense de Boxe, tendo como objeto, a descentralização de recursos financeiros a fim de apoiar atleta na disputa do Título Latino Americano, da Organização Mundial de Boxe, pela Categoria Super Pena, e com a Federação de Tênis de Mesa do Pará, a fim de apoiar na realização da Copa Brasil Pará de Tenis de Mesa.

(Cad. 2 - Pág. 11)

Construção de escola

A SEOP assina contrato com a empresa Laje Construções Ltda para construção de escola com 12 salas de aula, no município de Tucurui/Pa. A SEOP também divulga o resultado do julgamento da licitação na modalidade de tomada de preços nº 33/04 para construção de hospital para quinze leitos, em Tracuateua, município do Pará.

(Cad. 3 - Pág. 7)

Quota Parte ICMS/IPI

A SEPOF, através da Portaria nº 932/2004, informa o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS – período: 23 a 29 de agosto/ 2004. E por meio da Portaria nº 938/2004, também informa o valor do repasse do ICMS – período: de 30 a 31 de agosto/2004, e do IPI Exportação referente à 3ª parcela de agosto de 2004.

(Cad. 1 - Pág. 13)

Contrato com o BANPARÁ para integração da rede verde amarela

O Banco do Estado do Pará assina contrato com a Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais. O objetivo é a ampliação, implantação e modernização de soluções tecnológicas para integração dessa instituição financeira à rede verde amarela. O contrato tem vigência até o dia 05 de setembro de 2009.O Banpará também comunica que fará licitação na modalidade Pregão nº 022/2004 - tipo presencial no dia 29 de setembro de 2004, às 09:00 horas. O objeto é a contratação de prestação de serviços gráficos.

(Cad. 2 - Pág. 1)

Projeto Cultural

A Comissão Gerenciadora da Lei Semear, por intermédio da Resolução nº 009/2004, aprova o projeto cultural A Pedra e o Tempo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, na forma da Lei nº 6.572/ 2003.

(Cad. 2 - Pág. 7)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2004

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR
Leis ... Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 8
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 8
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Apostila ... Cad. 1 - Pág. 8
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 9
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ... Cad. 1 - Pág. 10
Errata ... Cad. 1 - Pág. 10
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 10
Aviso ... Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 11
Pautas de Julgamentos ... Cad. 1 - Pág. 11
Editais ... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 13
Quota Parte do ICMS ... Cad. 1 - Pág. 13
Quota Parte do IPI ... Cad. 1 - Pág. 14
Retificação ... Cad. 1 - Pág. 15
Pregão ... Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Portarias ... Cad. 3 - Pág. 7
Errata ... Cad. 3 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Portaria ... Cad. 3 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Intimação de Julgamento ... Cad. 3 - Pág. 7
Errata ... Cad. 3 - Pág. 7
Extrato de Contrato ... Cad. 3 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Portarias ... Cad. 3 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Contratos ... Cad. 2 - Pág. 1
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 1
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ... Cad. 2 - Pág. 1
Pregão ... Cad. 2 - Pág. 1
BANCO DO CIDADÃO
Contratos ... Cad. 2 - Pág. 1
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 3
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Atos Administrativos ... Cad. 2 - Pág. 3
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 3
Extratos ... Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 4
Aviso ... Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 4
Termo de Ratificação ... Cad. 2 - Pág. 5
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Extratos ... Cad. 2 - Pág. 6
Termo de Dispensa ... Cad. 2 - Pág. 6
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 6
Termo de Transferência ... Cad. 2 - Pág. 6
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 5
Extrato ... Cad. 2 - Pág. 5
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Portaria ... Cad. 2 - Pág. 7
FUNDAÇÃO CURRO VELHO
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 7
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Resolução ... Cad. 2 - Pág. 7
Errata ... Cad. 2 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Erratas ... Cad. 2 - Pág. 7
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 7
Comunicações ... Cad. 2 - Pág. 8
Extratos ... Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Aviso ... Cad. 2 - Pág. 11
Extratos ... Cad. 2 - Pág. 11
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Dispensa de Licitação ... Cad. 2 - Pág. 11
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 14
Inexigibilidades de Licitações ... Cad. 2 - Pág. 14
Extrato de Contrato ... Cad. 2 - Pág. 14
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 12
Extrato de Termo Aditivo ... Cad. 2 - Pág. 13
Notificação ... Cad. 2 - Pág. 13
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Errata ... Cad. 2 - Pág. 12
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Extrato ... Cad. 2 - Pág. 12
Homologação ... Cad. 2 - Pág. 12
Aviso ... Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 14
Erratas ... Cad. 2 - Pág. 15
Resultado de Julgamento ... Cad. 3 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Despachos ... Cad. 3 - Pág. 4
Portarias ... Cad. 3 - Pág. 5
Termos Aditivos ... Cad. 3 - Pág. 6
Errata ... Cad. 3 - Pág. 6
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Cancelamento de Estrato ... Cad. 3 - Pág. 7
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Notificações ... Cad. 3 - Pág. 7
Resolução ... Cad. 3 - Pág. 7
PARTICULARES
Matérias ... Cad. 3 - Pág. 8
Prefeituras ... Cad. 3 - Pág. 8

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim nº 056/04 ... Cad. 1 - Pág. 3
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 112/04 ... Cad. 1 - Pág. 14
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim nº 57/04 ... Cad. 2 - Pág. 2
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Edital ... Cad. 2 - Pág. 2
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 497/04 ... Cad. 2 - Pág. 3
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 142/04 ... Cad. 2 - Pág. 4
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 4
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Pauta de Julgamento ... Cad. 2 - Pág. 5
Retificação ... Cad. 2 - Pág. 5
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Santarém ... Cad. 2 - Pág. 5
VTB de Ananindeua ... Cad. 2 - Pág. 6
VTB de Castanhal ... Cad. 3 - Pág. 8
10ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 12
9ª VTB de Belém ... Cad 3 - Pág. 12
6ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 13
2ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 15
Secretaria da 4ª Turma ... Cad. 2 - Pág. 12
Terceira Turma ... Cad. 3 - Pág. 2
Relação nº 057/04 - 2ª Turma ... Cad. 2 - Pág. 9
Relação nº 042/04 - 1ª Turma ... Cad. 3 - Pág. 4
MM Serviço de Distribuição de Belém ... Cad. 3 - Pág. 9
Gabinete da Vice-Presidência ... Cad. 2 - Pág. 5

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Vice-Governadora do Estado

MÁRIO COUTO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAS ESPECIAIS
GOVERNO
Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
GESTÃO
Teresa Lusia Mártires Coelho Cativo Rosa
INTEGRAÇÃO REGIONAL
José Augusto Soares Affonso
PRODUÇÃO
Vilmos da Silva Grunvald
DEFESA SOCIAL
Manoel Santino Nascimento Júnior
PROMOÇÃO SOCIAL
Gerson dos Santos Peres
PROTEÇÃO SOCIAL
Valéria Vinagre Pires Franco

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa e Financeira
PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Tecnologia
MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.
O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE
226-0556
atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R$	125,00	**Assinatura anual**: (capital)	R$	250,00
outras cidades:	R$	283,80	Outras cidades:	R$	567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R$	50,00	**Digitação**: Centímetro x col. de 8cm:	R$	10,00
Exemplar avulso:	R$	1,00	**Exemplar atrasado**	R$	2,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Executivo

GOVERNO DO PARÁ

CADERNO 1 — Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ — QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2004

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Robison Jatene
Palácio dos Despachos - (91) 214-5500

GOVERNO DO PARÁ

L E I Nº 6.685, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Modifica a Lei nº 6.199, de 07 de abril de 1999, que denomina de Rodovia da Imigração Japonesa a PA-140.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 6.199, de 07 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Rodovia PA-140 que vai de São Caetano de Odivelas até Concórdia do Pará, acrescida do trecho da PA-451, de Concórdia do Pará até Tomé-Açu, passa a denominar-se Rodovia da Imigração Japonesa".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

L E I Nº 6.199, DE 7 DE ABRIL DE 1999.*

Dá nova denominação à Rodovia PA-140 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º A Rodovia PA-140 que vai de São Caetano de Odivelas até Concórdia do Pará, acrescida do trecho da PA-451, de Concórdia do Pará até Tomé-Açu, passa a denominar-se Rodovia da Imigração Japonesa. (NR)

Art. 2º A Secretaria Estadual de Transportes providenciará o plaqueamento que permitirá identificar a nova toponomia da referida rodovia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de abril de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.685, de 13/9/2004.

L E I Nº 6.686, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão no quadro do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados cargos de provimento efetivo e em comissão no quadro do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", em conformidade com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º As atribuições e requisitos gerais dos cargos de provimento efetivo do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", reestruturados pela Lei nº 6.627, de 3 de fevereiro de 2004, estão previstos no Anexo III desta Lei.

Art. 3º O provimento dos cargos efetivos e em comissão fica condicionado à Lei de Responsabilidade Fiscal e à capacidade orçamentária e financeira da Autarquia.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 6.686, DE 13-9-2004.
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS

CARGO	QTDE
PERITO CRIMINAL	75
MÉDICO-LEGISTA	15
AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIA	10
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPCRC nas áreas de:	
Administração de Empresas	2
Ciências Contábeis	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CPCRC	28
AUXILIAR OPERACIONAL - CPCRC	16
MOTORISTA - CPCRC	16
TOTAL	164

ANEXO II DA LEI Nº 6.686, 13-9-2004.
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS

CARGO	CÓDIGO/PADRÃO	QTDE
GERÊNCIA	GEP-DAS 011.4	1
GERENTE REGIONAL	GEP-DAS 011.4	1
SUBGERENTE	GEP-DAS 011.3	8
SUBGERENTE REGIONAL	GEP-DAS 011.2	8
GRUPO DE TRABALHO	GEP-DAS 011.2	5
TOTAL		23

ANEXO III DA LEI Nº 6.686, 13-9-2004.
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS GERAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: PERITO CRIMINAL

Sínteses das atribuições: exercer, no campo pericial respectivo, a função de Perito Criminal do Estado, objetivando a produção de provas, realizando exames laboratoriais e demais diligências que se fizerem necessárias à elaboração de laudos periciais.

Requisitos para provimento:

a) escolaridade: curso de graduação de ensino superior completo, com registro no órgão de classe, nas áreas de: Engenharia, Medicina, Medicina Veterinária, Geologia, Processamento de Dados, Estatística, Biologia, Engenharia Química, Farmácia, Bioquímica, Odontologia ou Ciências Contábeis; e

b) condições de saúde: atestado de sanidade física e mental passado por médico de saúde pública.

CARGO: PERITO MÉDICO-LEGISTA

Sínteses das atribuições: exercer, no âmbito da medicina, a função de Perito Oficial do Estado, objetivando a produção de provas, realizando exames laboratoriais e demais diligências que se fizerem necessárias à elaboração de laudos policiais.

Requisitos para provimento:

a) escolaridade: curso de graduação de ensino superior completo na área de Medicina, na especialidade de Clínica Geral e Psiquiatria, com registro no órgão de classe; e

b) condições de saúde: atestado de sanidade física e mental passado por médico de saúde pública.

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIA

Sínteses das atribuições: proceder, mediante orientação de seus superiores, o auxílio técnico necessário para o exercício das atividades periciais.

Requisitos para provimento:

a) escolaridade: curso de ensino médio completo; e

b) condições de saúde: atestado de sanidade física e mental passado por médico de saúde pública.

CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPCRC

Sínteses das atribuições:

a) realizar estudos e pesquisas sobre as matérias relacionadas com gestão de pessoas, gestão de recursos logísticos, arquitetura, desenvolvimento de processos organizacionais e suporte administrativo e financeiro, para definição das estratégias e políticas públicas a serem aplicadas no âmbito do sistema administrativo estadual;

b) planejar, executar e avaliar as ações inerentes às suas áreas de atuações; e

c) elaborar relatórios e análises gerenciais e emitir pareceres sobre assunto de sua competência.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: curso de graduação de ensino superior nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Biblioteconomia ou Estatística.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CPCRC

Sínteses das atribuições: auxiliar os técnicos nos estudos, planejamento, execução e avaliação das atribuições relacionadas com suas respectivas áreas de atuação.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: curso completo de ensino médio ou curso profissionalizante.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - CPCRC

Sínteses das atribuições: desenvolver atividades elementares de suporte operacional, referente à manutenção e conservação de bens e materiais.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino fundamental incompleto.

CARGO: MOTORISTA - CPCRC

Sínteses das atribuições: atividade relacionada com o transporte de funcionários e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino fundamental completo.

L E I Nº 6.687, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Cria cargos na área administrativa da Polícia Civil do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos e funções do serviço de apoio administrativo da Polícia Civil do Estado do Pará, previstos no art. 26 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, passam a ser regulamentados na presente Lei.

Art. 2º O Quadro de Pessoal administrativo da Polícia Civil é constituído de cargos de provimento efetivo, de que trata o Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos de que trata o *caput* deste artigo estão previstos no anexo II desta lei.

§ 2º Os servidores integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo serão regidos pela Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

§ 3º A tabela de vencimento dos novos cargos de provimento efetivo consta no Anexo III da presente Lei.

Art. 3º O ingresso nos cargos ora criados far-se-á no padrão inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. A investidura nos cargos de provimento efetivo far-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo e as funções permanentes do atual quadro de pessoal administrativo de lotação na Polícia Civil do Estado do Pará, relacionados no anexo IV desta lei serão extintos à medida que forem declarados vagos nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 5º O provimento dos cargos efetivos fica condicionado à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e à capacidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Quantitativo
Técnico em Gestão Pública	64
Consultor Jurídico	4
Técnico em Gestão de Infra-Estrutura	2
Técnico em Gestão de Informática	2
Assistente de Informática	20
Médico	10
Odontólogo	10
Enfermeiro	3
Assistente Técnico Administrativo	1
Assistente Administrativo	200

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

I - Técnico em Gestão Pública

Atribuições gerais:

a) realizar estudos e pesquisas sobre as matérias relacionadas com a gestão de pessoas, gestão de recursos logísticos, arquitetura, desenvolvimento de processos organizacionais e suporte administrativo e financeiro para definição das estratégias e políticas públicas a serem aplicadas no âmbito do Sistema Administrativo Estadual;

b) planejar, coordenar, normatizar, supervisionar e avaliar as ações inerentes às atividades de gestão de pessoas, gestão de recursos logísticos, arquitetura, desenvolvimento de processos organizacionais e suporte administrativo e financeiro aplicadas aos órgãos e entidades que compõem a estrutura do sistema administrativo; e

c) Elaborar estudos, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionada com suporte administrativo e financeiro, envolvendo material e patrimônio, recursos logísticos, serviços gerais, gestão de pessoas, orçamento, finanças, contabilidade e controle interno no âmbito da Polícia Civil.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: curso completo de ensino superior nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Exatas.

II - Consultor Jurídico.

Atribuições gerais:

a) prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Polícia Civil, fazendo análise e emitindo parecer; e

b) analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos de interesse da Instituição, manifestando-se sobre a observância da legalidade e dos procedimentos administrativos.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Requisitos para provimento:
Escolaridade: curso completo de ensino superior em Direito.
III - Técnico em Gestão de Infra-Estrutura
Atribuições gerais:
a) planejar e coordenar projetos de obras em geral, estruturas, transportes, desenvolvimento industrial, melhoramento das condições do sistema viário e de uso de solo, e demais serviços urbanos; e
b) planejar e coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos e obras de interesse do governo e ordenação estética e paisagística.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: curso de graduação de ensino superior completo nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.
IV - Técnico em Gestão de Informática
Atribuições gerais: análise, desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de processamento de dados.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: curso completo de ensino superior em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Sistemas ou Tecnologia em Processamento de dados, ou curso completo de ensino superior em Ciências Exatas, com especialização em Ciências da Computação, Engenharia de Sistemas, Engenharia da Computação ou Tecnologia em Processamento de Dados.
V - Assistente de Informática
Atribuições gerais: atividade relacionada com a programação de computador, suporte e gerenciamento a servidores de arquivo, administração de rede, impressão, aplicação, *Web*, e assistência técnica em *hardware*.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: ensino médio completo com curso na área de informática.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO

CARGO	NÍVEL	VENC.	GNS	REM.
TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	262,24	209,79	472,03
	II	302,69	242,15	544,84
	III	363,21	290,57	653,78
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	I	262,24	209,79	472,03
	II	302,69	242,15	544,84
	III	363,21	290,57	653,78
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I	262,24	209,79	472,03
	II	302,69	242,15	544,84
	III	363,21	290,57	653,78
CONSULTOR JURÍDICO	I	954,58	748,69	1.703,27
	II	1.145,50	916,40	2.061,90
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	260,00	-	260,00
	II	262,00	-	262,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	260,00	-	260,00
	II	262,00	-	262;00
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	I	260,00	-	260,00
	II	262,00	-	262,00
MÉDICO GEP-ANSM-612	I	262,24	209,79	472,03
ODONTÓLOGO GEP-ANSO-614	II	302,69	242,15	544,84
ENFERMEIRO GEP-ANSEnf-607	III	363,21	290,57	653,78

ANEXO IV
CARGOS EM EXTINÇÃO
SITUAÇÃO ATUAL
CARGOS
Administrador, Assistente Social, Bibliotecономista, Contador, Estatístico e Psicólogo
Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços de Comunicação
Técnico de Contabilidade

L E I Nº 6.688, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Transforma a Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará – SUSIPE em autarquia estadual, denominada Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, com natureza jurídica de autarquia, por transformação da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará - SUSIPE, órgão criado pela Lei nº 4.713, de 26 de maio de 1977, que terá como finalidade o cumprimento do art. 1º da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984.
Parágrafo único. A Autarquia ora criada é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, e terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo estabelecer unidades regionais.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º São funções básicas da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE:
I - promover a reeducação do condenado e do internado, com vistas à sua recuperação social, por intermédio da execução administrativa das penas privativas da liberdade e das medidas de segurança detentiva;
II - desenvolver ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças, além de serviços, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, da população carcerária no estado do Pará;
III - participar, no âmbito de sua competência, de ações estratégicas visando à segurança pública;
IV - diagnosticar a personalidade do interno para fins de seleção, classificação e orientação quanto ao tratamento penitenciário e à internação em estabelecimento adequado;
V - promover a capacitação profissional do interno;
VI - promover a assistência legal ao interno;
VII - promover a assistência à saúde do interno e de sua família e a reintegração social dos egressos;
VIII - realizar estudos com vistas ao estabelecimento da política penitenciária do Estado, bem como pesquisas no campo da Ciência Penitenciária e sobre criminalidade, em seus vários aspectos; e
IX - elaborar planos de aplicação do Fundo Penitenciário e efetuar sua execução.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Superintendente;
II - Gabinete do Superintendente;
III - Corregedoria Geral;
IV - Coordenadorias;
V - Núcleos;
VI - Divisões;
VII - Grupos de Trabalho; e
VIII - Estabelecimentos Prisionais.
§ 1º As unidades regionais serão denominadas Centro de Recuperação Regional - CRR, de acordo com a Lei Estadual nº 6.115, de 26 de março de 1998.
§ 2º A organização, as atribuições e o funcionamento dos órgãos e das unidades administrativas e a localização dos estabelecimentos prisionais da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, serão estabelecidos em regimento interno homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico terá sua organização e funcionamento estabelecidos em lei específica.

CAPITULO IV
DO PESSOAL

Art. 4º Ficam extintos, no âmbito da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará - SUSIPE, os cargos comissionados e as funções gratificadas constantes do anexo I desta Lei.
Art. 5º O Quadro de Pessoal da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, será constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e de funções gratificadas, cuja quantidade, denominação e vencimentos estão contidos nos Anexos II e III.
Parágrafo único. As atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo de Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontólogo e Terapeuta Ocupacional estão previstos na Lei 4.621, de 18 de maio de 1976, e as atribuições e requisitos dos cargos efetivos de que trata o *caput* deste artigo constam do Anexo IV desta Lei.
Art 6º Fica criada a gratificação de Risco de Vida, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) do vencimento-base, para os servidores ocupantes de cargos efetivos e funções de Agente Prisional.
§ 1º A Gratificação de Risco de Vida objetiva remunerar os servidores cuja natureza do trabalho exige o desempenho de atividades que, de maneira freqüente, direta ou indiretamente, põem em risco a integridade física dos mesmos.
§ 2º As condições e os critérios de concessão da gratificação de que trata o *caput* deste artigo serão definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º Aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Prisional será devida a Gratificação de Tempo Integral prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Art 8º O ingresso nos cargos de provimento efetivo far-se-á somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento.
Art. 9º O provimento dos cargos comissionados e efetivos está condicionado ao limite da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à capacidade orçamentária e financeira da Autarquia.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 10. Constituem patrimônio da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE:
I - os bens móveis e os equipamentos transferidos do patrimônio da Secretaria Executiva de Estado de Justiça - SEJU; e
II - os bens de qualquer natureza adquiridos ou produzidos pela autarquia no período de seu funcionamento.
§ 1º Os bens imóveis que abrigam as instalações da sede do órgão ora transformado, de propriedade do Estado do Pará, ficam vinculados à Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, que os administrará.
§ 2º O controle patrimonial da SUSIPE, observará o estabelecido para o controle do patrimônio geral do Estado.
Art. 11. Constituem receitas da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, os recursos oriundos de:
I - dotação orçamentária e subvenções do Estado;
II - contribuições, taxas e outras rendas decorrentes do exercício de suas atividades;
III - rendas decorrentes de celebração de convênios, contratos e acordos;
IV - aplicações financeiras e rendimentos de capital;
V - auxílios, subvenções ou doações de órgãos públicos; e
VI - doações e legados de particulares ou instituições privadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os cargos de provimento efetivo e as funções de caráter permanente que integram a estrutura atual da Superintendência do Sistema Penal do Estado – SUSIPE passam a compor Quadro em Extinção da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, assegurando-se aos seus ocupantes as vantagens e direitos previstos em lei.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os saldos orçamentários do órgão ora transformado para a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, nos exercícios em que a Autarquia não tenha sido incluída na lei orçamentária.
Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art.15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei 4.713, de 26 de maio de 1977.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS

CÓDIGO DO CARGO	QUANTIDADE
GEP-DAS-011.6	01
GEP-DAS-011.5	11
GEP-DAS-011.4	34
GEP-DAS-011.3	36
GEP-DAS-011.2	05
GEP-DAS-011.1	02
TOTAL	89

FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS

SÍMBOLO	QUANTIDADE
FG-4	66
FG-3	82
TOTAL	148

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QTD	VENCIMENTO
Técnico em Administração e Finanças nas áreas de :		262,24
Administração de Empresas	01	
Psicologia	21	
Serviço Social	62	
Pedagogia	01	
Biblioteconomista	02	
Ciências Contábeis	03	
Técnico em Gestão Cultural	02	262,24
Técnico em Gestão de Infra-Estrutura	03	262,24
Técnico em Gestão de Agropecuária	01	262,24
Médico - GEP-ANSM-612	29	262,24
Enfermeiro - GEP-ANS-Enf-607	28	262,24
Nutricionista - GEP-ANSNT-623	03	262,24
Farmacêutico - GEP-ANSFA-611	02	262,24
Odontólogo - GEP-ANSO-614	06	262,24
Terapeuta Ocupacional - GEP-ANSTO-639	21	262,24
Procurador Autárquico	18	954,58
Assistente Técnico de Agropecuária	46	260,00
Agente Prisional	1.300	260,00
Assistente Administrativo	179	260,00

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Auxiliar de Informática	06	260,00
Auxiliar Operacional	60	260,00
Auxiliar de Serviços Operacionais	13	260,00
Auxiliar de Serviços de Agropecuária	12	260,00
Motorista	118	260,00
Tratorista	02	260,00
TOTAL	1.939	

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO DO CARGO	QUANTIDADE
Superintendente	01
GEP-DAS-011.5	18
GEP-DAS-011.4	79
GEP-DAS-012.4	03
GEP-DAS-011.3	89
GEP-DAS-012.3	02
TOTAL	192

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	QUANTIDADE
FG-4	87
TOTAL	87

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Síntese das atribuições:

a) realizar estudos e pesquisas sobre as matérias relacionadas com gestão de pessoas, gestão de recursos logísticos, desenvolvimento de processos organizacionais e suporte administrativo e financeiro, para definição das estratégias e políticas públicas a serem aplicadas no âmbito do Sistema Administrativo Estadual;

b) planejar, coordenar, normatizar, supervisionar e avaliar as ações inerentes às atividades de gestão de pessoas, gestão de recursos logísticos, desenvolvimento de processos organizacionais e suporte administrativo e financeiro aplicados aos órgãos e entidades que compõem a estrutura do Sistema Administrativo; e

c) elaborar estudos, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o suporte administrativo e financeiro, envolvendo material e patrimônio, recursos logísticos, serviços gerais, gestão de pessoas, orçamento, finanças, contabilidade e controle interno no âmbito da Autarquia.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: curso de graduação de ensino superior nas áreas de Administração, Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia, com registro no órgão de classe.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de assessoramento especializado, estudo, pesquisa, execução, orientação, supervisão e controle das atividades artística e cultural.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino superior completo nas áreas de Letras e Artes, Arquitetura, História, Educação Artística, Antropologia, Museologia, Música, Dança, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Arqueologia, Biblioteconomia ou Turismo.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Síntese das atribuições :

a) planejar e coordenar projetos de obras em geral, estruturas, transportes, desenvolvimento industrial, melhoramento das condições do sistema viário e de uso de solo e demais serviços urbanos; e

b) planejar e coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos e obras de interesse do governo e a ordenação estética e de paisagens.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: curso de graduação de ensino superior completo nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Eletrônica, Engenharia Mecânica ou Arquitetura.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA

Síntese das atribuições :

a) planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades ligadas à produção vegetal e animal, preservação e expansão de áreas florestais, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, produção de alimentos, programas de educação alimentar;

b) realizar estudos e pesquisas sobre a agricultura, horticultura e silvicultura para elaborar métodos novos e aperfeiçoar os já existentes, visando à obtenção de melhor rendimento e qualidade dos produtos; genética animal, métodos aperfeiçoados de criação, aplicando conhecimentos científicos de melhoria das raças para obter maior rendimento dos produtos animais; estrutura e função de todos os organismos vivos, tanto de plantas como animais, além dos vários aspectos de sua relação com cada um e com o seu meio; tecnologia de alimentos, qualidade dos produtos agrícolas; características, possibilidades de utilização e produtividade das terras para orientação dos exploradores agrícolas; e

c) planejar, orientar e controlar técnicas de reprodução, criação e manutenção de estoques pesqueiros para permitir seu desenvolvimento; reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal, de forma a determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura ou melhorar os já existentes.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: curso de graduação de ensino superior nas áreas de Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Nutrição ou Zootecnia, com registro no órgão de classe.

CARGO: PROCURADOR AUTÁRQUICO

Síntese das atribuições:

a) representar e defender, em juízo ou fora dele, os interesses judiciais da Autarquia;

b) elaborar e examinar minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos de natureza jurídica de interesse do órgão, manifestando-se sobre a observância dos preceitos administrativos e jurídicos;

c) emitir parecer em processos administrativos e responder a consultas sobre matéria jurídicas de interesse do Órgão;

d) elaborar informações em mandado de segurança em que o Superintendente figure como autoridade coatora e preparar as ações; e

e) prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades do órgão, analisando e emitindo parecer sobre as matérias, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino superior completo em Direito.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA

Síntese das atribuições: realizar tarefas auxiliares de orientação, supervisão e coordenação especializadas de trabalhos relativos à agropecuária, compreendendo acompanhamento de programas, assistência técnica ao usuário, inspeção, fiscalização e classificação de produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino médio completo, com o curso de Técnico Agrícola.

CARGO: AGENTE PRISIONAL

Síntese das atribuições: manter a ordem, a segurança e a disciplina nas dependências dos estabelecimentos penais.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino médio completo.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Síntese das atribuições: auxiliar os técnico nos estudos, planejamento, execução e avaliação das atribuições relacionadas com suas respectivas áreas de atuação.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino médio completo.

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

Sínteses das atribuições: executar a transcrição de dados em terminais e microcomputador.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino fundamental completo.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

Síntese das atribuições: desenvolver atividades de suporte operacional referente a portaria.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino fundamental completo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA

Síntese das atribuições :

a) executar serviços agrícolas em horta ou granja;

b) executar serviços de capinação, reforma e preparo de parques e jardins; e

c) executar serviços de limpeza em criadouros, aviários e bebedouro animal, boxes etc.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino fundamental incompleto.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Síntese das atribuições: desenvolver atividades elementares de suporte operacional referente à manutenção e conservação de bens e materiais.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino fundamental incompleto.

CARGO: MOTORISTA

Síntese das atribuições: realizar atividades relacionadas com o transporte de funcionários e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino fundamental completo.

CARGO: TRATORISTA

Síntese das atribuições: conduzir um trator provido ou não de implementos diversos, como carretas, lâminas e máquinas varredouras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplenagem ou similares.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: ensino fundamental completo.

L E I Nº 6.689, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

Altera a Lei nº 6.064, de 25 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.064, de 25 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

I - .....

II - .....

III - Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

IV - Unidades de Assessoramento;

V - Diretorias e Gerências; e

VI - Subgerências e Agências."

"Art.5º.....

.....

§ 3º O funcionamento e as atribuições do Conselho de Administração serão definidos em regimento interno."

"Art. 8º As Diretorias e Gerências são unidades administrativas com competência para o planejamento, o controle e a execução administrativa no âmbito de sua circunscrição, como previsto no Código de Trânsito Brasileiro e nesta Lei, dentro de suas respectivas regiões administrativas.

"

"Art. 9º As Subgerências são unidades administrativas com competência para desenvolver ações de planejamento, execução, controle, fiscalização e avaliação das atividades realizadas pelo DETRAN/PA, bem como o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e nesta Lei, dentro de suas respectivas regiões administrativas."

"Art. 10. As Agências são unidades administrativas com competência para executar atividades referentes à habilitação e veículo."

"Art. 11. Em caráter excepcional, poderão ser criadas, mediante resolução do Conselho de Administração, novas unidades administrativas para atender interesses estratégicos do Estado."

"Art. 12. São treze as regiões administrativas do DETRAN/PA, com sede nos Municípios de Belém, Santarém, Abaetetuba, Castanhal, Capanema, Paragominas, Marabá, Tucuruí, Redenção, Breves, Itaituba, Altamira e Parauapebas."

"Art. 13. O Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, é constituído de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, sob o regime da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994."

"Art. 27. A competência, a organização e o funcionamento das unidades, assim como as atribuições e responsabilidade das chefias serão disciplinadas por regimento interno, a ser apresentado, no prazo de noventa dias, ao Conselho de Administração, que o encaminhará, após deliberação, ao Governador do Estado para homologação."

Art. 2º A Lei nº 6.064, de 25 de julho de 1997, fica acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 14-A. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do DETRAN/PA, os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão previstos nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º As atribuições e os requisitos gerais dos cargos de provimento efetivo ora criados constam do Anexo III desta Lei.

§ 2º A Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo ora criados consta do Anexo IV desta Lei."

"Art. 14-B. Fica instituída a Gratificação de Trânsito, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento base, aos servidores do Quadro de Pessoal do DETRAN/PA, com exceção dos titulares de cargo em comissão que não sejam do quadro da Autarquia.

§ 1º A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo, constitui vantagem de caráter não-permanente com o fim de remunerar os servidores que estejam em efetivo exercício nas áreas operacional, administrativa e técnica da Autarquia.

§ 2º A Gratificação de Trânsito não será incorporada à remuneração do servidor e nem aos proventos de aposentadoria.

§ 3º A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo será concedida por prazo não superior a trinta meses, sendo extinta com a instituição do Plano de Cargos, Salários e Carreira do DETRAN/PA."

"Art. 14-C. Os atuais cargos de provimento efetivo e as funções de caráter permanente da estrutura atual do Órgão passam a compor Quadro em Extinção, assegurando-se aos seus ocupantes os direitos e vantagens previstos em lei."

"Art. 14-D. O provimento de cargos efetivos e comissionados está condicionado aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e à capacidade orçamentária e financeira da Autarquia."

Art. 3º Ficam revogados o art. 3º, o § 2º do art. 5º, os §§ 2º e 3º do art. 12, os arts. 14, 16, 17, 25 e 26, e os Anexos I e II, todos da Lei nº 6.064, de 25 de julho de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTD
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS nas áreas de:	
Administração de Empresa	10
Ciências Contábeis	10
Ciências Econômicas	10
Ciências Sociais	02
Serviço Social	04
Biblioteconomia	06
Estatística	04
Pedagogia	06
Psicologia	03

DOCUMENTO ILEGÍVEL

TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA nas áreas de:	
Engenharia Civil	05
Engenharia Elétrica e Eletrônica	02
Engenharia Mecânica	01
Arquitetura	02
PROCURADOR AUTÁRQUICO	20
AGENTE DE TRÂNSITO nas áreas de:	
Examinador de Trânsito	105
Agente de Fiscalização de Trânsito	105
Vistoriador	105
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	110
MOTORISTA	35
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	390
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	52
MÉDICO	03
TOTAL	990

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO/PADRÃO DO CARGO	QUANTIDADE
GEP-DAS-011.5	06
GEP-DAS-011.4	29
GEP-DAS-012.4	19
GEP-DAS-011.3	118
GEP-DAS-012.3	09
GEP-DAS-011.2	25
GEP-DAS-011.1	07
TOTAL	213

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sínteses das Atribuições:

- realizar estudos e pesquisas sobre as matérias relacionadas com gestão de pessoas, gestão de recursos logísticos, desenvolvimento de processos organizacionais e suporte administrativo e financeiro, para definição das estratégias e políticas públicas a serem aplicadas no âmbito do sistema administrativo estadual;
- planejar, executar e avaliar as ações inerentes as suas áreas de atuações;

elaborar relatórios e análises gerenciais e emitir pareceres sobre assunto de sua competência.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Curso de Graduação de ensino superior completo nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Biblioteconomia, Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Ciências Sociais, e Estatística, com registro no órgão de classe.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Síntese das Atribuições:

- Planejar e coordenar projetos de obras em geral, estruturas, transportes, desenvolvimento industrial, melhoramento das condições do sistema viário e de uso de solo e demais serviços urbanos.

Planejar e coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos e obras de interesse do governo e a ordenação estética e paisagens.

Requisitos para provimento do cargo

Escolaridade: Curso de graduação de ensino superior completo, nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Eletrônica, Engenharia Mecânica e Arquitetura, com registro no órgão de classe.

CARGO: PROCURADOR AUTÁRQUICO

Síntese das Atribuições:

- representar e defender em juízo, ou fora dele, os interesses judiciais do DETRAN;
- elaborar e examinar minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos de natureza jurídica de interesse do órgão, manifestando-se sobre a observância dos preceitos administrativos e jurídicos;
- emitir parecer em processos administrativos e responder consultas sobre matérias jurídicas de interesse do DETRAN;
- elaborar informações em Mandado de Segurança em que o Presidente do DETRAN figure como autoridade coatora, e preparar as ações;
- prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades do órgão, analisando e emitindo parecer sobre as matérias, quando necessário.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Curso de graduação de ensino superior completo em Direito, com registro no órgão de classe.

CARGO: MÉDICO

Síntese das Atribuições:

- Realizar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução especializada (em grau de maior complexidade) e de execução qualificada, em grau de mediana complexidade de trabalho de defesa e proteção de saúde individual e ao tratamento clínico do organismo humano.

Requisitos para provimento:

Escolaridade: curso de graduação de ensino superior completo em Medicina, com registro no órgão de classe.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Sínteses das Atribuições:

- auxiliar os técnico nos estudos, planejamento execução e avaliação das atribuições relacionadas com suas respectivas áreas de atuação

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Curso completo de ensino médio ou curso profissionalizante

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sínteses das Atribuições:

- realizar atividades de suporte administrativo no que se refere à comunicação e tramitação de processos administrativos.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Ensino fundamental completo

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Sínteses das Atribuições:

- executar serviços rotineiros relativos à conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, cozinha, lavanderia, eletricidade, mecânica, construção civil e assemelhados.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto

CARGO: MOTORISTA

Sínteses das Atribuições:

- Realizar atividades relacionadas com o transporte de funcionários e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Ensino fundamental completo

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

Sínteses das Atribuições:

- Realizar atividades de fiscalização de condutores, de veículos, e de documentos de porte obrigatório de condutores e de veículos motorizados; as inerentes aos exames teóricos (legislação de trânsito) e prático de direção veicular; vistoria, inspeção veicular e documental de veículos.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Ensino Médio completo;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação;

Possuir Cursos de Formações Específicos.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	VENC.	GNS	REM.
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	260,00	-	260,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO MOTORISTA	260,10	-	260,10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AGENTE DE TRÂNSITO	260,40	-	260,40
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA MÉDICO	288,26	230,61	518,87
PROCURADOR AUTÁRQUICO	954,58	748,69	1.703,27

LEI Nº 6.064, DE 25 DE JULHO 1997.*

Dispõe sobre a organização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Seção I

DA NATUREZA E FINALIDADE (NR)

Art. 1º O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, órgão executivo integrante do Sistema Nacional de Trânsito, criado pela Lei nº 4.444, de 20 de dezembro de 1972, é uma autarquia com personalidade jurídica de direito público interno, dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, integrante do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará e vinculada à Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades, além de outras atividades de trânsito, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. (NR)

Seção II

DAS FUNÇÕES BÁSICAS (NR)

Art. 2º - São funções básicas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento e reciclagem de condutores e expedir Licença de Aprendizagem, permissão para dirigir e Carteira Nacional de Habilitação;

III - vistoriar, registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e Licenciamento Anual;

IV - estabelecer, em conjunto com a Polícia Militar, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

V - executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades por infrações e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que forem aplicadas pelas penalidades nas áreas urbanas e rural, relativas a:

a) condições físicas e psíquicas dos condutores;
b) normas de direção do veículo;
c) documento de habilitação dos condutores;
d) direção perigosa ou abusiva;
e) envolvimento em acidente de trânsito;
f) disputa de corridas;
g) condução de crianças e escolares;
h) uso de luzes, buzinas, som e alarme;
i) regularização e documentação dos veículos;
j) estado de conservação e segurança dos veículos;

VI - supervisionar o controle de aprendizagem para conduzir veículos automotores;

VII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais locais, quando solicitado;

VIII - fazer o controle e análise de estatística;

IX - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos; (NR)

X - comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a suspensão e a cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação; (NR)

XI - credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN; (NR)

XII - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; (NR)

XIII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; (NR)

XIV - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação; (NR)

XV - fornecer aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências; (NR)

XVI - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN; (NR)

XVII - exercer outras atividades de trânsito que vierem a ser delegadas; (NR)

XVIII - articular-se com os demais órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado. (NR)

Seção III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (NR)

Art. 3º REVOGADO

Art. 4º A estrutura organizacional do DETRAN/PA compõe-se das seguintes unidades administrativas macro: (NR)

I - Conselho de Administração; (NR)
II - Diretor-Geral; (NR)
III - Juntas Administrativas de Recursos de Infrações; (NR)
IV - Unidades de Assessoramento; (NR)
V - Diretorias e Gerências; (NR)
VI - Subgerências e Agências. (NR)

Art. 5º O Conselho de Administração do DETRAN/PA, unidade administrativa de deliberação colegiada, tem por finalidade deliberar sobre as políticas, as diretrizes, as normas e as ações de competência da Autarquia. (NR)

§ 1º O Conselho de Administração será constituído de 4 (quatro) membros, nomeados pelo Governador do Estado, com a seguinte composição: Secretário Especial de Estado de Defesa Social, como presidente; Secretário Especial de Estado de Gestão ou seu representante, que será seu vice-presidente; Diretor-Geral do DETRAN/PA; Diretor-Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos do Estado do Pará. (NR)

§ 2º REVOGADO

§ 3º O funcionamento e as atribuições do Conselho de Administração serão definidos em regimento interno. (NR)

I - estabelecer as Diretorias e Gerências e seus respectivos níveis por região; (NR)

II - autorizar a alienação de bens inservíveis; (NR)

III - determinar auditorias internas e solicitar auditorias externas; (NR)

IV - autorizar a contratação de pessoas para o preenchimento de cargos em comissão nas Diretorias e Gerências, após avaliação e aprovação da Direção-Geral; (NR)

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

V - autorizar a contratação de serviços profissionais de advocacia, nos casos judiciais de grande complexidade e de interesse comprovadamente motivado, e de outros serviços indispensáveis ao funcionamento do órgão, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (NR)
Art. 6º O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA será dirigido pelo Diretor-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, que o representará ativa e passivamente em juízo ou administrativamente, por si próprio, por delegação ou por procuração, e as demais atribuições serão definidas em regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Governador do Estado. (NR)
Art. 7º São atribuições básicas do Diretor-Geral do DETRAN/PA: (NR)
I - representar o DETRAN/PA, ou fazer-se representar ativa ou passivamente em juízo ou administrativamente, em órgão de deliberação coletiva, em grupos de trabalho, em comissões e em discussões nacionais ou internacionais de interesse das atividades de trânsito; (NR)
II - exercer as funções político-institucionais e de coordenação geral da administração;
III - propor ao Conselho de Administração os planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho, a proposta orçamentária e a programação financeira de desembolso do DETRAN/PA; (NR)
IV - praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial; (NR)
V - expedir atos administrativos de caráter normativo sobre assuntos de sua competência; (NR)
VI - aprovar a política de recursos humanos no âmbito do DETRAN/PA, assim como aplicar a legislação de pessoal aos servidores subordinados, inclusive no interesse da ética e da disciplina; (NR)
VII - aprovar acordos, ajustes, convênios e contratos para a realização de estudos, pesquisas, serviços, compras e obras de interesse exclusivo do DETRAN/PA, assim como ratificar os atos de dispensa e os de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação. (NR)
Art. 8º As Diretorias e Gerências são unidades administrativas com competência para o planejamento, o controle e a execução administrativa no âmbito de sua circunscrição, como previsto no Código de Trânsito Brasileiro e nesta Lei, dentro das respectivas regiões administrativas. (NR)
Art. 9º As Subgerências são unidades administrativas com competência para desenvolver ações de planejamento, execução, controle, fiscalização e avaliação das atividades realizadas pelo DETRAN/PA, bem como o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e nesta Lei, dentro das respectivas regiões administrativas. (NR)
Art. 10. As Agências são unidades administrativas com competência para executar atividades referentes à habilitação e veículo. (NR)
Art. 11. Em caráter excepcional, poderão ser criadas, mediante resolução do Conselho de Administração, novas unidades administrativas para atender interesses estratégicos do Estado. (NR)
Art. 12. São treze as regiões administrativas do DETRAN/PA, com sede nos Municípios de Belém, Santarém, Abaetetuba, Castanhal, Capanema, Paragominas, Marabá, Tucuruí, Redenção, Breves, Itaituba, Altamira e Parauapebas. (NR)
§ 1º A circunscrição das regiões administrativas de que trata o *caput* será estabelecida por decreto do Chefe do Poder Executivo. (NR)
§ 2º REVOGADO
§ 3º REVOGADO

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL (NR)

Art. 13. O Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA é constituído de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, sob o regime da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. (NR)
Art. 14. - REVOGADO
Art. 14-A. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do DETRAN/PA, os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão previstos nos Anexos I e II desta Lei. (NR)
§ 1º As atribuições e os requisitos gerais dos cargos de provimento efetivo ora criados constam do Anexo III desta Lei. (NR)
§ 2º A Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo ora criados consta do Anexo IV desta Lei. (NR)
Art. 14-B. Fica instituída a Gratificação de Trânsito, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento-base, aos servidores do Quadro de Pessoal do DETRAN/PA, com exceção dos titulares de cargo em comissão que não sejam do quadro da Autarquia. (NR)
§ 1º A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo constitui vantagem de caráter não-permanente, com o fim de remunerar os servidores que estejam em efetivo exercício nas áreas operacional, administrativa e técnica da Autarquia. (NR)
§ 2º A Gratificação de Trânsito não será incorporada à remuneração do servidor e nem aos proventos de aposentadoria. (NR)
§ 3º A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo será concedida por prazo não superior a trinta meses, sendo extinta com a instituição do Plano de Cargos, Salários e Carreira do DETRAN/PA. (NR)
Art. 14-C. Os atuais cargos de provimento efetivo e as funções de caráter permanente da estrutura atual do Órgão passam a compor Quadro em Extinção, assegurando-se aos seus ocupantes os direitos e vantagens previstos em lei. (NR)
Art. 14-D. O provimento de cargos efetivos e comissionados está condicionado aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à capacidade orçamentária e financeira da Autarquia. (NR)
Art. 15. O ingresso nos cargos públicos de provimento efetivo de que trata esta Lei far-se-á no padrão inicial e na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994. (NR)
Art. 16. REVOGADO
Art. 17. REVOGADO
Art. 18. É de competência do Diretor-Geral a nomeação e exoneração de servidores para o quadro permanente de pessoal e para os cargos de provimento em comissão do DETRAN/PA. (NR)

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS (NR)
Seção I
DO PATRIMÔNIO (NR)

Art. 19. Constituem patrimônio do DETRAN/PA: (NR)
I - os bens imóveis, bem como os bens móveis, instalações e equipamentos destinados ao seu funcionamento; (NR)
II - os bens de qualquer natureza que forem adquiridos ou produzidos pela Autarquia no período de seu funcionamento, ou ainda os que forem doados ou legados; (NR)
III - os bens de qualquer natureza resultantes das aplicações patrimoniais que realizar com receitas previstas nesta Lei; (NR)
IV - os direitos e créditos que tenham como beneficiário a Autarquia. (NR)
Parágrafo único. Os bens patrimoniais do DETRAN/PA serão aplicados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos operacionais, revertendo, em caso de extinção, ao patrimônio do Estado do Pará. (NR)

Seção II
DOS RECURSOS (NR)

Art. 20. Constituem receitas do DETRAN/PA, os recursos provenientes de: (NR)
I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Estado, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos; (NR)
II - receitas operacionais decorrentes da prestação de seus serviços; (NR)
III - receitas provenientes da arrecadação de multas decorrentes de infrações de trânsito na área de sua jurisdição; (NR)
IV - auxílio financeiro, doação, legado, contribuição ou subvenção que lhe forem concedidos e outros recursos que lhe forem destinados; (NR)
V - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas; (NR)
VI - aplicações financeiras e rendimentos de capital; (NR)
VII - cessão de uso de propriedades intelectuais; (NR)
VIII - outras receitas. (NR)
Art. 21. As receitas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará serão por este diretamente arrecadadas e aplicadas em seus serviços e investimentos, de acordo com o orçamento anual aprovado. (NR)
Art. 22. O Departamento de Trânsito do Estado do Pará disporá de contabilidade própria, organizada de acordo com as exigências legais pertinentes à contabilidade pública, para registrar o movimento orçamentário, contábil, financeiro e patrimonial, consolidado mensal e anualmente em balancetes e no balanço geral, que servirão inclusive para incorporação à contabilidade geral do Estado. (NR)

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (NR)

Art. 23. A representação judicial do Departamento de Trânsito do Estado do Pará ficará a cargo da Procuradoria Jurídica, na pessoa dos Procuradores, que possuem a titularidade da representação, podendo, nos casos judiciais de grande complexidade e de interesse comprovadamente motivado, contratar serviços profissionais de advocacia, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (NR)
Art. 24. Ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que possui privilégios e prerrogativas próprias de Estado, ficam assegurados os privilégios processuais, a impenhorabilidade de seus bens e a imunidade tributária relativa aos impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços, reconhecidos pelas leis aos entes públicos. (NR)
Art. 25. REVOGADO
Art. 26. REVOGADO
Art. 27. A competência, a organização e o funcionamento das unidades, assim como as atribuições e responsabilidade das chefias, serão disciplinadas por regimento interno, a ser apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias, ao Conselho de Administração, que o encaminhará, após deliberação, ao Governador do Estado para homologação. (NR)
Art. 28. Por proposta do Diretor-Geral, o Conselho de Administração poderá proceder a alterações no regimento interno, submetendo-as posteriormente à homologação do Governador do Estado. (NR)
§ 1º O regimento interno e quaisquer alterações que nele sejam feitas respeitarão sempre os limites quantitativos e os níveis estabelecidos nesta Lei para os quadros de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão. (NR)
§ 2º O regimento interno e quaisquer alterações que nele sejam feitas contemplarão, com prioridade, as atividades de atenção direta ao usuário na aplicação de recursos humanos e materiais. (NR)
Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30. São revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de julho de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I (NR)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTD
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS nas áreas de:	
Administração de Empresa	10
Ciências Contábeis	10
Ciências Econômicas	10
Ciências Sociais	02
Serviço Social	04
Biblioteconomia	06
Estatística	04
Pedagogia	06
Psicologia	03
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA nas áreas de:	
Engenharia Civil	05
Engenharia Elétrica e Eletrônica	02
Engenharia Mecânica	01
Arquitetura	02
PROCURADOR AUTÁRQUICO	20
AGENTE DE TRÂNSITO nas áreas de:	
Examinador de Trânsito	105
Agente de Fiscalização de Trânsito	105
Vistoriador	105
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	110
MOTORISTA	35
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	390
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	52
MÉDICO	03
TOTAL	990

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO/PADRÃO DO CARGO	QUANTIDADE
GEP-DAS-011.5	06
GEP-DAS-011.4	29
GEP-DAS-012.4	19
GEP-DAS-011.3	118
GEP-DAS-012.3	09
GEP-DAS-011.2	25
GEP-DAS-011.1	07
TOTAL	213

ANEXO III (NR)
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS
CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sínteses das Atribuições:
- realizar estudos e pesquisas sobre as matérias relacionadas com gestão de pessoas, gestão de recursos logísticos, desenvolvimento de processos organizacionais e suporte administrativo e financeiro, para definição das estratégias e políticas públicas a serem aplicadas no âmbito do sistema administrativo estadual;
- planejar, executar e avaliar as ações inerentes as suas áreas de atuações;
elaborar relatórios e análises gerenciais e emitir pareceres sobre assunto de sua competência.
Requisitos para Provimento:
Escolaridade: Curso de Graduação de ensino superior completo nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Biblioteconomia, Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Ciências Sociais, e Estatística, com registro no órgão de classe.
CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA
Síntese das Atribuições:
- Planejar e coordenar projetos de obras em geral, estruturas, transportes, desenvolvimento industrial, melhoramento das condições do sistema viário e de uso de solo e demais serviços urbanos.
Planejar e coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos e obras de interesse do governo e a ordenação estética e paisagens.
Requisitos para provimento do cargo
Escolaridade: Curso de graduação de ensino superior completo, nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Eletrônica, Engenharia Mecânica e Arquitetura, com registro no órgão de classe.
CARGO: PROCURADOR AUTÁRQUICO
Síntese das Atribuições:
- representar e defender em juízo, ou fora dele, os interesses judiciais do DETRAN;
- elaborar e examinar minutas de contratos, convênios, acordos e outros

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

instrumentos de natureza jurídica de interesse do órgão, manifestando-se sobre a observância dos preceitos administrativos e jurídicos;
- emitir parecer em processos administrativos e responder consultas sobre matérias jurídicas de interesse do DETRAN;
- elaborar informações em Mandado de Segurança em que o Presidente do DETRAN figure como autoridade coatora, e preparar as ações;
e) prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades do órgão, analisando e emitindo parecer sobre as matérias, quando necessário.
Requisitos para Provimento:
Escolaridade: Curso de graduação de ensino superior completo em Direito, com registro no órgão de classe.
CARGO: MÉDICO
Síntese das Atribuições:
- Realizar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução especializada (em grau de maior complexidade) e de execução qualificada, em grau de mediana complexidade de trabalho de defesa e proteção de saúde individual e ao tratamento clínico do organismo humano.
Requisitos para provimento:
Escolaridade: curso de graduação de ensino superior completo em Medicina, com registro no órgão de classe.
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Sínteses das Atribuições:
- auxiliar os técnico nos estudos, planejamento execução e avaliação das atribuições relacionadas com suas respectivas áreas de atuação
Requisitos para Provimento:
Escolaridade: Curso completo de ensino médio ou curso profissionalizante
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Sínteses das Atribuições:
- realizar atividades de suporte administrativo no que se refere à comunicação e tramitação de processos administrativos.
Requisitos para Provimento:
Escolaridade: Ensino fundamental completo
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
Sínteses das Atribuições:
- executar serviços rotineiros relativos à conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, cozinha, lavanderia, eletricidade, mecânica, construção civil e assemelhados.
Requisitos para Provimento:
Escolaridade: Ensino fundamental incompleto
CARGO: MOTORISTA
Sínteses das Atribuições:
- Realizar atividades relacionadas com o transporte de funcionários e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados.
Requisitos para Provimento:
Escolaridade: Ensino fundamental completo
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO
Sínteses das Atribuições:
- Realizar atividades de fiscalização de condutores, de veículos, e de documentos de porte obrigatório de condutores e de veículos motorizados; as inerentes aos exames teóricos (legislação de trânsito) e prático de direção veicular; vistoria, inspeção veicular e documental de veículos.
Requisitos para Provimento:
Escolaridade: Ensino Médio completo;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação;
Possuir Cursos de Formações Específicos.

ANEXO IV (NR)
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	VENC.	GNS	REM.
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	260,00	-	260,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO MOTORISTA	260,10	-	260,10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AGENTE DE TRÂNSITO	260,40	-	260,40
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA MÉDICO	288,26	230,61	518,87
PROCURADOR AUTÁRQUICO	954,58	748,69	1.703,27

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/97, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.511, de 11/12/2002, e 6.689, de 13/9/2004.

GOVERNO

GOVERNO DO PARÁ

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 -(91) 214-5569

RESUMO DA PORTARIA Nº 1247/2004-CCG, DE 14 DESETEMBRO DE 2004.

Nome : Aires Francisco Maçans Costa
Cargo : Assessor Especial-I
Nºde Diárias : 02(dois)
Origem : Belém/Pa
Destino : Trairão/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 11 e 12.09.2004
Nome : Celso Nazareno da Silva
Cargo : Motorista
Nºde Diárias : 03(três)
Origem : Belém/Pa
Destino : Tucurui e Pacajá/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 09 e 10.09.2004
Nome : Jair Carlos Pinto Costa
Cargo : Assessor Especial-II
Nºde Diárias : 04(quatro)
Origem : Belém/Pa
Destino : Tucurui, Goianésia do Pará e Trairão/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 09 a 12.09.2004
Nome : Patrícia Maria Corrêa Lima
Cargo : Assessor Gabinete-II
Nºde Diárias : 02(duas)
Origem : Belém/Pa
Destino : Pacajá/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 10 e 11.09.2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1252/2004-CCG, DE 15DESETEMBRO DE 2004.

Nome : Cosme Bezerra da Silva
Cargo : Motorista
Nºde Diárias : 04(quatro)
Origem : Belém/Pa
Destino : Abaetetuba/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 17 a 20.09.2004
Nome : João Manoel da Costa Alves
Cargo : Motorista
Nºde Diárias : 05(cinco)
Origem : Belém/Pa
Destino : Paragominas/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 16 a 20.09.2004
Nome : Luiz de França Oliveira Moura
Cargo : Motorista
Nºde Diárias : 03(três)
Origem : Belém/Pa
Destino : Capitão Poço/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 09 a 12.09.2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1253/2004-CCG, DE 15 DESETEMBRODE 2004.

Nome : Márcia Helena Silva
Cargo : Assessor Especial-I
Nºde Diárias : 04(quatro)
Origem : Belém/Pa
Destino : Capanema/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 15 a 18.09.2004
Nome : Joelcio Elias da Silva
Cargo : Motorista
Nºde Diárias : 04(quatro)
Origem : Belém/Pa
Destino : Capanema/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 15 a 18.09.2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 1254/2004-CCG 15.09.2004

Servidor: Everaldo Correa Santana
Matrícula : 5830559/2
Cargo : Assessor Gabinete-II
Período : 07 a 16.09.2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1255/2004-CCG, DE 15 DESETEMBRODE 2004.

Nome : Mônica Costa Cavallero
Cargo : Assessor Especial-I
Nºde Diárias : 02(duas)
Origem : Belém/Pa
Destino : Mãe do Rio/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 25 e 26.09.2004
Nome : Gercivaldo da Silva Parente
Cargo : Motorista
Nºde Diárias : 02(duas)
Origem : Belém/Pa
Destino : Mãe do Rio/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 25 e 26.09.2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Chefe: Cel. PM Edson Nestor Ferreira da Silva
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0225/2004-CMG, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 152/2004-ADM, datada de 09 de setembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias ao TEN. CEL. PM MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO, Sub-Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, referente ao deslocamento para a cidade de Goiânia/GO, a serviço do Governo do Estado, no período de 12 a 16.09.2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de setembro de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 0233 de 14 de Setembro de 2004

NOME DO SERVIDOR : ULISSES MARQUES LOBO
Nº DO CIC: 452.845.472-68
MAT.FUNCIONAL : 58155860-012
VALOR R$ 1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS)
ATIVIDADE 11106.04122012546120000
ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 - R$- 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)
339039 - R$ 100,00 (CEM REAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 30 (TRINTA) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 10 (dez) dias após o término da aplicação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tamóios, 1671 - (91) 230-3088

INTERROMPER FÉRIAS
PORTARIA Nº 438/04-PGE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

INTERROMPER a partir de 15.09.04, o período de férias referente ao exercício 2003/2004 da servidora MARIA DE FÁTIMA CARDOSO LEITE, identidade funcional nº 5138442/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, concedido através da PORTARIA Nº 373/04 de 02.08.04.

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA
PORTARIA Nº 437/04-PGE, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 379/04-PGE de 06.08.04, publicada no DOE, nº 30.253 de 10.08.04, que concedeu ½ Diária para a localidade de Ourém/Pa no dia 29.06.04, aos servidores Silvana Elza Peixoto Rodrigues, ocupante do cargo de Procurador do Estado e Raimundo Adailson Reis Soares, ocupante do cargo de Motorista.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Coordenador: José Nélio Silva Palheta
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-0600

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
APOSTILA

O Coordenador de Comunicação Social do Estado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE, reajustar o preço do litro dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo lubrificante); nos autos do Contrato n.º 002/2003-CCS, firmado em 30/07/2003, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de combustível, celebrado entre a Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado e a empresa POSTO MAGUARI LTDA., originário do processo licitatório na modalidade Convite de n.º 003/2003-CCS, passando o litro da gasolina

DOCUMENTO ILEGÍVEL

comum a custar R$-2,40 (Dois Reais e Quarenta Centavos), óleo diesel R$-1,56 (Um Real e Cincoenta e Seis Centavos) e álcool R$-1,94 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos) a partir de 01/07/2004, registrando-se a presente APOSTILA para os devidos fins de direito.
Belém, 31 de agosto de 2004.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social.

GESTÃO

GOVERNO DO PARÁ

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Leida Maria Coelho Bosnic
Av. Gentil Bittencourt, 98 (91) 230-3626

PROC. Nº 2004/13594
PORT. RET RR Nº 596 DE 30 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Retificação de Reserva
Interessado (a): JOSÉ CARLOS CUNHA NUNES
Matrícula nº 337905/1
Patente: 2º Sargento PM RG 6478
Lotação: Quadro de Pessoal Inativo da PMPA
Valor dos Proventos: R$ 1.087,05
Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 30.225 de 01/07/2004

PROC. Nº 2003/52931
PORT. AP Nº 1304 DE 31 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO RIBEIRO
Matrícula nº 5212677/2
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.471,89
Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 30.269 de 01/09/2004

PROC. Nº 2002/252029
PORT. AP Nº 1305 DE 31 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): IZABEL CRISTINA GOES DE QUEIROZ
Matrícula nº 525200/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. VIII
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.537,69
Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 30.269 de 01/09/2004

PROC. Nº 2004/101866
PORT. RR Nº 1348 DE 31 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Reserva Remunerada
Interessado (a): MARCOS ANGELICO BATISTA DE SOUZA
Matrícula nº 3353427/1
Patente: Subtenente PM RG 7439
Lotação: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
Valor dos Proventos: R$ 1.596,26
Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 30.269 de 01/09/2004

PROC. Nº 2003/292219
PORT. AP Nº 980 DE 26 DE JULHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MANOEL RAIMUNDO CHAVES ALVES
Matrícula nº 3185931/1
Cargo/Função: Professor Adjunto IV 40h.
Lotação: UEPA
Valor dos Proventos: R$ 2.855,46

PROC. Nº 1998/7066
PORT. AP Nº 706 DE 30 DE JUNHO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MAX DA ROCHA MARTINS
Matrícula nº 5185335/1
Cargo/Função: Diretor da Casa da Linguagem
Lotação: Fundação Curro Velho
Valor dos Proventos: R$ 1.689,80

PROC. Nº 2004/228844
PORT. AP Nº 1375 DE 31 DE AGOSTO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): JOSEFA SOUZA DE MATOS
Matrícula nº 4294/1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. I
Lotação: SEAD
Valor dos Proventos: R$ 688,10
Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 30.269 de 01/09/2004

PROC. Nº 2003/212529
PORT. AP Nº 1153 DE 31 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ANTONIA FERNANDES DE LIMA
Matrícula nº 470490/1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 416,00
Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 30.269 de 01/09/2004

PROC. Nº 2004/75991
PORT. AP Nº 1350 DE 31 DE AGOSTO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): JOSÉ DA CONCEIÇÃO MORAES DE ALBUQUERQUE
Matrícula nº 715182/2
Cargo/Função: Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501, Ref. I
Lotação: SEFA
Valor dos Proventos: R$ 12.522,46
Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 30.269 de 01/09/2004

PROC. Nº 2003/311189
PORT. AP Nº 290 DE 22 DE MARÇO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ANTONIA DA CRUZ SARMENTO
Matrícula nº 335762/1
Cargo/Função: Inspetor de Alunos, GEP-ANM-809, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 360,00

PROC. Nº 2003/323390
PORT. AP Nº 1143 DE 19 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): IRACILMA BENTES DOS ANJOS
Matrícula nº 85936/1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. II
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 377,00

PROC. Nº 2002/135238
PORT. AP Nº 1144 DE 19 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ORIDSON DO AMARAL CARDOSO
Matrícula nº 41190/1
Cargo/Função: Motorista, GEP-TP-1.101, Ref. II
Lotação: SUSIPE
Valor dos Proventos: R$ 858,00

PROC. Nº 2001/138043
PORT. AP Nº 1134 DE 19 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA
Matrícula nº 261440-019
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. XII
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.179,30

PROC. Nº 2003/58090
PORT. AP Nº 1126 DE 19 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ZELIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Matrícula nº 263648/1
Cargo/Função: Agente de Portaria, GEP-TP-1.102, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 364,00

PROC. Nº 2003/75512
PORT. AP Nº 1390 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ROSELI VIEIRA EL SOUKI
Matrícula nº 356549/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. VI
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.311,25

PROC. Nº 2002/240706
PORT. AP Nº 1132 DE 19 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ANA MARIA NEIVA DE ARAÚJO
Matrícula nº 303291/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.892,36

PROC. Nº 2003/83996
PORT. AP Nº 1382 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ANA LUCIA SANTOS DE JESUS
Matrícula nº 338966/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. VI
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.072,11

PROC. Nº 2003/13931
PORT. AP Nº 1384 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): SANDRA HELENA DA SILVA CAVALCANTI
Matrícula nº 5110416-019
Cargo/Função: Assistente Social, Ref. I
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 1.425,77

PROC. Nº 2003/133498
PORT. AP Nº 1386 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): CLAUDOMIRO PEREIRA GUALBERTO
Matrícula nº 2037033/1
Cargo/Função: Auxiliar de Operador, Ref. 3
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R$ 390,00

PROC. Nº.2003/144531
PORT. AP Nº 1387 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA HELENA DA COSTA SANTOS
Matrícula nº 385603/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. VI
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.072,11

PROC. Nº 2002/286249
PORT. AP Nº 1388 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): JOSEFA LUCENA PINHEIRO DOS SANTOS
Matrícula nº 581356/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. VI
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.130,58

PROC. Nº 2003/22541
PORT. AP Nº 1389 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): TEREZINHA DE FREITAS AYRES
Matrícula nº 464902/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. VI
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.495,27

PROC. Nº 2002/289250
PORT. AP Nº 1391 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): NAZARÉ DE FÁTIMA DE PAIVA BERNAL
Matrícula nº 290033-019
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. VII
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.072,11

PROC. Nº 2003/38047
PORT. AP Nº 1392 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA RAIMUNDA QUARESMA PAIXÃO
Matrícula nº 599280-015
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 536,06

PROC. Nº 2002/177177
PORT. AP Nº 1393 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA HERMINIA LAMEIRA MENINEA
Matrícula nº 452556/1
Cargo/Função: Professor Colaborador
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.128,60

PROC. Nº 2003/20601
PORT. AP Nº 1394 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ALCIONE TEIXEIRA NUNES
Matrícula nº 93688/1
Cargo/Função: Médico, GEP-ANSM-612, Ref. II
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 1.901,02

PROC. Nº 2001/735
PORT. AP Nº 1395 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): REGINA DE NAZARÉ VILA NOVA DA SILVA
Matrícula nº 192910/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.519,04

PROC. Nº 2003/94052
PORT. AP Nº 1396 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): AMÉRICA COSTA DA SILVA
Matrícula nº 222143-014
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. I

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.072,11

PROC. Nº 2003/38061
PORT. AP Nº 1397 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): LILIA MORAES BARBOSA PIMENTA
Matrícula nº 218316-011
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 536,06

PROC. Nº 2002/256632
PORT. AP Nº 1398 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): JANETE MARIA COSTA DE JESUS
Matrícula nº 351768/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD3-401, Ref. VII
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.594,40

PROC. Nº 2003/37690
PORT. AP Nº 1399 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA RAIMUNDA DE ARAUJO SILVA
Matrícula nº 292567/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD2-401, Ref. III
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.072,11

PROC. Nº 2002/236137
PORT. AP Nº 1400 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA SANTANA DE SOUZA MATA
Matrícula nº 308587/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. VI
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.543,12

PROC. Nº 2003/178275
PORT. AP Nº 1401 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA EUGENIA MAGNO GONÇALVES
Matrícula nº 218413/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 536,06

PROC. Nº 2003/107521
PORT. AP Nº 1402 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA DO SOCORRO DOMICIANO DA SILVA
Matrícula nº 383430/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. VII
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.588,23

PROC. Nº 2002/4932
PORT. AP Nº 1403 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA ANGELICA HOLANDA DA SILVA
Matrícula nº 300420/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. VII
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.504,80

PROC. Nº 2001/339014
PORT. AP Nº 1404 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): RAIMUNDA PEREIRA LOPES
Matrícula nº 409871/1
Cargo/Função: GEP-M-AD1-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.072,11

PROC. Nº 2003/131597
PORT. AP Nº 1405 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA IRACEMA COELHO FRANCO
Matrícula nº 206210/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. VI
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.072,09

PROC. Nº 2003/260295
PORT. AP Nº 1175 DE 31 DE AGOSTO DE 2004

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA JACARANDÁ VEINTEMILA
Matrícula nº 258830/1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD2-401, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.241,84
Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 30.269 de 01/09/2004

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua.Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 255/2003

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de desenvolvimento e hospedagem de Home – Page.
Valor do Contrato Original : R$ 4.330,00.
Modalidade: Dispensa 012/2003
Partes : IPASEP e a PRODEPA – Processamento de Dados do Estado do Pará.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e alteração do Preço.
Valor do Aditamento: R$ 669,00.
Vigência do Aditamento: 13/09/2004 a 12/09/2005.
Dotação Orçamentária : 54.201.10.122.0125.4534.33.90.39
Data da Assinatura : 13/09/2004.
Fonte de Recurso: Estadual.
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. – 06/01/2004 - Dotação Orçamentária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 256/2003

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Leitura, Extração e Entrega de recortes de qualquer tipo de publicação Oficial nos Diários Oficiais do estado e da Justiça do Estado do Pará
Valor do Contrato Original : R$ 1.800,00.
Modalidade: Credenciamento 001/2002.
Partes : IPASEP e Moisés Martins Porto.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Vigência do Aditamento: 13/09/2004 a 12/09/2005.
Dotação Orçamentária : 54.201.10.122.0125.4534.33.90.36
Data da Assinatura : 13/09/2004.
Fonte de Recurso: Estadual.
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. – 06/01/2004 - Dotação Orçamentária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 263/2003

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços especiais Fisioterápicos, aos usuários do PAS, no município de Castanhal/Pa.
Valor do Contrato Original : R$ 50.000,00.
Modalidade: Credenciamento 001/2002.
Partes: IPASEP e a Clínica de Ginástica Boa Forma – Castanhal/Pa.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Vigência do Aditamento: 15/09/2004 a 14/09/2005.
Valor do Aditamento: R$ 50.000,00
Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.1129.4534.33.90.39
Data da Assinatura : 15/09/2004.
Fonte de Recurso: Estadual.
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. – 07/01/2004 - Dotação Orçamentária

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão contratual de comum acordo do contrato 142/2003.
Partes: IPASEP e o Centro de Diagnósticos de Maracanã – Maracanã/Pa.
Objeto: Rescindir de comum acordo em conformidade com Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Data da Assinatura: 01/09/2004.
Ordenador Responsável:
Antônio Carlos Fontelles de Lima.
Presidente do IPASEP

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 071/2004

Partes: IPASEP e o Instituto Saúde da Mulher Ltda. – Belém – Pa.
Onde se lê: Data da Assinatura: 14/07/2004
Leia-se: Data de Assinatura: 01/07/2004
Matéria Publicada com incorreção no DOE do dia 16/07/2004

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3695

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIA
PORTARIA Nº 412/2004 DE 10/09/2004

SERVIDOR: EDINEI SANTOS COELHO
MATRÍCULA: 5812372/1
DIÁRIA: 5.1/2 (cinco e meia) no período de 14 a 19/09/2004
DESTINO: Jacundá, Redenção, Sanatana do Araguala e Rondon do Pará/PA
OBJETIVO: Acompanhar equipe da Polícia Militar e Adepará na alocação de área para construção de unidades policiais e quartel do Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 419/2004 DE 14/09/2004

SERVIDOR: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
MATRÍCULA: 2021668/13
DIÁRIA: 1.1/2 (uma e meia) no período de 15 a 16/09/2004
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Tratar de assunto de interesse do Estado

PORTARIA Nº 420/2004 DE 14/09/2004

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo:

MATRÍCULA	NOME	P.AQUIS	P.GOZO
3156770/1	CARLOS SÉRGIO G DE SOUZA	02/03	18/10 a 16/11/04

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2004

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniforme completo para os servidores do NAF
DATA DA ABERTURA: 29/09/2004
HORA: Às 09:00 horas
LOCAL: Sala de reunião do Centro Integrado de Governo , sito á Av. Nazaré nº 871
OBS: Os interessados poderão retirar o Edital no local acima citado, ou informações pelo fone: 3084-3736 e através do e-mail: senaf01prodepa.gov.br
a) A Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 289-6226

PORTARIA Nº 0392 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e considerando o estabelecido na Cláusula Terceira do Termo de Acordo celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Representação dos Sindicatos dos Servidores Públicos legalmente constituídos,
RESOLVE:
Instituir a MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÕES, que terá a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ESTADO:
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO SEAD
Frederico Aníbal da Costa Monteiro – Dirigente da Mesa
Alice Viana Soares – Membro
Cláudia Cristina do Vale Guzzo – Membro
Ruth de Fátima Ambrósio Lima Pina – Suplente
Maria Suely Margalho do Vale - Secretária
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DO TRATABLHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS
Mônica Terezinha de Jesus Dantas Coutinho – Membro
Roberval Luiz Feio – Suplente
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Philadelpho Machado Cunha Júnior – Membro
Francisco Dias Fernandes - Suplente

PORTARIA Nº 0392 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP
Jose Cleber Nascimento Santos – Membro
Valdenor Botelho Godinho - Suplente
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
Rosangela do Socorro Pinheiro dos Santos – Membro
Maria Stela Campos da Silva – Suplente
REPRESENTANTES DE ENTIDADES SINDICAIS
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SEPUB
Carlos Esdras Teixeira – Membro
Orlando Ferreira Gonçalves - Suplente

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA FUNDAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - SINDFEPA
Paulo Roberto da Silva – Membro
Rui Cláudio dos Santos Anchieta – Suplente
SINDICATO DO FISCO ESTADUAL DO PARÁ - SINDTAF
Pedro Carlos de Faria Pinto – Membro
Josiane Seixas de Oliveira - Suplente
SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - SINDPOL
Raimundo Rivas – Membro
Moacir Freitas - Suplente

PORTARIA Nº 0392 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINDSAÚDE
Miriam Oliveira de Andrade – Membro
Maria Elizabeth Cardoso Siqueira – Suplente
SINDICATO DOS TRABALHADORES ESTADUAIS DA PREVIDÊNCIA - SINTEPA
José Garcia Costa – Membro
Francisco Martins de Lima – Suplente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ - SINTEPP
Tânia Suely Nascimento Silva – Membro
Maria José Barbosa – Suplente
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA
Maria da Graça Loureiro Amaral – Membro
Raimundo Bezerra Sampaio – Suplente
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de setembro de 2004
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Estado de Administração.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 083 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

Nome da servidora: Sandra Maria Baraúna Barreto
Matrícula: 379182/2
Cargo: Economista
Nº de dias: 58 (cinqüenta e oito) dias
Período: 19/09 a 15/11/2004

LAUDO MÉDICO Nº: 6975/2004 DE 09/09/2004.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91)218-4200

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
PORTARIAS DO GABINETE
PORTARIA Nº 0236 DE 1 DE SETEMBRO DE 2004

Proíbe o fumo nas dependências do Órgão Central da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,
Considerando os males causados pelo fumo á saúde, bem-estar, qualidade de vida, conforto e produtividade dos servidores da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, e
Considerando, ainda, o disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996,
RESOLVE:
Art. 1º Proibir o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, em todas as dependências do Órgão Central da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, inclusive banheiros, áreas de circulação, áreas de cobertura e garagem.
Art. 2º Restringir o uso dos produtos discriminados no art. 1º ao espaço localizado no andar térreo do prédio, área externa, destinado exclusivamente a esse fim.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 0243 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando os termos Memo. nº 007/2004-CS, datado de 09/09/2004, da Comissão de Sindicância, redesignada pela PORTARIA Nº 0178 de 13/07/2004, publicada no DOE nº 030.235 de 15/07/2004, prorrogada pela PORTARIA Nº 0216/2004-G.S/SEFA, de 17/08/2004, publicada no DOE nº 030.259 de 18/08/2004, no qual solicita redesignação.
Considerando que ainda restam coleta de informações que se fazem necessárias, para que a Comissão Sindicante possa formar sua convicção, diante dos fatos que esta sendo objeto de investigação;
RESOLVE:
I - REDESIGNAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogada pela portaria 0216/2004-G.S/SEFA, presidida pelo servidor MARCOS RODRIGUES DE MATOS Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5539412/2.
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, redesignada pela PORTARIA Nº 0178 de 13/07/2004, devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA,
em exercício, em 15/09/2004.
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

PORTARIA N.º 0244 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando os termos do Of. n.º 044/2004 -CS, datado de 10/09/2004, da Comissão de Sindicância redesignada pela PORTARIA Nº 0180/2004-GS/SEFA, de 13/07/2004, publicada no DOE nº 030.235 de 15/07/2004 e prorrogada pela PORTARIA Nº 0217 de 17/08/2004, publicada no DOE nº 030259 de 18/08/2004, no qual solicita redesignação.
Considerando que ainda restam coletas de informações que se fazem necessárias, para que a Comissão Sindicante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;
RESOLVE:
I - REDESIGNAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogada pela portaria 0217/2004-G.S/SEFA, de 17/08/2004, presidida pela servidora LIDIA QUEIROZ MAIA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional n.º 5569940/1.
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, redesignada pela PORTARIA Nº. 0180/2004-GS/SEFA, de 13/07/2004, devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA,
em exercício, em15/09/2004.
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

PORTARIA N.º 0245 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando os termos do Ofício nº 026/2004-CS, datado de 09/09/2004, da Comissão Sindicância redesignada pela da PORTARIA Nº. 0183/2004-G.S/SEFA, de 16/07/2004, publicada no DOE nº 030240 de 22/07/2004 e prorrogada pela portaria 0220/2004-GS/SEFA, de 19/08/2004, publicada no DOE 030261, de 20/08/2004, no qual solicita redesignação.
Considerando que o presente procedimento apuratório está na fase da instrução probatória, fazendo-se necessário a coleta de vários depoimentos bem como de diversas provas e a realização de diligências para que a Comissão Sindicante possa chegar a verdade dos fatos;
RESOLVE:
I - REDESIGNAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual nº. 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19/09/2004, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância prorrogada pela da PORTARIA Nº. 0220/2004-G.S/SEFA, de 19/08/2004, presidida pelo servidor JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, identificação funcional n.º 5190223/1.
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, redesignada pela PORTARIA Nº. 0183/2004-GS/SEFA, de 16/07/2004, devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA,
em exercício, em15/09 /2004.
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de setembro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2015 – DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e ITAUTEC COM. E SERVIÇOS LTDA. I. E. n.º 15.131.484-5, advogado GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS, registro n.º 96.700/SP, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de setembro de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD, Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1ª instância, de cuja decisão recorremos de ofício ao Tribunal Administrativo de Recurso Tributário - TART, ficando INTIMADO, 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário remanescente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recurso Tributário, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.
Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito á Rua dos Mundurucus, nº 2710, 2º andar.
Contribuinte: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., I.E. Nº 15.167.266-0, 1ª R.F, PROC. N.º 01373018857-6, AINF N.º 031100.
Belém, 15 de setembro de 2004.
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO
Diretor de Julgamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD, Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma PARAENSE COMÉRCIO TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA., INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 15.187.830-7, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 020722, PROCESSO N.º 02.340/98, foi julgado PROCEDENTE em decisão de 1ª Instância, ficando INTIMADO, 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.
Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito a Rua dos Mundurucus nº 2710, 2º andar.
Belém (Pa), 15 de setembro de 2004.
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO
Diretor de Julgamento

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 2010 DE 13.09.04

Considerando o despacho de 03/09/2004, exarado no Processo nº 002004730016114-5.
AFASTAR, com remuneração, por um período por 03 (três) meses, a contar de 03 de julho de 2004, a servidora SÔNIA DAS GRAÇAS CALDAS DOS SANTOS, identificação funcional nº 198412/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Inspetoria Fazendária de Mercadorias em Trânsito, do exercício do seu cargo para concorrer às eleições do dia 03 de outubro 2004.

PORTARIA Nº 2022 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 056/2004-CARR/DAIF, protocolado sob n.º 2004 / 002004730018672-5.
AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, ocupante da função de Técnico, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/ITCD/DAIF, com o objetivo de avaliar imóveis para pagamento de ITCD, no período de 20.09.2004 a 30.09.2004, no trecho de Belém / Tucun / Ourilândia / Redenção / Conceição do Araguaia / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2023 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 027/2004-DFI, protocolado sob nº 2004 / 002004730018922-8
AUTORIZAR ao servidor MÁRCIO JOSÉ ALBUQUERQUE CARVAL), ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Dire a de Fiscalização, com o objetivo de participar da Reunião do Projeto N ta Fiscal Eletrônica, representando à Secretaria Executiva de Estad a Fazenda, no período de 14.09.2004 a 17.09.2004, no trecho Belé / Porto Alegre / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diár

PORTARIA Nº 2024 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeir de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 029/2 4-DFI, protocolado sob nº 2004 / 002004730018953-8
AUTORIZAR ao servidor MÁRCIO JOSÉ ALBUQUERQUE CARVAL O, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Dire ia de Fiscalização, com o objetivo de participar da Reunião do GT -), subgrupo passe SINTEGRA, representando à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, no período de 19.09.2004 a 24.09.2004, no tre ho Belém / Salvador / Belém, o pagamento de 05 e 1/2 (cinco e me) diárias.

PORTARIA Nº 2025 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janei de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/N/2 4-IFPA, protocolado sob nº 2004 / 012004730019402-0
AUTORIZAR a servidora RENATA VIEGAS PAULO, ocupante do ca go de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Inspetoria Fazendári de Portos e Aeroportos, com o objetivo de visita Técnica à SEFAZ - SF no período de 16.09.2004 a 17.09.2004, no trecho Belém / São Pau / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2026 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janei de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 025/2 4-DECG, Memorando nº 201/2004-DECG, de 09.09.2004, protocolado ob nº 2004 / 182004730001302-4.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AUTORIZAR a servidora REGINA LÚCIA DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, com o objetivo de acompanhar Lacre Inicial de ECF do Processo nº 182004730001301-6, no dia 10.09.2004, no trecho Belém / Abaetetuba / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

PORTARIA Nº 2027 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/N/2004-DRFE- 10ª RF, Memorando nº 027/2004-DRFE- 10ª RF, de 08.09.2004, protocolado sob nº 2004 / 102004730003918-0.

AUTORIZAR ao servidor FERNANDO MATOS NUNES, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 10ª Região Fiscal, com o objetivo de participar de Reciclagem do Programa 5 S, no período de 13.09.2004 a 15.09.2004, no trecho Uruará / Altamira / Uruará, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2028 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/N/2004-DRFE- 10ª RF, Memorando nº 027/2004-DRFE- 10ª RF, de 08.09.2004, protocolado sob nº 2004 / 102004730003919-9.

AUTORIZAR ao servidor JOSÉ OZENIL PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 10ª Região Fiscal, com o objetivo de participar de Reciclagem do Programa 5 S, no período de 13.09.2004 a 15.09.2004, no trecho Pacajá / Altamira / Pacajá, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2030 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e os Planos de Viagens 012e 013/2004-DRFE- 6ª RF, Ofício nº 150/2004-DRFE- 6ª RF, de 02.09.2004, protocolado sob nº 2004 / 062004730003094-8,

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 6ª Região Fiscal, com o objetivo de participarem de Reunião e Ação Conjunta do Ministério Público / ANP / SEFA, no período de 30.08.2004 a 01.09.2004, no trecho Abaetetuba / Belém / Abaetetuba, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, para cada participante.

CARLOS EMANOEL NORAT JORGE	FTE
CLAÚDIA DOS SANTOS BRITO	FTE

PORTARIA Nº 2031 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/N/2004-DRFE- 2ª RF, Ofício nº 058/2004-DRFE- 2ª RF, de 05.08.2004, protocolado sob nº 2004 / 022004730004401-4,

AUTORIZAR ao servidor ERNANE SALGADO VIEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 2ª Região Fiscal, com o objetivo de Instrução aos Fiscais da Agência Nacional do Petróleo, no período de 09.08.2004 a 12.08.2004, no trecho Castanhal / Belém / Castanhal, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2032 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/N/2004-DRFE- 2ª RF, Ofício nº 058/2004-DRFE- 2ª RF, de 05.08.2004, protocolado sob nº 2004 / 022004730004401-4,

AUTORIZAR ao servidor ERNANE SALGADO VIEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 2ª Região Fiscal, com o objetivo de participar de Curso Medição e Tancagem de Balsa, no período de 22.06.2004 a 25.06.2004, no trecho Castanhal / Belém / Castanhal, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2033 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/N/2004-DRFE- 2ª RF, Ofício nº 058/2004-DRFE- 2ª RF, de 05.08.2004, protocolado sob nº 2004 / 022004730004401-4,

AUTORIZAR ao servidor ERNANE SALGADO VIEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 2ª Região Fiscal, com o objetivo de participar de Curso Treinamento da FGV/ANP, no período de 29.03.2004 a 01.04.2004, no trecho Castanhal / Belém / Castanhal, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2034 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 107/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 002004730018894-9.

AUTORIZAR ao servidor MANOEL AINETTE SANTOS, ocupante da função de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidor da TECDAD (Memº 048/2004-TECDAD/SEFA), no período de 09.10.2004 a 10.09.2004, no trecho Belém / Capanema / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2037 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 108/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 002004730018895-7.

AUTORIZAR ao servidor BENEDITO DE MELO VERA CRUZ, ocupante da Função de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidor da TECDAD (Memº 048/2004-TECDAD), no período de 15.09.2004 a 16.09.2004, no trecho Belém / Bragança / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2038 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem S/N/2004-DRFE- 2ª RF, protocolado sob nº 2004 / 022004730004787-0.

AUTORIZAR a servidora SILVIA MARIA AGUIAR REZENDE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 2ª Região Fiscal, com o objetivo de participar de Reunião pela CIEF/DAIF, no período de 31.08.2004 a 02.09.2004, no trecho Castanhal / Belém / Castanhal, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2039 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem s/nº/2004-IFSC, Ofício nº 075/2004-IFSC, de 20.09.2004.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Inspetoria Fazendária da Serra do Cachimbo, com o objetivo de viajar a trabalho, no período de 04.10.2004 a 05.10.2004, no trecho Belém / Brasília / Cuiabá / Matupa / Serra do Cachimbo, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, para cada participante.

JOSÉ CARLOS DA SILVA	AG.TRIB
IVÃ DA SILVA PANTOJA	AUX.TEC
EDIR PINHEIRO CORREA	AUX.TEC
UBIRACI HUGO DE MIRANDA	MOTORISTA

PORTARIA Nº 2040 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 026/2004-DECG, Memorando nº 205/2004-DECG, de 10.09.2004, protocolado sob nº 2004 / 182004730001328-8.

AUTORIZAR a servidora SANDRA MARIA LEÃO MOREIRA, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, com o objetivo de Lacração de ECF's da Firma SICIC – Sociedade Comercial Irmãs Claudino S/A do Processo nº 182004730001278-8, no período de 23.09.2004 a 24.09.2004, no trecho Belém / Capanema / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2041 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 103/2004-CINF, protocolado sob nº 2004 / 002004730017170-1.

AUTORIZAR o servidor LUIZ CARLOS CRUZ BEZERRA, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Seção de Projeto Fronteira / DDEAT / CINF / DAIF, com o objetivo de Supervisão das Rotinas do SOPF, no período de 21.09.2004 e 12.10.2004, no trecho Belém / Óbidos / Belém, o pagamento de 21 e 1/2 (vinte uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2042 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 061/2004-IFPA, protocolado sob nº 2004 / 012004730019516-7.

AUTORIZAR ao servidor REMIRO ANDERSEN TRINDADE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Portos e Aeroportos, com o objetivo de acompanhamento de Operações Relativas ao Comércio Exterior no Porto Alfandegado de Vila do Conde de Santarém, no período de 20.09.2004 a 24.09.2004, no trecho Belém / Oriximiná / Santarém / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2043 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº N/S/2004-DFI, Ofício nº 045/ 2004-DRFE – 12ª RF.

AUTORIZAR ao servidor ELCIAS OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 12ª R.F, com o objetivo de participar Treinamento SREIF e DRIEF, no período de 31.08.2004 a 02.09.2004, no trecho Capanema / Belém / Capanema, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2045 DE 13.09.04

Considerando os termos Processo nº 2004 / 012004730016695-7.

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora ZÉLIA MARIA MAIA, Identificação Funcional n.º 53040/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 1ª Região Fiscal, de agosto/2004 para dezembro/2004, referente ao exercício de 10.05.2003 a 09.05.2004.

PORTARIA Nº 2046 DE 13.09.04

Considerando os termos Processo nº 2004 / 002004730018397-1.

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor EDUARDO SOUZA DIAS, Identificação Funcional n.º 5858062/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, de setembro/2004 para julho/2005, referente ao exercício de 13.05.2003 a 12.05.2004.

PORTARIA Nº 2047 DE 13.09.04

Considerando os termos Processo nº 2004 / 002004730018583-4.

TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Identificação Funcional n.º 5128471/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Gabinete do Secretário, de setembro/2004 para janeiro/2005, referente ao exercício de 19.04.2003 a 18.04.2004.

PORTARIA Nº 2048 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, regulamentada através dos Decretos n/s 2.538 e 2.608/94, e ainda os termos do Processo n.º 2004 / 002004730017143-4

EXCLUIR dos efeitos da Portaria n.º 0786 de 23.05.1995, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.969 de 24.05.1995, que concedeu Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta pôr cento), o nome da servidora LISLENE DO SOCORRO LISBOA RODRIGUES, Identificação Funcional n.º 3249042/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Controle de Contribuintes Capital -DICAD/CIEF/DAIF.

PORTARIA Nº 2049 DE 13.09.04

Considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, regulamentada através dos Decretos n/s. 2.538 e 2.608/94, e ainda os termos do protocolado sob nº 2004 / 002004730017143-4.

CONCEDER, a servidora MARIA DE FÁTIMA MENDES BRIGIDO, Identificação Funcional n.º 3253007/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Divisão de Cadastro/DAIF, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento).

PORTARIA Nº 2052 DE 14.09.04

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 0996, de 27 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de novembro de 2003, e, considerando o Decreto datado de 13 de setembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 14/09/2004.

REVOGAR, a contar de 01/08/2004, os efeitos da Portaria nº 988 de 30 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04/01/2000, que colocou à disposição da Governadoria do Estado, o servidor RAIMUNDO AUGUSTO CARDOSO MIRANDA, Identificação funcional nº 5096987/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501.1, Classe "A".

PORTARIA Nº. 2053 DE 14.09.04

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 0996, de 27 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de novembro de 2003, e, considerando o disposto no artigo 31 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Instrução Normativa nº 02, de 22/07/97 e ainda o Decreto datado de 13 setembro de 2004.

CEDER o servidor LUIZ GUILHEREME DUARTE MAFRA, identificação funcional nº 50342/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda para a Governadoria do Estado, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01 de agosto de 2004.

PORTARIA Nº. 2054 DE 14.09.04

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 0996, de 27 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de novembro de 2003, e, considerando o disposto no artigo 31 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Instrução Normativa nº 02, de 22/07/97 e ainda o processo nº 002004730018679-2.

CEDER o servidor RAIMUNDO AUGUSTO CARDOSO MIRANDA, identificação funcional nº 5096987/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501.1, Classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda para a Secretaria Executiva de Estado de Administração, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01 de setembro de 2004.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 9ª R. F.

O Ilmo. Sr Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS,MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que conforme verificação "in loco", não foi encontrado o endereço cadastrado na SEFA. Esta firma encontra-se CASSADA, não localizada, sem a possibilidade de encontrar os titulares, sócios ou representantes legais para a ciência do Termo de Início de Fiscalização nº 092004370000092-0,infra mencionado ficando Notificados na forma do disposto pelo artigo 14,inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item II da Lei 6.182,de 30/12/98, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 9ª R.F. situada à BR 316, km 13, munidos dos documentos e Livros Fiscais, referente ao período de 06/2001 a 12/2003, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

F.T.E. Edson Antonio Branco Ferreira – mat .nº 05281490-02

O.S.	Razão Social	Insc. Estadual
092004370000092-0	L B. de Lima	15.218.243-8

Marituba(Pa), 14 de setembro de 2004
Dr. Marcos Nazareno Cardoso dos Reis
Delegado Regional-9ª RF.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ERRATA - DERF
PORTARIA N.º 2013 DE 13.09.04-3ª RF-MARABÁ, PUBLICADA NO DOE Nº 30.276, DE 14.09.04:
Onde se lê:
Valor do Suprimento: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Leia-e:
Valor do Suprimento: R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais)

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º4244, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053810/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Sobrinho da Silva Filho
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X81P104251

PORTARIA N.º4245, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053658/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcos Andre Dias da Silva
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC08WSSC690609

PORTARIA N.º4246, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054093/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benedito Walmir Barbosa da Costa
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 POWER Pas/Automovel 9BWCB05X15P021005

PORTARIA N.º4247, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053666/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Altair Trevisol da Rosa
Marca Tipo Chassi
VW/LOGUS GLI 1.8 Pas/Automovel 9BWZZZ55ZRB557024

PORTARIA N.º4248, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053330/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Jose de Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRP262051

PORTARIA N.º4249, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053380/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jardel de Araujo Silva
Marca Tipo Chassi
RENAULT/CLIO AUT 1.0 H Pas/Automovel 93YBB0Y054J446639

PORTARIA N.º4250, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053232/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luis Alberto Dantas da Costa
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SUPER Mis/Automovel 9BGSD68ZTTC802421

PORTARIA N.º4251, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053275/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Militino Alves de Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWAC03XX3P005454

PORTARIA N.º4252, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053259/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose da Silva Melo
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534428578

PORTARIA N.º4253, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053534/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Xavier de Andrade Filho
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND STILE Mis/Automovel 9BD178858W0705239

PORTARIA N.º4254, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053550/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rosiane Suely da Costa Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814265072

PORTARIA N.º4255, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053585/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Umberto Carlos do Nascimento
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146242352399

PORTARIA N.º4256, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053488/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luis Adriano de Brito Souza
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V Pas/Automovel 9BWZZZ373YP016080

PORTARIA N.º4257, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053607/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lucival Figueiredo Furtado
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5317793

PORTARIA N.º4258, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300053720/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lisier Conceicao de Oliveira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814269115

PORTARIA N.º4259, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300052660/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luciano Dias de Souza
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68Z0XC777664

PORTARIA N.º4260, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054123/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco de Assis dos Santos
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5819186

PORTARIA N.º4261, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054271/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Irismar Albuquerque Alves
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT109476

PORTARIA N.º4262, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054182/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Fabiano Melquiades da Silva Pinheiro
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232234315

PORTARIA N.º4263, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054387/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Tiago de Carvalho
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01B226960

PORTARIA N.º4264, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054344/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joel Carvalho de Oliveira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524292204

PORTARIA N.º4265, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054352/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Mendes Carvalho
Marca Tipo Chassi
FORD/FIESTA Pas/Automovel 9BFZF10BX48141507

PORTARIA N.º4266, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054360/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Josemar Barbosa Gomes
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Mis/Automovel 9BD158018Y4113073

PORTARIA N.º4267, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054336/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Henrique Sales da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT111129

PORTARIA N.º4268, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054301/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Olivar Paes Moraes
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524294124

PORTARIA N.º4269, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054140/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Janio Bordalo Lopes
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140222113664

PORTARIA N.º4270, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054174/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adilson Rodrigues dos Santos
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z0XC766733

PORTARIA N.º4271, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054255/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Pereira Filho
Marca Tipo Chassi
VW/PARATI 16V Mis/Automovel 9BWZZZ374WT113607

PORTARIA N.º4272, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054247/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Olavo Palheta Monteiro
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524294657

PORTARIA N.º4273, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054239/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joseir Correa Fonseca
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP014555

PORTARIA N.º4274, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054212/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mario Jose Costa Santiago
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000I Mis/Automovel 9BWZZZ377TT125160

PORTARIA N.º4275, DE 15/09/2004 -
PROC N.º 1920047300054077/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Ribamar Gonzaga Marcal
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178298Y2207595

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Secretária: Mariléa Ferreira Sanches
Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 210-2120

PORTARIA Nº 932 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

A Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 23 a 29/08/2004 (Repasse: 25 a 31/08/2004)
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 23 a 29/08/2004 (Repasse:25 a 31/08/2004)

em R$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	10.366,63
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	3.749,63

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ACARÁ	170.098-7	6.175,87
AFUÁ	170.039-1	4.411,33
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	7.058,13
ALENQUER	170.027-8	7.058,13
ALMERIM	170.028-6	57.567,89
ALTAMIRA	170.076-6	34.628,96
ANAJÁS	170.040-5	3.749,63
ANANINDEUA	170.074-0	94.843,65
ANAPU	170.659-4	4.631,90
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	3.529,07
AURORA DO PARÁ	170.271-8	3.970,20
AVEIRO	170.029-4	4.190,77
BAGRE	170.041-3	3.087,93
BAIÃO	170.051-0	4.411,33
BANNACH	170.664-0	3.970,20
BARCARENA	170.052-9	138.736,41
BELÉM	170.001-4	486.349,42
BELTERRA	170.660-8	3.308,50
BENEVIDES	170.075-8	8.381,53
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.411,33
BONITO	170.094-4	2.646,80
BRAGANCA	170.086-3	9.043,23
BRASIL NOVO	170.283-1	5.514,17
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	3.308,50
BREU BRANCO	170.284-0	11.248,90
BREVES	170.042-1	12.131,16
BUJARU	170.096-0	3.308,50
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.529,07
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	3.308,50
CAMETÁ	170.053-7	6.175,87
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	5.734,73
CAPANEMA	170.084-7	15.880,80
CAPITÃO POÇO	170.069-3	5.293,60
CASTANHAL	170.003-0	30.658,76
CHAVES	170.043-0	5.514,17
COLARES	170.004-9	2.646,80
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	10.146,06
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	3.749,63
CUMARU DO NORTE	170.285-8	6.175,87
CURIONÓPOLIS	170.017-0	4.631,90
CURRALINHO	170.044-8	3.087,93
CURUÁ	170.678-0	2.646,80
CURUÇÁ	170.005-7	3.529,07
DOM ELIZEU	170.083-9	12.351,73
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	5.514,17
FARO	170.031-6	3.529,07
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	4.411,33
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	3.529,07
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	7.940,40
GURUPÁ	170.045-6	3.749,63
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	4.411,33
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	4.411,33
INHANGAPI	170.007-3	3.087,93
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	9.043,23
IRITUIA	170.070-7	3.749,63
ITAITUBA	170.032-4	18.086,46
ITUPIRANGA	170.020-0	6.837,57
JACAREACANGA	170.288-2	7.719,83
JACUNDÁ	170.021-9	8.160,97
JURUTI	170.033-2	4.190,77
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.867,37
MÃE DO RIO	170.071-5	5.073,03
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	2.426,23
MARABÁ	170.022-7	82.933,05
MARACANÃ	170.009-0	3.087,93
MARAPANIM	170.010-3	3.308,50
MARITUBA	170.675-6	14.998,53
MEDICILÂNDIA	170.077-4	6.837,57
MELGAÇO	170.046-4	3.308,50
MOCAJUBA	170.056-1	3.308,50
MOJU	170.057-0	6.617,00
MONTE ALEGRE	170.034-0	7.499,27
MUANÁ	170.105-3	3.749,63
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	3.087,93
NOVA IPIXUNA	170.666-7	3.529,07
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.867,37
NOVO PROGRESSO	170.289-0	10.807,76
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	8.602,10
ÓBIDOS	170.035-9	8.160,97
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	3.308,50
ORIXIMINÁ	170.036-7	68.596,22
OUREM	170.093-6	3.087,93
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	5.734,73
PACAJÁS	170.018-9	5.734,73
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.867,37
PARAGOMINAS	170.068-5	33.967,26
PARAUAPEBAS	170.019-7	228.286,46
PAU D'ARCO	170.296-3	3.529,07
PEIXE-BOI	170.088-0	2.646,80
PIÇARRA	170.670-5	5.955,30
PLACAS	170.661-6	4.631,90
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.529,07
PORTEL	170.048-0	9.263,80
PORTO DE MOZ	170.079-0	5.514,17
PRAINHA	170.037-5	5.293,60
PRIMAVERA	170.089-8	2.646,80
QUATIPURU	170.680-2	2.646,80
REDENÇÃO	170.059-6	25.144,60
RIO MARIA	170.060-0	7.058,13
RONDON PARÁ	170.081-2	11.910,60
RURÓPOLIS	170.030-8	4.852,47
SALINÓPOLIS	170.091-0	4.631,90
SALVATERRA	170.102-9	3.308,50
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	3.087,93
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	2.867,37
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	12.131,16
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	3.308,50
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	6.617,00
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	3.970,20
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	13.895,70
SANTARÉM	170.038-3	54.259,39
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.426,23
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	3.970,20
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.867,37
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	4.190,77
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.308,50
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	20.071,56
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	3.087,93
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	6.396,43
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	2.426,23
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	3.087,93
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.087,93
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	7.058,13
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	3.087,93
SAPUCAIA	170.672-1	4.190,77
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	4.852,47
SOURE	170.600-4	4.411,33
TAILÂNDIA	170.099-5	18.968,73
TERRA ALTA	170.277-7	2.646,80
TERRA SANTA	170.293-9	3.308,50
TOME-AÇU	170.095-2	13.895,70
TRACUATEUA	170.685-3	3.087,93
TRAIRÃO	170.294-7	4.411,33
TUCUMÃ	170.064-2	10.146,06
TUCURUÍ	170.026-0	116.018,05
ULIANÓPOLIS	170.280-7	9.925,50
URUARÁ	170.078-2	9.925,50
VIGIA	170.016-2	4.852,47
VISEU	170.082-0	4.852,47
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	5.293,60
XINGUARA	170.066-9	13.234,00
TOTAL		2.205.868,30

PORTARIA Nº 938 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

A Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 30 a 31 de agosto/2004 (Repasse:01 a 02/09/2004)

IPI EXPORTAÇÃO – período: 3ª parcela de agosto de 2004

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 3ª parcela de agosto de 2004

MUNICÍPIO	CONTA	em R$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	1.434,90
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	519,01
ACARÁ	170.098-7	854,83
AFUÁ	170.039-1	610,59
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	976,95
ALENQUER	170.027-8	976,95
ALMERIM	170.028-6	7.968,25
ALTAMIRA	170.076-6	4.793,16
ANAJÁS	170.040-5	519,01
ANANINDEUA	170.074-0	13.127,77
ANAPU	170.659-4	641,12
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	488,48
AURORA DO PARÁ	170.271-8	549,53
AVEIRO	170.029-4	580,06
BAGRE	170.041-3	427,42
BAIÃO	170.051-0	610,59
BANNACH	170.664-0	549,53
BARCARENA	170.052-9	19.203,19
BELÉM	170.001-4	67.318,00
BELTERRA	170.660-8	457,95
BENEVIDES	170.075-8	1.160,13
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	610,59
BONITO	170.094-4	366,36
BRAGANCA	170.086-3	1.251,72
BRASIL NOVO	170.283-1	763,24
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	457,95
BREU BRANCO	170.284-0	1.557,02
BREVES	170.042-1	1.679,13
BUJARU	170.096-0	457,95
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	488,48
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	457,95
CAMETÁ	170.053-7	854,83
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	793,77
CAPANEMA	170.084-7	2.198,14
CAPITÃO POÇO	170.069-3	732,71
CASTANHAL	170.003-0	4.243,63
CHAVES	170.043-0	763,24
COLARES	170.004-9	366,36
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.404,37
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	519,01
CUMARU DO NORTE	170.285-8	854,83
CURIONÓPOLIS	170.017-0	641,12
CURRALINHO	170.044-8	427,42
CURUÁ	170.678-0	366,36
CURUÇÁ	170.005-7	488,48
DOM ELIZEU	170.083-9	1.709,66
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	763,24
FARO	170.031-6	488,48
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	610,59
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	488,48
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.099,07
GURUPÁ	170.045-6	519,01
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	610,59
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	610,59
INHANGAPI	170.007-3	427,42
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.251,72
IRITUIA	170.070-7	519,01
ITAITUBA	170.032-4	2.503,44
ITUPIRANGA	170.020-0	946,42
JACAREACANGA	170.288-2	1.068,54
JACUNDÁ	170.021-9	1.129,60
JURUTI	170.033-2	580,06
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	396,89
MÃE DO RIO	170.071-5	702,18
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	335,83
MARABÁ	170.022-7	11.479,17
MARACANÃ	170.009-0	427,42
MARAPANIM	170.010-3	457,95
MARITUBA	170.675-6	2.076,02
MEDICILÂNDIA	170.077-4	946,42
MELGAÇO	170.046-4	457,95
MOCAJUBA	170.056-1	457,95
MOJU	170.057-0	915,89
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.038,01
MUANÁ	170.105-3	519,01
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	427,42
NOVA IPIXUNA	170.666-7	488,48
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	396,89
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.495,96
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.190,66
ÓBIDOS	170.035-9	1.129,60
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	457,95
ORIXIMINÁ	170.036-7	9.494,74
OUREM	170.093-6	427,42
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	793,77
PACAJÁS	170.018-9	793,77
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	396,89
PARAGOMINAS	170.068-5	4.701,57
PARAUAPEBAS	170.019-7	31.598,25
PAU D'ARCO	170.296-3	488,48
PEIXE-BOI	170.088-0	366,36
PIÇARRA	170.670-5	824,30
PLACAS	170.661-6	641,12
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	488,48
PORTEL	170.048-0	1.282,25
PORTO DE MOZ	170.079-0	763,24

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PRAINHA	170.037-5	732,71	CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	3.280,44	SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	11.481,54
PRIMAVERA	170.089-8	366,36	CAPANEMA	170.084-7	9.084,29	SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	1.766,39
QUATIPURU	170.680-2	366,36	CAPITÃO POÇO	170.069-3	3.028,10	SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	3.658,95
REDENÇÃO	170.059-6	3.480,39	CASTANHAL	170.003-0	17.537,73	SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.387,88
RIO MARIA	170.060-0	976,95	CHAVES	170.043-0	3.154,27	SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	1.766,39
RONDON PARÁ	170.081-2	1.648,60	COLARES	170.004-9	1.514,05	SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	1.766,39
RURÓPOLIS	170.030-8	671,65	CONC. ARAGUAIA	170.058-8	5.803,85	SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	4.037,46
SALINÓPOLIS	170.091-0	641,12	CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	2.144,90	SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	1.766,39
SALVATERRA	170.102-9	457,95	CUMARU DO NORTE	170.285-8	3.532,78	SAPUCAIA	170.672-1	2.397,24
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	427,42	CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.649,59	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	2.775,76
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	396,89	CURRALINHO	170.044-8	1.766,39	SOURE	170.600-4	2.523,41
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	1.679,13	CURUÁ	170.678-0	1.514,05	TAILÂNDIA	170.099-5	10.850,68
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	457,95	CURUÇÁ	170.005-7	2.018,73	TERRA ALTA	170.277-7	1.514,05
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	915,89	DOM ELIZEU	170.083-9	7.065,56	TERRA SANTA	170.293-9	1.892,56
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	549,53	ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	3.154,27	TOME-AÇU	170.095-2	7.948,76
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.923,37	FARO	170.031-6	2.018,73	TRACUATEUA	170.685-3	1.766,39
SANTARÉM	170.038-3	7.510,31	FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	2.523,41	TRAIRÃO	170.294-7	2.523,41
SANTARÉM NOVO	170.092-8	335,83	GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	2.018,73	TUCUMÃ	170.064-2	5.803,85
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	549,53	GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	4.542,15	TUCURUÍ	170.026-0	66.365,81
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	396,89	GURUPÁ	170.045-6	2.144,90	ULIANÓPOLIS	170.280-7	5.677,68
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	580,06	IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	2.523,41	URUARÁ	170.078-2	5.677,68
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	457,95	IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	2.523,41	VIGIA	170.016-2	2.775,76
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.778,20	INHANGAPI	170.007-3	1.766,39	VISEU	170.082-0	2.775,76
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	427,42	IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	5.173,00	VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	3.028,10
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	885,36	IRITUIA	170.070-7	2.144,90	XINGUARA	170.066-9	7.570,24
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	335,83	ITAITUBA	170.032-4	10.346,00	TOTAL		1.261.707,32
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	427,42	ITUPIRANGA	170.020-0	3.911,29			
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	427,42	JACAREACANGA	170.288-2	4.415,98			
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	976,95	JACUNDÁ	170.021-9	4.668,32			
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	427,42	JURUTI	170.033-2	2.397,24			
SAPUCAIA	170.672-1	580,06	LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.640,22			
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	671,65	MÃE DO RIO	170.071-5	2.901,93			
SOURE	170.600-4	610,59	MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.387,88			
TAILÂNDIA	170.099-5	2.625,55	MARABÁ	170.022-7	47.440,20			
TERRA ALTA	170.277-7	366,36	MARACANÃ	170.009-0	1.766,39			
TERRA SANTA	170.293-9	457,95	MARAPANIM	170.010-3	1.892,56			
TOME-AÇU	170.095-2	1.923,37	MARITUBA	170.675-6	8.579,61			
TRACUATEUA	170.685-3	427,42	MEDICILÂNDIA	170.077-4	3.911,29			
TRAIRÃO	170.294-7	610,59	MELGAÇO	170.046-4	1.892,56			
TUCUMÃ	170.064-2	1.404,37	MOCAJUBA	170.056-1	1.892,56			
TUCURUÍ	170.026-0	16.058,63	MOJU	170.057-0	3.785,12			
ULIANÓPOLIS	170.280-7	1.373,84	MONTE ALEGRE	170.034-0	4.289,80			
URUARÁ	170.078-2	1.373,84	MUANÁ	170.105-3	2.144,90			
VIGIA	170.016-2	671,65	NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	1.766,39			
VISEU	170.082-0	671,65	NOVA IPIXUNA	170.666-7	2.018,73			
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	732,71	NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	1.640,22			
XINGUARA	170.066-9	1.831,78	NOVO PROGRESSO	170.289-0	6.182,37			
TOTAL		305.297,07	NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	4.920,66			
			ÓBIDOS	170.035-9	4.668,32			
			OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.892,56			
			ORIXIMINÁ	170.036-7	39.239,10			
			OUREM	170.093-6	1.766,39			
			OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	3.280,44			
			PACAJÁS	170.018-9	3.280,44			
			PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	1.640,22			
			PARAGOMINAS	170.068-5	19.430,29			
			PARAUAPEBAS	170.019-7	130.586,71			
			PAU D'ARCO	170.296-3	2.018,73			
			PEIXE-BOI	170.088-0	1.514,05			
			PIÇARRA	170.670-5	3.406,61			
			PLACAS	170.661-8	2.649,59			
			PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.018,73			
			PORTEL	170.048-0	5.299,17			
			PORTO DE MOZ	170.079-0	3.154,27			
			PRAINHA	170.037-5	3.028,10			
			PRIMAVERA	170.089-8	1.514,05			
			QUATIPURU	170.680-2	1.514,05			
			REDENÇÃO	170.059-6	14.383,46			
			RIO MARIA	170.060-0	4.037,46			
			RONDON PARÁ	170.081-2	6.813,22			
			RURÓPOLIS	170.030-8	2.775,76			
			SALINÓPOLIS	170.091-0	2.649,59			
			SALVATERRA	170.102-9	1.892,56			
			SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.766,39			
			SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	1.640,22			
			SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	6.939,39			
			SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	1.892,56			
			SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	3.785,12			
			SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	2.271,07			
			SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	7.948,76			
			SANTARÉM	170.038-3	31.038,00			
			SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.387,88			
			SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	2.271,07			
			SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	1.640,22			
			SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	2.397,24			
			SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.892,56			

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 30 a 31/08/2004 (Repasse:01 a 02/09/2004)

MUNICÍPIO	CONTA	em R$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	5.930,02
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.144,90
ACARÁ	170.098-7	3.532,78
AFUÁ	170.039-1	2.523,41
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	4.037,46
ALENQUER	170.027-8	4.037,46
ALMERIM	170.028-6	32.930,56
ALTAMIRA	170.076-6	19.808,80
ANAJÁS	170.040-5	2.144,90
ANANINDEUA	170.074-0	54.253,41
ANAPU	170.659-4	2.649,59
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	2.018,73
AURORA DO PARÁ	170.271-8	2.271,07
AVEIRO	170.029-4	2.397,24
BAGRE	170.041-3	1.766,39
BAIÃO	170.051-0	2.523,41
BANNACH	170.664-0	2.271,07
BARCARENA	170.052-9	79.361,39
BELÉM	170.001-4	278.206,46
BELTERRA	170.660-8	1.892,56
BENEVIDES	170.075-8	4.794,49
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.523,41
BONITO	170.094-4	1.514,05
BRAGANCA	170.086-3	5.173,00
BRASIL NOVO	170.283-1	3.154,27
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	1.892,56
BREU BRANCO	170.284-0	6.434,71
BREVES	170.042-1	6.939,39
BUJARU	170.096-0	1.892,56
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.018,73
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	1.892,56
CAMETÁ	170.053-7	3.532,78

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF
RETIFICAÇÃO Nº 024/2004

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:
- Decreto nº 1186, de 20/08/2004, publicado no D. O. E nº 30.272, de 08/09/2004.
ONDE SE LÊ:
Artigo 1º - Fica aberto .....

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DADESPESA	R$1,00 VALOR
161011236610974090 – SEDUC	001	319034	500.000,00

LEIA-SE:
Artigo 1º - Fica aberto .....

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DADESPESA	R$1,00 VALOR
161011236610974090 – SEDUC	001	335039	500..000,00

ONDE SE LÊ:
Artigo 2º - Os recursos .....

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DADESPESA	R$1,00 VALOR
161011212610971641 – SEDUC	005	339093	1.600,00

LEIA-SE:
Artigo 2º - Os recursos .....

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DADESPESA	R$1,00 VALOR
161011212610971641 – SEDUC	005	339033	1.600,00

PORTARIA Nº 060 , DE 03/09/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.
RESOLVE:
I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R$ 554.596,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais) , nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DADESPESA	R$1,00 VALOR
352010824411484482 - ASIPAG	1	339043	120.000,00
732012369510502866 - PARATUR	1	339041	150.000,00
901011030111004100 - FES/SESPA	3	449051	284.596,00
		TOTAL	554.596,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE DADESPESA	NATUREZA	R$1,00 VALOR
352010824411484482 - ASIPAG	1	335043	120.000,00
732012369510502866 - PARATUR	1	335041	150.000,00
901011030111004100 - FES	3	444051	284.596,00
		TOTAL	554.596,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 061, DE 08/09/2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2004.

R E S O L V E:

I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R$ 228.836,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE DA DESPESA	NATUREZA	R$1,00 VALOR
18101.2042310574-430 – SEJU	339041	001	38.236,00
18101.2042310574-430 – SEJU	449052	001	70.600,00
68201.1236310944-145 – FUNCAP	339039	001	120.000,00
		TOTAL	228.836,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE DA DESPESA	NATUREZA	R$1,00 VALOR
18101.2042310574-430 – SEJU	335041	001	38.236,00
18101.2042310574-430 – SEJU	445041	001	70.600,00
68201.1236310944-145 – FUNCAP	334039	001	120.000,00
		TOTAL	228.836,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 062 , DE 13/09/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R$ 272.222,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais) , nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE DA DESPESA	NATUREZA	R$1,00 VALOR
141012060110322857 - SAGRI	46	339041	91.335,00
901011030111004100 - FES/SESPA	3	449052	49.287,00
922012060310152817 - ADEPARÁ	61	334035	30.000,00
922012060310152964 - ADEPARÁ	61	334035	40.000,00
922012060410162819 - ADEPARÁ	61	334035	46.600,00
922012060410162963 - ADEPARÁ	61	334035	15.000,00
		TOTAL	272.222,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE DA DESPESA	NATUREZA	R$1,00 VALOR
141012060110322857 - SAGRI	46	332041	91.335,00
901011030111004100 - FES	3	444052	49.287,00
922012060310152817 - ADEPARÁ	61	339035	30.000,00
922012060310152964 - ADEPARÁ	61	339035	40.000,00
922012060410162819 - ADEPARÁ	61	339035	46.600,00
922012060410162963 - ADEPARÁ	61	339035	15.000,00
		TOTAL	272.222,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2004

OBJETO: Aquisição de 2 veículos automotores.
DATA: 29 de setembro de 2004.
HORA: 9h
LOCAL: Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto - Belém - Pará.
FONTE DE RECURSO:
19101.04121.1126. 4536 – 449052 – R$ 74.000,00
DATA DA ASSINATURA: 23.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
OBS. Os interessados poderão retirar o Edital nos Sites – www.sepof.pa.gov.br ou www.sead.pa.gov.br ou ainda na Sede da Secretaria, situada na Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto - Belém - Pará, sala da Gerência de Logística no horário de 9 às 13 horas, munidos de disquete formatado.
Belém, 16 de setembro de 2004

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

PORTARIA Nº 0829 DE 05 DE AGOSTO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando das atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 0988, de 03 de maio de 2004, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2004.

R E S O L V E

I – Reduzir da Programação Orçamentária – Anexo 2, do segundo quadrimestre do exercício de 2004, da forma anexa a esta Portaria.
II – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 0829, DE 05 DE AGOSTO DE 2004

O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E O(A) , usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único Decreto nº 0988, de 03 de maio de 2004, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/2º QUADRIMESTRE - 04.

R E S O L V E M:

I - Reduzir no montante de R$ 21.901.454,06 a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

Área/Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa/Subgrupo de Despesa	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2004 MAI	JUN	JUL	AGO
PROTEÇÃO SOCIAL					
SESPA					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		600.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	600.000,00	0,00	0,00	0,00
CRS - Santarém					
INVESTIMENTOS		116.793,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	033	116.793,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRAÇÃO REGIONAL					
SEOP					
INVESTIMENTOS		7.664.685,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FUNCAP	001	559.385,00	0,00	0,00	0,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	7.105.300,00	0,00	0,00	0,00
SETRAN					
INVESTIMENTOS		1.508.431,09	5.580.914,99	5.340.914,99	1.085.914,99
OBRAS E INSTALAÇÕES					
	001	567.943,44	4.640.914,99	4.640.914,99	485.914,99
	024	940.487,65	940.000,00	700.000,00	600.000,00
COHAB					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEOP	001	3.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		9.893.709,09	5.580.914,99	5.340.914,99	1.085.914,99

R$

PROGRAMA/ÓRGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2004 MAI	JUN	JUL	AGO
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		7.705.300,00	0,00	0,00	0,00
SEOP	003	7.105.300,00	0,00	0,00	0,00
SESPA	003	600.000,00	0,00	0,00	0,00
CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO		1.508.431,09	5.580.914,99	5.340.914,99	1.085.914,99
SETRAN	001	567.943,44	4.640.914,99	4.640.914,99	485.914,99
	024	940.487,65	940.000,00	700.000,00	600.000,00
PRESENÇA VIVA		116.793,00	0,00	0,00	0,00
CRS - Santarém	033	116.793,00	0,00	0,00	0,00
PROTEÇÃO SOLIDÁRIA		184.316,00	0,00	0,00	0,00
SEOP	001	184.316,00	0,00	0,00	0,00
QUALIDADE E CIDADANIA		375.069,00	0,00	0,00	0,00
SEOP	001	375.069,00	0,00	0,00	0,00
QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NAS OBRAS PÚBLICAS - PARÁ OBRAS		3.800,00	0,00	0,00	0,00
COHAB	001	3.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		9.893.709,09	5.580.914,99	5.340.914,99	1.085.914,99

II - A presente portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Reduzir do Anexo 2 do Decreto nº 0988 de 03/05/04, publicado no DOE nº 30.245 de 29/07/04.
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

PORTARIA Nº 0850 DE 11 DE AGOSTO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando das atribuições legais que lhe confere o parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 0988, de 03 de maio de 2004, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2004.

R E S O L V E

I – Reduzir da Programação Orçamentária - Anexo 2, do segundo quadrimestre do exercício de 2004, da forma anexa a esta Portaria.
II – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 0850, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E O(A) , usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único Decreto nº 0988, de 03 de maio de 2004, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/2º QUADRIMESTRE - 04.

R E S O L V E M:

I - Reduzir no montante de R$ 1.382.814,25 a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$

Área/Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa/Subgrupo de Despesa	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2004 MAI	JUN	JUL	AGO
GESTÃO					
FDE					
INVESTIMENTOS		0,00	830.000,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	013	0,00	830.000,00	0,00	0,00
IPASEP		0,00	22.786,25	400.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
DESPESAS ORDINÁRIAS	003	0,00	22.786,25	400.000,00	0,00
DEFESA SOCIAL					
CPC					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.400,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	061	24.400,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO SOCIAL					
FCPTN					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	10.188,00
DESPESAS ORDINÁRIAS	061	0,00	0,00	0,00	10.188,00
INTEGRAÇÃO REGIONAL					
ARCON					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	36.942,00	36.942,00	21.556,00
FOLHA DE PESSOAL	060	0,00	36.942,00	36.942,00	21.556,00
TOTAL GERAL		24.400,00	889.728,25	436.942,00	31.744,00

R$

PROGRAMA/ÓRGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2004 MAI	JUN	JUL	AGO
APOIO ADMINISTRATIVO		24.400,00	36.942,00	36.942,00	21.556,00
ARCON	060	0,00	36.942,00	36.942,00	21.556,00
CPC	061	24.400,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE PESSOAS		0,00	22.786,25	400.000,00	0,00
IPASEP	003	0,00	22.786,25	400.000,00	0,00
FORTALECIMENTO MUNICIPAL		0,00	830.000,00	0,00	0,00
FDE	013	0,00	830.000,00	0,00	0,00
REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E IDENTIDADE CULTURAL		0,00	0,00	0,00	10.188,00
FCPTN	061	0,00	0,00	0,00	10.188,00
TOTAL GERAL		24.400,00	889.728,25	436.942,00	31.744,00

II - A presente portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Reduzir do Anexo 2 do Decreto nº 0988 de 03/05/04, publicado no DOE nº 30.245 de 29/07/04.
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

*** Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E de nº 30.276, do dia 14/09/04.**

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Executivo

CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2004

PRODUÇÃO

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATO DE ALUGUEL
Nº DO CONTRATO: 024/2004

PARTES: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO RURAL DE IGARAPÉ-AÇU
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 4068 – SEGUNDO PAVIMENTO - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ANIMAL E VEGETAL.
VIGÊNCIA: 01.08.04 A 31.12.2004
VALOR: R$ 600,00/MÊS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2963 / 2959 e Elemento de Despesa: 339036
FONTE DO RECURSO: 061
FORO: Belém/PA
DATA DA ASSINATURA: 01.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE ALUGUEL
Nº DO CONTRATO: 023/2004

PARTES: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E JOÃO CARLOS PIRAN
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. SANTO ANTONIO S/ Nº ROD. BR 163 KM 932, DISTRITO DE CASTELO DE SONHOS, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ANIMAL E VEGETAL.
VIGÊNCIA: 01.08.04 A 31.12.2004
VALOR: R$ 550,00/MÊS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2963 / 2959 e Elemento de Despesa: 339036
FONTE DO RECURSO: 061
FORO: Belém/PA
DATA DA ASSINATURA: 01.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1143/2004 DE 14/09/2004

NOME: ROGÉRIO DE FIGUEIREDO PESSOA / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$ 200,00; 3390-36 – R$ 400,00 / VALOR TOTAL: R$ 600,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na Gerência Regional de Santarém e as ULSAV'S de Oriximiná e Juruti/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº1144/2004 DE 15/09/2004

NOME: ITALO NEWTON PINTO PANTOJA / CARGO-FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 14/09/2004 / DESTINO: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diária / OBJETIVO: CONDUZIR AS TÉCNICAS JANETE MILEN E ANA CRISTINA P/ VISTORIAR UMA GRANJA PRODUTORA DE OVOS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1145/2004 DE 15/09/2004

NOME: MARCIO AUGUSTO SOUZA DE AZEVEDO / CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADOR / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$ 150,00; 3390-36 – R$ 300,00; 3390-39 – R$ 150,00 / VALOR TOTAL: R$ 600,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento no Núcleo de Serviços Gerais da ADEPARÁ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1146/2004 DE 15/09/2004

NOME: ANTONIO JOSÉ TAVARES LEITÃO / CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$ 100,00 / VALOR TOTAL: R$ 100,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento em viagem com destino a Tucuruí/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº1147/2004 DE 15/09/2004

NOME: ANTONIO SÉRGIO MEDEIROS / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 20 A 27/09/2004 / DESTINO: PONTA DE PEDRAS/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 7 ½ Diária / OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DA ETAPA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ, MINISTRANDO PALESTRAS, TREINANDO AGENTES VACINADORES E COORDENANDO A DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS / JUSTIFICATIVA: AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS DE FORMA ININTERRUPTAS PARA OBTENÇÃO DOS RESULTADOS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº1148/2004 DE 15/09/2004

NOME: TARCISIO DA CRUZ MESQUITA / CARGO-FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO DA SAGRI / PERÍODO: 17 A 27/09/2004 / DESTINO: CACHOEIRA DO ARARI/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 10 ½ Diária / OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DA ETAPA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ, MINISTRANDO PALESTRAS, TREINANDO AGENTES VACINADORES E COORDENANDO A DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS / JUSTIFICATIVA: AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS DE FORMA ININTERRUPTAS PARA OBTENÇÃO DOS RESULTADOS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1149/2004 DE 15/09/2004

NOME: MANOEL BRAZ DE SOUZA ARAÚJO / CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$ 40,00 / VALOR TOTAL: R$ 40,00 / OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento em viagem com destino a Mãe do Rio/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº1150/2004 DE 15/09/2004

NOME: MANOEL BRAZ DE SOUZA ARAÚJO / CARGO-FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 17/09/2004 / DESTINO: MÃE DO RIO/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diária / OBJETIVO: CONDUZIR MÉDICA VETERINÁRIA E TÉCNICO AGRÍCOLA PARA MÃE DO RIO P/ ENCERRAR UMA SUSPEITA DE FOCO DE FEBRE AFTOSA EM AURORA DO PARÁ E REALIZAR VISTORIA EPIDEMIOLÓGICA DE BOTULISMO.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº1151/2004 DE 15/09/2004

NOME: VANESSA PEREIRA DE SOUZA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICA EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 20 A 27/09/2004 / DESTINO: PONTA DE PEDRAS/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 7 ½ Diária / OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DA ETAPA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ, MINISTRANDO PALESTRAS, TREINANDO AGENTES VACINADORES E COORDENANDO A DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS / JUSTIFICATIVA: AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS DE FORMA ININTERRUPTAS PARA OBTENÇÃO DOS RESULTADOS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91) 210-3200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº: 01
CONTRATO Nº: 047/02

OBJETO: AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROGRAMA DE COMPUTADOR DENOMINADO ADM-LOG
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 137.500,00 + R$ 8.250,00 - MENSAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24 INCISO XIII DA LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO - ABDE
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 10.09.04 À 09.09.05
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
DATA DA ASSINATURA: 09.09.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº: 02
CONTRATO Nº: 037/02

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA URBANA COM FACILIDADE DDR E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM CONEXÃO AO PBBX DO BANPARÁ A CENTRAL TELEFÔNICA DA TELEMAR
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$-4.883,28 - GLOBAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2001 - LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TELEMAR NORTE LESTE S/A.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 10.09.04 À 09.09.05
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
DATA DA ASSINATURA: 09.09.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. 17.09.04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº: 01
CONTRATO Nº: 031/02

OBJETO: AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO COM TREINAMENTO CUSTOMIZAÇÃO, UTILIZAÇÃO SEM LIMITE DE TEMPO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMAS DE CADERNETA DE POUPANÇA
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$-178.600,00 - GLOBAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/02 DA LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E PD CASE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO PRAZO
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 09.09.04 À 08.09.2005
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
DATA DA ASSINATURA: 08.09.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
ADITIVOS ANTERIORES:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 052/04

MODALIDADE LICITAÇÃO: ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E ASBACE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS.
OBJETO: AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA INTEGRAÇÃO DO BANPARÁ À REDE VERDE AMARELA
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$-201.190,52 (DUZENTOS E UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) - MENSAL
DATA DA ASSINATURA: 06.09.04
VIGÊNCIA: 06.09.04 À 05.09.2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
ENDEREÇO COMPLETO SGAN, QUADRA 601 CONJUNTO L BRASILIA/ DF:

PREGÃO N.º 022/2004 –TIPO PRESENCIAL

O Banco do Estado do Pará S/A, através de sua Pregoeira, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Gráficos, conforme especificações e características constantes do Anexo I – Projeto Básico do Edital.
DATA: 29/09/2004 HORA: 09:00 Horas.
LOCAL: Sala de Licitações, à Av. Presidente Vargas, 251, 2º andar, Ed. BANPARÁ – Centro – Belém/PA.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.banparanet.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo está disponível no endereço acima, no horário de 10:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ao custo de R$-10,00 (dez reais).
Vera Morgado
Pregoeira

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

EXTRATO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040812-37

Partes: Banco do Cidadão e Gisela Campos dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 12 de agosto de 2004
Valor: 4.868,50 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-09

Partes: Banco do Cidadão e Adriene Rodrigues da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº DO CONTRATO: 20040809-28
Partes: Banco do Cidadão e Alexandre Marques Vilhena
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-21
Partes: Banco do Cidadão e Aluizio Calcidio dos Santos Lopes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-28
Partes: Banco do Cidadão e Athenela Farias Pereira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-07
Partes: Banco do Cidadão e Cleice do Socorro Silva da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-05
Partes: Banco do Cidadão e Damaris da Costa e Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-18
Partes: Banco do Cidadão e Daniela Bezerra Macedo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040809-61
Partes: Banco do Cidadão e Darcilene Castro Monteiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040719-48
Partes: Banco do Cidadão e Dércio Rosa de Brito
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-22
Partes: Banco do Cidadão e Ducilene Cardoso Jorge
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 710,00 (setecentos e dez reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-27
Partes: Banco do Cidadão e Edinaldo Cardoso de Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040809-07
Partes: Banco do Cidadão e Edison Monteiro de Barros
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040728-05
Partes: Banco do Cidadão e Elineide Sampaio de Araujo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 700,00 (setecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040809-21
Partes: Banco do Cidadão e Enilda Barbosa Pinheiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040809-05
Partes: Banco do Cidadão e Fabiano Manito dos Reis
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-04
Partes: Banco do Cidadão e Hélio da Gama Cardoso
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-26
Partes: Banco do Cidadão e Jacinto Pimenta Barbosa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 12 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-38
Partes: Banco do Cidadão e Jandira Araujo Nascimento
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 12 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-03
Partes: Banco do Cidadão e Janete Pinheiro dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-17
Partes: Banco do Cidadão e Jeremias Coelho de Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-19
Partes: Banco do Cidadão e João Carlos Araujo Benjamim
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 4.000,00 (quatro mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-30
Partes: Banco do Cidadão e Jodel de Jesus Costa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-75
Partes: Banco do Cidadão e José Manoel Monteiro dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040728-04
Partes: Banco do Cidadão e José Maria Marinho de Araujo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-07
Partes: Banco do Cidadão e José Maria Santos da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-11
Partes: Banco do Cidadão e Jurandir Alves dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-15
Partes: Banco do Cidadão e Katiuscia de Souza Figueiredo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-14
Partes: Banco do Cidadão e Lenice Soares Favacho
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-53
Partes: Banco do Cidadão e Lidia Lais de Nazaré Silva Lisboa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-16
Partes: Banco do Cidadão e Lindomar Bruno de Carvalho da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-50
Partes: Banco do Cidadão e Lino Vieira Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-46
Partes: Banco do Cidadão e Luis Fernando Lobato Monteiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-29
Partes: Banco do Cidadão e Manoel de Jesus Ferreira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-19
Partes: Banco do Cidadão e Marcio de Souza Araujo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 12 de agosto de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-20
Partes: Banco do Cidadão e Maria Cellesty Gonçalves Neves
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-31
Partes: Banco do Cidadão e Maria Helena Corrêa Borges
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040809-32
Partes: Banco do Cidadão e Maria Lucia Lameira Brabo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-13
Partes: Banco do Cidadão e Maria Nair da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº DO CONTRATO: 20040812-51
Partes: Banco do Cidadão e Maria Raimunda do Nascimento Fernandes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-08
Partes: Banco do Cidadão e Myrian Silva de Freitas
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-10
Partes: Banco do Cidadão e Raimundo de Lima Pereira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-74
Partes: Banco do Cidadão e Raimundo de Oliveira Moraes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-52
Partes: Banco do Cidadão e Raimundo Nonato de Souza Ribeiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 700,00 (setecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040809-67
Partes: Banco do Cidadão e Raimundo Paulino Lira de Novaes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 11 de agosto de 2004
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 11 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-01
Partes: Banco do Cidadão e Roslany Pinheiro dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-18
Partes: Banco do Cidadão e Solange Batista Marques
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 500,00 (quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040719-01
Partes: Banco do Cidadão e Sônia de Fátima Dias da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040813-12
Partes: Banco do Cidadão e Terezinha de Jesus Lima Damasceno
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040809-18
Partes: Banco do Cidadão e Valdizo Alves de Aguiar
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-39
Partes: Banco do Cidadão e Vânia Araujo da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 12 de agosto de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040812-44
Partes: Banco do Cidadão e Wagner Gonçalves Dias Vieira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 12 de agosto de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 12 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040802-07
Partes: Banco do Cidadão e Walber da Silva Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 13 de agosto de 2004
Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040728-03
Partes: Banco do Cidadão e Wilson de Deus Vieira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 13 de agosto de 2004
Valor: 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 13 de agosto de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 022/2004 DE 13/09/2004
SERVIDOR: ORLANDO SANTOS DE ALENCAR
MATRICULA: 25224/4
DIÁRIAS: 02 (duas) nos dias 16 e 17/09/2004
DESTINO: Augusto Corrêa e Bragança/Pa
OBJETIVO: Tratar de assunto de interesse do Programa Banco do Cidadão.

PORTARIA Nº 023/2004 DE 13/09/2004
SERVIDOR: PAULO CÉSAR DE MELO
MATRICULA: 26450/1
DIÁRIAS: 02 (duas) nos dias 16 e 17/09/2004
DESTINO: Augusto Corrêa e Bragança/Pa
OBJETIVO: Tratar de assunto de interesse do Programa Banco do Cidadão.

PORTARIA Nº 024/2004 DE 13/09/2004
SERVIDOR: LUIZ FERNANDO LIMA ALENCAR
MATRICULA: 54187289/1
DIÁRIAS: 02 (duas) nos dias 16 e 17/09/2004
DESTINO: Augusto Corrêa e Bragança/Pa
OBJETIVO: Tratar de assunto de interesse do Programa Banco do Cidadão

PORTARIA Nº 025/2004 DE 15/09/2004
SERVIDOR: ALZIRA SANTOS LAVAREDA MEDEIROS
MATRICULA: 5824990/1
DIÁRIA: 1, ½ (meia) no dia 21/09/2004
DESTINO: São Miguel do Guamá/Pa
OBJETIVO: Tratar de interesse do Programa Banco do Cidadão.

PORTARIA Nº 026/2004 DE 15/09/2004
SERVIDOR: LEANDRO SANTOS TAMER
MATRICULA: 54186047/1
DIÁRIA: 1, ½ (meia) no dia 21/09/2004
DESTINO: São Miguel do Guamá/Pa
OBJETIVO: Tratar de assunto de interesse do Programa Banco do Cidadão.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Presidente: Sérgio Luiz Almeida Maneschy
Rua Farias de Brito, 56 - (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a Portaria, cujo resumo é o seguinte:
PORTARIA Nº : 002013, de 13.09.2004
Processonº: 2003/63827-ITERPA-Aviventação
Interessado : DEMETRIO FREIRE GONÇALVES
Município: São Caetano de Odivelas
Assunto: DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO CARLOS CRAVO DOS SANTOS, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a Aviventação da demarcação de uma gleba de terras, situada no município de São Caetano de Odivelas, objeto do Título Definitivo de Venda de Terras nº 15, expedido em favor de MILETO FREIRE GONÇALVES, em data de 15 de julho de 1954, constante das fls. 15 e verso, do Talonário próprio nº 15, com as seguintes características: Município: São Caetano de Odivelas; Denominação: (sem denominação especial); Localização: a margem direita do igarapé Matupiri; Área: 155ha.21a.00ca. (cento e cinqüenta e cinco hectares e vinte e um ares); Lote: (não consta); Cadastro: (não consta).
RECOMENDAR que o trabalho ora autorizado se restrinja aos limites constantes do Título acima especificado e identificação da área excedente.
RECOMENDAR ao agrimensor do ITERPA que na realização dos trabalhos de fiscalização da demarcação, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.
Belém (Pa), 15.09.2004 Sérgio Luiz Almeida Maneschy-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Vilson João Schuber
Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 - (91) 217-5800

PORTARIAS: Nº110/04 de 06/09/04 - Art.1º: REVOGAR a Portaria nº192/97 na qual designa o servidor público da Prefeitura Municipal de Redenção Antonio Gomes Assunção p/ assinar Certidões expedidas pela JUCEPA no âmbito da Unidade Descentralizada de Redenção. Art.2º: Esta Portaria retroage seus efeitos funcionais a partir de 09-08-04. Vilson João Schuber ,Presidente - Maria do Socorro S. de Vasconcelos - Secretária Geral em exercício.
Nº111/04 de 06/09/04 –Art.1º: REVOGAR a Resolução nº 13/97 de 20-05-97, na qual designa o servidor da Prefeitura Municipal de Redenção Antonio Gomes Assunção para proferir Decisões Singulares; Análise dos Processos de Rito Ordinário e Autenticação dos instrumentos de Escrituração das Empresas Mercantis, junto à Unidade Desconcentrada da JUCEPA no Município de Redenção – Pará . Art. 2º Esta Portaria, retroage seus efeitos funcionais a partir de 09-08-2004. Vilson João Schuber Presidente – Maria do Socorro S. de Vasconcelos – Secretária Geral em exercício.
Nº112/04 de 06-09-04-Art. 1ºREVOGAR a Resolução 30/97 de 30-10-97 na qual designa a servidora da Prefeitura Municipal de Paragominas Mirtes Ester Hirschmann para proferir Decisões Singulares; Análises dos processos de Rito Ordinário e autenticação dos instrumentos de Escrituração das Empresas Mercantis, junto à Unidade Desconcentrada da JUCEPA no Município de Paragominas- Pará. Art 2º Esta Portaria retroage seus efeitos funcionais a partir de 09/082004. Vilson João Schuber - Presidente - Maria do Socorro S. de Vasconcelos - Secretária Geral em exercício.
Nº 113/04 de 06-09-04- Art. 1º REVOGAR a portaria de 291/97 de 31-10-97 na qual designa a servidora, da prefeitura Municipal de Paragominas Mirtes Ester Hirschmann para assinar certidões expedida pela JUCEPA no âmbito da unidade Desconcentrada de Paragominas- Pará. Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos funcionais a partir de 09/08/2004. Vilson João Schuber - Presidente – Maria do Socorro S. de Vasconcelos - Secretária Geral em exercício.
Nº 114/04 de 06-09-04- Art. 1º REVOGAR as atribuições designadas através da portaria nº 10/99 de 02/02/99 ao servidor da Prefeitura Municipal de Redenção Antonio Gomes Assunçaõ conforme o descrito: Expedição de Carteira de Exercício Profissional para Agentes Auxiliares do Comércio, Titular de Firma Mercantil Individual e para administradores de sociedades Mercantis e Cooperativas registradas no Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins. Art 2º Esta portaria retroage seus efeitos funcionais a partir de 09-08-2004. Vilson João Schuber - Presidente - Maria do Socorro S. de Vasconcelos - Secretária Geral em exercício.
Nº 115/04 de 06/09/04- Art. 1º Revogar as atribuições designadas através da Portaria nº 10/99 de 02/02/99, a servidora da Prefeitura Municipal de Paragominas MIRTES ESTER HIRSCHMANN conforme o descrito: Expedição de Carteira de Exercício Profissional para Agentes Auxiliares do Comércio, Titular de Firma Mercantil Individual e para administradores de Sociedades Mercantis e Cooperativas registradas no registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins. Art. 2º Esta portaria seus efeitos funcionais a partir de 09/08/2004. Vilson João Schuber -Presidente - Maria do Socorro S. de Vasconcelos – Secretária Geral em exercício.

PORTARIA: Nº099/04 DE 17/08/2004
Art.1°: Proceder a matrícula do Sr. JOÃO NEVES NETO sob o nº 20040467163 de 12/08/2004, para que exerça a profissão de leiloeiro e as suas atribuições em todo o território do Estado do Pará. Art.2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. Vilson João Schuber–Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº: Primeiro. Nº de Contrato: 025/2003. Obj. do Contrato: Prestação contínua de informações cadastrais constantes do Cadastros Estadual de Empresas pela JUCEPA à Equifax mediante o fornecimento, em meios magnéticos ou eletrônicos de dados, de registro no sistema da JUCEPA, relativos a constituições, alterações e extinções. Partes: JUCEPA e Equifax do Brasil Ltda. Obj. e Just. do Aditamento: Alterar o § 1º da cláusula Quarta que terá nova redação: Para cada conjunto de informações geradas, a JUCEPA informará a EQUIFAX, enviando via fax cópia do documento que descriminará seu conteúdo e valor para pagamento que será efetuado nominal a JUCEPA por intermédio de cheque administrativo enviado à Gerencia de Cadastro. Assinaturas: Vilson João Schuber - JUCEPA e Paulo Dunna Correa - EQUIFAX

EXTRATO DE PORTARIA
Nº122/2004. Motivo: Designar a servidora Adair Sarges de Melo e Silva mat: 2021790/1, como pregoeira para operacionalizar a modalidade de Licitação Pregão, na forma presencial, no âmbito da JUCEPA com suporte das servidoras Maria Augusta Cruz de Souza e Nelma de Fátima Gomes Pereira, a fim de contratar Empresa para a prestação dos serviços de limpeza do prédio sede da JUCEPA, bem como, de uma recepcionista. Assinatura: Vilson João Schuber – Presidente.

EXTRATO DE PORTARIA
Nº123/2004. Motivo: Designar a servidora Nelma de Fátima Gomes Pereira, mat. 331791/1, como pregoeira para operacionalizar a modalidade de Licitação Pregão, na forma presencial, no âmbito da JUCEPA com suporte da servidora Adair Sarges de Melo e Silva. Assinatura: Vilson João Schuber – Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do T A 11º ao contrato nº08/00. O C O : uma unidade de serviço de acesso digitronco, flex 20 para interligação da plataforma de serviços da Jucepa ao sistema Telefônico da Telemar V M do C O: R$ 397,34-Serviços digitronco e R$ 222,48-Serviços Discagem Direta a Ramal M L: Inexigibilidade de Licitação n.º 03/00 Partes: JUCEPA e TELEMAR, Justificativa do T A: Prorrogação da Vigência por 12 (doze) no período de: 13-09-04 à 12-09-05, D A 13-09-04 D O 72201.2312201252.902 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais 349039 Outros Serviços de Terceiros P J O R: Vilson João Schuber , T A A: 1º T.A 20-10-00 p/ efeito de empenho/00 D P 01-11-00, 2º T.A 02-01-01 p/ efeito de empenho/ 01 D P 12-01-01, 3º T.A 14-08-01 prorrogação por 12 (doze) meses D P 22-08-01,.4º T.A 02-01-02 p/ efeito de empenho/02 D P 07-01-02, 5º T A prorrogação por 04 (quatro) meses D P 20-08-02, 6º T A prorrogação por 06 (seis) meses D P 20-12-02, 7º T A p/ efeito de empenho/03 D P 13-01-01, 8º T A prorrogação por 03 (três) meses D P 23-06-03, 9º T A prorrogação por 12 (doze) meses D P 22-09-03, 10º T A p/ efeito de empenho/04 D P 09-01-04.

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Francisco Eduardo Oliveira Victer
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 226-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DPORTARIA:E AGRICULTURA-SAGRI
PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0722/2004

Luiz G. M. Neves, motorista, destino: Cap. Poço e Tracuateua, obj: conduzir equipe técnica do DPP, período: 27 a 29/09/2004, valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0724/2004

Raimundo M. de Souza, motorista, destino: Tracuateua e Bragança, obj: conduzir técnico do DIPRE, período: 20 a 22/09/2004, valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0725/2004

Emanoel G. de S. Neri, engº agrº, destino: Balsas/Ma e Riachão, obj: efetuar visita de caráter técnico em áreas produtoras de soja, arroz e milho, período: 20 a 24/09/2004, valor: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

PORTARIA Nº 0726/2004

Laércio P. Vulcão, engº florestal, destino: Brejo G. do Araguaia, S. G. do Araguaia e Palestina do Pará obj: acompanhar a equipe da ADEPARÁ E DFA, na inspeção fitossanitária dos bananais, período: 19 a 26/09/2004, valor: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0727/2004

Flávio P. Vianna, engº agrº, destino: Balsas/Ma e Riachão, obj: efetuar visita de caráter técnico em áreas produtoras de soja, arroz e milho, período: 20 a 24/09/2004, valor: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

PORTARIA Nº 0728/2004

Jorge L. C. Magalhães, engº agrº, destino: Parintins/AM., obj: participar de reunião com produtores de banana, período: 27 a 01/10/2004, valor: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS
PORTARIA Nº 0167/2004

Raimundo M. de Souza, motorista, nat./desp. 3390-30, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

PORTARIA Nº 0168/2004

Valda Maria R. Pimentel, ag. adm., nat./desp. 3390-36, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

PORTARIA Nº 0169/2004

Ronaldo W. M. de Carvalho, assessor, nat./desp. 3390-36, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

PORTARIA Nº 191 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do Processo nº 261608/2004,

R E S O L V E:

1 – Instituir comissão destinada a elaborar o regimento interno da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, assim como acompanhar o processo de implementação da nova estrutura organizacional do referido órgão.

2 – Designar os servidores MARIA DE FÁTIMA PASSOS OLIVEIRA, JOAQUIM CARLOS ESTEVES DE CARVALHO e IRACEMA DO SOCORRO RAMALHO NAZARÉ, desse Órgão, ROSANA PEREIRA FERNANDES, da Secretaria Especial de Produção e JORGE TADEU BRITO DE OLIVEIRA, da Secretaria Executiva de Administração, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a referida comissão, que terá prazo de 40 (quarenta) dias para execução dos trabalhos, a partir da data de publicação da lei reestruturadora.

3 – A comissão ora instituída poderá solicitar às unidades administrativas da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades em questão.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 14.09.04

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2004 – TIPO PRESENCIAL

Órgão: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura – SAGRI
Modalidade: Pregão (Tipo Presencial) nº 022/04-SAGRI, referente ao processo licitatório nº 098270/2004.
Objeto: Aquisição de Insumos (Uréia, Superfosfato Simples (granulado), Cloreto de Potássio (granulado) e Carbureto de Cálcio)
Data e Hora de Abertura: 29/09/2004 às 09:00 horas
Local: Sala de Reunião da SAGRI, sito a Tv. do Chaco, nº 2232, Bairro do Marco, Belém-Pará
Informações: Das 08:00 as 14:00 horas, na SAGRI (Sala do Pregão), Fone: (91) 4006-1279.
Obs.: O Edital está disponível no site: www.sead.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no local de informações, onde poderá ser obtido, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar.
Belém-Pará, 15 de setembro de 2004
Pregoeiro

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 276-5100

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.
PORTARIA Nº 687/2004 – GAB/SECTAM DE 15/09/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-EUCLIDES ARAUJO DE LIMA – 0000069-999
LOCAL: MARABÁ
PERÍODO: 20 A 21/09/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 01 E ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 688/2004 – GAB/SECTAM DE 15/09/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS – 0723398/1
LOCAL: ACARÁ
PERÍODO: 20/09/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIA : ½ (MEIA)
OBJETIVO: FAZER CONTATO COM GESTOR MUNICIPAL A FIM DE ATUALIZAR O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 689/2004 – GAB/SECTAM DE 15/09/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-KÁTIA REGINA DA C. MONTEIRO – 0000291-999
-CLEO FERNANDO DE SOUZA CRUZ – 5654823/1
LOCAL: CURUÇÁ
PERÍODO: 20/09/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : ½ (MEIA)
OBJETIVO: FISCALIZAR A OBRA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE MUTUCAL NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ.

PORTARIA Nº 690004 – GAB/SECTAM DE 15/09/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-LAURO MEDINA VIANA – 5146666/1
-NILSON DE SOUZA RAIOL – 5562880/1
LOCAL: AFUÁ, CHAVES, ANAJÁS E GURUPA
PERÍODO: 20/09/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 04 E ½ (QUATRO E MEIA)
OBJETIVO: VISTORIAS EM EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS, CENTRAIS DE CARBONIZAÇÃO, INDÚSTRIAS DE PALMITO E OUTROS AFINS PARA SUBSIDIAR PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

PORTARIA Nº 691/2004 – GAB/SECTAM DE 15/09/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO:
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
–LAURO MEDINA VIANA – 5146666/1
VALOR DO SUPRIMENTO:R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272835
FONTE: 016 33.90.33 R$ 1,800,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 15/09/2004.

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Presidente Vargas,1020 - (91) 241-4500

DIÁRIAS
PORTARIA Nº350 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 15 (quinze); LOCAL: Bonito-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao PPA / DIRAM 2004-2007 (Pará Mineral) e Programa Pólo Nordeste Paraense de Insumos Agrícolas; PERÍODO: 27.09 a 11.10.2004.

PORTARIA Nº351 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ÉDER SILVA DE OLIVEIRA, Geólogo, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 15 (quinze); LOCAL: Bonito-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao PPA / DIRAM 2004-2007 (Pará Mineral) e Programa Pólo Nordeste Paraense de Insumos Agrícolas; PERÍODO: 27.09 a 11.10.2004.

PORTARIA Nº352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARTINS, Técnico em Mineração, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 15 (quinze); LOCAL: Bonito-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao PPA / DIRAM 2004-2007 (Pará Mineral) e Programa Pólo Nordeste Paraense de Insumos Agrícolas; PERÍODO: 27.09 a 11.10.2004.

PORTARIA Nº353 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 15 (quinze); LOCAL: Bonito-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao PPA / DIRAM 2004-2007 (Pará Mineral) e Programa Pólo Nordeste Paraense de Insumos Agrícolas; PERÍODO: 27.09 a 11.10.2004.

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 354 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5058465-3, CPF nº 042.593.192-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 633 1045 2812 339036 - R$ 4.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 40 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 14.09.2004

PORTARIA Nº 354 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; IDENTIDADE FUNCIONAL: 2009080-3, CPF nº 184.502.612-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 633 1045 2812 339036 - R$ 1.000,00
24101 22 633 1045 2812 339030 - R$ 2.100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 40 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 14.09.2004

DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudêncio, 154 - (91) 230-1528

PORTARIA N 1001/04-DP-G, DE 14/09/04

A Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do Art. 9º da Lei Complementar nº 013 de 18 de junho de 1993, e
Considerando o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2004 DP-CG, designada pela PORTARIA Nº 734/2004 DP-G, datada de 08 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de julho de 2004, assim como a decisão prolatada nos Autos por esta Procuradoria,
RESOLVE :
Determinar o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2004 DP-CG, contra a Defensora Pública Dra. MARILDA EUNICE CANTAL MACHADO DE MELO, lotada na Diretoria Metropolitana, por falta de objeto.
ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO
Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado
RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA
Corregedor Geral da Defensoria Pública

PORTARIA Nº 1000/04-DP-G, DE 14/09/2004

A Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do Art. 9º da Lei Complementar nº 013 de 18 de junho de 1993, e
Considerando o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2004 DP-CG, designada pela PORTARIA Nº 470/2004 DP-G, datada de 06 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de maio de 2004, assim como a decisão prolatada nos Autos por esta Procuradoria,
RESOLVE :
Determinar o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2004 DP-CG, contra a Defensora Pública Dra. NEUCINEI SOUZA FERNANDES, lotado da Comarca de Gurupá, por absoluta falta de provas.
ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO
Procuradora Geral da Defensoria Pública do Estado
RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA
Corregedor Geral da Defensoria Pública

PORTARIA Nº827/04-DP-G, DE 06.08.04

Conceder Suprimento de Fundos ao Defensor Público Raimundo Cirino Irmão, matrícula nº 3083950-014, lotado na Diretoria do Interior, para o pagamento de despesas conforme descrito abaixo:

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Exercício Financeiro: 2004
Valor Financeiro: R$30,00 (trinta reais)
Período de Aplicação: 30 (trinta)dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 03 422 1052 2983- R$300.00
Elemento de despesa: 339036 pessoa física - R$30.00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Pública Direta do Estado, instituída pela Lei Complementar nº 013/93, neste ato representada por sua Procuradora-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, consoante o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 para fins de locação de imóvel não residencial que será destinado como sede da Defensoria Pública do Estado no Município de Conceição do Araguaia, situado na Av. Marechal Rondon nº 815, Centro, constando como locador a Sra. Rubina Werceler da Silva.
Belém, 14 de setembro de 2004
Marialva de Sena Santos
Procuradora – Geral da Defensoria Pública do Estado, em exercício

PORTARIA 952/04 DE 02/09/04

Conceder conforme o Laudo Médico 3468/04 de 30/04/04 , licença Saúde ao Defensor Público Nelson de Castro Monteiro, matrícula nº 5003512.2, lotado na Diretoria do Interior, no período de 30/04/04 a 30//05/04, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº5.810/94.

PORTARIA 986 DE 09/09/04

Conceder 04 (quatro) diárias à Subprocuradora Geral Marialva de Sena Santos, matrícula nº 3084930, lotada no Gabinete, elemento de despesa 339014 função programática 03 0911052-2298, no período de 13 a 17/09/04, para se deslocar para Capanema e Abaetetuba, com o objetivo de fazer visita à Regional e reunião com Defensores e entrega de veículo da Agenda Mínima.

PORTARIA 997/04 DE 13/09/04

I- Conceder Suprimento de Fundos á servidora Emília Benigno Lima, matrícula nº 3084876-010, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada na Diretoria do Interior.
II- O valor do suprimento corresponde a R$-300,00 (Trezentos reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (emergenciais na Defensoria da Comarca de Conceição do Araguaia).
III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:
30101- 03 422 1052 2983
339033 Consumo - R$ -300,00
IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos :
Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.
Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA 989/04 DE 10/09/04

Conceder 03 (três) diárias ao motorista Iracemy Rodrigues Costa, matrícula nº 3154556/1, lotado na Divisão de Serviços Gerais, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 0125 4534, no período de 13 a 16/09/04, para se deslocar para Acará, com o objetivo de conduzir material de informática.

PORTARIA 998/04 DE 13/09/04

I- Conceder Suprimento de Fundos á servidora Maria das Graças, matrícula nº 5098777-018, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada na Diretoria Metropolitana.
II- O valor do suprimento corresponde a R$-150,00 (Cento e cinquenta reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (emergenciais referente a viagens de itinerância).
III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:
30101- 03 422 1052 2983
339033 Passagens - R$ -150,00
IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos :
Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.
Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA 994/04 DE 13/0904

Conceder diária aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, para se deslocarem para Moju, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Edvaldo Antonio C. de Souza	Defensor	13 a 17/09/04	04
Jacob Natalino Alho da Mota	Defensor	13 a 17/08/04	04

PORTARIA 960/04 DE 08/09/04

Conceder 02 (dois) ao Defensor Público e Iriel e Brito Batista, matrícula n 5843227-013, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesas 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 08 a 10/09/04, para se deslocar para Salinópolis/ Peixe Boi, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIAS 991/04 DE 13/09/2004

Conceder 02 (duas) diárias ao Defensor Público Raimundo Elias de Souza Mendes , matrícula nº 3088985-010, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 13 a 15/09/04, para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA 993/04 DE 13/09/04

Conceder 04 (quatro) diárias ao Defensor Público Antonio Zubi Pereira de Souza, matrícula nº 3083551-010, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 13 a 17/09/04, para se deslocar para Alenquer, com o objetivo de supervisionar Regional.

PORTARIA 996/04 DE 1309/04

Conceder 05 (cinco) diárias ao Defensor Público Cláudio Araújo Furtado, matrícula nº 5085500-014, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 12 a 17/09/04, para se deslocar para Almeirim, com o objetivo de atuar no Tribunal do Júri.

PORTARIA 992/04 DE 13/09/04

Conceder 04 (quatro) diárias à Defensora Pública Rosa Carneiro Rodrigues, matrícula nº 5141257-016, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 13 a 17/09/04, para se deslocar para Xinguara, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA 975/04 DE 02/09/04

Conceder conforme o Laudo Médico 5996/04 de 19/07/04 , licença Saúde ao Defensor Público Ruy Guilherme Galvão de Sousa, matrícula nº 3084035-1, lotado na Diretoria Metropolitana, no período de 19/07/04 a 31//08/04, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº5.810/94.

PORTARIA 974/04 DE 02/09/04

Conceder conforme o Laudo Médico 36431/04 de 11/08/04 , licença Saúde à Defensora Pública Leni Barros Cavalcante, matrícula nº 3084566-1, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 11/08/04 a 31//08/04, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº5.810/94.

PORTARIA 965/04 DE 01/09/04

Designar a Defensora Púbica Enólia Benassuly Bogéa, matrícula nº 5068886 lotada na Diretoria do Interior, para responder pela comarca de Augusto Correa, sem prejuízo de sua comarca de origem até ulterior deliberação.

PORTARIA N. 999/DP-G DE 10/09/04

I- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Antonio Eduardo Tavares Pereira, matrícula nº 3083837/017, ocupante do cargo de Assistente Técnico, lotado no Centro de Estudos.
II- O valor do suprimento corresponde a R$-200,00 (Duzentos reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (para suprir necessidades com o curso dos Defensores em Belém).
III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:
30101- 03 091 1052 2298
339030 Consumo - R$ -200,00
IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos :
Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.
Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA N.1002/04 DP-G DE 10/09/04

Conceder 04 (quatro) diárias ao motorista Estélio Soares Almeida , matrícula nº 5759315/1, lotado na Divisão de Serviços Gerais, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 0129 4534, no período de 14 a 18/09/04, para se deslocar para Capitão Poço, Santa Izabel do Pará, Colares e Santo Antonio do Pará, com o objetivo de conduzir Defensor para Audiência de Mediação Conflito Fundiários.

PORTARIA N.988/04 DP-G DE 10/09/04

I- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Antonio Eduardo Tavares Pereira, matrícula nº 3083837/017, ocupante do cargo de Assistente Técnico, lotado no Centro de Estudos.
II- O valor do suprimento corresponde a R$-300,00 (Trezentos reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (para suprir necessidades com o curso dos Defensores em Marabá).
III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:
30101- 03 091 1052 2298
339030 Consumo - R$ -300,00
IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos ;
Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.
Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA N.1005/04 DP-G DE 10/09/04

Conceder 06 (seis) diárias ao Assistente Técnico Antonio Eduardo Tavares Pereira, matrícula nº 0759988/013, lotado no Centro de Estudos, elemento de despesa 339014 função programática 03 128 1064 2322, no período de 26/09 a 02/10/04, para se deslocar para Marabá, com o objetivo de Assessorar a coordenação no I Ciclo de Atualização Multidisciplinar (5º Módulo).

PORTARIA N.1004/04 DP-G DE 10/09/04

Conceder 03 1/2 (três e meia) diárias à Defensora Pública Ligia Maria Sobral Neves , matrícula nº 5260812, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período de 13 a 17/09/04, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de desenvolver atividade jurídica.

PORTARIA N.1003/04 DP-G DE 10/09/04

Conceder 04 (quatro) diárias ao Defensor Público José Wander Lima de Souza , matrícula nº 3084795-010, lotado na Corregedoria Geral, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período de 14 a 18/09/04, para se deslocar para Capitão Poço, Santa Izabel do Pará, Colares e Santo Antonio do Tauá, com o objetivo de participar na audiência de Mediação Conflito Fundiários.

PORTARIA N. 1006/04 DP-G DE 10/09/04

I - Revogar a PORTARIA Nº 1472/02-DP-G de 05/11/02 que lotou o servidor Augusto César Batista da Silva, matrícula 5195020, no Centro de Estudos.
II - Lotar o servidor Augusto César Batista da Silva, matrícula 5195020 a partir de 14/09/04 na Divisão de Recursos Humanos até ulterior deliberação.
Errata na PORTARIA Nº986/04-DP-G, DE 09.09.04, onde se lê período de 13 à 17/09/04 ,para se deslocar para Capanema e Abaetetuba, com o objetivo de fazer visita à Regional e reunião com Defensores e entrega de veículos da Agenda Mínima, leia-se período de 17 à 23/09/04, para se deslocar para Santarém, com objetivo de fazer visita à Regional e reunião com Defensores e Servidores.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 024/04 – CPL/PMPA
(HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO)

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Parte nº 020/04 – CPL/PMPA, expedida pelo Pregoeiro da PMPA, e da ata que registrou a sessão pública referente ao Processo de Licitação nº 014/04 – CPL/PMPA, na modalidade Pregão (tipo presencial) nº 010/04 – CPL/PMPA, que tem por objeto "COMPRA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E PARA CAVALOS", assim como o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei estadual nº 6.474/02, resolve:
01 – Homologar a decisão adotada pelo Pregoeiro da PMPA, designado através da PORTARIA Nº 014/2004 – DP/2, de 26/01/04, no sentido de adjudicar as propostas de preços apresentadas pelas seguintes firmas: INTERCÂMBIO COM. EXP. E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora nos lotes 04, 09 e 10, no valor total do R$ 23.030,00 (vente e três mil, e trinta reais); CIRÚRGICA BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora no lote 03, no valor de R$ 3.317,00 (três mil e trezentos e dezessete reais); e AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, vencedora nos lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 11, 12 e 13, no valor total de R$ 23.622,25 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte cinco centavos), totalizando o valor de R$ 49.969,25 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
02 – Remeter o referido processo à Diretoria de Apoio Logístico a fim de que seja providenciada, conforme o caso, a assinatura de contrato ou a emissão de nota de empenho.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Quartel em Belém - PA, 14 de setembro de 2004.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 043/2004 FUNSAU

Objeto da Carta Contrato: Prestação de Serviços Pedagogia.
Valor da Carta Contrato: R$- 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) correspondente a 04 (quatro) meses de prestação de serviços médicos especializados.
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.664/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará –FUNSAU e Georgina dos Rocha Viana de Carvalho.
Vigência da Carta: De 06.09.2004 à 05.01.2005.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339036050, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
Data da Assinatura do Belém, 06 de setembro de 2004.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 025/04– CPL/PMPA
(HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO)

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da ata que registrou a sessão pública referente ao Processo de Licitação nº 007/04 – CPL/PMPA, na modalidade Pregão (tipo presencial) nº 005/04 – CPL/PMPA, que tem por objeto "COMPRA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA", e considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei estadual nº 6.474/02, resolve:
01 – Homologar a decisão adotada pelo Pregoeiro da PMPA, designado através da PORTARIA Nº 014/2004 – DP/2, de 26/01/04, no sentido de adjudicar: os lotes 01, 03, 05 e 09 à firma DISTRIBUIDORA MARITUBA COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 21.930,00 (vinte um mil e novecentos e trinta reais); o lote 02 à firma M.A.L.V. VASCONCELOS, no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais); o lote 04 à firma JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais); os lotes 06 e 07 à firma D.FREITAS DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, no valor total de R$ 44.590,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais) e o lote 08 à firma BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, no valor de R$ 5.334,00 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais), totalizando-se o valor global de R$ 80.594,00 (oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
02 – Remeter o referido processo à Diretoria de Apoio Logístico a fim de que sejam providenciadas as respectivas notas de empenho.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Quartel em Belém - PA, 15 de setembro de 2004.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 002/2004 – PCE/PMC/SEDES

PARTES: Polícia Civil do Estado Pará (CNPJ 00.368.105/0001-06) e a Prefeitura Municipal de Castanhal (CNPJ nº 05.121.991/0001-84) .
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 002/2004-PCE/PMC/SEDES, bem como o prazo para execução e conclusão da obra.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 90 (noventa) dias a contar de 07/09/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40101- Polícia Civil do Estado Pará.
PROGRAMA: 1053- Paz nas Ruas
ATIVIDADES: 1727- Reforma de Delegacias de Polícia.
NATUREZA DA DESPESA: 444051- Transferência a Municípios - Obras
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
LUIZ FERNANDES ROCHA
Delegado Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ORIGINAL 022/2004 – PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado Pará (CNPJ 00.368.105/0001-06) e a Empresa Pilastra Engenharia S/C Ltda (CNPJ nº 02.693.030/0001-56) .
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 34,95% no valor do Contrato Original nº 022/2004-PCE
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:
VALOR DO ADITAMENTO: R$ 26.736,82.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40101- Polícia Civil do Estado Pará.
PROGRAMA: 1053- Paz nas Ruas
ATIVIDADES: 1727- Reforma de Delegacias de Polícia.
NATUREZA DA DESPESA: 339039- Outros Serviços de Terceiros
PESSOA JURÍDICA: 449051 – Obras e Instalações
FONTE: 001- Recursos Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
LUIZ FERNANDES ROCHA
Delegado Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 003/2004 – PCE/PMTA/SEDES

PARTES: Polícia Civil do Estado Pará (CNPJ 00.368.105/0001-06) e a Prefeitura Municipal de Terra Alta (CNPJ nº 34.823.518/0001-47) .
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 003/2004-PCE/PMTA/SEDES, bem como o prazo para execução e conclusão da obra.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 90 (noventa) dias a contar de 07/09/2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40101- Polícia Civil do Estado Pará.
PROGRAMA: 1053- Paz nas Ruas
ATIVIDADES: 1727- Reforma de Delegacias de Polícia.
NATUREZA DA DESPESA: 444051- Transferência a Municípios - Obras
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
LUIZ FERNANDES ROCHA
Delegado Geral da Polícia Civil

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2004-PCE

A Polícia Civil do estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.368.105/0001-06, inscrição estadual isenta, estabelecida a Av. Nazaré nº 489, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração Policial, Dr. EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS, no uso de suas atribuições legais resolve reconhecer a dispensa de licitação, para locação não residencial de um imóvel edificado à Travessa Castelo Branco nº 1029, bairro de São Braz, município de Belém, Estado do Pará, destinado a acomodar a estrutura do Instituto de Identificação, tendo, como fundamentação legal o Art. 24, inciso X da lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tudo conforme Parecer Jurídico nº 772/2004-CJ constante do Processo nº 2004/218836-PCE.
Belém, 14 de setembro de 2004
EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento de Administração Policial
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, com alterações dadas pela Lei 8.883/94, a Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no artigo 24, inciso X, da referida Lei.
Belém, 14 de setembro de 2004
LUIZ FERNANDES ROCHA
Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 041/2004-PCE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/2004
PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00.368.105/0001-06) e Miguel Maksud Hanna (CPF 000.194.022-87) e Maria de Nazaré Maués Hanna (CPF nº 197.763.142.87)
OBJETO: Locação de Imóvel, edificado na Trav. Castelo Branco nº 1029, destinado provisoriamente as instalações do Instituto de Identificação da Polícia Civil.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
VALOR MENSAL: R$- 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 40101 – Polícia Civil do Estado do Pará.
Programa: 1053 – Paz nas Ruas.
Atividade: 4344 – Implementação das Unidades Policiais da Capital e Interior.
Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 001 – Recursos Ordinários
DATA DA ASSINATURA: 14/09/04.
FORO: Belém – Pará.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA
Delegado Geral de Polícia Civil.

PORTARIA Nº 1222/2004-GAB/CORREGEPOL
BELÉM, 24 DE AGOSTO DE 2004.

O Dr. NILTON JORGE BARRETO ATAYDE, Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc .....
CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 702/04-CQIO, de 02.06.04, firmado pelo Dr. ELANO DEMÉTRIO XIMENES, Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara da Comarca de Marabá, encaminhando cópia dos Autos de Prisão Preventiva nº 1999200016-1, movido contra JOSÉ FRANCISCO DE SIQUEIRA, ANA PAULA MENEZES e SIMONE VIRGÍNIA DA SILVA, pela prática do estelionato, onde consta manifestação do Representante do Ministério Público, constatando que o Inquérito Policial referente ao caso não havia sido instaurado, apesar do DPC JOÃO CARLOS PEREIRA DO CARMO, lotado, à época, na DEPOL DE MARABÁ, haver representado pela prisão preventiva daquelas pessoas;
CONSIDERANDO: que atitudes funcionais dessa natureza devem ser rigorosamente apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados, para a adoção de responsabilidades administrativas, se houver;
RESOLVE:
Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do Dr. BRAGMAR DIAS DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil – DRFVA, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração, posicionando-se ao final.
À Divisão de Disciplina e ao Departamento de Administração Policial, para as providências de suas alçadas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Corregedor Geral de Polícia Civil.

RESUMO DA PORTARIA N.º 343/04-DGPC/OD/DA DE 29/06/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Carlos Roberto C. de Moraes	Delegado	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Clívia Santana da Silva	Delegado	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Mary Lúcia Farias Marshal	Escrivão	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Maria Mercedes S. Avelar	Escrivão	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Igor Carleo Oliveira da Silva	Investigador	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Gilberto Sena do N. Marçal	Investigador	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Miguel Fernando de S. Pinto	Investigador	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Marco Antonio Sena Chagas	Investigador	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Edilléia dos S. V. L. Figueiredo	Investigador	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
José Nilson da Costa Junior	Investigador	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Henrique José F. da Silva	Aux. Técnico	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Sulamita Monteiro de Albuquerque	Aux. Técnico	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Adenildo Rodrigues da Silva	Motorista	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Maria Cristina G. Reis	Papiloscopista	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Daniel Calixto da Silva	Ag. Adm.	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Gilmar Gaby Rocha	Ag. Adm.	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Maria de Lourdes C. Correa	Ag. Adm.	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Ana Maria Rodrigues	Ag. Adm.	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Joseana Falcão Costa	Delegado	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Claudia Maria da S. Neves	Escrivão	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Alfredo Antonio da C. Almeida	Motorista	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Raimundo do Nascimento Gonçalves	Papiloscopista	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Luiz Roberto Nicacio da Silva	Escrivão	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Luiz Claudio Paula de Freitas	Papiloscopista	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Jorge Olávio Novais de Souza	Delegado	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Vanildo Costa de Oliveira	Delegado	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
José Maria de Souza Honorato	Escrivão	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Zelmacy Pimentel Dantas	Escrivão	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Josiel Pompeu de Sles	Investigador	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Claudio Augusto F. Mota	Investigador	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Dorivaldo Bastos da Silva	Investigador	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Neusa Graça V. Brito	Investigador	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Sérgio Roberto Costa	Motorista	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Gilberto Fernandes da Silva	Ag. Adm.	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Maria da Glória A. Maciel	Escrivão	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Antonio Sérgio dos S. Galvão	Investigador	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3
Nelson Rodrigues de Almeida	Motorista	Mosqueiro	02 a 04/07/2004	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 345/04-DGPC/OD/DA DE 29/06/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Wellington Cristovão G. Araújo	Delegado	Ourém	02 a 04/07/2004	3
Reginaldo Lima Cruz	Escrivão	Ourém	02 a 04/07/2004	3
Manoel Maria Amaral Borges	Investigador	Ourém	02 a 04/07/2004	3
Eric Marcos N. Cavalcante	Investigador	Ourém	02 a 04/07/2004	3
Paulo Roberto G. da Silva	Motorista	Ourém	02 a 04/07/2004	3
Hernani Castro de Figueiredo	Ag. Adm.	Ourém	02 a 04/07/2004	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 346/04-DGPC/OD/DA DE 29/06/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Carlos Alberto F. Pinheiro	Escrivão	Ponta de Pedras	02 a 04/07/2004	3
Mauro Vinicius B. dos Santos	Investigador	Ponta de Pedras	02 a 04/07/2004	3
Helder José S. Souto	Investigador	Ponta de Pedras	02 a 04/07/2004	3
Jaime Trindade Modesto	Investigador	Ponta de Pedras	02 a 04/07/2004	3
José Jackson C. Cruz	Ag. Adm.	Ponta de Pedras	02 a 04/07/2004	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 347/04-DGPC/OD/DA DE 29/06/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Vicente de Paulo da C. Costa	Delegado	Ponta de Pedras	02 a 04/07/2004	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 348/04-DGPC/OD/DA DE 29/06/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Oziel Freitas Venancio	Escrivão	Soure	02 a 04/07/2004	3
Enrique Rafael B. Filho	Investigador	Soure	02 a 04/07/2004	3
Ivaldiney Mendes de Holanda	Investigador	Soure	02 a 04/07/2004	3
Omar Augusto B. Castro Filho	Investigador	Soure	02 a 04/07/2004	3
Antonio Maria da S. Menezes	Motorista	Soure	02 a 04/07/2004	3
Daniel Gonçalves Nunes	Ag. Adm.	Soure	02 a 04/07/2004	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 349/04-DGPC/OD/DA DE 29/06/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ruy Porto Medeiros	Delegado	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Davi Nobrega de Araújo	Delegado	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Ricardo Monteiro da Costa	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Maria de Fátima Andrade	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Altair do S. Gomes do Nascimento	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Ivani Maria Trindade Palha	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Paulo Cesar da C. dos Santos	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Marcus Victor T. Palha	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Alexandre Martins Araújo	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Roberto Carlos P. de Souza	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Carlos Alberto de L. Pires	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Shirlene da Silva Machado	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Rita de Nazaré da S. B. Lima	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Valber Rodrigues Fiel	Motorista	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Gilmar de Jesus M. Moreira	Motorista	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Alcideia dos Santos	Ag. Adm.	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
José Luiz Barbosa Pimentel	Ag. Adm.	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Maria Betania S. Barros	Adm.	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Ivanete Vieira do C. Ribeiro	Ag. Adm.	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Marcos Antonio de Q. Lemos	Delegado	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Davi Bezerra dos Reis	Escrivão	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Cassio Murilo Andrade Gomes	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Aran Gonçalves Rebouças	Investigador	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Melon Rufino da S. Filho	Motorista	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Boaventura Rodrigues da Silva	Perito Policial	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Maria Angela M. de Oliveira	Escrivão	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Maria Rosa da Costa Ramos	Papiloscopista	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3
Mauricio José da C. Lima	Ag. Adm.	Salinópolis	02 a 04/07/2004	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 350/04-DGPC/OD/DA DE 29/06/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ana do Socorro G. da Silva	Delegado	Vigia	02 a 04/07/2004	3
Raimunda Cristina de O. Prestes	Escrivão	Vigia	02 a 04/07/2004	3
Ricardo Coraci Santos Silva	Investigador	Vigia	02 a 04/07/2004	3
Sônia Regina P. Necy Gonçalves	Investigador	Vigia	02 a 04/07/2004	3
Eliezer Costa Pereira	Motorista	Vigia	02 a 04/07/2004	3

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Ivanildo Ferreira Alves
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 215-2200

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 051-2004/SSP				
Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves				
Recebedor: Órgão: Centro de Perícias "Renato Chaves" Endereço: Rodovia dos Trabalhadores S/Nº, Bairro: Bengui Nome do Titular: Joaquim Batista Freitas de Araújo – Perito Criminal				
ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	QDT	VL.UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	NOTEBOOK, MARCA AVENSIS, MOD. PENTIUM IV, 2,6 GHZ, CACHE DE 256 DE MEMORIA, TELA COLORIDA LCO, MATRIZ ATIVA, SVGA 64 MB, DISCO RIGIDO DE 40GB, SISTEMA OERACIONAL WINDOWS XP PROFESSIONAL. OBS: Nota Fiscal nº 0123 de 18/08/2004, Firma: INFO SHOP INFORMATICA LTDA.	02	7.776,00	15.552,00

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 053-2004/SSP				
Doador: Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves				
Recebedor: Órgão: Centro de Perícias "Renato Chaves" Endereço: Rodovia dos Trabalhadores S/Nº, Bairro: Bengui Nome do Titular: Joaquim Batista Freitas de Araújo – Perito Criminal				
ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	QDT	VL.UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	ESTEREOMICROSCOPICO TRINUCULAR ELETRICO, MOD. SMZ-143, MARCA MOTIC	01	7.954,00	7.954,00
02	MICROCOMPUTADOR, 1. 3 GHZ, 128 MB RAM, HZ 48GB	20	1.920,00	38.400,00
03	IMPRESSORA MATRICIAL 80 COLUNAS, 364 CPS, MARCA OKIDATA, MOD. ML 310	04	755,00	3.020,00
04	IMPRESSORA COLORIDA HP, LASERGET 4200 N, Q2426A, COM REDE	05	5.836,00	29.180,00
05	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLOGICO	01	6.323,48	6.323,48
06	EQUIPO ODONTOLOGICO C/MESA AUXILIAR, CANETA C/3 PORTAS	01	15.874,79	15.874,79
07	ALTOCLAVE VERTICAL 12 LITROS	01	3.865,73	3.865,73
08	MICROSCOPIO BINOCULAR CA MPO CLARO ELETRICO./ OBS: Nota Fiscal nºs 0342, 8507, 1082 e 002644.	04	1.066,00	4.266,67

PORTARIA Nº 347/04-DG DE 09 DE SETEMBRO DE 2004
NOME: Luiz Fernando Cajango Pereira
CARGO: (CAP/BM)
MATRÍCULA: 5267595/1
Nº DE DIÁRIAS: 06 ½ (seis e meia) - Valor R$ 1.248,00
DESTINO: Porto Alegre/RS e Florianópolis/SC – "C"
PERÍODO: 11 a 17.09.2004
OBJETIVO: Participar da 4ª Conferencia de Segurança Pública e visita técnica a empresa Digitro Tecnologia Ltda, respctivamente.
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 348/04-DG DE 09 DE SETEMBRO DE 2004
NOME: Carlos Alexandre da Cruz Carvalho
CARGO: (TEN/PM)
MATRÍCULA: 5755409/1
Nº DE DIÁRIAS: 06 ½ (seis e meia) - Valor R$ 1.248,00
DESTINO: Porto Alegre/RS e Florianópolis/SC – "C"
PERÍODO: 11 a 17.09.2004
OBJETIVO: Participar da 4ª Conferencia de Segurança Pública e visita técnica a empresa Digitro Tecnologia Ltda, respctivamente.
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 349/04-DG DE 09 DE SETEMBRO DE 2004
NOME: José Roberto Pereira Damasceno
CARGO: (TEN. CEL/PM-Diertor/CIOp)
MATRÍCULA: 5020972/1
Nº DE DIÁRIAS: 02 ½ (dois e meia) - Valor R$ 480,00
DESTINO: Florianópolis/SC – "C"
PERÍODO: 15 a 17.09.2004
OBJETIVO: Para visita técnica a empresa Digitro Tecnologia Ltda, que possue parceria com o CIOp.
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 250/2004-DG DE 09 DE SETEMBRO DE 2004
NOME: Carlos Alexandre da Cruz Carvalho
CARGO: (TEN/PM)
LOTAÇÃO: (CIOp)
MATRÍCULA: 5755409/1
VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – (Pessoa Jurídica)
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Superintendente: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº: 252/2004-GAB/SUSIPE, DE 30/08/2004.
Resolve: I Prorrogar por mais 30(trinta) dias, a Portaria nº: 197/04-Gab/SUSIPE, de 08/07/2004, publicada no DOE nº: 30.246, de 30/07/2004.
PORTARIA Nº: 256/04-GAB/SUSIPE, DE 08/08/2004.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;
CONSIDERANDO a necessidade de serem apuradas as denuncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº: 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.
RESOLVE: I- Determinar, com fulcro no Art 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a Instauração de sindicância administrativa para apurar causas responsabilidades da rebelião ocorrida no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí em 06/09/2004. II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, JORGE GONÇALVES WANZELER,Insppetor Geral Penitenciário, matrícula nº: 5718198/1 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº [illegible] exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar ralatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94-RJU.
PORTARIA Nº: 257/04-GAB/SUSIPE, DE 08/09/2004.
RESOLVE: I Prorrogar por mais 30(trinta) dias, a Portaria nº: 221/04-Gab/SUSIPE de 29/07/2004 e Portaria nº: 222/04-Gab/SUSIPE de 29/09/2004, todas publicadas no DOE nº: 30.251, de 06/08/2004.
PORTARIA Nº: 258/04-GAB/SUSIPE, DE 08/09/2004.
RESOLVE: I-Prorrogar por mais 30(trinta) dias, a Portaria nº: 223/04-Gab/SUSIPE de 30/07/2004 e Portaria nº: 224/04-Gab/SUSIPE de 02/08/2004, publicadas np DOE nº: 30.251 de 06/08/2004.
PORTARIA Nº: 260/2004_GAB/SUSIPE DE 10/09/2004.
RESOLVE: I-Revogar a Portária nº: 041/2003-Gab/SUSIPE, de 06/02/2003. II- Designar os servidores ZAQUEU COSTA E SILVA, Vice-Diretor, FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO BORGES, Agente Prisional e ZILDA DA SILVA FERREIRA, Agente Prisional, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão permamente de licitação do Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, no município de Marabá/PA.

PROMOÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Superintendente: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 241-2333

RESOLUÇÃO Nº 009/ 2004.
Belém, 16 de setembro de 2004.
A COMISSÃO GERENCIADORA DA LEI SEMEAR, em reunião ordinária, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no art. 15, inciso V, alínea a, item 2, do Decreto nº 0847 de 08 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei nº 6.572 de 08 de agosto de 2003,
RESOLVE:
Art 1º - Aprovar o projeto cultural abaixo relacionado, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, na forma da Lei 6.572 de 08 de agosto de 2003.
1 – PROJETO: A PEDRA E O TEMPO
PROCESSO: 189/04
PROPONENTE: Priscilla Regis Brasil
CNPJ/CPF: 640.722.312-15
VALOR: R$ 47.600,00
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Fábio Jorge Carvalho de Souza
Presidente, em exercício

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
ERRATA
Publicada no Diário Oficial do dia 23 de Abril de 2004
Extrato de Convênio nº 034/04
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Associação dos Amigos do Mastro de São Benedito.
Onde se lê:
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Associação dos Amigos do Mastro de São Benedito.
Leia-se:
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Associação dos Amigos do Mastro de São Sebastião.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Paulo José Campos de Melo
Av. Gentil Bittencourt, 909 -(91) 241-0806

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
CNPJ:14.700.157/0001-34
PORTARIA Nº 196/2004
O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o potencial artístico e o desempenho do aluno no curso em andamento, RESOLVE:
AUTORIZAR, com base no Decreto 1.338 de 24.05.96 e Artigo 33 do Regimento da F.C.G DE 11.06.96, a concessão de uma Bolsa de Estudos para ALESSANDRA FERREIRA DE CASTRO, pelo período de 01 (um) ano (10.09.2004 a 10.09.2005),no valor de R$ 1.520,00 a fim de que possam subsidiar seu curso de bacharelado em música, em andamento na Universidade de Missouri-Columbia; nos E.U.A.
Por tratar-se de matéria urgente, a presente autorização é emitida conforme o disposto no art.13, XIII do Regimento Interno da F.C.G de 11.06.96.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Belém –Pa, 09 de setembro de 2004.
PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Superintendente: Dina Maria César de Oliveira
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 287 - (91) 244-5840

FUNDAÇÃO CURRO VELHO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº 053 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.
A SUPERINTENDENTE DA FUNDACÃO CURRO VELHO,usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo para ,sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2004, devendo proceder a abertura e julgamento de propostas de Convite, Tomadas de Preço e Concorrências, na área de compras e serviços.
Mat: 54184897/1.
servidor: CRISTINE MAGELLA SILVA CORREA
cargo: Assessora
mat: 5860016/1
servidor: CARLOS RENATO NASCIMENTO SILVA
cargo: Aux.Administrativo
mat: 54186056/1
servidor: PALOMA MORGADO MENDONÇA
cargo: Tec. Adm. E Finanças
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA NO. 054 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004
Mat: 5765161/2
Servidor: ednaldo nunes britto
Cargo: Coordenador
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
35201 08244114844820000 001000000 339030 R$ 2.000,00
339036 R$ 746,00
VALOR TOTAL: 2.746,00 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais)
PERÍODO PARA APLICAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento e prestação de contas até o dia 31/10/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fundação Curro Velho, 15 de setembro de 2004
DINA OLIVEIRA
Superintendente da FCV

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
E R R A T A
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2004-PROEP/SEDUC
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL/SEDUC, comunica aos interessados na Homologação de Licitação do Pregão Presencial N.º 028/2004-PROEP/SEDUC, publicado no DOE n.º 30.274 no dia 10.09.2004.
ONDE SE LÊ: ARAPINÃ COMERCIAL LTDA. Itens 42,46,51,72 e 75.
LEIA-SE: ARAPINÃ COMERCIAL LTDA. Itens 42,46,51,72 e 74.
Belém, 15 de setembro de 2004.
A Comissão.

P O R T A R I A Nº 149/2004-SAGE
O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA, PAULO SÉRGIO LOPES PINTO e MARIA DAS GRAÇAS LOBO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES e MARCELO DOCE DIAS MACIÃO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 121/2004-SAGE, de 17.08.2004, publicada no D.O.E. Nº 20.268 de 31.08.2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 15 de setembro de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

P O R T A R I A Nº 151/2004 - SAGE
O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº6.474 de 06/08/2000, Decreto nº0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

como pregoeiro ANTÔNIO EDSON FARIAS DA ROCHA e MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA , ALICE DIAS DE SENA E ROSÁRIA FARIAS MARCELINO, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº063/2004-NL/SEDUC para Aquisição de Material de Consumo, com a finalidade de atender às necessidades da Gerência de Controle e Estoque – GCE desta Secretaria.
Art. 2º - O Pregão funcionará com uma pregoeira e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.
Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 112/2004-SAGE de 14/08/2004, publicada no D.O.E. Nº 30.276 de 14.08.2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SEDUC.
Belém, 15 de setembro de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

PORTARIA Nº 152/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, ANA CAROLINA REGIS BARRA, E PAULO SÉRGIO LOPES PINTO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA Nº 003/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar ALICE DIAS DE SENA e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 103/2004-SAGE, de 10.08.2004, publicada no D.O.E. Nº 30.261 de 20.08.2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 15 de Agosto de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

PORTARIA Nº 153/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA, ALBERTO CARLOS VALOIS GONÇALVES e ANDRÉ LUIZ COSTA SANTOS, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar LUCIANA BISCARO HAMOY e RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 152/2004-SAGE, de 17.08.2004, publicada no D.O.E. Nº 30.268 de 20.08.2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 15 de setembro de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

PORTARIA Nº 154/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA, PAULO SÉRGIO LOPES PINTO e LUÍS ALBERTO LEÃO PEREIRA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO e RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 129/2004-SAGE, de 17.08.2004, publicada no D.O.E. Nº 30.268 de 31.08.2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 15 de setembro de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

PORTARIA Nº 155/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA, ANDRÉ LUIS COSTA SANTOS e ANA CAROLINA REGIS BARRA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar PAULO ROBERTO GUERREIRO CRUZ e JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRUZ, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 133/2004-SAGE, de 17.08.2004, publicada no D.O.E. Nº 30.268 de 31.08.2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 15 de setembro de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2004-NL/SEDUC

O Núcleo de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2004-N.L/SEDUC, que recebeu recurso da empresa PROJIL ENGENHARIA LTDA., contra sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 15 de setembro de 2004.
A Comissão.

COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2004-NL/SEDUC

O Núcleo de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2004-N.L/SEDUC, que recebeu recurso da empresa PROJIL ENGENHARIA LTDA., contra sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo.
Belém, 15 de setembro de 2004.
A Comissão.

PORTARIA DE QDD Nº 0061 , DE 14/9/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.
RESOLVE:
I - Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R$ 393.016,02 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Dezesseis Reais e Dois Centavos), nas dotações dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE DA DESPESA	NATUREZA	R$1,00 VALOR
16101121220125453 4 - SEDUC	001	339014	19.020,00
16101121220125453 4 - SEDUC	001	339033	4.700,00
16101121220125453 4 - SEDUC	001	339036	9.267,59
16101121220125453 4 - SEDUC	001	339047	446,92
16101121281097408 7 - SEDUC	001	339014	5.854,47
16101121281097408 7 - SEDUC	001	339030	369,45
16101123611097410 7 - SEDUC	001	339036	12.097,52
16101123621097411 5 - SEDUC	001	319034	341.260,07
		TOTAL	393.016,02

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE DA DESPESA	NATUREZA	R$1,00 VALOR
16101121220125453 4 - SEDUC	001	339039	33.434,51
16101121281097408 7 - SEDUC	001	339033	6.223,92
16101123611097410 7 - SEDUC	001	339039	12.097,52
16101123621097411 5 - SEDUC	001	319004	341.260,07
		TOTAL	393.016,02

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se e cumpra-se,
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JUNIOR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SEDUC

PORTARIA DIÁRIAS Nº 261 / 2004 - DAE / DLE

Nome : Arnaldo Eijiro Motoki Mat. **********
Cargo / Função: Tecnico / Destino: Marabá
Período: 26 a 30.06.2004 / Objeto- Execução do Projeto Circuito Logistico

2.PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.053/ 2004 - ASPLAN

Nome Adriano de Lima Cordeiro Mat. 0941581-017
Cargo / Função: Desenhista / Destino: Santa Luzia do Pará
Período: 17 a 18.05.2004 / Objeto Realizar serviços de levantamento da EEEF Florentina DAmasceno

PORTARIA DIÁRIAS Nº 360 / 2004 - DEN

Nome José Menésio Felix dos Santos / Mat. 350958-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Breves
Período: 21 a 24.06.2004 / Objeto: Seminário de Disseminaçao e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

PORTARIA DIÁRIAS Nº 267 / 2004 - DAE

Nome : Maria das Graças Lima Almeida / Mat. 257770-1
Cargo / Função: Escrevente Datilografo / Destino: Santarém
Período: 28.06. a 08.07.2004 / Objeto: Execução do Projeto Circuito Logistico

PORTARIA DIÁRIAS Nº 382 / 2004 - DEN

Nome : Marco Antonio Leal / Mat. 6310729-1
Cargo / Função: Professor / Destino: Altamira e Pacajá
Período: 04 a 10.07.2004 / Objeto: I Seminário de Construção do Projeto Politico Pedagógico das Casas Familiares Rurais

PORTARIA DIÁRIAS Nº 405 /2004 - SAEN

Nome : Marco Antonio Lopes Alves Mat. :5468080-2
Cargo / Função: Técnico / Destino: Salinópolis
Período: 12 a 21.07. 2004 / Objeto: I Colônia de Férias Salbrinque

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.065/ 2004 - ASSERF / ASPLAN

Nome : Pedro Reis Costa / Mat. 0182240-010
Cargo / Função: Eletrecista / Destino: Santa Luzia do Pará
Período: 17 a 18.05.2004 / Objeto: Realizar levantamento EE Floreslina Damasceno

PORTARIA DIÁRIAS Nº 252 / 2004 - DAE/ DLE

Nome: Robson José Ferreira de Almeida Mat. 20238654
Cargo / Função: Assessor / Destino: Breves
Período: 23 a 25.06.2004 / Objeto: Seminário de Dissiminaçao e Avaliação do Ensino Medio

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.009/2004 - ASPLAN

Nome Faek Pedro Khoury Neto Mat. 0628654-015
Cargo / Função: Chefe do DIMAN / Destino: Maracanã , Marapanim e Igarapé Açu
Período: 02 a 04/ 02/2004 / Objeto: Fiscalização das obras de adequação do Projeto Alvorada

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100.002/ 2004 - ASPLAN

Nome : Faek Pedro Khoury Neto / Mat. 0628654-015
Cargo / Função: Chefe da DIMAN / Destino: Bujaru
Período: 14. 01.2004 / Objeto: Fiscalização das obras do Projeto Alvorada

PORTARIA DIÁRIAS Nº 407 /2004 - DEN

Nome: João Albino Aleixo Pacheco Mat. 448877-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Breves
Período: 20 a 23 / 07.2004 / Objeto: Reunião c/ Coordenadores de Abertura , Alimentação Alojamento e Transporte dos JEPS

PORTARIA DIÁRIAS Nº 187 / 2004 - DAE

Nome : Iuraci Carneiro de Oliveira Mat. 5272027-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Soure
Período: 30.04.2004 / Objeto: Participar do Debate A Radiografias do Ensino Médio em Soure

PORTARIA DIÁRIAS Nº 391 /2004 - DEN

Nome : João Albino Aleixo Pacheco / Mat.: 448877-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: São Francisco do Pará
Período: 09 a 15 /07/2004 / Objeto: Desenvolver as atividades de Coordenação e Arbitragens dos JEPS

PORTARIA DIÁRIAS Nº 220 /2004 - DAE / DLE

Nome : Karla Conceição Almeida Lessa Mat. : 5511879
Cargo / Função: Técnico / Destino: Marabá
Período: 20 a 25.06.2004 / Objeto: Execução do Projeto Circuito Logistico

PORTARIA DIÁRIAS Nº 345 /2004 - DEN

Nome : Laura Maria do Socorro Nunes Lopes Mat. 03395630-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Brasilia - DF
Período: 15 e 16.06.2004 / Objeto: Reunião do Fórum Permanente Currículo do Ensino Medio

PORTARIA DIÁRIAS Nº 479 /2004 - DSA

Nome : Miriades Celeste da Silva Magrinelli Mat. 181005-1
Cargo / Função: Sociólogo / Destino: Marabá
Período: 09 a 14. 06.2004 / Objeto: Coordenar a Inscrição e digitação dos servidores da SEDUC que serão beneficiados pelo Prog. Cheque Moradia

PORTARIA DIÁRIAS Nº 478 / 2004 - DSA

Nome : Ane Lisabeth Rocha Soares Mat. 457159-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Marabá
Período: 09 a 14.06.2004 / Objeto- operacionalizar a inscrição e digitação dos servidores da SEDUC que serão beneficiados pelo Programa Cheque Moradia

2.PORTARIA DIÁRIAS Nº 407 /2004 - DEN

Nome Antonio Carlos Abranches Gomes Mat. 5786426-1
Cargo / Função: Chefe de Divisão / Destino: Breves
Período: 20 a 23.07.2004 / Objeto Reunião c/ os Coordenadores de Abertura, Alimentaçao , alojamento dos JEPS

PORTARIA DIÁRIAS Nº 400/ 2004 - SAEN

Nome Antonio Cláudio Andrade dos Reis / Mat. 3254119-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Brasilia - DF
Período: 08.07.2004 / Objeto: Reunião de Criação da Rede Nacional de Avaliação da Educação Básica

PORTARIA DIÁRIAS Nº 390 / 2004 - DEN

Nome : Antonio Carlos Abranches Gomes / Mat. 5786126-1
Cargo / Função: Chefe de Divisão / Destino: São Francisco do Pará
Período: 08 a 17.07.2004 / Objeto: Desenvolver as atividades da Direção Geral dos JEPS

PORTARIA DIÁRIAS Nº 300.490/ 2004 - DSA

Nome : Cosme Elizeu de Oliveira / Mat. 0240036-012
Cargo / Função: Motorista / Destino: Maruda
Período: 22 a 25. 07.2004 / Objeto: Transportar Técnicos

PORTARIA DIÁRIAS Nº 251 /2004 - DAE / DLE

Nome : Carmen Regina S Faustino Mat. : 6035460
Cargo / Função: Diretora / Destino: Santarem
Período: 16 e 18.04.2004 / Objeto: Seminário de Disseminação e Avaliação do Ensino Médio

PORTARIA DIÁRIAS Nº 067/ 2004 - ASPLAN - CADA

Nome : Eustaquio Wanderley Queiros Pereira / Mat. 182796-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Breves
Período: 22 a 28.06.2004 Objeto: Finalizar a bancada e digitação dos formulários do Censo Escolar

PORTARIA DIÁRIAS Nº 500.069/ 2004 - GS

Nome: Francisco Dias Fernandes Mat. 5827370-3
Cargo / Função: Coordenador NPE / Destino: Brasilia - DF
Período: 18 a 19/ 08/2004 / Objeto: Participar da reunião c/ PROMED

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCACÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR

PORTARIA Nº: 12189/04 DE 13/09/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARNEIRO
MATRÍCULA: 5112818/022 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC./EE. PITAGORAS/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR D 13/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 12191/04 DE 13/09/2004

NOME: MARIA LÚCIA CAVALCANTE GOUVEIA
MATRÍCULA: 5500850/011 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF./EE. GENY GABRIEL AMARAL/ICOARACI
PERÍODO: A PARTIR DE 13/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 12192/04 DE 13/09/2004

NOME: DAMIANA ROSIMEIRE DE AVIZ MAIA
MATRÍCULA: 5872936/017 NÍVEL: F-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: MEREND./EE. ELIAS FERES GORAYEB/BRAGANÇA
PERÍODO: A PARTIR DE 13/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº: 12162/04 DE 13/09/2004
NOME: ELCILENE DO SOCORRO FONSECA DA COSTA
MATRÍCULA: 0557412/012 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA
PERÍODO: A PARTIR DE 13/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA Nº: 12160/04 DE 13/09/2004
NOME: ROCICLEY DE LIMA SILVA
MATRÍCULA: 5844975/013 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: PROF./EE. FRANCISCO NUNES/STA. Mª DO PARÁ
PERÍODO: A PARTIR DE 13/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº: 12139/04 DE 13/09/2004
NOME: MARIA AZENAIDE FERREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5658390/028 TIPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE. CORONEL SARMENTO/ICOARACI
PERÍODO: A PARTIR DE 20/09/2004, A PEDIDO
PORTARIA Nº: 12158/04 DE 13/09/2004
NOME: ANA RAQUEL VALENTE GOMES
MATRÍCULA: 0762342/013 TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. PROF. ISAURA BAHIA/MOCAJUBA
PERÍODO: A PARTIR DE 02/08/2004, A PEDIDO
LICENÇA CARGO ELETIVO
PORTARIA Nº: 12266/04 DE 14/09/2004
NOME: ALUIZIO NOGUEIRA DOS PASSOS
MATRÍCULA: 6013686/025
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.PAES DE CARVALHO/BELÉM
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004
PORTARIA Nº: 12265/04 DE 14/09/2004
NOME: PAULO ROBERTO GONÇALVES MONTEIRO
MATRÍCULA: 0225517/028
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. NAGIB C. MATNI/BELÉM
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004
AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº: 12267/04 DE 14/09/2004
NOME: MARIA DOMINGAS FERREIRA DE SALES
MATRÍCULA: 5054940/016 PERÍODO: 01/03/04 A 27/08/05
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/DILEN/BELÉM
MOTIVO/LOCAL: MESTRADO EM LETRAS/UFPA
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº: 12530/04 DE 15/09/2004
NOME: IZABEL MARINA FREITAS MACHADO
MATRÍCULA: 0340502/010
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.C. DE INF. DA EDUCAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 11/05/98 A 10/05/01
PORTARIA Nº: 12140/04 DE 13/09/2004
NOME: MARIA AZENAIDE FERREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5658390/012
CARGO/LOT.: ADM. ESC./EE. CORONEL SARMENTO/ICOARACI
PERÍODO: 20/09 A 18/11/04 – 19/11/04 A 17/01/05 (120) DIAS
TRIÊNIO: 27/04/97 A 26/04/00 – 27/04/00 A 26/04/03
PORTARIA Nº: 12159/04 DE 13/09/2004
NOME: ANA RAQUEL VALENTE GOMES
MATRÍCULA: 0762342/013
CARGO/LOT.:ESCR. DAT./EE PROF. ISAURA BAHIA/MOCAJUBA
PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04/ (060) DIAS
TRIÊNIO: 13/05/94 A 12/05/97
LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº 140/04 DE 26/07/2004
NOME: RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DE SOUSA
MATRÍCULA: 0477680/012 PERÍODO: 22/07 A 26/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. MELVIM JONES/URUARÁ
LAUDO MÉDICO Nº: 5992/04 DE 06/08/2004
NOME: LIANA DE FÁTIMA BARREIROS AVIZ
MATRÍCULA: 0566519/018 PERÍODO: 22/06 A 05/08/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. NAGIB COELHO MATNI/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6327/04 DE 17/08/2004
NOME: ANA MARIA FURTADO CABRAL
MATRÍCULA: 0398314/014 PERÍODO: 09/08 A 20/08/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. VISC. DE SOUZA FRANCO/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6132/04 DE 17/05/2004
NOME: FLOR DE MARIA DA SILVA PINHEIRO
MATRÍCULA: 5037816/020 PERÍODO: 09/08 A 09/11/04
CARGO/LOT.: PROF./SISTEMA MODULAR DE ENSINO/ICOARACI
LAUDO MÉDICO Nº: 6193/04 DE 11/08/2004
NOME: ELIETE SOCORRO FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0404187/017 PERÍODO: 10/08 A 10/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. TEODORA BENTES/ICOARACI
LAUDO MÉDICO Nº: 6150/04 DE 10/08/2004
NOME: DEUZA DA TRINDADE PEREIRA
MATRÍCULA: 0540684/017 PERÍODO: 02/08 A 15/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. BOM JARDIM/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 59/04 DE 30/07/2004
NOME: ANA DE OLIVEIRA LIMA
MATRÍCULA: 0515264/014 PERÍODO: 30/07 A 30/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. MAGALHÃES BARATA/ITAITUBA
LAUDO MÉDICO Nº: 6242/04 DE 12/08/2004
NOME: VILMA EVANGELISTA DA SILVA
MATRÍCULA: 0422819/030 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. MADRE CELESTE/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 6196/04 DE 11/08/2004
NOME: ROSA ELENA BAIA DA SILVA
MATRÍCULA: 0585041/014 PERÍODO: 11/08 A 30/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE
LAUDO MÉDICO Nº: 6254/04 DE 13/08/2004
NOME: MARIA GORETE DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 0731714/015 PERÍODO: 19/08 A 31/08/04
CARGO/LOT.: PROF./ERC.N.SRA DE FÁTIMA II/ICOARACI
LAUDO MÉDICO Nº: 5944/04 DE 06/08/2004
NOME: ANA RISETE BRITO PICANÇO
MATRÍCULA: 0678767/017 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. RUI PARANATINGA/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6150/04 DE 10/08/2004
NOME: ELIZABETH SILVA RAIOL
MATRÍCULA: 6011977/023 PERÍODO: 09/08 A 24/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. JADERLANDIA/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 6276/04 DE 13/08/2004
NOME: SÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 0290645/012 PERÍODO: 04/08 A 04/09/04
CARGO/LOT.: PROF./E. LAMEIRA BITTENCOURT/ORIXIMINÁ
LAUDO MÉDICO Nº: 6014/04 DE 06/08/2004
NOME: LIEGE MARGARIDA DOS SANTOS SOARES
MATRÍCULA: 0662623/016 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. GELMIREZ M. E SILVA/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 6294/04 DE 16/08/2004
NOME: MAURO CESAR DE OLIVEIRA CONOR
MATRÍCULA: 5624991/013 PERÍODO: 28/07 A 13/08/04
CARGO/LOT.: ESC. DAT./DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6307/04 DE 16/08/2004
NOME: HAYDEMARY DOS REIS BARROSO
MATRÍCULA: 5214297/012 PERÍODO: 14/08 A 15/09/04
CARGO/LOT.: DAT./DIVISÃO DE CAASTRO/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6272/04 DE 16/08/2004
NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5469813/020 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE. GREG. DE A.BRITO/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 6245/04 DE 12/08/2004
NOME: SEBASTIANA DA SILVA SOUZA
MATRÍCULA: 0762598/010 PERÍODO: 10/08 A 30/09/04
CARGO/LOT.: SERV./ERC. DOM CALABRIA/BENEVIDES
LAUDO MÉDICO Nº: 6260/04 DE 13/08/2004
NOME: ALBANIAS FERREIRA LOPES
MATRÍCULA: 6033199/015 PERÍODO: 10/08 A 31/08/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIRÓZ/MARITUBA
LAUDO MÉDICO Nº: 6277/04 DE 13/08/2004
NOME: ANA MARIA ARAÚJO MIRANDA
MATRÍCULA: 0627674/013 PERÍODO: 02/08 A 02/09/2004
CARGO/LOT.: DAT./EE. EDGAR P. PORTO/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6022/04 DE 05/08/2004
NOME: LUCIMAR PEREIRA D MENEZES
MATRÍCULA: 0752800/017 PERÍODO: 03/08 A 18/08/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. J.ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 6133/04 DE 10/08/2004
NOME: REGINA SELMA SOARES DELGADO
MATRÍCULA: 0381055/015 PERÍODO: 14/07 A 14/09/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. F. S. R.PEREIRA/S.ANTONIO DO TAUÁ
LAUDO MÉDICO Nº: 6144/04 DE 10/08/2004
NOME: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0675075/017 PERÍODO: 10/08 A 31/08/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 0191/04
NOME: FELICIANA GONÇALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0606898/014 PERÍODO: 08/08 A 05/11/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. MAGALHÃES BARATA/ABAETETUBA
LAUDO MÉDICO Nº: 6428/04 DE 19/08/2004
NOME: EDNA DO SOCORRO RODRIGUES MACHADO
MATRÍCULA: 0240133/016 PERÍODO: 17/08 A 30/08/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6215/04 DE 12/08/2004
NOME: GETÚLIO DE LIRA CARDOSO
MATRÍCULA: 0333859/019 PERÍODO: 09/08 A 23/08/04
CARGO/LOT.: EE. WALDEMAR RIBEIRO/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 6348/04 DE 17/08/2004
NOME: NÚBIA MARIA BARBOSA MARTINS
MATRÍCULA: 0348244/010 PERÍODO: 13/08 A 20/08/04
CARGO/LOT.: AG.A.PRAT./EE.ALD. C. M. KLAUTAU/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO Nº: 6248/04 DE 12/08/2004
NOME: TELMA LÚCIA SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 0525391/010 PERÍODO: 05/08 A 14/08/04
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 62/04 DE 02/08/2004
NOME: NOEMIA CONCEIÇÃO CALDAS
MATRÍCULA: 6019188/011 PERÍODO: 02/08 A 01/11/04
CARGO/LOT.: SERV./12ª URE DE ITAITUBA
LAUDO MÉDICO Nº: 628/04 DE 13/08/2004
NOME: NEUZA COSTA E SILVA
MATRÍCULA: 0357480/016 PERÍODO: 10/08 A 10/09/04
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6390/04 DE 16/08/04
NOME:ODINAIR DA SILVA NUNES
MATRICULA:0585050/013 PERIODO: 17/08/04 A 17/10/04
CARGO/LOT.:PROFF/EE.ROSALIA S. BARBOSA/MONTE ALEGRE
LAUDO MEDICO Nº:6283/04 DE 13/08/04
NOME:MARIA DO SOCORRO PEREIRA
MATRICULA: 0238468/019 PERIODO:05/08/04 A 20/08/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.JARBAS PASSAINHO/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6219/04 DE 12/08/04
NOME:RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 180599/016 PERIODO:27/07/04 A 25/08/04
CARGO/LOT.:AG.ADM/DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6183/04 DE 11/08/04
NOME:RAQUEL SOUZA DA SILVA
MATRICULA:6023770/016 PERIODO:02/08/04 A 16/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE. NORMA MORHY/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6227/04 DE 12/08/04
NOME:ROSEMIRA DE JESUS
MATRICULA: 683833/015 PERIODO:09/08/04 A 31/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.PADRE DUBOIS/SALINÓPOLIS
LAUDO MEDICO Nº:6310/04 DE 16/08/04
NOME:ROSANA MORAES DA SILVA
MATRICULA: 0675873/016 PERIODO:02/08/04 A 02/10/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.M.L. DA C. REGO/ICOARACI
LAUDO MEDICO Nº:6253/04 DE 13/08/04
NOME:SANDRA SOELI DOS SANTOS E SANTOS
MATRICULA: 0543640/016 PERIODO:02/08/04 A 25/08/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.LIDIA LIMA/ACARÁ
LAUDO MEDICO Nº:6101/04 DE 09/08/04
NOME:LUIZ LOBATO DOS SANTOS
MATRICULA: 0301914/012 PERIODO:02/08/04 A 02/09/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6241/04 DE 12/08/04
NOME:JULIA FERREIRA GAIA
MATRICULA: 471135/018 PERIODO:10/08/04 A 31/08/04
CARGO/LOT.:AG.PORT/ERC.JOÃO XXIII/ANANINDEUA
LAUDO MEDICO Nº:6275/04 DE 13/08/04
NOME:DEDORAH SOCORRO FIGUEIREDO E SILVA FERREIRA
MATRICULA:562777/014 PERIODO:12/08/04 A 31/08/04
CARGO/LOT.ESC.DAT/EE.DISNEA S. XAVIER/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6004/04 DE 05/08/04
NOME:IVANEIDE MARIA NASCIMENTO MELO
MATRICULA: 9554812/037 PERIODO:05/08/04 A 12/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.ANTONIA ROSA/SÃO JOÃO DA PONTA
LAUDO MEDICO Nº:6412/04 DE 18/08/04
NOME:ANTONIO DO AMPARO REIS PINHEIRO
MATRICULA: 0317055/017 PERIODO:17/08/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.:PROF/DEPART. DE ENS.DO 1º GRAU/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6423/04 DE 19/08/04
NOME:ANGELA MARIA MATEUS FAVACHO
MATRICULA: 642789/016 PERIODO:02/08/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.SANTA LUIZIA/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6331/04 DE 17/08/04
NOME:CLEONICE DUTRA BARBOSA LEITE
MATRICULA: 0308003/014 PERIODO: 10/08/04 A 10/09/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.M.L. DA C. REGO/ICOCRACI
LAUDO MEDICO Nº:8329/04 DE 17/08/04
NOME:GRACIETE MIRANDA MARTINS
MATRICULA: 6329586/017 PERIODO:02/08/04 A 02/09/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
LAUDO MEDICO Nº:6229/04 DE 12/08/04
NOME:DEOLENE REIS DE AMORIM
MATRICULA: 196045/1 PERIODO:11/08/04 A 22/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE. RENATO FRANCO/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:560/04 DE 15/07/04
NOME:EVANETE PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 644080/011 PERIODO:13/07/04 A 31/07/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.BARÃO DO R. BRANCO/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6050/04 DE 06/08/04
NOME:ELIZABETH DE SOUZA BRAGA
MATRICULA: 400858/019 PERIODO:02/08/04 A 17/08/04
CARGO/LOT.:PROFF/EE.PROF.D.S.LOPES/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:5990/04 DE 05/08/04
NOME:IVAIZE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
MATRICULA: 0460737/011 PERIODO:02/08/04 A 22/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.C.INFORMATICA EDUCACIONAL/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6389/04 DE 16/08/04
NOME:ELZA EGLANTINA PENA COIMBRA
MATRICULA:0452637/011 PERIODO: 17/08/04 A 17/09/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.AVERTANO ROCHA/ICOARACI
LAUDO MEDICO Nº:6061/04 DE 06/08/04
NOME:ELIZABETH VIEIRA DO AMARAL
MATRICULA: 0240478/014 PERIODO:26/07/04 A 31/08/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:188/04 DE 03/08/04
NOME:SOMA MARIA MEDEIROS QUARESMA
MATRICULA: 053409/01 PERIODO:30/07/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.TEOFILO FERREIRA DOS SANTOS/MOJU
LAUDO MEDICO Nº:6311/04 DE 16/08/04
NOME:SILVA DA COSTA LIMA
MATRICULA: 5523087/027 PERIODO:10/08/04 A 03/09/04
CARGO/LOT.:PROF/DEPART. EDUC. DE ATIV.FISICAS/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6139/04 DE 10/08/04
NOME:SALOMÃO CORREA MARTINS
MATRICULA: 5547679/023 PERIODO:05/08/04 A 05/10/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.MAL. C. DE FARIAS/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6170/04 DE 11/08/04
NOME:ODAIR SÁ DE ALMEIDA
MATRICULA:524158/010 PERIODO: 02/08/04 A 20/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.ANTONIO G. LINS/ANANINDEUA
LAUDO MEDICO Nº:6107/04 DE 09/08/04
NOME:ZILDA BARBOSA DA SILVA
MATRICULA: 0530484/012 PERIODO:03/08/04 A 03/10/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.FERNANDO FERRARI/MARITUBA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

LAUDO MEDICO Nº:6118/04 DE 11/08/04
NOME:SYLVIA HELENA ABEN ATHAR RODRIIGUES
MATRICULA: 5392993/028 PERIODO:02/08/04 A 02/09/04
CARGO/LOT.:SUPERV/EE.GENERALISSIMO DEODORO/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:033/04
NOME:JOANA DOS SANTOS BRAGA
MATRICULA: 0552364/010 PERIODO:03/08/04 A 01/09/04
CARGO/LOT.:ESC.DAT/EE.CEL RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ
LAUDO MEDICO Nº:6164/04 DE 11/08/04
NOME:JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
MATRICULA: 404632/016 PERIODO:04/08/04 A 02/09/04
CARGO/LOT.:AG.PORT/EE.DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6293/04 DE 16/08.04
NOME:LUCIANO SARAIVA DE CAMPOS FILHO
MATRICULA: 0279820/018 PERIODO:09/08/04 A 09/09/04
CARGO/LOT.:PROF/ERC.PADRE ORIONE/ANANINDEUA
LAUDO MEDICO Nº:6355/04 DE 17/08/04
NOME:MARIA LIDIA RODRIGUES MENDONÇA
MATRICULA: 0399612/010 PERIODO:02/08/04 A 25/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.RENATO FRANCO/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6299/04 DE 16/08/04
NOME:MARY DA COSTA MENDONÇA
MATRICULA: 730041/028 PERIODO:12/08/04 A 27/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE. PINTO MARQUES/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:6296/04 DE 16/08/04
NOME:MARY DA COSTA MENDONÇA
MATRICULA: 730041/010 PERIODO:12/08/04 A 27/08/04
CARGO/LOT.:PROF/CENT. DE TREIN.DEREC. HUMANOS/BELÉM
LAUDO MEDICO Nº:011/04 DE 30/03/04
NOME:ELIANE CRUZ SILVA
MATRICULA: 0428159/018 PERIODO:14/12/02 A 15/03/03
CARGO/LOT.:PROF/EE.ISOLADA TABOCA JAPIIM/VISEU
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
LAUDO MEDICO Nº:116/04 DE 30/03/04
NOME:ELIANE CRUZ SILVA
MATRICULA: 0428159/018 PERIODO:17/05/03 A 30.06.03
CARGO/LOT.:PROF/EE.ISOLADA TABOCA JAPIIM/VISEU
LAUDO MEDICO Nº: S/N DE 16/08/03
NOME:TEREZA DE CASTRO LIMA
MATRICULA:0665924/013 PERIODO:02/06/03 A 15/08/03
CARGO/LOT.:PROF/EE.HELOISA CASTRO/MARABÁ
LAUDO MEDICO Nº:270/04 DE 03/08/04
NOME:DEUSODITE SILVA LISBOA
MATRICULA: 510734/010 PERIODO:31/07/04 A 29/08/04
CARGO/LOT.:SERV/EE.SANTO ANTONIO/BRAGANÇA
LAUDO MEDICO Nº:6159/04 DE 10/08/04
NOME:MARIA APARECIDA GONÇALVES
MATRICULA: 6329233/017 PERIODO:01/08/04 A 31/08/04
CARGO/LOT.:PROF/EE.D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº:167/04 DE 09/08/04
NOME:CIRLANDE BORGES DE SOUZA
MATRICULA: 54180610/1 PERIODO: 01/10A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.SEVERO ALVES/BREU BRANCO
PORTARIA Nº:168/04 DE 09/08/04
NOME:ELEONICE SAMPAIO NASCIMENTO
MATRICULA: 5411328/1 PERIODO: 01/10A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.SEVERO ALVES/BREU BRANCO
PORTARIA Nº:169/04 DE 09/08/04
NOME:ELIANA FRANÇA SILVA
MATRICULA: 54180609/1 PERIODO: 01/10A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.SEVERO ALVES/BREU BRANCO
PORTARIA Nº:031/04 DE 28/06/04
NOME:WALCILETH MARIA DA CRUZ BARBOSA
MATRICULA:5243700/018 PERIODO: 01/08 A 30/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JOÃO F. BARROS/ST^{a} CRUZ DO ARIRI
PORTARIA Nº:027/04 DE 28/06/04
NOME:MARIA DE NAZARÉ SANTOS OLIVEIRA
MATRICULA: 0652156/016 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JOÃO F. BARROS/ST^{a} CRUZ DO ARIRI
PORTARIA Nº:026/04 DE 28/06/04
NOME:MARIA DAS DORES RODRIGUES PEREIRA
MATRICULA: 0652172/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JOÃO F. BARROS/ST^{a} CRUZ DO ARIRI
PORTARIA Nº:025/04 DE 28/06/04
NOME:LUELY FERREIRA DA COSTA
MATRICULA: 0652148/014 PERIODO: 01/08 A 30/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JOÃO F. BARROS/ST^{a} CRUZ DO ARIRI
PORTARIA Nº:023/04 DE 28/06/04
NOME:EDUARDO BARBOSA MIRANDA
MATRICULA: 0652270/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JOÃO F. BARROS/ST^{a} CRUZ DO ARIRI
PORTARIA Nº:039/04 DE 04/08/04
NOME:PEDRO RODRIGUES PEREIRA
MATRICULA: 5263131/019 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ANGELO Mª RIVATO/ST^{a} CRUZ DO ARIRI
PORTARIA Nº:038/04 DE 04/08/04
NOME:MARIA BENEDITA COSTA DOS REIS
MATRICULA:0213675/016 PERIODO: 01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ANGELO Mª RIVATO/ST^{a} CRUZ DO ARIRI
PORTARIA Nº:037/04 DE 04/08/04
NOME:GRACIEMA MARIA DA COSTA BITTENCOURT
MATRICULA: 5263174/016 PERIODO: 01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ANGELO Mª RIVATO/ST^{a} CRUZ DO ARIRI
PORTARIA Nº:751/04 DE 09/08/04
NOME:MARA ANDREA DANTAS PINTO
MATRICULA:5717019/1 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. PE SALVADOR TRACCAIOLLI/CASTANHAL
PORTARIA Nº:319/04 DE 10/08/04
NOME:ROBERMARTINHO DA COSTA SILVA
MATRICULA: 6301614/010 PERIODO: 01/10 A 3010/04 ANO:
UNIDADE:EE.PE JOSE NICOLINO DE SOUZA/ORIXIMINÁ
PORTARIA Nº:204/04 DE 10/08/04
NOME:LEONICE VICENTE ALVES
MATRICULA: 776807/013 PERIODO:01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. TELLES DE MENEZES/TUCURUI
PORTARIA Nº:183/04 DE 08/04/04
NOME:MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA MOIA
MATRICULA: 337838/017 PERIODO:01/07 A 30/07/03 ANO:2003
UNIDADE:EE.ANTº TEODORA LEAL/VIGIA
PORTARIA Nº:089/04 DE 04/08/04
NOME:DAVID BORGES PEIXOTO
MATRICULA: PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.GASPARINO B. DA SILVA/SOURE
PORTARIA Nº:080-D/04 DE 04/05/04
NOME:MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 0672781/015 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.MARIA DE MATTIAS/ALTAMIRA
PORTARIA Nº:80-B/04 DE 04/05/04
NOME:GERAALDA CONCEIÇÃO S.S.LOPES
MATRICULA: 0477770/011 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.MARIA DE MATTIAS/ALTAMIRA
PORTARIA Nº:80-A/04 DE 04/05/04
NOME:DORVALINA DOS SANTOS COUTINHO
MATRICULA: 0482080/010 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.MARIA DE MATTIAS/ALTAMIRA
PORTARIA Nº:80-C/04 DE 04/05/04
NOME:MARIA DO LIVRAMENTO MARQUES DA SILVA
MATRICULA: 0477850/014 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.MARIA DE MATTIAS/ALTAMIRA
PORTARIA Nº:80/04 DE 04/05/04
NOME:ANTONIO ELIO GOMES DA SILVA
MATRICULA: 0478172/018 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.MARIA DE MATTIAS/ALTAMIRA
PORTARIA Nº:53/04 DE 019/04/04
NOME:LUISMAR DA SILVA
MATRICULA: 0488011/010 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DAIRCE P. TPRRES/ALTAMIRA
PORTARIA Nº:069/04 DE 03/03/04
NOME:MARIA ZENEIDE DA SILVA ALVES
MATRICULA: 0198714/010 PERIODO: 01/08 A 30/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ADÉLIA CARVALHO SODRE/IPIXUNA DO PARÁ
PORTARIA Nº:98/04 DE 03/03/04
NOME:ROSINEIDE BALBINO DOS SANTOS
MATRICULA:5257077/017 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ADÉLIA CARVALHO SODRE/IPIXUNA DO PARÁ
PORTARIA Nº:108/04 DE 03/03/04
NOME:ANTONIA FERREIRA DE LIMA
MATRICULA:5192714/027 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DA CONC. MALHEIRO/IRITUIA
PORTARIA Nº:127/04 DE 03/03/04
NOME:RAIMUNDO DE OLIVEIRA CASTRO
MATRICULA:5256998/018 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DA CONC. MALHEIRO/IRITUIA
PORTARIA Nº:140/04 DE 03/03/04
NOME:DEVYSON CARLOS DA SILVA PINTO
MATRICULA:5880467/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.FRANC. NUNES/IRITUIA
PORTARIA Nº:150/04 DE 13/08/04
NOME:LUZIA NUNES DE MEDEIROS
MATRICULA: 0223638/016 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.FRANC. NUNES/IRITUIA
PORTARIA Nº:187/04 DE 13/08/04
NOME:MARIA DAS GRAÇAS BALBINO CORREA
MATRICULA:0198650/010 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.FRANC. NUNES/IRITUIA
PORTARIA Nº:188/04 DE 13/08/04
NOME:LINDOMAR DA COSTA ARAÚJO
MATRICULA: 5236452/018 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MARINO CONTTI/MÃE DO RIO
PORTARIA Nº:189/04 DE 13/08/04
NOME:MARIA DAS NEVES TRINDADE NUNES
MATRICULA:0223832/013 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.FRANC. NUNES/IRITUIA
PORTARIA Nº:193/04 DE 13/08/04
NOME:ROSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
MATRICULA:586935/010 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.OLAVI BILAC/MÃE DO RIO
PORTARIA Nº:194/04 DE 13/08/04
NOME:CÉLIA REGINA NASCIMENTO
MATRICULA: 588210/012 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.LOURENÇO SCOLLTI/MÃE DO RIO
PORTARIA Nº:195/04 DE 13/08/04
NOME:MARIA ALVES GADELHA
MATRICULA: 586692/010 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.LOURENÇO SCOLLTI/MÃE DO RIO
PORTARIA Nº:196/04 DE 13/08/04
NOME:RAIMUNDA GOMES NASCIMENTO SILVA
MATRICULA:237434/018 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MAL.CORDEIRO DE FARIAS/MÃE DO RIO
PORTARIA Nº:197/04 DE 13/08/04
NOME:EMILIANO NUNES DA SILVA
MATRICULA: 5848644/1 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.FRANC. NUNES/IRITUIA
PORTARIA Nº:199/04 DE 13/08/04
NOME:EVA SILVA GALENO
MATRICULA: 6009565/4 PERIODO: 01/10 A 14/11/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.PTE CASTELO BRANCO/PARAGOMINAS
PORTARIA Nº:201/04 DE 13/08/04
NOME:GIDALVA DA SILVA RONI
MATRICULA: 571997/2 PERIODO: 01/10 A 14/11/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.PTE CASTELO BRANCO/PARAGOMINAS
PORTARIA Nº:170/04 DE 09/08/04
NOME:ELIZANGELA DE ALMEIDA BAIA
MATRICULA: 54180611/1 PERIODO: 01/10 A 14/11/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.SEVERO ALVES/BREU BRANCO
PORTARIA Nº:176/04 DE 09/08/04
NOME:WELLITON DA COSTA NEVES
MATRICULA:54180369/1 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.SEVERO ALVES/BREU BRANCO
PORTARIA Nº:175/04 DE 09/08/04
NOME: MARCOS CALEDONIO GÓIS VIEIRA
MATRICULA: 54180367/1 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.SEVERO ALVES/BREU BRANCO
PORTARIA Nº:174/04 DE 09/08/04
NOME:VADEILA BEVENUTE DA SILVA
MATRICULA:54180607/1 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.SEVERO ALVES/BREU BRANCO
PORTARIA Nº:090/04 DE 16/08/04
NOME:KATIA CECILIA DE MELO
MATRICULA: 5775027/014 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CHARLES ASSED/BONITO
PORTARIA Nº:342/04 DE 16/08/04
NOME:DEUZIMAR PEREIRA DA COSTA
MATRICULA: 02012278/013 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.DES.AUGUSTO OLIMPIO/NOVA TIMBOTEUA
PORTARIA Nº: 9636/04 DE 16/08/2004
NOME: ALVARO MODESTO CORREA GUIMARÃES
MATRÍCULA: 0662321/015 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 9634/04 DE 16/08/2004
NOME: ANA DARA COSTA PAULA
MATRÍCULA: 0457603/014 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 9635/04 DE 16/08/2004
NOME: ANA LÚCIA LIMA DE MELO
MATRÍCULA: 0226041/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 9687/04 DE 16/08/2004
NOME: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0335010/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 9631/04 DE 16/08/2004
NOME: DOMINGAS DAS GRAÇAS DINIZ MORAES
MATRÍCULA: 0351253/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 9613/04 DE 16/08/2004
NOME: EULIDE NASCIMENTO DE AVIZ
MATRÍCULA: 0291307/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 9630/04 DE 16/08/2004
NOME: MARGARIDA PINHEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0291293/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 9637/04 DE 16/08/2004
NOME: MARIA PIMENTEL PEREIRA
MATRÍCULA: 0350613/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 9638/04 DE 16/08/2004
NOME: MARIA SELMA DE SOUZA FERREIRA
MATRÍCULA: 5264820/018 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 9639/04 DE 16/08/2004
NOME: MARINEIDE DE SOUZA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5357888/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 12077/04 DE 02/09/2004
NOME: ONÉLIA CORDEIRO PEREIRA
MATRÍCULA: 5357799/010 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 12078/04 DE 02/09/2004
NOME: MARIA CRISTINA SILVA MASCARO
MATRÍCULA: 5212367/028 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 9640/04 DE 02/09/2004
NOME: MARIA DE DEUS SANTOS
MATRÍCULA: 0455490/011 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 12079/04 DE 02/09/2004
NOME: ANA RUTE SANTOS ALVES
MATRÍCULA: 5771404/013 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA Nº: 12080/04 DE 02/09/2004
NOME: SILVANA DE CASTILHO CARDOSO
MATRÍCULA: 5381304/019 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 12042/04 DE 01/09/2004
NOME: ELIZETE CARDOSO ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 5369363/027 PERÍODO: 01/09 A 15/10/04
UNIDADE: EE. OSCARINA PENALBER/BELÉM
PORTARIA Nº: 10149/04 DE 17/08/2004
NOME: LÚCIO JORGE CAMPOS SOUZA
MATRÍCULA: 0585556/014 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. STA. MARIA DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº: 10248/04 DE 17/08/2004
NOME: IRISNEIA ARANHA ESCHRIQUE
MATRÍCULA: 0314455/015 PERÍODO: 01/06 A 30/06/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. BOM PASTOR/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 10249/04 DE 17/08/2004
NOME: MARIA RAIMUNDA DA CRUZ SOUSA
MATRÍCULA: 0759171/012 PERÍODO: 01/06 A 15/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. BOM PASTOR/ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 10358/04 DE 18/08/2004
NOME: MARIA CATARINA DA SILVA MOREIRA
MATRÍCULA: 0551201/010 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
PORTARIA Nº: 11770/04 DE 26/08/2004
NOME: ESTER RAMOS ARAÚJO
MATRÍCULA: 12477012/1 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MAESTRO WALDEMAR H. DA C. PEREIRA/BELÉM
PORTARIA Nº: 9485/04 DE 16/08/2004
NOME: WALMIR ABREU NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0472247/013 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. ANIBAL DUARTE/BELÉM
PORTARIA Nº: 11768/04 DE 26/08/2004
NOME: JOSYANNE CARDOSO TENÓRIO
MATRÍCULA: 5618525/010 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº: 10353/04 DE 18/08/2004
NOME: ALEXANDRINA MARIETA SANTOS FRANCO
MATRÍCULA: 0730939/010 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. AMÉRICO S. DE OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº: 10354/04 DE 18/08/2004
NOME: LAUREANA MARIA DA LUZ PALHETA
MATRÍCULA: 0493988/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. AMERICO S. DE OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº: 10352/04 DE 18/08/2004
NOME: RAIMUNDA NONATA DE SENA CARDOSO
MATRÍCULA: 0290599/018 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. AMERICO S. DE OLIVEIRA/BELÉM
PORTARIA Nº: 10642/04 DE 18/08/2004
NOME: SOCORRO MIQUELI RAMOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0447790/021 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANA TELES/BENEVIDES
PORTARIA Nº: 152/04 DE 14/06/2004
NOME: LUIZ CARLOS SOUSA CAMPOS
MATRÍCULA: 5530326/1 PERÍODO: 01/10 A 14/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANTONIO G. BARROS/ITAITUBA
PORTARIA Nº: 151/04 DE 14/06/2004
NOME: FRANCISCA DA SILVA MORAES
MATRÍCULA: 0284998/017 PERÍODO: 01/08 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/ITAITUBA
PORTARIA Nº: 149/04 DE 14/06/2004
NOME: EXPEDITA MARTINS MARQUES
MATRÍCULA: 0459356/012 PERÍODO: 01/08 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. TANCREDO NEVES/PLACAS
PORTARIA Nº: 148/04 DE 14/06/2004
NOME: ARLETE MARIA ROSA CORREIA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0477583/019 PERÍODO: 01/08 A 30/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PRESID. TANCREDO NEVES/PLACAS
PORTARIA Nº: 147/04 DE 14/06/2004
NOME: CREUZA GOMES NASCIMENTO
MATRÍCULA: 02828980/012 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. GASPAR VIANA/ITAITUBA
PORTARIA Nº: 146/04 DE 14/06/2004
NOME: ANA ALDILON SANTOS MENDES
MATRÍCULA: 0280704/011 PERÍODO: 01/11 A 15/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. SÃO LUIZ GONZAGA/ITAITUBA
PORTARIA Nº: 144/04 DE 14/06/2004
NOME: MARIA CELESTE SILVA
MATRÍCULA: 0284408/012 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. JUVÊNCIO CORRÊA/ITAITUBA
PORTARIA Nº: 143/04 DE 14/06/2004
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ARAÚJO
MATRÍCULA: 0515558/013 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. JUVÊNCIO CORRÊA/ITAITUBA
PORTARIA Nº: 142/04 DE 14/06/2004
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ARAÚJO
MATRÍCULA: 0515558/013 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. JUVÊNCIO CORRÊA/ITAITUBA
PORTARIA Nº: 141/04 DE 14/06/2004
NOME: IRAIDES DA COSTA COELHO
MATRÍCULA: 0273139/014 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BELARMINO SOARES/PLACAS
PORTARIA Nº: 459/04 DE 12/08/2004
NOME: ANTONIO LUIS SANTANA CARNEIRO
MATRÍCULA: 0539902/015 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 481/04 DE 12/08/2004
NOME: MARIA SOUZA SANTA BRÍGIDA
MATRÍCULA: 5555833/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. D. JOÃO VI/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 218/04 DE 12/08/2004
NOME: FRANCISCO MESQUITA DA COSTA
MATRÍCULA: 5527430/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 225/04 DE 12/08/2004
NOME: MARIA CÉLIA SANTOS PINHEIRO
MATRÍCULA: 5489776/014 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 242/04 DE 12/08/2004
NOME: RAIMUNDA DA SILVA ROSA
MATRÍCULA: 683221/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 637/04 DE 16/08/2004
NOME: CARMEM LÚCIA MORAES CAVALCANTE
MATRÍCULA: 0682497/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PADRE SALES/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 641/04 DE 16/08/2004
NOME: HELENA DE OLIVEIRA CARDOSO
MATRÍCULA: 5221838/1 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PADRE SALES/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 642/04 DE 16/08/2004
NOME: JUSTO CRISTOVÃO PINHEIRO
MATRÍCULA: 5642957/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PADRE SALES/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 643/04 DE 16/08/2004
NOME: MARIA DE LOURDES RIBEIRO VIANA
MATRÍCULA: 0682497/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PADRE SALES/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 647/04 DE 16/08/2004
NOME: MARIA TEREZINHA DE JESUS DOS REIS
MATRÍCULA: 0685360/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PADRE SALES/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 648/04 DE 16/08/2004
NOME: MIRIAM DE SALES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0685046/1 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PADRE SALES/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 651/04 DE 16/08/2004
NOME: RAIMUNDO ROSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0682322/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PADRE SALES/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 652/04 DE 16/08/2004
NOME: RAIMUNDA RODRIGUES MONTEIRO
MATRÍCULA: 0683540/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PADRE SALES/CAPANEMA
PORTARIA Nº: 654/04 DE 16/08/2004
NOME: WILLANEA RAIMUNDA DA SILVA SILVA
MATRÍCULA: 0683647/010 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PADRE SALES/CAPANEMA

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO LAUDO MÉDICO Nº 449 DE 02/06/2003, EM RELAÇÃO A SERVIDORA TEREZA DE CASTRO LIMA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.098 DE 24/12/2003, POR CONCOMITÂNCIA DE PERÍODOS.
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO LAUDO MÉDICO Nº 6344 DE 18/08/2004, EM RELAÇÃO A SERVIDORA DORALICE MIRANDA DA SILVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.275 DE 13/09/2004, POR DUPLICIDADE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 13º
Nº DO CONTRATO: 129/2000.

Objeto do Contrato: Serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado.
Valor do Contrato: R$-11.885,83
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 007/2000.
Partes: SEDUC/ EMAC – Engenharia e Manutenção Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogar a vigência.
Valor do Aditamento: R$-14.857,29
Data da Assinatura: 10.09.2004.
Vigência do Aditamento: 13.09. até 27.10.2004.
Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.0125.4534, 3390.39, Prod: 0942. Ação: 44015.
Fonte de Recurso:001.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R$- 11.885,83; 2º T.A. Data: 06.09.2002. Valor: R$-14.857,29; 3º T.A. Data: 21.12.2001; 4º T.A. Data: 30.01.2002. Valor: R$- 14.857,29; 5º T.A. Data: 06.09.2002. Valor: R$- 14.857,29; 6º T.A. Data: 27.12.2002; 7º T.A. Data: 24.02.2003. Valor: R$-14.857,29; 8º T.A. Data: 05.09.2003. Valor: R$-14.857,29. 9º T.A. Data: 12.01.2004. Valor: R$-14.857,29. 10º T.A. Data: 05.03.2004. Valor: R$-14.857,29. 11º T.A. Data: 06.05.2004. Valor: R$-14.857,29. 12º T.A. Data: 06.08.2004. Valor: R$-14.857,29.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONTRATO: 121/2003

Objeto do Contrato: Fornecimento Mensal de tiquetes de alimentação.
Valor do Contrato: R$-72.360,00
Modalidade de Licitação: Concorrência Nº 002/2003
Partes: SEDUC / Amazon Cards Sociedade Civil Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 14.09.2004.
Vigência do Aditamento: 01.10.2004 até 30.09.2005.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Aditivo anterior: 1º T.A. data: 12.01.2004.Valor R$-72.360,00. 2º T.A. data: 17.05.2004.Valor R$-94.152,00.

ERRATA

Do extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2002-SEDUC/Firma Batistela Administradora Ltda. publicado no D.O.E nº 30.213 do dia 15.08.2004.
Onde se lê: dotação orçamentária:16101.12.362.1097.4115.3390.39
Prod:1290.Ação:42997
Leia-se: 16.101.12.362.1097.4115.3390.39.
Prod. 1290, Ação: 47599.
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Ângelo Miranda
Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

ÓRGÃO: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2004
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer.
DATA E HORA DE ABERTURA: 28.09.2004 às 12:00 h.
LOCAL: Sala de Pregão, na Secretaria Executiva de Administração – SEAD, situado à Tv. Presidente Pernambuco, 303, entre Gentil Bittencourt e Arcipreste Manoel Teodoro – Belém / PA.
INFORMAÇÕES: Das 09:00 às 12:00 h. na Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km-03, s/nº, prédio anexo do DETRAN (Sala do Setor Jurídico). O Edital estará disponível no Site: www.sead.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Estado de Administração).
Belém, 15 de setembro de 2004.
A Pregoeira

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 048/2004

Partes: SEEL e a FEDERAÇÃO PARAENSE DE BOXE
Objeto: Descentralização de recursos financeiros a fim de apoiar Atleta na disputa do Título Latino Americano, da Organização Mundial de Boxe, pela Categoria Super Pena.
Vigência: 15.09.04 à 13.11.04
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210922499 - Elemento de Despesa: 335041
Fonte: 001
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 15.09.2004.
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: WALLACE PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 049/2004.

Partes: SEEL e a FEDERAÇÃO DE TENIS DE MESA DO PARÁ - FTMPA
Objeto: Descentralização de recursos financeiros a fim de apoiar na realização da "COPA BRASIL PARÁ DE TÊNIS DE MESA".
Vigência: 15.09.04 à 13.11.04
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210954253 – Elemento de Despesa: 335041
Fonte: 001
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 15.09.2004
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: NIZONAR GUIMARÃES CARNEIRO JUNIOR

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Universidade do Estado do Pará – UEPA, inscrita no CGC/MF sob nº 34.860.833/0001 – 44, com sede nesta cidade à Rua do Una, 156 – Telegrafo – Belém – Pará, representado pelo seu Reitor o prof. FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS, no âmbito de suas atribuições legais bem como autorização superior da Secretaria Especial de Promoção Social, resolve reconhecer e Ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos termos do Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativo a contratação direta com a Empresa "BELGE ENGENHARIA SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA", Inscrita no CGC nº 00.567.365/001- 00 sediada à Rua, Bernardino de Campos,

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

nº 318, 10º andar, CEP: 04620 - 001–São Paulo/SP, conforme processo nº 06061/04, evitando maiores prejuízos às atividades de ensino e extensão desta Universidade.
Belém, 13 de setembro de 2004.
Prof. Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1453/2004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Nome: NEIVA MONARI DE OLIVEIRA
Matrícula Funcional: 5133840/1
C.I.C.: 543.115.869-49
Valor: R$ 1.875,00
Classificação: 12 364 1098 2397 - 339030 – R$ 1.250,00 • 339036 – R$ 625,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1454/2004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Nome: MAURO DOS SANTOS FERREIRA
Matrícula Funcional: 573800/2
C.I.C.: 442.869.372-91
Valor: R$ 2.625,00
Classificação: 12 364 1098 2397 - 339030 – R$ 1.375,00 339036 – R$ 1.250,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1469/2004, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Nome: ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES
Matrícula Funcional: 269557/3
C.I.C.: 116.085.602-87
Valor: R$ 3.000,00
Classificação: 12 364 1098 4386 - 339036 – R$ 3.000,00
Fonte: 081
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

PROTEÇÃO SOCIAL
GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 248-0478

FUNDAÇAO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
ERRATA DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 032/2004

Partes: Funcap e Tecbrás Serviços Técnicos Ltda
Onde se lê: R$ 146.628,05
Leia-se: R$ 146.628,06
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Diretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo,395 - (91) 242-9022

EXTRATO DE ADITIVO
N.º DO ADITIVO: 001
CONTRATO : 004/2004

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de generos alimenticios precíveis (carne)
VALOR DO CONTRATO:R$ 155.355,30 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Tomada de Preços(010/2003)
PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Nacional Frrios e Cranes Ltda (Contratada);
OBJETO DO ADITIVO: dilatar o prazo do contrato original por mais 45 (quarentae cinco) dias.
VALOR DO ADITAMENTO: R$ 37.461,90 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 04.09.2004 a 18. 10.2004)
FONTE DE RECURSOS – Função programática 10.302.1104-4550, elemento de despesa 3390.30- fonte 069.
DATA DA ASSINATURA - 06 de setembro de 2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL – Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente FSCMPa
Aditivo Anteriores: Inexistentes

HOMOLOGAÇÃO 018/2004.

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e acolhendo parecer da ASSEJUR e da Comissão Técnica,
RESOLVE:
I- Não acolher o pedido administrativo para cancelamento do item 209, por ser sido feito fora do prazo legal.
II- Homologar o resultado da licitação (Concorrência 002/2004), para aquisição de material técnico hospitalar, publicado no DOE n.º 03.0197 de 21.05.2004, nela incluindo como vencedores dos itens 183 e 199; a empresa Cirubel-Cirurgica Belém Com Rep. Ltda, itens 28 e 188 a empresa Pronto Comercio Serviços Ltda; 193 a empresa; 193 a empres Cirunorte, itens 66,67,68,69 e 70, a empresa BLB Eletronica; 263 a empress Art Fio Com. Rep. Ltda e do itens 211 a 214, a empresa Pro hospitalar Ltda.
Belém, 10 de setembro de 2004 - Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente
Republicada por ter sido publicada com incorreções.

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE M. DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº001/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
DATA DE ABERTURA: 29-09-2004 ÀS 09:00HS. O EDITAL E AS INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS NA SALA DA CPL NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA, OU NO "SITE" WWW.SEAD.PA.GOV.BR. AS EMPRESAS QUE DESEJAREM ADQUIRIR O EDITAL IMPRESSO, DEVERÃO DIRIGIR-SE À CPL, MEDIANTE O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$20,00(VINTE REAIS).
BELÉM, 15 DE SETEMBRO DE 2004
A COMISSÃO

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Presidente: João Carlos Pina Saraiva
Tv. Padre Eutíquio, 2109 - (91) 242-9100

PORTARIA Nº 339 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: MARIA CLARICE DE CARVALHO VALENTE
CARGO: ADMINISTRADORA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: ½(MEIA)
DESTINO E DATA: CASTANHAL- PA, 09/09/04.
OBJETIVO: TRATAR ASSUNTO DE CHEQUE MORADIA

PORTARIA Nº 339 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: JEFFERSON LEÃO DA SILVA
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: ½(MEIA)
DESTINO E DATA: CASTANHAL- PA, 09/09/04.
OBJETIVO: TRATAR ASSUNTO DE CHEQUE MORADIA

PORTARIA Nº 342 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
CARGO: PRESIDENTE
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS:04
DESTINO E DATA: BELO HORIZONTE- MG, 14 A 17/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DA II REUNIÃO DA COORDENAÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS E VIII SEMINÁRIO FRANCO BRASILEIRO.

PORTARIA Nº 343 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: SIMONE PINTO LIMA DE MATTOS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS:05
DESTINO E DATA: SANTA MARIA DO PARÁ, 14 A 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA Nº 343 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: HILDA CRISTINA DE FARIAS REGO
CARGO: BIOMÉDICA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS:05
DESTINO E DATA: SANTA MARIA DO PARÁ, 14 A 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA Nº 343 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: ROSA MARIA CAMPOS PENHA
CARGO: AUX. ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS:05
DESTINO E DATA: SANTA MARIA DO PARÁ, 14 A 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO PROGRAMA PRESENÇA VIVA

PORTARIA Nº 344 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: HOSANA VIEIRA DA SILVA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: MARABÁ
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: PARAUAPEBAS- PA, 14/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAPTAÇÃO DE DOADORES

PORTARIA Nº 345 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: ANA SUELY LEITE SARAIVA
CARGO: FARMAC. BIOQ.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS:03
DESTINO E DATA: FLORIANÓPOLIS- SC, 23 A 25/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DO 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE PATOLOGIA CLÍNICA

PORTARIA Nº 346 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: JAIME AUGUSTO LEDO DOS SANTOS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS:1/2(MEIA)
DESTINO E DATA: CASTANHAL- PA, 14/09/04.
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 347 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: ANTONIO ARANHA NETO
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS:1/2(MEIA)
DESTINO E DATA: CASTANHAL- PA, 14/09/04.
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 348 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: ANTONIO ARANHA NETO
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS:1/2(MEIA)
DESTINO E DATA: CASTANHAL- PA, 15/09/04.
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA EM DECORRÊNCIA DE CHEQUE MORADIA

PORTARIA Nº 349 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS:1/2(MEIA)
DESTINO E DATA: CASTANHAL- PA, 16/09/04.
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 351 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: MARIA RITA MEIRA XAVIER ROCHA
CARGO: DIRETORA TÉCNICA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS:02
DESTINO E DATA: BELO HORIZONTE- MG, 16 E 17/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DA II REUNIÃO DA COORDENAÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS E VII SEMINÁRIO FRANCO-BRASILEIRO.

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: ANTONIO JOSÉ LAMEIRA
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: MÃE DO RIO- PA, 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: JOÃO DE SOUSA MAIA
CARGO: TÉC. HEMOT.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: MÃE DO RIO- PA, 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: ZULEIDE SILVA MAIA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: MÃE DO RIO- PA, 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: MARIA JOSÉ DA COSTA E SILVA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: MÃE DO RIO- PA, 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: JOSÉ PALHETA DA SILVA
CARGO: AUX. HEMOT.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: MÃE DO RIO- PA, 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: SERGIO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: MÃE DO RIO- PA, 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LUNAS CAIRES
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: CASTANHAL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: MÃE DO RIO- PA, 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: DENISE DA COSTA OLIVEIRA
CARGO: ASSIST. SOCIAL
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: MÃE DO RIO- PA, 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: MARIA VITÓRIA CORDOVIL DA COSTA
CARGO: AUX. ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: MÃE DO RIO- PA, 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: GLENDA ROBERTA DE O. N. FERREIRA
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: MÃE DO RIO- PA, 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: MARIA JUSSARA RODRIGUES DA SILVA
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: CASTANHAL
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: MÃE DO RIO- PA, 18/09/04.
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA COLETA DE SANGUE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º T.A

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 011/03
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: AUTO POSTO AZULINO LTDA, COM SEDE NA AV. 25 DE SETEMBRO S/N, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº15.743.560/0001-03.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº003/03,
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$-136.126,80
DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES:
26.05.04 - R$-33.047,12, CORRESPONDENTE 4.693 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS) LITROS DE GASOLINA E 212 (DUZENTOS E DOZE) LITROS DE DIESEL, SENDO R$-2,28 (DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) POR LITRO DE GASOLINA E R$-1,489 (UM REAL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL) POR LITRO DE DIESEL FORNECIDOS
23.08.04 – R$-2.035,30 - ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DEFINIDO NO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO, PASSANDO PARA R$-35.082,42, EM DECORRÊNCIA DE REAJUSTE NO PREÇO DO COMBUSTÍVEL CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.
VALOR DO ADITAMENTO: R$-44.514,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS), CORRESPONDENTE A 18.000 (DEZOITO MIL) LITROS DE GASOLINA, 600 (SEISCENTOS) LITROS DE DIESEL, AO CUSTO DE R$-2,42 POR LITRO DE GASOLINA E R$-1,59 POR LITRO DE DIESEL FORNECIDOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
003000000.90101.10122012545750000.339030.
DATA DA ASSINATURA: 26.08.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
FORO: BELÉM.PARÁ

NOTIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99
RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: PROAM – PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA
RECORRIDA: FUNDAÇÃO HEMOPA
ASSUNTO: RECURSO SOBRE DECISÃO QUE RESCINDIU UNILATERALMENTE O CONTRATO FIRMADO, POR NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2004,
CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA PROAM, POSTO QUE TEMPESTIVO, E APRESENTADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REJEITAR AS RAZÕES OFERECIDAS PELA RECORRENTE, MANTENDO A RESCISÃO CONTRATUAL COM A CITADA EMPRESA, PELOS MOTIVOS DECLINADOS, COM A CONSEQUENTE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A FUNDAÇÃO HEMOPA PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.
É A DECISÃOI

JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA

RELAÇÃO DE FÉRIAS - ABRIL/2004

ARNALDO JOSÉ DE MIRANDA	
ANTONIO JOSÉ LAMEIRA	CASTANHAL
AZIVAL SOUSA DUARTE	SANTARÉM
EUZAMAR GABY ROCHA	
FRANCISCO DORDEIRO DE SOUZA	CASTANHAL
IRENE LUCIANA LORENZ PINTO	
JOÃO CARLOS SILVA SOEIRO	
JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES	
LEILA ALICIA FLEXA ALVES	
LEILA CRISTIANA PEREIRA BEM BOM	
LUCILA FIGUEIREDO CARDOSO	
LUCILENE DA CONCEIÇÃO RABELO RIBEIRO	
MANOEL CAVALCANTE CHAVES	
M.ª DE NAZARÉ G. TRINDADE	
M.ª DA CONCEIÇÃO LEÃO	
M.ª DE FÁTIMA MAIA DUARTE	SANTARÉM
ORLANDO JOSÉ NUNES BORGES	
PEDRO SÁVIO MACEDO DE ALMEIDA	
ROSINELI MARQUES MONTEIRO	
ROSA MARIA MARQUES DO CARMO	
SAMUEL DE SOUZA DONZA	CASTANHAL
TELMA DIAS JOSINO	
VERA LUCIA LIMA FERREIRA ROJAS	

RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO - ABRIL/2004

ANA ZENILDA REGO SOUZA	
EDSON ARAUJO HENRIQUES	
ELIZABETH KEIKO TAKAHASHI	
FABRICIANO JACOB DA S.TAVARES	
HELDER LUIZ SILVA PANTOJA	
HELENA TOBIAS A. NUNES	
IOLANDA ALVES DA SILVA	
JOANA ROSÁRIO DE JESUS	
JOSÉ RIBAMAR SANTOS RODRIGUES	
M.ª CRISTINA DO VALLE P.CARNEIRO	
M.ª DALVA A. DA CONCEIÇÃO	
SILVESTRE ALEIXO DA COSTA	CASTANHAL
SEBASTIÃO SILVA NUNES	
VICENTE MONTEIRO DE SOUZA	MARABÁ
VIRGINIA ELANE SEMBLANO DE BARROS	

RELAÇÃO DE FÉRIAS – MAIO/2004

ANA SUELY LEITE SARAIVA	
ADRIANA COELHO PIMENTA	
CARLA CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO	MARABÁ
DOMINGOS REIS CARDOSO	SANTARÉM
DORENICE DE SOUZA PINTO	SANTARÉM
DEOMARINA BARCELLOS DE SALES	
FRANCISCO GUIMARÃES DOS SANTOS	CASTANHAL
JURVANE EDTH SAVINO	
JOSÉ LUIZ ANTONIO GONÇALVES	
JORGE LUIZ REGO	
JOSÉ CECILIO ABREU	MARABÁ
JOSÉ RODRIGUES SANTOS DA COSTA	
LOURIVAL BENTES DA SILVA	CASTANHAL
M.ª IZABEL AMARAL GUTERREZ	
M.ª CRISTINA VALLE P. CARNEIRO	
M.ª LUIZA DE MIRANDA M. DA CONCEIÇÃO	
M.ª DO SOCORRO M. LEITE	
M.ª DO CARMO F. DE FREITAS	
NAIR NOÉLIA DE S. COUTINHO	
PAULO ROBERTO NASCIMENTO SILVA	CASTANHAL
RUTH HELENA CUNHA DE SOUZA	
RITA M.ª MATOS DE AQUINO	SANTARÉM
RÓRIMA DO SOCORRO F. SANTOS	
ROGER DE LIMA MONTEIRO	
SHIRLEY SANDRA RAMOS MONTEIRO	

RELAÇÃO DE LICENÇA PREMIO – MAIO/2004

CLAUDIA REGINA VINAGRE	
ELIZABETH KEIKO TAKAHASHI	
FABRICIANO JACOB DA SILVA TAVARES	
LUCIA VANIA C. QUEIROZ	
M.ª DALVA DA SILVA CARVALHO	
M.ª DE FÁTIMA SILVA FRASÃO	MARABÁ
M.ª LUCIA PAES DE SOUZA	
M.ªREGINA P DE ALMEIDA	
M.ª RITA MEIRA XAVIER ROCHA	
REGIA LUCIA VASCONCELOS SILVA	
SEBASTIÃO NUNES DE SOUZA	

RELAÇÃO DE FÉRIAS – JUN HO /2004

ANTONIO ROBERTO S.GONÇALVES	
FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	CASTANHAL
GISÉLIA MARIA P DOS SANTOS	
GISELE NOBRE CUNHA DE MIRANDA	
HELENA TOBIAS A. NUNES	
HOSANA VIEIRA DA SILVA	MARABÁ
IRACILDA BOHRY DE SOUZA	
IDÁLIA MONTEIRO DE CASTRO	
JOSÉ ROBERTO MURTA COSTA	
JORGE LUIZ DIAS VIEGAS	
JOLENI DA SILVA TEIXEIRA	CASTANHAL
JOANA D'ARC DE JESUS SANTANA	
LUCINETE DO SOCORRO P. PASSOS	
LISA CAMILA DO NASCIMENTO	
LIGIA DO CARMO DE S. GARCIA	
M.ª JOSÉ AMANCIO DA SILVA	
M.ª REGINA GUAPINDAIA MAROJA	
MAX HIDEYUKI MATSUZAKI	
M.ª IVONE DE ALMEIDA FERNANDES	SANTARÉM
M.ª DE FÁTIMA POMBO MONTORIL	
NELI DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	
OLIMPIO MARCOLINO B. DE ALMEIDA	SANTARÉM
ONILDA DA SILVA SOUZA	
PAULO PRIMO LUNAS	CASTANHAL
PAULO GABY DE ALMEIDA	MARABÁ
ROSANA DO SOCORRO DE O. CABRAL	
ROSANA FLAVIANA L.R. MENDES	
ROSILENE DO SOCORRO G. ARANHA	
RAUL DE ABREU SOARES	
SELMA DO SOCORRO C. OLIVEIRA	

RELAÇAO DE LICENÇA PREMIO - JUNHO/2004

CARLOS PEREIRA	
DANIEL AUGUSTO F. DE OLIVEIRA	
ELIZABETE LUCIA F. BATISTA	
ELOISA DE FÁTIMA DA COSTA	
LUCIA VANIA C. QUEIROZ	
M.ª DALVA DA SILVA CARVALHO	
M.ª DE NAZARÉ F. TOBIAS	
M.ª DO SOCORRO H. DE SOUZA	MARABÁ
M.ª RITA MEIRA X.DA ROCHA	
PAULO ANDRÉ CASTELO B. BEZERRA	
RAYMUNDA DE SOUZA GARCIA	
ROSANGELA MARIA Q.BRAGA COSTA	
SHIRLEY WESHE PINA	
SILVESTRA ALEIXO DA COSTA	CASTANHAL

RELAÇÃO DE FÉRIAS – JULHO/2004

ANITA RIBEIRO LEITE	
ALDACIR DA SILVA AGUIAR	
ALVARO VITORIO DE SOUZA	
ANGELA CRISTINA N. DE OLIVEIRA SILVA	
ALVARO LUIZ SERRÃO DOS SANTOS	
ALINE SERRÃO DE SOUZA	
ANGELA MARIA LOPES CARDOSO	
AUGUSTO NAZARENO ALVES PAIXÃO	SANTARÉM
BERNADETE EUGENIA DA SILVA SENA	
CELIANA RODRIGUES CAL	
DEUSELINA FREIRE ALVES	SANTARÉM
EDILENA DO ROSÁRIO MONTEIRO DA SILVA	
EDILEUZA BARROSO LOPES	
EDITH DE SOUZA MAIA	
ELEN CRISTINA ALVES CARDOSO	
ELIZABETE LUCIA FIGUEIREDO BATISTA	
ELIANA DOS SANTOS COSTA	
EDILEUSA ALCANTARA GOMES	
FRANCISCO ALVES PONTES	
GISELE SILVA SAMPAIO	
HILDA CRSITNA FARIAS REGO	
IRECE SOUZA SANTOS	
JAIME AGUSTO LEDO DOS SANTOS	
JOSÉ SEBASTIÃO MORAES DAS CHAGAS	ALTAMIRA
JOSÉ PALHETA DA SILVA	CASTANHAL
KARLA OEIRAS DE ALMEIDA	
KATIA CILENE SILVA SILVA	
KLEBSON LIMA DE ABREU	
LINDALVA DA CUNHA RODRIGUES	
LILIA VASCONCEILOS DO VALE FERNANDEZ	
LIANE CECILIA DE SOUZA ROCHA	
LAURO SODRE OLIVEIRA FRANCO	ALTAMIRA
LIENE DO SOCORRO SILVA NUNES	
M.ª IZABEL DE MELO CAMPOS	
M.ª LUCIA PAES DE SOUZA	
M.ª DA CONCEIÇÃOS. CORDEIRO	
MAURICIOKOURY PALMEIRA	
MAURO AGUSTO DE ROCHA MORAES	
M.ª DE NAZARÉ MARTINS LEÃO	
MELCHIADES JACKSON COSTA NETTO	
M.ª ELIZABETH F. LEÃO	
MARCOS ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	
M.ª DE NAZARETH FERREIRA PINTO	
M.ª DE NAZARÉ SOUZA	
MARCOS ANTONIO P. DA SILVA	MARABÁ
M.ª DA CONCEIÇÃO MAIA MILEO	SANTARÉM
M.ª ROSENICE REGO DA SILVA	SANTARÉM
M.ª DE ABREU XAVIER	CASTANHAL
M.ª MADALENA DE MOURA SILVA	CASTANHAL
NILMA FERREIRA PEREIRA	MARABÁ
PASCOAL SAVINO JUNIOR	
RELIANE PINHO DE OLIVEIRA	
RAYMUNDA DE SOUZA GARCIA	
RAIMUNDO SILVA	
ROBERTO FERNANDO S. BRANDÃO	
REGIA LUCIA V. SILVA	
SILVIA REGINA DE S. CASTRO	
SILVIA SOARAYA RENDEIRO FERREIRA	
SARA IAGHI SALAME CARVALHO	
SILVIA HELENA DA SILVA SÁ TEIXEIRA	
VALÉRIA MARCIA BARBOSA DE VASCONCELOS	

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

VERA LUCIA S. DO AMARAL
VIRGINIA ELANE S. DE BARROS

RELAÇÃO DE LICENÇA PREMIO – JULHO/2004

CLAUDIA REGINA VINAGRE
DÉBORA DA CONCEIÇÃO S.SANTANA CASTANHAL
DOMINGAS OLIVEIRA DA COSTA
EDUARDO PINTO DE MESQUITA
ELCY SIQUEIRA SANTIAGO
GISELIA MARIA P. DOS SANTOS
JOSÉ ROBERTO MURTA COSTA
M.ª DE FÁTIMA P.MONTORIL
M.ª ROSÁRIO MACHADO
MARINALDA SOUSA BASTOS
SILVESTRE ALEIXO DA COSTA CASTANHAL
SUELI DO SOCORRO NASCIMENTO

RELAÇÃO DE FÉRIAS – AGOSTO/2004

ANA PAULA LIMA O. CARPINTEIRO
ANA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
ANDREA DA COSTA SOUSA
AURICÉLIA BAIA DE OLIVEIRA
ANA FLAVIA DE M. GUERREIRO
ADRIANA NAZARÉ M. DE SOUZA
ANA PAULA ALVES PEDROSA
ALEXANDRE HENNINGTON DE FARIAS
CILENE DE CASTRO PEREIRA
CLAYNER DE CASTRO REGO
CLEONICE BASTOS GABY MARABÁ
CHEILA DE OLIVEIRA LUCENA MARABÁ
DENISE DA COSTA OLIVEIRA CASTANHAL
EDSON ARAUJO HENRIQUES
EDILEUSA MARIA P. CARDOSO
FERNANDA JATENE EWERTON
GERALDO MENEZES DE OLIVEIRA
GLENDA ROBERTA OLIVEIRA N. FERREIRA CASTANHAL
HILMA NAZARÉ M. BEZERRA
HELEN PATRICIA COSTA SARAIVA
JOANA ROSÁRIO DE JESUS
JULIANA SALHEB MARQUES VIEITAS
JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
JALMA LIMA DA CRUZ FILHO
JORGE MÁRCIO GOMES DA COSTA
JOSÉ ROBERTO MURTA COSTA
JORGE MARTINS LEÃO
JULIO LUCIO SILVA MARABÁ
JOSÉ NORMANDO DA SILVA SANTANA CASTANHAL
KARLLA CYNTHIA M. PONTES
LAISE DE FÁTIMA B. DE SOUZA MELO
LUCIANA COSTA DA CRUZ
LUIZ ALBERTO M. LEITE
M.ª DA CONCEIÇÃO L .PANTOJA
M.ª DO SOCORRO F. DA DORES
M.ª ROSÁRIO MACHADO
M.ª SILVIA GUAPINDÁIA FIGUEIREDO
M.ª VANDERLEIDE BARBOSA MARQUES
M.ª IRERCÊ MIRANDA CARVALHO
M.ª RITA MEIRA XAVIER ROCHA
M.ª ALDA FREITAS
M.ª DE NAZARÉ F. TOBIAS
MAURO CRISIANO FREITAS
MARCELO FREITAS DE OLIVEIRA
MARCOS DE JESUS M. OLIVEIRA MARABÁ
MARCILENE DE OLIVEIRA LIMA
MANOEL PEDRO C. SILVA
PEDRO PAULO VINAGRE
RUTH PANTOJA RIBEIRO
RUBIA CRISTINA R. GUALBERTO
ROSILENE DO SANTOS BRANDÃO
RAIMUNDO CLEBER GUIMARÃES SANTARÉM
REINALDO MENDES LEITE
SEBASTIANA ALBERTO COSTA
SHIRLAY WESHE PINA
SIMONE PINTO LIMA
TIAGO ALVES CARDOSO
WALDINES MAIA FLEXA
WELLIGTON LUIZ DA CRUZ TORRES
WALTER FEIO GONÇALVES

RELAÇÃO DE LICENÇA PREMIO – AGOSTO/2004

ANA ELISA MENDES PEREIRA MARABÁ
DEUZILDA COUTINHO FIGUEIREDO
ELCY SIQUEIRA SANTIAGO
FRANCISCO CORDEIRO DE SOUZA CASTANHAL
GISÉLIA MARIA P. DOS SANTOS
HELDER COLARES NEVES SANTARÉM
JOSÉ RIBAMAR SANTOS RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO MURTA COSTA
M.ª APARECIDA R. SALGADO
ORLANDO JOSÉ NUNES BORGES
SAMUEL DE SOUZA DONZA CASTANHAL

RELAÇAO DE FÉRIAS – SETEMBRO/2004

ALESSANDRA FERNANDES OLIVEIRA
ANTONIO DONATO DA COSTA
ANTONIO CARLOS DO V. TENÓRIO
ALDA DE FÁTIMA G. MIRANDA
ANTONIO DOS SANTOS SOUZA
AYLANDA SANTOS AGUIAR SANTARÉM
CYNTHIA CUNHA MARADEI P. CAMPOS
CARMEN ELIZABETE S. CORDERO
FABRICIANO JACOB DA S. TAVARES
GABRIEL DE JESUS MARINHO
HELDER COLARES NEVES SANTARÉM
IVANILDE PAULO SILVA SANTARÉM
JOSEANY CHRISTINE REGO
JOCIVALDO LADISLAU BATISTA
JOSÉ RENATO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
JEFFERSON LEÃO DA SILVA
JOÃO CRAVO VALENTE
JOSÉ TALES DO NASCIMENTO
LUCIDEIA DE OLIVEIRA VALENTE
LUCIA DE FÁTIMA F. SALVADOR
LUCIA VANIA C.QUEIROZ
LUIZ RENATO FRANCO H. FIGUEIREDO
M.ª FRANCISCA P. GOMES
M.ª TEREZA B. DE SOUZA
M.ª DAS GRAÇAS C. BARROS
M.ª INEZ SENA COSTA
MARCOS GOMES BENCHIMOL
MARINEIDE SOUZA BASTOS MARABÁ
NELMA MARIA LIMA CHAVES
NEIVA COSTAS DOS SANTOS MARABÁ
PAULO SENA CORREA SILVA
RAQUEL MATOS DE LIMA
REGINA NAZARÉ T. SILVA
ROSANGELA MARIA LIMA GONÇALVES
ROSANGELA CARVALHO SANTOS
REGINA AMÉLIA B. CARDOSO CASTANHAL
SANDRA SUELY BENTES DA COSTA
SUELI DO SOCORRO NASCIMENTO
SILVESTRE ALEIXO DA COSTA CASTANHAL
TEREZINHA DO NASCIMENTO RAMOS

RELAÇÃO DE LICENÇA PREMIO – SETEMBRO/2004

ESNITA DE OLIVEIRA SIMPLICIO
FRANCISCO CORDEIRO DE SOUZA CASTANHAL
HELENA TOBIAS A. NUNES
MARLENE OLIVEIRA SIMPLICIO
M.ª LUCIA PAES DE ALMEIDA
M.ª IVONE ALMEIDA FERNANDES SANTARÉM
ONILDA SILVA DE SOUZA
REGIA LUCIA V. SILVA
VANIA LIMA DOS SANTOS

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Diretor-Geral: Nilo Alves de Almeida
Av.Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 249-0222

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
PORTARIA Nº443/04-GAB/DG/EPOL, DE 10.09.04

CONCEDER 05 (Cinco) diárias, a Sra. MARTA CAROLINA SILVA DE MENDONÇA LIRA, Assistente Social, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 31.08 a 04.09.2004, no Município de Ipixuna do Pará.

PORTARIA Nº444/04-GAB/DG/EPOL, DE 10.09.04

CONCEDER 05 (Cinco) diárias, a Sra. JOLENE DA CUNHA PACHECO, Assistente Social, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 31.08 a 04.09.2004, no Município de Ipixuna do Pará.

PORTARIA Nº445/04-GAB/DG/EPOL, DE 10.09.04

CONCEDER 05 (Cinco) diárias, a Sra. MARIA TELMA ARAÚJO, Enfermeira, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 31.08 a 04.09.2004, no Município de Ipixuna do Pará.

PORTARIA Nº446/04-GAB/DG/EPOL, DE 10.09.04

CONCEDER 05 (Cinco) diárias, a Sra. CLEIDE DO ESPIRITO SANTO SANTANA, Enfermeira, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 31.08 a 04.09.2004, no Município de Ipixuna do Pará.

PORTARIA Nº447/04-GAB/DG/EPOL, DE 10.09.04

CONCEDER 05 (Cinco) diárias, ao Sr. SILEZI DA ROCHA OLIVEIRA, Motorista, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 31.08 a 04.09.2004, no Município de Ipixuna do Pará.

PORTARIA Nº452/04-GAB/DG/EPOL, DE 10.09.04

CONCEDER 05 (Cinco) diárias, a Sra. MARIA DE FÁTIMA TAVARES CARDOSO, Assistente Social, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 08 a 12.09.2004, no Município de Moju.

PORTARIA Nº453/04-GAB/DG/EPOL, DE 10.09.04

CONCEDER 05 (Cinco) diárias, a Sra. JACIARA DIAS DE SANTANA, Assistente Social, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 08 a 12.09.2004, no Município de Moju.

PORTARIA Nº454/04-GAB/DG/EPOL, DE 10.09.04

CONCEDER 05 (Cinco) diárias, a Sra. MARIA ANGELICA DOS SANTOS CARVALHO, Enfermeira, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 08 a 12.09.2004, no Município de Moju.

PORTARIA Nº455/04-GAB/DG/EPOL, DE 10.09.04

CONCEDER 05 (Cinco) diárias, a Sra. CLEIDE DO ESPIRITO SANTO SANTANA, Enfermeira, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 08 a 12.09.2004, no Município de Moju.

PORTARIA Nº456/04-GAB/DG/EPOL, DE 10.09.04

CONCEDER 05 (Cinco) diárias, ao Sr. JAIR RONALDO GOMES DA COSTA, Motorista, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 08 a 12.09.2004, no Município de Moju.

Belém, 14 de setembro de 2004
MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA
Diretora Administrativa e Financeira
Visto,
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 95639/2004-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e SIEMENS Ltda
Objeto: Bobina Cervical para o equipamento Magnetom Harmony
Valor: R$ 103.127,41
Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da lei 8.666/93
Data da Autorização: 10/09/2004
Ordenador da Despesa: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 264983/2004-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e DABASONS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Bomba de Infusão Intratecal
Valor: R$ 44.239,28
Fundamento Legal: Art. 25, I da lei 8.666/93
Data da Autorização: 15/09/2004
Ordenador da Despesa: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 115/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Obras de Reforma e Ampliação do CTI
Valor do Contrato: R$ 138.741,81
Modalidade de Licitação: Convite Nº 010/2004-EPOL
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e CCER Construção Civil Estradas e Reformas Ltda
Vigência: 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato
Dotações Orçamentárias: 003.10.302.1104.1618.449051.
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 15/09/2004
Endereço da Contratada: Rua Jardim Providência, nº 177 - Águas Lindas, Ananindeua-PA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

12º HOSPITAL REGIONAL CONC. ARAGUAIA
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: SETEMBRO PARCIALII

UNIDADE GESTORA: 200117
Gestor: Silvana do Socorro Siso de Lima

PORTARIA Nº 0118 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.004.

Nome: Silvana do Socorro Siso de Lima
Cargo: Auxiliar Técnica
CPF: 133.021.322-04
Matrícula: 3611/1
Período: 20/09 à 23/09/2004
Nº Diárias: 04
Origem: Belém
Destino: Brasília
Objetivo: Participar do primeiro seminário Nacional Humaniza SUS
UNIDADE GESTORA: 200117
Gestor: Silvana do Socorro Siso de Lima

PORTARIA Nº 0119 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.004.

Nome: Rhea Silva Jacque de Goés
Cargo: Assistente Social
CPF: 396.849.544-68
Período: 20/09 à 23/09/2004
Nº Diárias: 04
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Brasília
Objetivo: Participar do primeiro seminário Nacional Humaniza SUS
UNIDADE GESTORA: 200117
Gestor: Silvana do Socorro Siso de Lima

PORTARIA Nº 0116 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.004.

Nome: Simone Gomes da Silva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 656.260.441-91
Período: 15/09 à 17/09/2004
Nº Diárias: 03
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar do treinamento sobre o Sistema SEFIP/GFIP/INSS, versão Windows 6.4.
UNIDADE GESTORA: 200117
Gestor: Silvana do Socorro Siso de Lima

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 0117 DE 13 DE SETEMBRO DE 2,004.
Nome: Nilton César Cardoso Velasco
Cargo: Auxiliar de Informática
CPF: 221.532.252-72
Período: 16/09 à 19/09/2004
Nº Diárias: 04
Origem: Belém
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Participar da Comissão de Restruturação do Hosp. Regional de Conceição do Araguaia.

PORTARIA Nº 069 DE 03/09/2004-LACEN/PA
Nome: ANA MARIA CARNEIRO BARRIO
Cargo: Farmacêutica-Bioquímica
CPF: 24485306291
Matricula:5220602-1
Período: 13/09/04 a 16/09/04
Nº de diárias: 3,5 (três diárias e meia)
Origem: Belém
Destino: Tomé-Açu e Bujaru
Objetivo: Supervisão de municípios
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesa - UG 200120

PORTARIA Nº 069 DE 03/09/2004-LACEN/PA
Nome: VERA LÚCIA MIRANDA FONSECA
Cargo: Farmacêutica-Bioquímica
CPF: 061731012-20
Matricula:92983-012
Período: 13/09/04 a 19/07/04
Nº de diárias: 3,5(três diárias e meia)
Origem: Belém
Destino: Tomé-Açu e Bujaru
Objetivo: Supervisão de municípios
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesa - UG 200120

PORTARIA Nº 069 DE 03/09/2004-LACEN/PA
Nome: MIQUÉIAS OLIVEIRA DA SILVA
Cargo: Motorista
CPF: 633781672-20
Matricula:54184519-1
Período: 13/09/04 a 16/09/04
Nº de diárias: 3,5 (três diárias e meia)
Origem: Belém
Destino: Tomé-Açu e Bujaru
Objetivo: Acompanhar equipe
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
Ordenador de Despesa - UG 200120

HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ
TORNAR SEM EFEITO:
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/03 – 03/11/2003, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 13/09/2004 – Nº 030275, QUE SOLICITA PARA A SERVIDORA ANA TELMA RIBEIRO BARROS, 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIAS.

ERRATA:
NAS PORTARIAS DE DIÁRIA Nº 90, 91 E 92/04, PUBLICADAS EM 15/09/2004, DOE Nº 030277, ONDE SE LÊ DATA 14/08/04.
LEIA-SE 14/09/04.

ERRATA DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/ 2ªRPS
ERRATA DA PORTARIA DE Nº 349/04 DE 08/09/04
ONDE SE LÊ: PORTARIA DE Nº 349/04
LEIA-SE: PORTARIA DE Nº 389/04
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

ERRATA DAS PORTARIAS DE Nº 355 E 359/04 DE 27/08/04
ONDE SE LÊ: DESTINO: TOMÉ-AÇU
LEIA-SE: DESTINO: BELÉM
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
ERRATA DE PORTARIA DE DIÁRIA DE N.0431/9ªRPS DE 13/07/2004, PUPLICADA NO DOE NO DIA 25/08/2004.
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 09/09/2004 A 13/09/2004.
LEIA-SE: PERÍODO DE 09/08/2004 A 13/08/2004.

PORTARIA Nº 896 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 08.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003,
RESOLVE:
I – Designar como pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de PREGÃO Nº 057/SESPA/2004, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS REGIONAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL E UNIDADES DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II – Pregoeira: MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS e para membros da equipe de apoio FLÁVIO JOSÉ CEPÊDA PAIVA E CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA.
III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de Setembro de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

TORNAR SEM EFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2003
PARTES: SESPA/ISA ROSANGELA DA FONSECA OLIVEIRA
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DA ADMISSÃO: 03.12.2003
VIGÊNCIA: 03.12.2003 À 30.05.2004
OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.096/22.12.2003

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 914
PARTES: SESPA/SORAYA DE FATIMA DA COSTA DOS SANTOS
CARGO: TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004
VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004
OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 980
PARTES: SESPA/SAMYRA NASCIMENTO BELICH
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004
VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004
OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1060
PARTES: SESPA/WALDIZIA AIRES RIBEIRO
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO
DATA DA ADMISSÃO: 01.07.2004
VIGÊNCIA: 01.07.2004 A 27.12.2004
OBS: PUBLICADO NO DOE Nº. 30.226/02.07.2004

ERRATA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 365/2004
PARTES: SESPA/IVANISE AZEVEDO DA SILVA
OBS: REPUBLICADO POR SAIDO , COM O NOME INCORRETO NO DOE Nº. 30.167/07.04.2004
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 15.09.2004.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº. 863/15.09.2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA
DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/Nº. DE 02.01.2003, PUBLICADO EM DOE Nº. 29.854
RESOLVE:
DESIGNAR, A CONTAR DE 15.07.2004, A SERVIDORA SILVANA DO SOCORRO SISO DE LIMA,
PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO 12/HOSPITAL REGIONAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº.864/15.09.2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA
DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/Nº. DE 02.01.2003, PUBLICADO EM DOE Nº. 29.854
RESOLVE:
DESIGNAR, A CONTAR DE 28.01.2004, A SERVIDOR JOSE MARIA MONTEIRO GONÇALVES,
PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO 11/HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ.
ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 15.09.2004.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA

PORTARIA Nº 841/30.08.2004
NOME: JOSE MARIA NAHUM SENA
MATRICULA: 5118638-013
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
PERÍODO: 02.07.2004 a 03.10.2004

PORTARIA Nº 839/30.08.2004
NOME: WAGNER TADEU RODRIGUES GOMES
MATRICULA: 0720453-019
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
PERÍODO: 02.07.2004 a 03.10.2004

PORTARIA Nº 810/27.08.2004
NOME: CELSO AUGUSTO MAIA DA COSTA
MATRICULA: 5084890-013
CARGO: MÉDICO
PERÍODO: 02.07.2004 a 03.10.2004

PORTARIA Nº 811/27.08.2004
NOME: ANTONIA DE NAZARE SOUZA BARBOSA
MATRICULA: 0090913-019
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
PERÍODO: 02.07.2004 a 03.10.2004

PORTARIA Nº 804/27.08.2004
NOME: ROSEANA SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 5088267-010
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
PERÍODO: 02.07.2004 a 03.10.2004

PORTARIA Nº 806/27.08.2004
NOME: VÂNIA GABRIELLA LAURIA
MATRICULA: 0105856-019
CARGO: MÉDICO
PERÍODO: 02.07.2004 a 03.10.2004

PORTARIA Nº 812/27.08.2004
NOME: MANOEL ALADIR SIQUEIRA
MATRICULA: 0723797-013
CARGO: MEDICO
PERÍODO: 02.07.2004 a 03.10.2004

PORTARIA Nº 814/27.08.2004
NOME: ANTONIO NONATO DA CRUZ PINTO
MATRICULA: 0109363-022
CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO
PERÍODO: 02.07.2004 a 03.10.2004

PORTARIA Nº 815/27.08.2004
NOME: VITALINA BORGES PANTOJA
MATRICULA: 5142105-019
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
PERÍODO: 02.07.2004 a 03.10.2004

PORTARIA Nº 803/27.08.2004
NOME: JOSE ALVES BARRETO
MATRICULA: 0726362-010
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
PERÍODO: 02.07.2004 a 03.10.2004

PORTARIA Nº 834/30.08.2004
NOME: EDNA DE PAIVA VAZ
MATRICULA: 5092779-015
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
PERÍODO: 02.07.2004 a 03.10.2004
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
EM 15.09.2004
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA N. 3.364 DE 9 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
C.I.C. 045.453.622-49
CARGO: BIOLOGO
LOTACAO: GABINETE
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MOCAJUBA
OBJETIVO: VISITA IN-LOCO AO REFERIDO MUNICIPIO REFERENTE
AO PROCESSO DE RELATORIA 01/2004-CES/PA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.365 DE 28 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ELISA DE OLIVEIRA SOUZA
C.I.C. 354.616.832-15
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 0,5 VALOR: R$35,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: UBS I SANTA BARBARA
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.366 DE 28 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME SEBASTIÃO GONÇALVES DAS CHAGAS FILHO
C.I.C. 281.690.002-97
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
N, 0,5 VALOR: R$35,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: UBS I SANTA BARBARA
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.367 DE 8 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME HUGO MARCELO DE ALMEIDA GONÇALVES
C.I.C. 118.131.725-87
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO: PROGRAMA PRESENÇA VIVA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MOJU
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.368 DE 8 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
C.I.C. 109.154.002-00
CARGO: AGENTE DE ELETRICIDADE
LOTACAO : DEP. DE ADM. DE SERVICOS
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MOJU
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.369 DE 8 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME SEBASTIÃO GONÇALVES DAS CHAGAS FILHO
C.I.C. 281.690.002-97
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MOJU
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.370 DE 31 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LILIAN CRISTINA DA SILVA DE SOUSA
C.I.C. 808.711.862-68
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTACAO : PROGRAMA PRESENÇA VIVA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IPIXUNA
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.371 DE 31 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
C.I.C. 109.154.002-00
CARGO: AGENTE DE ELETRICIDADE
LOTACAO : DEP. DE ADM. DE SERVICOS
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IPIXUNA
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.372 DE 31 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME CHARLESON FAIAL LOBO
C.I.C. 633.952.822-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : PROGRAMA PRESENÇA VIVA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IPIXUNA
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.373 DE 31 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA ELEONORA DA SILVA MELO
C.I.C. 410.018.002-06
CARGO: MEDICO
LOTACAO : PROGRAMA PRESENÇA VIVA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IPIXUNA
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.374 DE 31 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LUCIANE DA SILVA MORAES
C.I.C. 629.437.822-20
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IPIXUNA
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.375 DE 31 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME GERALDO SILVIO DE MIRANDA SILVA
C.I.C. 381.549.602-06
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IPIXUNA
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.376 DE 30 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSÉ MARIA DE SOUZA CAVALCANTE
C.I.C. 331.120.532-49
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IPIXUNA
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.377 DE 30 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ELISA DE OLIVEIRA SOUZA
C.I.C. 354.616.832-15
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IPIXUNA
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.378 DE 30 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME AFONSO CARMONA LEITE
C.I.C. 280.207.182-04
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IPIXUNA
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.379 DE 1 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME SÂMIA SILVA SOUZA
C.I.C. 577.383.942-34
CARGO: MEDICO
LOTACAO : PROGRAMA PRESENÇA VIVA
N. 3,0 VALOR: R$210,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: INHANGAPI
OBJETIVO: AÇÕES DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO PROGRAMA
PRESENÇA VIVA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.380 DE 1 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE WALFREDO ALVES
C.I.C. 106.254.022-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ULIANOPOLIS
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE AO REFERIDO MUNICIPIO, QUE IRÃOA REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE TUBERCULOSE DA 5ª RPS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.381 DE 9 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE WALFREDO ALVES
C.I.C. 106.254.022-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
À SAÚDE AO REFERIDO MUNICIPIO, QUE IRÃO IMPLANTAR E TREINAR EM PLANEJAMENTO FAMILIAR OS TÉCNICOS DA 5ª RPS E DOS MUNICIPIOS DE ABRANGENCIA DA REFERIDA REGIONAL.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.382 DE 2 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE WALFREDO ALVES
C.I.C. 106.254.022-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 1,0 VALOR: R$90,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS, QUE IRÃO PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA DISCUTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA IDADE ATIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.383 DE 5 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE WALFREDO ALVES
C.I.C. 106.254.022-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ULIANOPOLIS
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DESTE DEPARTAMENTO, AO REFERIDO MUNICIPIO, PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DA TUBERCULOSE DA 5ª RPS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.384 DE 8 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA DE FATIMA DA SILVA MACEDO
C.I.C. 218.473.632-53
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : GABINETE
N. 0,5 VALOR: R$45,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: VISITA IN-LOCO AO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.385 DE 8 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO DA SILVA
C.I.C. 081.409.952-15
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 0,5 VALOR: R$45,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: CONDUZIR CONSELHEIRO ESTADUAL DE SAÚDE PARA
VISITA IN-LOCO AO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.386 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA DAS MERCES MEIRELES SOVANO
C.I.C. 033.112.362-20
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: TREINAMENTO DO PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO DO
PRÉ-NATAL - PHPN, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO REFERIDO PROGRAMA (SISPRENATAL) NA 11ª RPS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Executivo

CADERNO 3

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2004

PROTEÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

PORTARIA N. 3.387 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LEOPOLDO MAURO MOUZINHO SIROTHEAU CORRÊA
C.I.C. 396.868.412-53
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: TREINAMENTO DO PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO DO
PRÉ-NATAL - PHPN, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DO
SISTEMA DO REFERIDO PROGRAMA (SISPRENATAL) NA
11ª RPS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.388 DE 5 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA MADALENA DOS SANTOS
C.I.C. 063.557.812-34
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: UBS II TERRA FIRME
N. 2,0 VALOR: R$70,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: IGARAPE-ACU
OBJETIVO: RECOLHER OS DOSSIES DOS SERVIDORES QUE
AINDA NÃO FORAM CONTEMPLADOS NO PROGRAMA
CHEQUE MORADIA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.389 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME FERNANDA MARIA LOBATO DO NASCIMENTO
C.I.C. 081.550.112-91
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.390 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ANTONIA RITA SALES ANJOS
C.I.C. 287.816.002-91
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: GRUPO DE TRABALHO DE APOIO AO SERVIDOR
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.391 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE MARIA DE OLIVEIRA LOBO
C.I.C. 061.123.152-20
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: PROGRAMA PRESENÇA VIVA
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.392 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSÉ NAZARENO FERNANDES PANTOJA
C.I.C. 042.044.682-68
CARGO: TEC. EM COMUNICACAO SOCIAL
LOTACAO: ASSESSORIA DE COM. SOCIAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.393 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME SÔNIA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
C.I.C. 175.240.082-87
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: GRUPO DE TRABALHO DE APOIO AO SERVIDOR
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.394 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME FERNANDA MARIA LOBATO DO NASCIMENTO
C.I.C. 081.550.112-91
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.395 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ROSINA BELICH PINHEIRO
C.I.C. 176.971.902-49
CARGO: DATILOGRAFO
LOTACAO: GRUPO DE TRABALHO DE APOIO AO SERVIDOR
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.396 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA MADALENA DOS SANTOS
C.I.C. 063.557.812-34
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: UBS II TERRA FIRME
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.397 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME VICENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES
C.I.C. 101.525.712-72
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: DIV. DE ANALISE DE PROJETOS
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.398 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSÉ NAZARENO FERNANDES PANTOJA
C.I.C. 042.044.682-68
CARGO: TEC. EM COMUNICACAO SOCIAL
LOTACAO: ASSESSORIA DE COM. SOCIAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.399 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME FERNANDA MARIA LOBATO DO NASCIMENTO
C.I.C. 081.550.112-91
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: REDENCAO
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.400 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ROSINA BELICH PINHEIRO
C.I.C. 176.971.902-49
CARGO: DATILOGRAFO
LOTACAO: GRUPO DE TRABALHO DE APOIO AO SERVIDOR
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: REDENCAO
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.401 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA MADALENA DOS SANTOS
C.I.C. 063.557.812-34
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: UBS II TERRA FIRME
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: REDENCAO
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA N. 3.402 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME VICENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES
C.I.C. 101.525.712-72
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO : DIV. DE ANALISE DE PROJETOS
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: REDENCAO
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.403 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME JOSÉ NAZARENO FERNANDES PANTOJA
C.I.C. 042.044.582-68
CARGO: TEC. EM COMUNICACAO SOCIAL
LOTACAO : ASSESSORIA DE COM. SOCIAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: REDENCAO
OBJETIVO: ENTREGA DO CHEQUE MORADIA, AOS SERVIDORES
DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.404 DE 8 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ANA DE FATIMA CARDOSO NUNES
C.I.C. 309.499.045-20
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : GABINETE
N. 3,0 VALOR: R$576,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: GOIAS
OBJETIVO: REUNIÃO DE ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE TÉCNICA
DA CENTRAL DE ODONTOLOGIA DE GOIANIA-GO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.405 DE 8 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ACRÍSIO JORGE FREIRE NUNES
C.I.C. 236.473.612-91
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : NUCLEO DE INFORMACAO EM SAUDE E PLANEJ.
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SALINOPOLIS
OBJETIVO: VERIFICAR IN LOCO A EXECUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO
DAS AÇÕES DO PROJETO VIGISUS NOS MUNICIPIOS DE SALINÓPOLIS, BRAGANÇA E VISEU.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.406 DE 8 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA
C.I.C. 057.157.922-15
CARGO: TEC. NA AREA DE SAUDE PUB.
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SALINOPOLIS
OBJETIVO: VERIFICAR IN LOCO A EXECUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO
DAS AÇÕES DO PROJETO VIGISUS NOS MUNICIPIOS DE SALINÓPOLIS, BRAGANÇA E VISEU.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.407 DE 8 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME JOÃO DOS SANTOS MOTA
C.I.C. 064.563.832-34
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SALINOPOLIS
OBJETIVO: VERIFICAR IN LOCO A EXECUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO
DAS AÇÕES DO PROJETO VIGISUS NOS MUNICIPIOS DE SALINÓPOLIS, BRAGANÇA E VISEU.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.408 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME JOÃO DOS SANTOS MOTA
C.I.C. 064.563.832-34
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: VERIFICAR IN LOCO A EXECUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO
DAS AÇÕES DO PROJETO VIGISUS NOS MUNICIPIOS DE S.MIGUEL DO GUAMÁ, MÃE DO RIO, PARAGOMINAS, GARR. DO NORTE E CAP. POÇO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.409 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA
C.I.C. 057.157.922-15
CARGO: TEC. NA AREA DE SAUDE PUB.
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: VERIFICAR IN LOCO A EXECUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO
DAS AÇÕES DO PROJETO VIGISUS NOS MUNICIPIOS DE S.MIGUEL DO GUAMÁ, MÃE DO RIO, PARAGOMINAS, GARR. DO NORTE E CAP. POÇO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.410 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ACRÍSIO JORGE FREIRE NUNES
C.I.C. 236.473.612-91
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : NUCLEO DE INFORMACAO EM SAUDE E PLANEJ.
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: VERIFICAR IN LOCO A EXECUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO
DAS AÇÕES DO PROJETO VIGISUS NOS MUNICIPIOS DE S.MIGUEL DO GUAMÁ, MÃE DO RIO, PARAGOMINAS, GARR. DO NORTE E CAP. POÇO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.411 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME CÉLIA MARIA MATOS DOS SANTOS
C.I.C. 049.035.792-04
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO : GABINETE
N. 1,0 VALOR: R$90,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BRAGANCA
OBJETIVO: PRESTAR APOIO TÉCNICO NA AVALIAÇÃO E TRIAGEM DE PACIENTES PORTADORES DE HIPERTROFIA MAMÁRIA, PARA CIRURGIA DE MAMOPLASTIA NÃO ESTÉTICA, JUNTAMENTE COM O DR. PINA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.412 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA
C.I.C. 184.777.392-34
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO : OITAVO CENTRO REGIONAL
N. 4,0 VALOR: R$768,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: RONDONIA
OBJETIVO: IRÃO PARTICIPAR EM REUNIÃO COM COORDENADORES
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA REGIÃO NORTE, PARA PACTUAÇÃO DO TERMO DE AJUSTES E METAS - EXERCICIO 2005.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.413 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME GILFREI LOUREIRO MACOLA
C.I.C. 024.644.622-68
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N. 4,0 VALOR: R$768,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: RONDONIA
OBJETIVO: IRÃO PARTICIPAR EM REUNIÃO COM COORDENADORES
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA REGIÃO NORTE, PARA PACTUAÇÃO DO TERMO DE AJUSTES E METAS - EXERCICIO 2005.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.414 DE 1 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME WALFREDO LAMELA ABUD
C.I.C. 039.783.112-91
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : GABINETE
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVA IPIXUNA
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRESENÇA
VIVA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.415 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME . RAQUEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS
C.I.C. 075.491.213-20
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO : UBS II MARAMBAIA
N. 2,0 VALOR: R$140,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARACANA
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTAO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.416 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME RAQUEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS
C.I.C. 075.491.213-20
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO : UBS II MARAMBAIA
N. 2,0 VALOR: R$140,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARAPANIM
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTAO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.417 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME RAQUEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS
C.I.C. 075.491.213-20
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO : UBS II MARAMBAIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SOURE
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTAO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.418 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME RAQUEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS
C.I.C. 075.491.213-20
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

LOTACAO: UBS II MARAMBAIA
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TAILANDIA
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTAO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.419 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME RAQUEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS
C.I.C. 075.491.213-20
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: UBS II MARAMBAIA
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: AURORA DO PARA
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTAO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.420 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME RAQUEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS
C.I.C. 075.491.213-20
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: UBS II MARAMBAIA
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPITAO POCO
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTAO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.421 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME RAQUEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS
C.I.C. 075.491.213-20
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: UBS II MARAMBAIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: PONTA DE PEDRAS
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTAO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.422 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ROSA HELENA ESTEVES DIAS
C.I.C. 137.902.262-20
CARGO: BIOMEDICO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MOJU
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.423 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ROSA HELENA ESTEVES DIAS
C.I.C. 137.902.262-20
CARGO: BIOMEDICO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: PARAGOMINAS
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.424 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ROSA HELENA ESTEVES DIAS
C.I.C. 137.902.262-20
CARGO: BIOMEDICO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ABAETETUBA
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.425 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LILIA CRISTINA JAIME GODINHO
C.I.C. 151.480.842-00
CARGO: PSICOLOGO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SALINOPOLIS
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.426 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LILIA CRISTINA JAIME GODINHO
C.I.C. 151.480.842-00
CARGO: PSICOLOGO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MUNICIPIO OUREM
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.427 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LILIA CRISTINA JAIME GODINHO
C.I.C. 151.480.842-00
CARGO: PSICOLOGO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BRAGANCA
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.428 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LILIA CRISTINA JAIME GODINHO
C.I.C. 151.480.842-00
CARGO: PSICOLOGO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: IGARAPE MIRI
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXILIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.429 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LILIA CRISTINA JAIME GODINHO
C.I.C. 151.480.842-00
CARGO: PSICOLOGO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: NOVATIMBOTEUA
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXÍLIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.430 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME FRANCISCA DE ASSIS SANTOS
C.I.C. 033.378.712-91
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: INSPECIONAR HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.431 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME THELMA DE OLIVEIRA ARAUJO
C.I.C. 189.329.082-49
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO : DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: INSPECIONAR HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.432 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ANA PAULA DE ALMEIDA FIGUEIREDO
C.I.C. 391.613.072-20
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: PROGRAMA PRESENÇA VIVA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: INSPECIONAR HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.433 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME CARLOS ALBERTO DUTRA MADUREIRA
C.I.C. 038.819.622-04
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS QUE IRÃO INSPECIONAR HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.434 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LUIS CASTRO FREIRE
C.I.C. 255.098.882-53
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO : DEP. DE ADM. DE SERVICOS
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MEDICILANDIA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO E TOMBAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.435 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MANOEL TEODORICO LOBO DANTAS
C.I.C. 037.246.202-25
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MEDICILANDIA
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO E TOMBAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.436 DE 30 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME CARMEM SILVIA TAVARES DE SOUZA
C.I.C. 067.459.892-04
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: GABINETE
N. 4,0 VALOR: R$360,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ALTAMIRA
OBJETIVO: VERIFICAR APARELHAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL DO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.437 DE 8 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME EDSON ALVES CARDOSO
C.I.C. 098.161.512-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: IGARAPE MIRI
OBJETIVO: SUPERVISIONAR E ORIENTAR O ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA NOS MUNICIPIOS DE IG-MIRI, BARCARENA , ABAETETUBA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.438 DE 30 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME EDSON ALVES CARDOSO
C.I.C. 098.161.512-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: SUPERVISIONAR E ORIENTAR O ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA NOS MUNICIPIOS DE CAPANEMA, PRIMAVERA, QUATIPURU, N.TIMBOTEUA, SANTARÉM NOVO, S.JOÃO DE PIRABAS E SALINÓPOLIS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.439 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME CARMEM LUCIA RIBEIRO DE MAGALHAES
C.I.C. 552.985.834-15
CARGO: PSICOLOGO
LOTACAO: GABINETE
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: REGIONALIZAÇÃO DO SAS - APOIO BIOPSICOSOCIAL, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.440 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME NELSONITA DA SILVA VALENTE
C.I.C. 096.748.022-15
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIVISAO DE SAUDE DO TRABALHADOR
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: REGIONALIZAÇÃO DO SAS - APOIO BIOPSICOSOCIAL, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.441 DE 23 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA JOSÉ FERNANDES LOUREIRO BRAGA
C.I.C. 046.123.372-04
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO:
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: JACUNDA
OBJETIVO: MINISTRAR TREINAEMTNO EM PREVENÇÃO DE INCAPACIDADE NA HANSENÍASE, NO REFERIDO .MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.442 DE 31 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LEONARDO FELIPE DE MORAES GOMES
C.I.C. 643.038.702-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N. 4,0 VALOR: R$360,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: CONDUZIR 03 TÉCNICOS DA DIVISÃO DE TREINAMENTO-DRH QUE IRÃO FAZER TREINAEMNTO DE INGRESSO, NO REFERIDO .MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.443 DE 3 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ROBERTO ANDERSON MESQUITA FELIX
C.I.C. 093.658.262-68
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 6,0 VALOR: R$1.152,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: RIO GRANDE DO SUL
OBJETIVO: PARTICIPAR DO XX CONGRESSO BRASILEIRO DE ENTOMOLOGIA EM GRAMADO-RS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.444 DE 3 DE SETEMBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ARNALDO DA SILVA FAYAL
C.I.C. 146.396.292-49
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 6,0 VALOR: R$1.152,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: RIO GRANDE DO SUL
OBJETIVO: PARTICIPAR DO XX CONGRESSO BRASILEIRO DE ENTOMOLOGIA EM GRAMADO-RS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.445 DE 2 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME CARLA GISELE RIBEIRO GARCIA
C.I.C. 391.533.472-34
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES/SUS - CONVENIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DA PPI-VS/2004 NO SEGUNDO TRIMESTRE, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 3.446 DE 2 DE AGOSTO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ALBERTO LOPES BEGOT
C.I.C. 047.719.822-87
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO: NUCLEO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES/SUS - CONVENIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DA PPI-VS/2004 NO SEGUNDO TRIMESTRE, NO REFERIDO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N.0455/6ª RPS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: LUCIA MARIA SILVA RODRIGUES
CARGO: Farmacêutico-Biquímica
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:425.682.002/78
N.DIARIAS: 2,5 (Duas e meia)
PERÍODO: 22 a 24/09/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Tailândia
OBJETIVO: Participar da Implantação do EDI(Estoque e Distribuição de Imunobiológicos)
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.0456/6ª RPS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

NOME:WANDERNILSON FRANCISCO SOARES
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:201.502.702/59
N.DIARIAS: 2,5 (Duas e meia)
PERÍODO: 22 a 24/09/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Tailândia
OBJETIVO: conduzir servidor que irá participar da Implantação do EDI(Estoque e Distribuição de Imunobiológicos)
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.0465/6ª RPS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

NOME:DIONIZIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
CARGO: Agente de Vigilância Sanitária
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:306.982.782/91
N.DIARIAS: 0,5 (meia)
PERÍODO: 16/09/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Abaetetuba
OBJETIVO: Atender o dispositivo no art.6º da Portaria Interministerial MS/MJ nº 1777/03 de 09.09.2003.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.0466/6ª RPS, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

NOME:HERALDO DIAS MARTINS
CARGO:farmacêutico-Bioquímico
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:019.359.922/87
N.DIARIAS: 0,5 (meia)
PERÍODO: 16/09/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Abaetetuba
OBJETIVO: Atender o dispositivo no art.6º da Portaria Interministerial MS/MJ nº 1777/03 de 09.09.2003.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 439, torna público aos interessados o resultado da 1ª fase da Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2004., para Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros, Pereciveis e Cesta Básica, destinados as Unidades do Claspa, Abrigo João Paulo II e CAPS (Cremação, Pedreira, Marambaia e Icoaraci), pelo periodo de 12 (doze) meses.
FIRMAS HABILITADAS:
01 – Nacional Comércio & Distribuidora de Produtos Ltda.
02 – Polo Comércio e Representação Ltda.
03 - R. B. Com. Representação.
04 - N. M. Pimentel Mercantil.
05 - Sacolão Bom Preço Ltda.
FIRMAS INABILITADAS:
01 - Lucas Comércio Serviços Ltda. – pelo descumprimento do item 2.1, subitem 2.1.6.
02 – J.E.M. Guimarães Comercial Ltda., pelo descumprimento do item 2.1, subitem 2.1.6.
Belém, 16 de setembro de 2004.
A COMISSÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: José HaroldoTeixeira da Costa
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 224-1412

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

O Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, considerando o Parecer Jurídico nº 209/04 - AJUR/SETEPS, exarado no Processo nº 221839/04, autoriza, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratação direta do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, para a execução de 06 (seis) tipos de cursos do Plano Territorial de Qualificação do Pará – PLANTEQ/PA, destinados à qualificação social e profissional de 222 Trabalhadores sem Ocupação – Intermediação de Mão-de-Obra e Trabalhadores Associados, nos municípios de Belém e Tucumã, pelo valor total de R$ 111.075,00 (cento e onze mil e setenta e cinco reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Convênio MTE/SPPE nº 047/04 - SETEPS/PA, sendo o valor de R$ 109.511,00 (cento e nove mil, quinhentos e onze reais) referente ao repasse do

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MTE/FAT na verba 23.101.11.334.1102.4128, Elemento de Despesa 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 006 e o valor de R$ 1.564,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) referente a contrapartida do Governo Estadual através da SETEPS, na verba 23.101.11.333.1102.4124 do elemento de despesa 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 001, assim como, a título de contrapartida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, R$ 18.177,00 (dezoito mil, cento e setenta e sete reais), como complementação às despesas necessárias, determinando, em conseqüência, que se torne público o presente ato.
Belém, 15 de setembro de 2004.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

O Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, considerando o parecer jurídico nº 228/04 - AJUR/SETEPS, exarado no Processo nº 246653/04, autoriza, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratação direta do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ – SIMETAL, para a execução de 14 (quatorze) tipos de cursos do Plano Territorial de Qualificação do Pará – PLANTEQ/PA, destinados à qualificação social e profissional de 240 Trabalhadores sem Ocupação – Intermediação de Mão-de-Obra, nos municípios de Ananindeua e Belém, pelo valor total de R$ 167.019,00 (cento e sessenta e sete mil e dezenove reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Convênio MTE/SPPE nº 047/04 - SETEPS/PA, na verba 23.101.11.334.1102.4128, Elemento de Despesa 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 006, assim como, a título de contrapartida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ – SIMETAL, R$ 7.394,00 (sete mil, trezentos e noventa e quatro reais), como complementação às despesas necessárias, determinando, em conseqüência, que se torne público o presente ato.
Belém, 15 de setembro de 2004.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

O Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, considerando o parecer jurídico nº 229/04-AJUR/SETEPS, exarado no Processo nº 245113/04, autoriza, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratação direta do SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRETAMENTO DO ESTADO DO PARÁ – SINTRITUR, para a execução de 05 (cinco) tipos de cursos do Plano Territorial de Qualificação do Pará – PLANTEQ/PA, destinados à qualificação social e profissional de 160 Trabalhadores sem Ocupação – Intermediação de Mão-de-Obra e Outros Público, nos municípios de Abaetetuba, Belém e Marituba, pelo valor total de R$ 92.096,00 (noventa e dois mil e noventa e seis reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Convênio MTE/SPPE nº 047/04 - SETEPS/PA, na verba 23.101.11.334.1102.4128, Elemento de Despesa 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 006, assim como, a título de contrapartida pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRETAMENTO DO ESTADO DO PARÁ – SINTRITUR, R$ 1.963,00 (hum mil, novecentos e sessenta e três reais), como complementação às despesas necessárias, determinando, em conseqüência, que se torne público o presente ato.
Belém, 15 de setembro de 2004.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

O Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, considerando o parecer jurídico nº 227/04-AJUR/SETEPS, exarado no Processo nº 246687/04, autoriza, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratação direta do SINDICATO DOS OFICIAIS BARBEIROS, CABELEIREIROS E SIMILARES DO PARÁ – SOBCS/PA, para a execução de 05 (cinco) tipos de cursos do Plano Territorial de Qualificação do Pará – PLANTEQ/PA, destinados à qualificação social e profissional de 100 Trabalhadores sem Ocupação – 1º Emprego e Trabalhadores sem Ocupação – Intermediação de Mão-de-Obra, nos municípios de Ananindeua e Belém, pelo valor total de R$ 50.015,00 (cinqüenta mil e quinze reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Convênio MTE/SPPE nº 047/04 - SETEPS/PA, na verba 23.101.11.334.1102.4128, Elemento de Despesa 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 006, assim como, a título de contrapartida pelo SINDICATO DOS OFICIAIS BARBEIROS, CABELEIREIROS E SIMILARES DO PARÁ – SOBCS/PA, R$ 3.694,00 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais), como complementação às despesas necessárias, determinando, em conseqüência, que se torne público o presente ato.
Belém, 15 de setembro de 2004.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social

DIÁRIAS:

PORTARIA Nº 1794/04 – SETEPS, DE 05/08/04
Nome: Mª CÉLIA DERECI DOS SANTOS FARIAS, Assist. Social
Mª LUZIA DE FREITAS CORRÊA, Assist. Social
Local: VIZEU
Período: 08 a 14.08.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1810/04 – SETEPS, DE 06/08/04
Nome: ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS
Cargo/Função: Coord. C S S T
Local: VIZEU
Período: 08 a 14.08.04 Nº Diárias: 08 e ½ (oito e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1815/04 – SETEPS, DE 06/08/04
Nome: CÉLIA CAVALCANTE RODRIGUES
Cargo/Função: Aux. Oper. e Segurança
Local: ABAETETUBA
Período: 12 a 13.08.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar o Auditor do T C U.

PORTARIA Nº 1817/04 – SETEPS, DE 06/08/04
Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Cargo/Função: Assessor
Local: PARAGOMINAS
Período: 17 a 21.08.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: participar da coordenação da implantação, elaboração e execução do Projeto de Qualificação – Mulheres Vitimizadas/Começar de Novo.

PORTARIA Nº 1820/04 – SETEPS, DE 09/08/04
Nome: VERA LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO
Cargo/Função: Sociólogo
Local: DISTRITO DE MOSQUEIRO
Período: 17 a 20.08.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar e acompanhar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1840/04 – SETEPS, DE 16/08/04

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Valdecir Pereira Rodrigues	Ag. Serv. Complem
Maria Ivone de O. Pereira	Assist. Social
Maria da Graças Farias	Agente Administ.
Inês Terezinha Amaro da Silva	Assist. Social
Maria de Fátima R. Caldas	Assist. Social
Maria de Nazaré M. Bastos	Professor
Maria Luzia de Freitas Corrêa	Assist. Social
Risolina Mª Pantoja dos Santos	Assist. Social
Verônica Bastos Machado	Advogado

Local: TOMÉ AÇÚ
Período: 17 a 22.08.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1841/04 – SETEPS, DE 16/08/04
Nome: ANDRADINA MARIA E SILVA DE SOUZA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: TOMÉ AÇÚ
Período: 16 a 22.08.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: participar do programa Presença Viva..

PORTARIA Nº 1842/04 – SETEPS, DE 16/08/04
Nome: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Motorista
Local: TOMÉ AÇÚ
Período: 17 a 19.08.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1843/04 – SETEPS, DE 16/08/04
Nome: ELIZEU NEPOMUCENO SILVA
Cargo/Função: Ag. de Serviços Complementares
Local: TOMÉ AÇÚ
Período: 17 a 22.08.04 Nº Diárias: 08 e ½ (oito e meia)
Objetivo da Viagem: dar apoio a equipe técnica no Prog. Presença Viva.

PORTARIA Nº 1847/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: SUELI FONSECA BARROS
Cargo/Função: Coordenador
Local: SALVATERRA, CACHOEIRA DO ARARI
Período: 19 a 27.08.04 Nº Diárias: 08 e ½ (oito e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar e apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais.

PORTARIA Nº 1850/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: LUIZ OTÁVIO SANTANA LIMA
Cargo/Função: Motorista
Local: ABAETETUBA
Período: 12.08.04 Nº Diárias: ½ (meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1851/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: SÍLVIO CÉSAR DE OLIVEIRA LEITE
Cargo/Função: Técnico B
Local: AUGUSTO CORRÊA
Período: 20 a 21.08.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: participar de reunião ampliada do Comitê Interestitucional de Apoio a Geração de Renda.

PORTARIA Nº 1852/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: EDILSON PEREIRA GONÇALVES, Diretor do SINE
REGINA MAGNA REIS DE SOUZA, Ch Div Int M Obra
Local: TAILÂNDIA, GOIANÉSIA e TUCURUÍ
Período: 23 a 29.08.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: supervisionarem o Posto de Atendimento do SINE.

PORTARIA Nº 1853/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: GILBERTO BARRETO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Arquiteto
Local: PARAGOMINAS
Período: 31.08 a 02.09.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: fiscalizar obra de construção da D C C I M.

PORTARIA Nº 1856/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: GILBERTO BARRETO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Arquiteto
Local: ALTAMIRA
Período: 24 a 27.08.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: Identificar terrenos que possibilitem a construção da Casa do Trabalhador.

PORTARIA Nº 1857/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: MARIA DO SOCORRO SILVA DE MENEZES
Cargo/Função: Sociólogo
Local: MARITUBA, BENEVIDES e SANTA BÁRBARA
Período: 01 a 15.09.04 Nº Diárias: 14 e ½ (quatorze e meia)
Objetivo da Viagem: assessorar, avaliar e monitorar a Gestão da Política de Assistência Social.

PORTARIA Nº 1860/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: RONDON DO PARÁ
Período: 23 a 28.08.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: ministrar capacitação da equipe do PETI.

PORTARIA Nº 1861/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Cargo/Função: Secretário Executivo da SETEPS
Local: BRASÍLIA-DF
Período: 16 a 17.08.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: participar da apresentação do SUAS e da reunião da CIT.

PORTARIA Nº 1862/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: WILSON GUERREIRO DE HOLANDA
Cargo/Função: motorista
Local: BARCARENA e ABAETETUBA
Período: 16 a 20.08.04 Nº Diárias:04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço do CISNE/SETEPS.

PORTARIA Nº 1863/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA TAVARES C. DE ALBUQUERQUE
Cargo/Função: Assessor
Local: ULIANÓPOLIS
Período: 30.08 a 03.09.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: participar como coordenadora da implantação e execução do proj. de Qualificação Mulheres Vitimizadas/Começar de Novo.

PORTARIA Nº 1866/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: REGINA CÉLIA PEREIRA COSTA
Cargo/Função: Pedagoga
Local: BRAGANÇA
Período: 23 a 28.08.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: capacitar equipe do PETI.

PORTARIA Nº 1867/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: REGINA CÉLIA PEREIRA COSTA
Cargo/Função: Pedagoga
Local: SANTA BÁRBARA
Período: 18 a 20.08.04 Nº Diárias: 02 e ½ (dois e meia)
Objetivo da Viagem: participar da programação do Conselho Tutelar do Município.

PORTARIA Nº 1868/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO
Cargo/Função: Agente Administrativo
Local: SOURE
Período: 25 a 28.08.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1872/04 – SETEPS, DE 20/08/04
Nome: BENEDITA MENDONÇA FURTADO ARAÚJO
Cargo/Função: Assistente Social
Local: BARCARENA
Período: 25 a 28.08.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1873/04 – SETEPS, DE 18/08/04
Nome: CÉLIA MARIA GOMES ANDRADE DOS SANTOS
Cargo/Função: Agente Administrativo
Local: TOMÉ AÇÚ
Período: 17 a 22.08.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1874/04 – SETEPS, DE 20/08/04
Nome: VERA LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO
Cargo/Função: Sociólogo
Local: ELDORADO DOS CARAJÁS, S. DOMINGOS DO ARAGUAIA e S. GERALDO DO ARAGUAIA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Período: 25.08 a 06.09.04 Nº Diárias: 12 e ½ (doze e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1878/04 – SETEPS, DE 23/08/04

Nome: DIONE MARIA MATOS COLARES
Cargo/Função: Economista
Local: PRIMAVERA
Período: 30.08 a 02.09.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1879/04 – SETEPS, DE 20/08/04

Nome: NAZARÉ DO SOCORRO SILVA CHARCHAR
Cargo/Função: Aux. Técnico
Local: BREVES e MELGAÇO
Período: 25.08 a 03.09.04 Nº Diárias: 09 e ½ (nove e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1882/04 – SETEPS, DE 20/08/04

Nome: DIONE MARIA MATOS COLARES
Cargo/Função: Economista
Local: S. JOÃO DE PIRABAS
Período: 25.08 a 28.08.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1883/04 – SETEPS, DE 20/08/04

Nome: WALQUIRIA DA ROCHA CARVALHO
Cargo/Função: Arquiteta
Local: SOURE e SALVATERRA
Período: 30.08 a 04.09.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: proceder perícia técnica e emissão de laudo.

PORTARIA Nº 1886/04 – SETEPS, DE 20/08/04

Nome: DIONE MARIA MATOS COLARES
Cargo/Função: Economista
Local: OURÉM
Período: 08 a 14.09.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1887/04 – SETEPS, DE 23/08/04

Nome: MARIA CÉLIA DERECI DOS SANTOS FARIAS
Cargo/Função: Assistente Social
Local: SANTA BÁRBARA
Período: 24 a 29.08.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1890/04 – SETEPS, DE 23/08/04

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Inês Braga Marque	Assistente Social
Gercila Nazaré Amorim Lima	Assistente Social
Clélia Santos da Costa	Ag. Administrativo
José Maria Barata Teixeira	Assistente Social
Maria do Perpétuo S. D. Pereira	Ag. Administrativo
Maria José Alves Conceição	Ag. Serv Compem.
Rosa Helena A. Azevedo Souza	Assistente Social
Andradina Mª e Silva de Sousa	Assistente Social

Local: SANTA BÁRBARA
Período: 24 a 29.08.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1891/04 – SETEPS, DE 23/08/04

Nome: SÔNIA MARIA CAMPÊLO DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: Técnico em Educação
Local: SANTA BÁRBARA
Período: 24 a 29.08.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1894/04 – SETEPS, DE 23/08/04

Nome: CÉLIA RAIMUNDA DE MIRANDA RIBEIRO
Cargo/Função: Professor
Local: SANTA BÁRBARA
Período: 24 a 29.08.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Projeto Presença Viva.

PORTARIA Nº 1895/04 – SETEPS, DE 23/08/04

Nome: ELIZEU NEPOMUCENO SILVA
Cargo/Função: Ag. Serv. Complemente
Local: SANTA BÁRBARA
Período: 24 a 29.08.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: dar apoio a equipe técnica.

PORTARIA Nº 1896/04 – SETEPS, DE 23/08/04

Nome: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Motorista
Local: SANTA BÁRBARA
Período: 24 a 26.08.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1897/04 – SETEPS, DE 23/08/04

Nome: SÍLVIA LÍDIA BARBOSA DA SILVA, Aux. Técnico
CLÁUDIA DO SOCORRO BATISTA COUTO, Assist. Jurídico
SÍLVIO PIRES MOREIRA, Servente
Local: SANTA BÁRBARA
Período: 24 a 29.08.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1900/04 – SETEPS, DE 23/08/04

Nome: SILVANA DE FIGUEIREDO MATOS
Cargo/Função: Agente Administrativo
Local: SANTA BÁRBARA
Período: 25 a 30.08.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1901/04 – SETEPS, DE 23/08/04

Nome: JOSÉ MARIA LIMA DOS SANTOS PORTO
Cargo/Função: Coord. C A P P
Local: SANTA BÁRBARA
Período: 23 a 28.08.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1911/04 – SETEPS, DE 24/08/04

Nome: BENEDITAS MENDONÇA FURTADO ARAÚJO
Cargo/Função: Assistente Social
Local: BRAGANÇA
Período: 30.08 a 04.09.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1914/04 – SETEPS, DE 24/08/04

Nome: NAZARÉ DO SOCORRO SILCA CHARCHAR
Cargo/Função: Aux. Técnico
Local: CONCÓRDIA DO PARÁ
Período: 08 a 11.09.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: Acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1915/04 – SETEPS, DE 24/08/04

Nome: OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO
Cargo/Função: Agente Administrativo
Local: AURORA DO PARÁ
Período: 30.08 a 03.09.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar e assessorar os Grupos de Produção.

PORTARIA Nº 1918/04 – SETEPS, DE 24/08/04

Nome: ROSA MARIA DA SILVA GOMES
Cargo/Função: Aux. Técnico
Local: ÓBIDOS
Período: 30.08 a 04.09.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: supervisionar as atividades de Fomento a Geração de Trabalho e Renda.

PORTARIA Nº 1919/04 – SETEPS, DE 24/08/04

Nome: MÔNICA TEREZINHA DE JESUS DANTAS COUTINHO
Cargo/Função: Diretora da DITRA
Local: BRASÍLIA-DF
Período: 01 a 03.09.04 Nº Diárias: 02 e ½ (duas e meia)
Objetivo da Viagem: participar da Conferência das Cidades como conselheira representando o Estado do Pará.

PORTARIA Nº 1920/04 – SETEPS, DE 24/08/04

Nome: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA, Sec.. Exec. SETEPS
RAIMUNDO NONATO TOCANTINS, motorista
Local: SANTA BÁRBARA
Período: 25.08.04 Nº Diárias: ½ (meia)
Objetivo da Viagem: participar do programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1921/04 – SETEPS, DE 23/08/04

Nome: CÉLIA MARIA GOMES DOS SANTOS ANDRADE
Cargo/Função: Agente Administrativo
Local: SANTA BÁRBARA
Período: 23 a 29.08.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1922/04 – SETEPS, DE 20/08/04

Nome: MARIA DO SOCORRO NUNES RODRIGUES
Cargo/Função: Assistente Social
Local: SANTA BÁRBARA
Período: 22 a 29.08.04 Nº Diárias: 07 e ½ (sete e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1925/04 – SETEPS, DE 25/08/04

Nome: EGLER DO SOCORRO FERREIRA LOPES
Cargo/Função: Pedagogo
Local: PRIMAVERA e SALINÓPOLIS
Período: 12 a 18.09.04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Objetivo da Viagem: capacitar equipe do PETI.

PORTARIA Nº 1929/04 – SETEPS, DE 25/08/04

Nome: ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS
Cargo/Função: Coord. C S S T
Local: BRAGANÇA e AUGUSTO CORRÊA
Período: 30.08 a 04.09.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: proceder supervisão técnica.

PORTARIA Nº 1930/04 – SETEPS, DE 25/08/04

Nome: JORGE ANTONIO DA SILVA BORGES
Cargo/Função: Auxiliar Social
Local: D. ELIZEU
Período: 30.08 a 03.09.04 Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: participar do I Encontro Municipal de programas voltados para a Infância e Juventude/Palestra sobre os 14 anos do ECA.

PORTARIA Nº 1935/04 – SETEPS, DE 27/08/04

Nome: RAIMUNDO NONATO TOCANTINS
Cargo/Função: Motorista
Local: SANTARÉM NOVO
Período: 27 a 28.08.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1936/04 – SETEPS, DE 27/08/04

Nome: SÔNIA MARIA CAMPÊLO DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: Técnico em Assuntos Educacionais
Local: TRACUATEUA e VIZEU
Período: 31.08 a 04.09.04* Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Objetivo da Viagem: acompanhar as ações realizadas e discussão de propostas de novas ações de qualificação.

PORTARIA Nº 1937/04 – SETEPS, DE 27/08/04

Nome: REGINA CÉLIA PEREIRA COSTA
Cargo/Função: Pedagogo
Local: ALENQUER
Período: 30.08 a 04.09.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: capacitar a equipe do PETI.

PORTARIA Nº 1944/04 – SETEPS, DE 31/08/04

Nome: MARIA LUZIA DE FREITAS CORRÊA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: IPIXUNA DO PARÁ
Período: 31.08 a 05.09.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1947/04 – SETEPS, DE 31/08/04

Nome: LENA SANTANA PEIXOTO
Cargo/Função: Biblioteconomista
Local: IPIXUNA DO PARÁ
Período: 31.08 a 05.09.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1948/04 – SETEPS, DE 31/08/04

Nome: RISOLINA Mª PANTOJA DOS SANTOS, assistente Social
MARIA RITA MAIA MACHADO, ag. de portaria
VERÔNICA BASTOS MACHADO, Advogado
Local: IPIXUNA DO PARÁ
Período: 31.08 a 05.09.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.

PORTARIA Nº 1951/04 – SETEPS, DE 31/08/04

Nome: INÊS TEREZINHA AMARO DA SILVA
Cargo/Função: Coordenadora
Local: IPIXUNA DO PARÁ
Período: 31.08 a 05.09.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: participar do Programa Presença Viva.]

PORTARIA Nº 1954/04 – SETEPS, DE 31/08/04

Nome: SIMONE MORAES PLATINO SALIBA
Cargo/Função: Assistente Social
Local: BENEVIDES
Período: 01 a 02.09.04 Nº Diárias: 01 e ½ (uma e meia)
Objetivo da Viagem: implementar as atividades produtivas do programa Maria Maria.

PORTARIA Nº 1955/04 – SETEPS, DE 31/08/04

Nome: MARLENE MOURA MATOS
Cargo/Função: Assistente Social
Local: BENEVIDES
Período: 01.09.04 Nº Diárias: ½ (meia)
Objetivo da Viagem: Implementar as atividades do Programa Maria Maria.

PORTARIA Nº 1956/04 – SETEPS, DE 31/08/04

Nome: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Motorista
Local: IPIXUNA DO PARÁ
Período: 31.08 a 03.09.04 Nº Diárias: 03 e ½ (três e meia)
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço da SETEPS.

PORTARIA Nº 1957/04 – SETEPS, DE 31/08/04

Nome: ELIZEU NEPOMUCENO SILVA
Cargo/Função: Agente de Serviços Complementares
Local: IPIXUNA DO PARÁ
Período: 31.08 a 05.09.04 Nº Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)
Objetivo da Viagem: dar apoio a equipe técnica.

ERRATAS, TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS
CONTRATO Nº007/04.

Partes: Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social e EMPRESA SERVISAN LTDA.
Onde se Lê:
Valor: R$ 36.020,78
Leia-se:
Valor: R$ 72.041,56
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/04.
Nº DO TERMO ADITIVO:1º
Nº DO CONTRATO:004/04

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de limpeza e conservação e higienização UAPI-SOCORRO GABRIEL.
Modalidade de Licitação : Dispensa de Licitação
Valor do Contrato Original: 78.458,55
Partes: Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social e EMPRESA BETTA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência por um período de 60(sessenta)dias.
Vigência do aditamento: 23/09/04 à 22/11/04
Data da assinatura:14/09/04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/04.
Nº DO TERMO ADITIVO:1º
Nº DO CONTRATO:007/04

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de limpeza e conservação e higienização das unidades da SETEPS.
Modalidade de Licitação : Convite nº011/04
Valor do Contrato Original: 72.041,56
Partes: Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social e EMPRESA SERVISAN LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência por um período de 60(sessenta)dias.
Vigência do aditamento: 06/09/04 à 04/11/04.
Data da assinatura:06/09/04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/01.
Nº DO TERMO ADITIVO:6º
Nº DO CONTRATO:017/01

Objeto do Contrato Original: Prestação pela contratada de serviços, relacionados com fornecimentos de passagens aéreas a contratante para vôos regionais/nacionais.
Modalidade de Licitação : Tomada de Preços nº004/01
Valor do Contrato Original: 234.548,00
Partes: Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social e EMPRESA SOURETUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência por um período de 12(DOZE) meses.
Vigência do aditamento: 10/09/04 à 09/09/05.
Data da assinatura:10/09/04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa.
Aditivos anteriores;
1º-22/08/02
2º-30/10/02
3º-17/02/03
4º-26/08/03
5º-27/02/04

ERRATA:
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/00

Partes: Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social- SETEPS e VIP-ALARMES MONITORADOS 24 HORAS LTDA.
Onde se Lê:
Vigência do Aditamento:23/08/04 à 22/08/05
Leia-se:
Vigência do Aditamento:24/08/04 à 23/08/05
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

INTEGRAÇÃO REGIONAL

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Ronaldo Barata
Rua dos Tamóios, 1578 -(91) 241-8773

PORTARIA Nº 501/2004,ARCON/CAD DE 01/09/2004.
Nome: José Ohana
Cargo: Colaborador Eventual
CPF: 304.472.832-00
Nº Diárias: 09 e ½ (nove e meia)
Período: 05 a 14/09/2004
Destino: Capanema, Bragança, Santarém Novo, Bonito, Peixe-Boi, São João de Pirabas, Salinópolis, Quatipuru, Primavera e Nova Esperança do Piriá/Pa
Motivo: Dar apoio à fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesses municípios.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 515/2004,ARCON/CAD DE 09/09/2004.
Nome: Paulo Sérgio Ferreira Ozela, Edilson Rodrigues Tinoco Júnior
Cargo: Colaboradores Eventuais
CPF: 058.140.812-87 e 696.691.802-44
Nº Diárias: 02 (duas)
Período: 13 a 15/09/2004
Destino: Sta. Mª do Pará/Pa
Motivo: Dar apoio à fiscalização do serviço de transporte intermunicipal de passageiros nesse município.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 526/2004 – ARCON/CAD; DE 10/09/2004
Servidor: Cláudio Luciano da Rocha Conde e Júlio Antônio Salheb do Nascimento
Matrícula: 8058407 e 54181947
Cargo: Técnico em Regulação N/IV e Técnico em Regulação N/I
Nº Diárias: 03 (três)
Período: 15 a 17/09/2004
Destino: Marabá/Pa.
Motivo: Executar fiscalização na localidade de Marabá
Coordenadoria Administrativa

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 016/2004.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos / Saga Serviços de Vigilância e Transporte de valores S/C LTDA.
Onde se lê:
Dotação Orçamentária:Elemento de Despesa-339039-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Leia-se:Elemento de Despesa-339037- Locação de mão-de-obra.
Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Olimpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 33/04 - NLC/SEOP.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL PARA 15 (QUINZE) LEITOS, EM TRACUATEUA/PA.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DECISÃO PROFERIDA EM: 01.09.04
EMPRESA VENCEDORA:
1.º LUGAR: MD CONSTRUTORA LTDA, COM O VALOR DE R$-1.059.960,21(UM MILHÃO, CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
2.º LUGAR: JAG EMPREENDIMENTOS LTDA, COM O VALOR DE R$-1.060.060,63(UM MILHÃO, SESSENTA MIL, SESSENTA REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)
3.º LUGAR: DITRON ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR DE R$- 1.061.948,79(UM MILHÃO, SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
4.º LUGAR: ENGEFIX CONSTRUÇÕES LTDA, COM O VALOR DE R$-1.061.958,58(UM MILHÃO, SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
O processo encontra-se à disposição dos interessados no NLC desta SEOP. A partir desta publicação passa-se a contar o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis nos termos do art. 109 da Lei n.º 8666/93.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DOE n.º 30.138 dia 26.02.04
ORDEM DE SERVIÇO N.º 019/2004
CONVITE N.º 154/2003
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x QUADRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 04.558.805/0001-06.
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL – 25.05.04
LEIA-SE: TERMO FINAL – 21.11.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 041/2004
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º008/2004
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12(DOZE) SALAS DE AULA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA.
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x LAJE CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ N.º 07.887.094/0001-01.
TERMO INICIAL: 16.09.04
TERMO FINAL: 13.05.05
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.607.112,33 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETE MIL, CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.16101.12.362.1097.1637.449051
FONTE DE RECURSOS: 001 e 006
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 15.09.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 243-4731

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE PORTARIAS
SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 95/GAB DE 15.09.04
Nome: JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET
Matrícula: 2049740/1
Cargo: Chefe do 3ºNR
Lotação: 3º Núcleo Regional
Valor de Suprimento: R$-4.000,00
Dotação Orçamentária: 29/101/26/782/1003/2726-339030-001 R$- 3.000,00
29/101/26/782/1003/2886-339039-001 R$- 1.000,00
Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 96/GAB DE 15.09.04
Nome: JORGE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Matrícula: 2048620/1
Cargo: Chefe do 6ºNR
Lotação: 6º Núcleo Regional
Valor de Suprimento: R$-4.000,00
Dotação Orçamentária: 29/101/26/782/1003/2726-339030-001 R$-4.000,00
Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 97/GAB DE 15.09.04
Nome: PAULO NUNES DA SILVA
Matrícula: 3275914/2
Cargo: Chefe do 7ºNR
Lotação: 7º Núcleo Regional
Valor de Suprimento: R$-4.000,00
Dotação Orçamentária: 29/101/26/782/1003/2726-339030-001 R$-3.600,00
29/101/26/122/0125/4534-339036-001 R$- 400,00
Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
JOSÉ OLIVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 160/DAF DE 15.09.04
Nome: RICARDO RIBEIRO ALVES
Matrícula: 3277488/1
Função: Braçal
Lotação: DSG
Período: 01.10 à 29.11.05
Triênio: 2001/04

PORTARIA Nº 161/DAF DE 15.09.04
Nome: JOÃO DAMASCENO BARROS DE OLIVEIRA
Matrícula: 5135940/1
Função: Supervisor Fluvial
Lotação: DTH
Período: 04.10.04 à 01.01.05
Triênios: 1993/96 e 1996/99
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Secretário: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Av. Pedro Alvares Cabral, 7111 - (91) 243-0406

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PORTARIA Nº 273/2004, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Designar o servidor Valério Libdy Magalhães, matrícula nº 5800129/2, para substituir a servidora Eliana Chaves Coelho, matrícula nº 5120004/1, na Comissão Permanente de Licitação, instituída através da PORTARIA Nº 074/2004, de 01 de abril de 2004, publicada no DOE nº 30.165 de 05/04/2004
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CANCELAMENTO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/04 AO CONTRATO Nº 01/02, PUBLICADO NO D. O. E. Nº 30.132 DE 13/02/2004.
Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e PRODEPA.
Deputado MÁRIO COUTO
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 262/2004
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. GANDOR CALIL HAGE NETO, Prefeito à época, de que no dia 23.09.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/51506-3, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, em face do Convênio SEPLAN nº 115/2001, assinado em 17.07.2001.
Belém, 15 de setembro de 2004
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 263/2004
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. GERALDO FRANCISCO DE MORAIS, Prefeito, de que no dia 23.09.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/52322-1, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 126/2000, assinado em 29.05.2000.
Belém, 15 de setembro de 2004
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 264/2004
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ANTÔNIO MARTINS SIMÃO, Prefeito, de que no dia 23.09.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51608-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, em face do Convênio SESPA nº 061/2002, assinado em 26.06.2002.
Belém, 15 de setembro de 2004
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 265/2004
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. EMANUEL JOSÉ MACHADO CUNHA, Prefeito à época, de que no dia 23.09.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/53142-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, em face do Convênio IPASEP nº 012/2000, assinado em 04.01.2000.
Belém, 15 de setembro de 2004
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 266/2004
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ELZEMAR DA SILVA PAES, Prefeito à época, de que no dia 23.09.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52359-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em face do Convênio SEPLAN nº 134/98, assinado em 29.06.98 e termos aditivos.
Belém, 14 de setembro de 2004
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 267/2004
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. RAIMUNDO SILVEIRA LIMA, Prefeito à época, de que no dia 23.09.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/51558-5, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 33.002 de 24.09.2002, relativo a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em face do Convênio IPASEP nº 009/98.
Belém, 15 de setembro de 2004
JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário

(SESSÃO DE DE 02.09.2004)
RESOLUÇÃO Nº 16.941
Considerando decisão do Supremo Tribunal Federal consubstanciada na Resolução nº 235, de 12 de dezembro de 2002,
Considerando decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará contida

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

na Resolução nº 0020/2003, de 16 de dezembro de 2003,
Considerando o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 119 da Constituição do Estado do Pará,
RESOLVE, unanimemente:
Aplicar no âmbito desta Corte de Contas a decisão do Supremo Tribunal Federal, consubstanciada na Resolução nº 235, de 12.12.2002, bem como a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará contida na Resolução nº 0020/2003.

A. G. AUZIER JR - ME

A. G. Auzier Jr - ME, CNPJ nº 83.762.310/0001-70, Situada na Rod. PA 437, S/n, Km 02, Óbidos/PA, Torna Público o Pedido de Licença Ambiental, Protocolado sob o nº 264127/04 de 10/09/04 junto a SECTAM, para a atividade de Desdobramento de Madeira.

BENEVIDES MADEIRAS LTDA

BENEVIDES MADEIRAS LTDA., CNPJ/MF Nº 03.278.503/0001-11, torna público que requereu à SECTAM a renovação de sua Licença de Operação, através do Protocolo Nº 247481/2004, para Indústria de madeira serrada.

CEMEX COM. MAD. EXPORT. S/A

CEMEX Com. Mad. Export. S/A - CNPJ n.º 28.135.275/0009-09, instalada Rod. Santaréem-Cuiabá Km 13, Vicinal pau Rosa, Santarém/Pa, torna público que Recebeu da SECTAM a L.O. n.º 776/04 válido até 17.06.05, para desdobro de madeira e seu e beneficiamento

CERÂMICA MIRANDA LIMA LTDA

CERÂMICA MIRANDA LIMA LTDA - CNPJ 04.788.980/0001-90, torna público que requereu a SECTAM-PA, a renovação da Licença de Operação para extração de Argila, no local denominado Sítio Pacoval, São Miguel do Guamá -PA. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

KAMIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

KAMIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA–CNPJ 01.860.645/0001-67, torna público que requereu a SECTAM-PA, a renovação da Licença de Operação para extração de Argila, no local denominado Estrada Stª Rita, km 4, São Miguel do Guamá – PA. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CERÂMICA MENEGALLI LTDA

CERÂMICA MENEGALLI LTDA-CNPJ 02.283.480/0001-09, torna público que requereu a SECTAM-PA, a renovação das Licenças de Operação para extração de Argila e para produção de Cerâmica vermelha, nos locais Estrada Stª Rita, Km 7 e Rua João Barbosa, nº. 340, respectivamente, São Miguel do Guamá-PA. Não detrminado Estudo de Impacto Ambiental.

MARCO ANTÔNIO PIMENTEL MOURA

MARCO ANTÔNIO PIMENTEL MOURA-CPF 399.619.822-15, torna público que requereu à SECTAM-PA, a Licença de Operação para extração de Areia e Cascalho, no local denominado Sítio São José, Capitão Poço-PA. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A.

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A. CNPJ(MF) Nº 83.649.293/0001-60. Extrato da 47ª ARCA de 30 de julho de 2004, às 10:00 horas, reuniram-se os representantes do Conselho de Administração da Cia para deliberarem sobre o aumento do Capital em 145.862 ações Classe "O",PE em R$ 8,10, mês de junho/04, totalizando R$ 1.181.482,20, integralizadas pela Estacon Engenharia S/A, sendo que o novo capital passou a ser de R$ 50.370.779,43.Aprovado sem ressalvas tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado da JUCEPA sob o nº 20000092095 de 19/08/04. a) Rita de Cássia Teixeira Peres–Sec. Geral.

CONSERVAS SABOR LTDA

CONSERVAS SABOR LTDA, CNPJ nº 15.278.625/0001-97, torna público que requereu da SECTAM, a Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada na Margem Esquerda do Rio Cururú, Município de Chaves, Estado do Pará.

ESTACON ENGENHARIA S.A

ESTACON ENGENHARIA S.A – CNPJ:04.946.406/0065-87, com atividade de usina de asfalto localizada à entrada de acesso à ferrovia, km 04, s/n, zona Rural, Município de Parauapebas / PA, toma público que requereu à SECTAM a renovação da licença ambiental de operação – Processo nº 239476/2004.

MAFRIPAR MATADOURO E FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA.

MAFRIPAR Matadouro e Frigorífico Paraense Ltda. – MAFRIPAR, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, a renovação de sua Licença de Operação pelo prazo de validade, para a atividade de abate, frigorificação e comercialização de bovinos na Rua Leopoldo Teixeira, nº. 49, bairro Levilândia, no município de Ananindeua, estado do Pará.

MAFRIPAR Matadouro e Frigorífico Paraense Ltda. – MAFRIPAR, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação pelo prazo de validade, para a atividade de abate, frigorificação e comercialização de bovinos na Rodovia Pa. 150, s/n, Km. 12, Zona Rural, no município de Xinguara, estado do Pará.

MEMORIAL PARQUE DAS PAMEIRAS LTDA

MEMORIAL PARQUE DAS PAMEIRAS LTDA; CNPJ 04.960.736/0001-62 torna público que requereu da SECTAM a RENOVAÇÃO da LICENÇA de INSTALAÇÃO, para a atividade de Cemitério e Cremação no município de Marituba, Protocolo nº 92827/2004.

NATIVA PRESENTES

CUMUNICADO DE DOCUMENTOS FURTADOS
Comunicamos que foi furtado bloco de N. F. de nº 301 a 350 em nome de NATIVA PRESENTES – Razão Social R. HELENA SOUZA ME, CNPJ/MF 01.066.861/0001-35, Inscrição Estadual nº 15.188.406-4, vencido em 21/12/2002, tendo sido feito O. P. nº 002238 em 15/06/2004.

NATURAL DO BRASIL EMPREEMDIMENTOS REUNIDOS LTDA

NATURAL DO BRASIL EMPREEMDIMENTOS REUNIDOS LTDA, CNPJ nº. 05.549.188/0001-45, torna público que requereu da SECTAM, a Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada na Av. Augusto Montenegro, s/n, Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

TAMEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Informamos ao público em geral que Tamex Comércio Importação e Exportação Ltda, já se encontra com a Licença de Operação N.º 977/2004 emitida pela SECTAM em Agosto deste ano, com vigência de 11/08/2004 a 10/08/2005.

POINTER MADEIRAS IND. E COM. LTDA

POINTER MADEIRAS IND. E COM. LTDA, CNPJ nº 06.374.142/0001-03, torna público que recebeu da SECTAM o Alvará de Autorização nº 425/2004, com validade de 09/09/2004 à 08/09/2005, para desdobro de madeiras na Rod. Br 163, Km 1140, Gleba Curuá, Novo Progresso/PA.

M. V. DE SOUZA LAMINADOS – ME

M. V. DE SOUZA LAMINADOS - ME, CNPJ nº 06.302.189/0001-53, torna público que recebeu da SECTAM o Alvará de Autorização nº 424/2004, com validade de 09/09/2004 à 08/09/2005, para laminação de madeiras na Av. Jamanxim, Quadra 03 B, Lote 06, Novo Progresso/PA.

N. L. IND. E COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS LTDA

N. L. IND. E COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 06.007.341/0001-75, torna público que recebeu da SECTAM o Alvará de Autorização nº 387/2004, com validade de 25/08/04 à 24/08/05, p/ desdobro de madeiras na Rod. Cuiabá/Santarém, s/nº, Km 1122, Novo Progresso/PA.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PESCA E AQUICULTURA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDIPE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PESCA E AQUICULTURA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDIPESCA - ELEIÇÃO SINDICAL - EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA - Comunicamos que foi registrada a Chapa Única "UNICIDADE SINDICAL", concorrente a Eleição a que se refere o Aviso Resumido deste Sindicato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 18 de agosto de 2004, com a seguinte composição, DIRETORES EFETIVOS: Pedro Alzires de Miranda, Valdir do Rosário Gardunho, Ivaneuza Monteiro Barros, Márcio Nazareno de Matos Pinto, Maria Noriete Barbosa da Silva, Gildeony de Azevedo Saraiva e Helton Silva de Oliveira. SUPLENTES: Vanda de Menezes Moraes, Benedito de Azevedo da Costa, Maria Leonildes do Nascimento Silva, Antônio Marcos Delgado da Silva, Laérson Corrêa, Maria Lúcia Albuquerque de Souza e Luis Sérgio Ferreira da Silva. CONSELHO FISCAL/EFETIVOS: Cida Maria Gomes Teixeira, Rosana Machado Marques e Sidney Nery dos Santos. SUPLENTES: Rita de Oliveira Magalhães, Orlando Félix Bentes Nogueira e Rener Araújo Sousa. DELEGADOS REPRESENTANTES/EFETIVOS: Pedro Alzires de Miranda e Benedito de Azevedo da Costa. SUPLENTES: Luis Sérgio Ferreira da Silva e Laerson Corrêa. Icoaraci-Pa, 3 de setembro de 2004 -PEDRO ALZIRES DE MIRANDA - Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

EXTRATO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO 003/2004
A Pref. Mun. de Ulianópolis, através da CPL, torna público que no dia 06/10/2004, às 07:30 h estará realizando TP, objetivando a Construção de uma Creche. Ulianópolis-PA, 16/09/2004. Suely Xavier Soares – Prefeita Municipal.

V. S NERY E CIA LTDA

LO Nº 1316/2002-VAL.12/12/2003-SECTAM, concede a Licença a V. S NERY E CIA LTDA. CNPJ nº: 02.199.510/001-65, ATIVIDADE: Comércio varejista de derivados de petróleo..

POSTO SÃO PAULO LTDA

POSTO SÃO PAULO LTDA,CNPJ nº: 02.199.510/001-65. Torna a público que solicitou Licença Ambiental na SECTAM. Com Protocolo nº 80697/2004 de 24/03/2004.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário

CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
NEIAN MILHOMEM CRUZ
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 14/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.008413-8 PROT.:14/09/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:FRIGORIFICO SERRA NORTE LTDA
ADVOGADO:ALBERTO ANTONIO CAMPOS
IMPDO:CHEFE DO SERVICO DE ANALISE DE DEFESAS E RECURSOS DO INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008415-5 PROT.:14/09/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS PASSOS E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008416-9 PROT.:13/09/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:NAZARENO SIQUEIRA OLIVEIRA E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008417-2 PROT.:13/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO.:MARIA INEZ DE FRANCA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008418-6 PROT.:13/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO.:ODILENO PEREIRA PAMPLONA
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008419-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE:9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.:ESPOLIO DE RAIMUNDO CIRO DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO:OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA
REQDO.:URUARA MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008420-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:LUCINDO EDIVAL POMPILIO DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008420-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:LUCINDO EDIVAL POMPILIO DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008421-3 PROT.:13/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:AURISTELA NASCIMENTO COSTA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008422-7 PROT.:13/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO.:SINARA JANE LOPES CARDOSO VERONEZ
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008424-4 PROT.:14/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA
EXCDO:LUIZ ALBERTO BATISTA NEVES
J. Dpcte:1 VARA FEDERAL DE EXECUCOES FISCAIS DE LONDRINA/PR
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008425-8 PROT.:14/09/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
IMPTE:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA/AP
IMPDO:SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008426-1 PROT.:13/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE:SEVERINO DA SILVA PIMENTEL
REQDO:ROBERTO RUY DA SILVA RUTOWITCZ
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORIXIMINA/PA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008427-5 PROT.:13/09/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:APURA MALVERSACAO DE RECURSOS PUBLICOS DA SUDAM
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008429-2 PROT.:14/09/2004
CLASSE:9105-EXIBICAO DE DOCUMENTOS
REQTE.:EMANUEL DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO:ELOISA ELENA SEGTOWICK DA S SOVANO
REQDO.:UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA DEFESA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008430-2 PROT.:14/09/2004
CLASSE:14000-HABEAS CORPUS
IMPTE:JONISMAR ALVES BARBOSA E OUTROS
IMPDO:POLICIA FEDERAL
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008430-2 PROT.:14/09/2004
CLASSE:14000-HABEAS CORPUS
IMPTE:JONISMAR ALVES BARBOSA E OUTROS
IMPDO:POLICIA FEDERAL
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008414-1 PROT.:13/09/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:FRANCISCO BARREIRA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO:HAMILTON F A GUEDES
REU:EMPRESA GESTORA DE ATIVO - EMGEA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008423-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:DIESCA DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS E CEREAIS AGUILERA LTDA
ADVOGADO:LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008428-9 PROT.:14/09/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REU:RAMON VILLAPOL VALEA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008431-6 PROT.:14/09/2004
CLASSE:15202-BUSCA E APREENSAO
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:REGIS RICHAEL PRIMO DA SILVA
REQDO.:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.004946-2 PROT.:31/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:REGIS RICHAEL PRIMO DA SILVA
REU:ANTONIO DOS SANTOS NETO E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.014319-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:G C DE JESUS SILVA MADEIRAS E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	15
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	4
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	1
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	21

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
NEIAN MILHOMEM CRUZ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2004.39.00.710001-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO – JEF
REQTE.::JUSTICA PUBLICA
REQDO.::WALDECIR DO NASCIMENTO DUARTE
VARA:1º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.707830-6 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA ASSUNCAO DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708774-0 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::ELADIO MIRANDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708775-4 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDO NATALINO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708776-8 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::CARMEM SILVIA VASQUES PENALBER
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708778-5 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DAMIAO CHAVES DE BRITO
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708779-9 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL DO LAGO DE FIGUEIREDO
REU::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710028-0 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PETERSON BARROS RODRIGUES
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710028-0 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PETERSON BARROS RODRIGUES
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710030-4 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::GUSTAVO JOSE SANTOS DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710031-8 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::AUREA MARIA PEREIRA DE BRITO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.710032-1 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::ODONALDO ANTONIO ALHO CARDOSO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710040-7 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARCIRIO BALIEIRO CORREIA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710041-0 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::AURORA FERREIRA CALAZANS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710052-7 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::ESIDIO FURTADO TAVARES
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710061-6 PROT.:08/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FERNANDO MARCIO DA CUNHA FREITAS
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710062-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::ADELAIDE SERRA PANTOJA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710065-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA
REU::FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710068-1 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DE LOURDES PENNA GUIMARAES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710071-9 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::FRANCISCA MESQUITA RODRIGUES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710072-2 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::ANA DE NAZARE DA SILVA ROSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710073-6 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::NAZARENO MACIEL COELHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710074-0 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::CONSTANTINO VITORINO DA CRUZ
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710076-7 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::ISAURA ALVES TAVARES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710078-4 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::SEBASTIAO PINHEIRO DE ASSIS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710081-1 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::BENEDITA SOEIRA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710082-5 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA ANIZIA REIS DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710083-9 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA JULIETA DA ROSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710084-2 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710085-6 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA LUISA COSTA DE OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710086-0 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::ROSIEL MACIEL DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710087-3 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::TEREZA FERREIRA DE SOUZA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710100-8 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::TEREZINHA BORGES DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710101-1 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::FRANCISCA POLICARPO DAS NEVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710102-5 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::CLAUDIONEIA PEREIRA DE FARIAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710103-9 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::FRANCISCO DA COSTA LIMA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710104-2 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::ORVIGES DE LIMA RUFINO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710105-6 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::ANTONIA BEZERRA DE ABREU
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710106-0 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL PAULO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710107-3 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE RIBEIRO DA ROSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710108-7 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::LEONIDAS CAVALCANTE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710109-0 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA MARQUES GOMES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00,710114-5 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA ANITA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710115-9 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::FRANCISCA RODRIGUES DO VALE REIS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710117-6 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOAO GOMES DE SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710118-0 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSEFA DO NASCIMENTO GONCALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710579-7 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::DARCY MARY BAPTISTA DE SIQUEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710887-8 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ELIZABETH CONCEICAO ARACATY LOUREIRO
REU::FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710888-1 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA EUFLORZINA DE LEAO DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710889-5 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::PEDRO SANTOS DE SOUZA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710996-9 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::ADELAIDO ALMEIDA
ADVOGADO:ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710997-2 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::DALCEMIR PINHEIRO RAIOL
ADVOGADO:DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711009-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADERALDO BARROS DA SILVA
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711010-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IZAURA MANGAS ARAUJO
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711011-3 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE FERNANDES
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711050-0 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::PERICELIO ALVES FERNANDES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711051-4 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::ZENILDEA FERREIRA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711055-9 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::JULIA GRACIANA LIMA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711056-2 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::BENEDITO FERNANDES DO ROSARIO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711057-6 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::INES LOURENCO DA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711058-0 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::ALZIRA CARVALHO DA SILVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711059-3 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOAO CLETO FARIAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711100-9 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::LUIZ DANTAS DE OLIVEIRA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711101-2 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::OSMAR BATISTA DA SILVA
REU::FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711103-0 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::MYRIAM RUTH DA SILVA MAGALHAES
REU::FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711104-3 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDA ARANHA GOMES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711105-7 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::ANTONIO CARVALHO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711106-0 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA PEREIRA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711107-4 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA JOSE BRANDAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711108-8 PROT.:10/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL GALVAO DE OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711109-1 PROT.:09/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDO SILVA LEITAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
TOTAL DOS PROCESSOS70

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
NEIAN MILHOMEM CRUZ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Federal Substituto: **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**
Dir. Secret. : **RAIMUNDO MACHADO VILHENA**
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

AUTOS COM DESPACHO
BOLETIM Nº056/04

1997.39.00.012485-1 OUTRAS
AUTOR : ANILCE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMNSKI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação à autora Anilce Tavares de Oliveira Costa, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com o advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em R$500,00 (f. 104 e 171), cabendo a cada parte o pagamento de R$250,00 ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Assim, intime-se a Caixa para, no prazo de 15 (quinze) dias: a) depositar, à disposição deste juízo, R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), a título de honorários advocatícios em favor da advogada da autora. b) manifestar-se sobre eventual interesse na execução de seus honorários.
1998.39.00.004125-2 OUTRAS
AUTOR : JOAO BATISTA BARBOSA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Intime-se a Caixa para, no prazo de 30 dias, apresentar o termo firmado pelo autor Manoel Barbosa dos Santos, para fins de homologação, bem como creditar os juros de mora devidos a quem não firmou acordo, nos termos do que restou decidido (f. 154, "d"), complementando, assim, o julgado.
1998.39.00.005866-9 FGTS
AUTOR : MARIA VERONICA DA SILVA PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto procurações, que deverão ser entregues mediante cópia e recibo nos autos, no prazo de 10 dias. Indefiro os demais pedidos por constituírem atribuição do advogado no desempenho profissional. Decorrido o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.
1998.39.00.007677-1 FGTS
AUTOR : ARMANDO DE JESUS MAGALHAES MONTENEGRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00001821 - SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação aos autores José Raimundo Damasceno do Nascimento, Antonio Aprigio dos Santos Souza e Florêncio Oliveira, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Revejo a parte final do item 1 do despacho de f. 155. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com o advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 108 e 121), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Assim, intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, depositar, à disposição deste juízo, 5% sobre o valor da condenação (incluídos os valores dos acordos), a título de honorários advocatícios em favor das advogadas dos autores, apresentando o demonstrativo dos valores devidos/ recebidos pelos autores que firmaram acordo. 3. A execução dos honorários contra os autores fica condicionada ao disposto no art. 11, § 2º c/c art. 12 da Lei n. 1.060/50, uma vez que são beneficiários da assistência judiciária gratuita.
1998.39.00.011716-8 FGTS
AUTOR : CARLOS FERNANDO ROSA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00000076 - OSVALDO JESUS SERRAO DE AQUINO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DESP: Observa-se dos autos que a autora Maria do Socorro Andrade da Silva pleiteia crédito do FGTS devido ao fundista falecido, Elias Bonifácio da Silva (f. 53). A Lei n. 8.036/90, em seu art. 20, dispõe: "A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações: (...) IV - falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento; (...) ". Assim, comprovada a condição de beneficiária de pensão por morte de Elias Bonifácio da Silva (f. 47), intime-se a Caixa para, em 15 (quinze) dias, creditar na conta vinculada do referido fundista os percentuais a que foi condenada, cujo crédito será levantado por Maria do Socorro Andrade da Silva, mediante alvará judicial, cuja expedição fica desde já autorizada.
1999.39.00.001633-7 FGTS
AUTOR : FELIX ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007665 - CARLOS GUILHERME DA SILVAAZEVEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Sobre o termo de adesão firmado pelo autor Manoel Neves de Souza, apresentado a f. 159, manifeste-se a Caixa, no prazo de 15 dias, posto que às f. 142/145 informou o cumprimento do julgado em relação ao referido autor. Diante da manifestação de f. 154 e da falta de manifestação do advogado dos autores, deixo de homologar o acordo de f. 138 em nome de Severo Rivas Onieva. Deverá a Caixa após a efetivação do cumprimento do acordo comunicar a este juízo, para fins de homologação da adesão.
1999.39.00.002595-2 FGTS
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003443 – CÉLIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Diante da renúncia de f. 290, os autores continuam representados pelo advogado Célio Fernandes. 2. Homologo, para que surtam efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Feliciano Fontes Barbosa, José dos Santos e Silva e Saturnino Ferreira Alves e a Caixa Econômica Federal (f. 222). Declaro extinta a execução com relação a eles, nos termos do art. 794, II do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, não há honorários a serem executados nos presentes autos. 3. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 4. Quanto aos autores Francisco das Chagas Pereira do Nascimento, João Bispo dos Santos e Sebastião Ferreira Gomes, considerando o informado pela Caixa à f. 224/225, manifeste-se, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo, no prazo de 15 dias. 5. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância como cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
2000.39.00.010159-9 FGTS
AUTOR : SANDRA SUELI ELLERES SOARES ALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00004021 - ORLANDO MACIEL RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação aos autores Sandra Alves, Edson Frazão, Antonio Peres, Clevis de Sá, Maria Izabel do Nascimento, Luiz Carlos Souza e Carlos Alberto de Souza, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Intime-se a Caixa para, no prazo de 30 dias, apresentar o termo firmado pelo autor Mássimo Roberto Garcia Morais, para fins de comprovação da alegada adesão. Deverá a ré, ainda, no prazo marcado, apresentar os demonstrativos dos valores dos acordos, depositando à disposição deste juízo, os honorários advocatícios correspondentes.
2001.39.00.005936-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ANSELMO RODRIGUES GAMA E OUTRO
ADVOGADO : PA00004388 - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Vista à Caixa, pelo prazo de 5 (cinco) dias, sobre a renúncia manifestada pelo autor a f. 322.
2001.39.00.008878-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : KLEBER SOUZA NAGIB TAXI
ADVOGADO : PA00004472 - LUIZ CARLOS CORREIA
DESP: Já tendo decorrido o prazo de suspensão deferido, intime-se a exeqüente para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução, com arquivamento provisório dos autos, aplicando-se, em extensão, o disposto no artigo 40 da lei 6.830/80.
2001.39.00.008984-2 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00005082 - MARTA VINAGRE BEMBOM
REQDO : ADIR SEBASTIAO CERUTI
REQDO : RAIMUNDA ARINETE MAURICIO CERUTI
REQDO : JOAO FRANCES MEDEIROS
REQDO : MARIA TEREZA FURTADO MEDEIROS
ADVOGADO : PA00008748 - RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES
DESP: Cumpra a Caixa o que determina o item 1, do despacho de f. 33, sob pena de extinção do feito, nos termos do despacho de f. 19, item 1. Prazo: 15 dias.
2002.39.00.001139-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO LISBOA DA SILVA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Defiro pedido de fl. 164.
2003.39.00.000772-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA
DESP: Vista à Caixa sobre a certidão de f. 32, requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.
2003.39.00.002086-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : NELSON DE MORAES PEREIRA LIMA
ADVOGADO : PA00003315 - EMIDIO JOSE REBELO
DESP: Vista à Caixa sobre o pagamento de f. 114, requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.
2003.39.00.002844-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO : PA00006953 - JOAO VICENTE PINHEIRO CALANDRINI DE AZEVEDO
DESP: Vista à Caixa sobre a certidão de honorários (f. 128 e verso, 132 e verso), requerendo o que entender de direito, em 5 (cinco) dias.
2003.39.00.003165-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO. : EDMAR KARDETE PRESTES
DESP: Defiro o pedido de fl. 21.
2003.39.00.009827-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : WALDIR LIMA DE SOUZA
DESP: Vista a Caixa sobre a certidão de f. 28, requerendo o que entender de direito, em 5 dias.
95.00.01011-9 FGTS
AUTOR : EDILEIA DE OLIVEIRA TAVARES E OUTROS
ADVOGADO : PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
ADVOGADO : - JAILTON VASCONCELOS MANITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Vista ao autor Luiz Vitor Seminoti sobre o crédito efetuado para complementação do cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
96.00.04797-9 TRIBUTARIA
AUTOR : UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO : - IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP: Vista à autora por 5 (cinco) dias. Nada requerido, arquive-se.
96.00.06279-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : UBIRATAN GUABIJARA ALVES DE AGUIAR E OUTROS
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP: 1. Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. 2. Intime(m) o(s) impetrante(s), por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, em 15 (quinze)dias.
1997.39.00.002398-1 FGTS
AUTOR : GETULIO DE SANTANA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao autor Gilberto Augusto Monteiro Chaves, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Defiro o pedido de prioridade na tramitação do processo, requerida a f. 230/231, nos termos do art. 71 da Lei n. 10.741/2003. Anote-se. 3. Fica ressalvado que o autor Gilson de Mattos não apresentou os extratos de sua conta vinculada de FGTS para que a Caixa pudesse cumprir o julgado. 4. O pedido de f. 233, formulado pelo autor Henrique Sato, deixo para apreciar quando da juntada, nos autos do processo n. 2000.2003-3, da documentação solicitada ao Tribunal, cuja cópia deverá ser trasladada para estes autos.5. Revejo o item 4 do despacho de f. 187. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com o advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em R$500,00 (f. 127 e 166), cabendo a cada parte o pagamento de R$250,00 ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Assim, intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, depositar, à disposição deste juízo, R$250,00 a título de honorários advocatícios em favor do advogado dos autores. 6. A execução dos honorários contra os autores fica condicionada ao disposto no art. 11, § 2º c/c art. 12 da Lei n. 1.060/50, uma vez que são beneficiários da assistência judiciária gratuita (f. 83). 7. Decorrido o prazo para manifestação da Caixa, dê-se vista aos autores Getúlio de Santana, Getúlio Sarmento, Godofredo Luz e Henrique Jares para, no prazo de 20 dias, manifestarem-se sobre a complementação dos créditos (juros de mora) para cumprimento do julgado, ressalvando-se que a falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1997.39.00.005336-5 OUTRAS
AUTOR : BENEDITO MACIEL DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003151 - DILMA GALVAO MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 1. Em vista da documentação trazida aos autos pela CEF (fls. 207, 208 e 239/245), homologo o acordo noticiado e, com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, Julgo extinta a execução em relação aos autores Benedito Maciel do Nascimento, Elenita Maria Santos da Paixão, Raimundo Lima dos Santos e Uledivaldo Soriano dos Santos, ressalvando-se os honorários de sucumbência fixados na sentença/acórdão, os quais constituem verba autônoma do advogado da parte vitoriosa. 2. Colha-se a manifestação do autor Ademar Gomes da Silva sobre o crédito em sua conta vinculada efetuado pela CEF, em 10 (dez) dias, presumindo-se aceito o valor depositado em não havendo manifestação tempestiva em contrário.
1997.39.00.006978-3 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : ACLEMILDA SOUZA FERREIRA
REQDO : ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00005538 - ACLEMILDA SOUSA FERREIRA
DESP: Defiro o pedido da CEF de fl. 65.
1998.39.00.005090-0 FGTS
AUTOR : PAULO SERGIO FERREIRA BORGES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 1. Com fundamento no artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a pretensão executória em relação aos autores Antonio Cardoso Alves e Agnaldo Ferreira da Silva. 2. Em vista da documentação juntada às fls. 232/236, confirmativas do acordo firmado entre as partes, fica ratificada a decisão homologatória de fls. 198, exceto quanto ao autor Paulino Everaldo Gomes da Rocha, em relação ao qual o valor da condenação foi creditado em conta vinculada. 3. Indefiro o pedido de execução de honorários de sucumbência veiculado pela advogada que atuou na causa, haja vista a reforma da sentença em segunda instância, a teor da decisão ementada às fls. 153. 4. Vista, pelo prazo de 20 dias: a) ao autor Paulino Everaldo Gomes da Rocha, a fim de que se manifeste sobre os créditos efetuados em sua conta vinculada pela CEF, reputando-se aceitação a falta de manifestação tempestiva em contrário. b) aos autores Domingos da Cunha, Gumercindo Correa e Ricardo da Costa, a fim de se manifestarem sobre os créditos complementares (juros de mora), reputando-se aceitação a falta de manifestação tempestiva em contrário.
1999.39.00.001169-4 FGTS
AUTOR : ANTONIO ALVES TEIXEIRA PINTO JUNIOR
ADVOGADO : PA00008153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes.Porém, com o advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 51 e 131), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Assim, intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias: a) depositar, à disposição deste juízo, 5% sobre o valor da condenação (valor do acordo), a título de honorários advocatícios em favor do advogado do autor. b) apresentar o termo de adesão firmado pelo autor, para fins de homologação. c) manifestar interesse na execução de seus honorários.
1999.39.00.002580-7 FGTS
AUTOR : ARILDO FERNANDES DE MACEDO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
ADVOGADO : PA0004081A - CELIO FERNANDES
ADVOGADO : PA00007816 - WACIM TORRES BALLOUT
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Diante da renúncia de f. 165, os autores continuam representados pelo advogado Célio Fernandes. 2. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a(s) transaç(ão)ões firmada(s) entre Hilário Mendonça Macieira, Carlos Gomes Vieira da Silva, Antonio de Oliveira Filho, Modesto Pereira dos Santos e Leonice Monteiro e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a ele(s), nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, não há honorários a executar (f. 150). 3. Defiro a vista requerida à f. 161, devendo os autores se manifestarem sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1999.39.00.003521-9 OUTRAS
AUTOR : IVAN COSTA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA0004081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 1. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Bernardo Monteiro Mendes Filho e a Caixa. Declaro extinta a execução com relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Retifique-se a autuação, procedendo-se às devidas anotações. Os honorários advocatícios, fixados na sentença/acórdão, poderão ser cobrados normalmente. O art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. 2.Diante da renúncia informada a f. 228, continuam os autores sob o patrocínio apenas do Dr. Célio Fernandes Joaquim. 3. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com o advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 184), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Assim, intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias: a) depositar, à disposição deste juízo, 5% sobre o valor da condenação (incluídos os valores dos acordos), a título de honorários advocatícios em favor do advogado dos autores. b) apresentar os termos de adesão firmados pelos autores relacionados a f. 218, exceto Bernardo Mendes Filho, o qual já consta dos autos (f. 198), para fins de homologação. 4. A execução dos honorários contra os autores fica condicionada ao disposto no art. 11, § 2º c/c art. 12 da Lei n. 1.060/50, uma vez que são beneficiários da assistência judiciária gratuita. 5. Decorrido o prazo para manifestação da Caixa, dê-se vista aos autores Ronildo e José Venâncio para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre as informações de f. 225 e 226, apresentando extratos ou indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo.
2000.39.00.002347-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FELISBELA AUGUSTA CARRALAS
ADVOGADO : PA00005941 - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Defiro o pedido da Embargante de fl. 38.
2002.39.00.007742-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO : CARLOS DA FONSECA MACHADO
ADVOGADO : - ANA MARIA CUNHA DE MELLO
DESP: Traslade-se para os autos da execução cópias de f. 160/161, 163 e 165. Vista à advogada dos autores para que manifeste eventual interesse na execução dos honorários, caso em que deverá apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liqüidação). Prazo: 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.
2003.39.00.000295-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : LUIZA MARIA CARNEIRO COELHO
DESP: Defiro o pedido de fl. 33.
2003.39.00.012828-6 PREVIDENCIARIO
AUTOR : LUZIA DOS SANTOS MARTINS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP: Manifeste(m) o(s) autor(es) sobre a contestação.
2003.39.00.013298-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOGADO : PA00011055 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
EXCDO : MARTA SUELY BEZERRA BITENCOURT
ADVOGADO : PA00009901 - FREDERICO JOSE SOARES BEZERRA
DESP: Vista a Caixa sobre a certidão de f. 191/v, requerendo o que entender de direito, em 5 dias.
2003.39.00.013978-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROCUR : - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
EMBDO : MARIVALDO SOUZA DA SILVA
EMBDO : MARCELO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
DESP: Vistas às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.
2004.39.00.003537-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
EXCDO : MANOEL RODRIGUES VIEIRA
DESP: Vista a Caixa sobre a certidão de f. 55/v, requerendo o que entender de direito, em 5 dias.
2004.39.00.005798-0 OUTRAS
AUTOR : PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : PA00001849 - JOAO MARIA CHAVES FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES
REU : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
DESP: Emende o autor a inicial para indicar ente com personalidade jurídica para constar no pólo passivo e adeque o valor da causa ao proveito econômico que visa auferir, completando as custas iniciais. Prazo: 10 (dez) dias.
93.00.00247-3 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
ADVOGADO : - JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Vista à Caixa sobre a petição de f. 315 (que substitulu a de f. 313/314), no prazo de 5 (cinco) dias.
95.00.02170-6 FGTS
AUTOR : LAUDELINO ALMEIDA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO : - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000028 - NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Defiro o pedido da CEF de fl.186 por mais 30 (trinta) dias. Quanto ao autor Luiz Guilherme da silva Lobato, ressalta-se que, além dos depósitos de f. 217 e 224, a Caixa cumpriu o julgado depositando o valor de R$ 1.023,56 (f. 213).
1997.39.00.011540-1 ACAO POPULAR
REQTE : JOSE DO EGITO SOMBRA
ADVOGADO : SP00145915 - ANA PAULA CHIOVITTI
ADVOGADO : SP00054771 - JOAO ROBERTO EGYDIO PIZA FONTES
ADVOGADO : SP00123740 - ROBERTO SOARES ARMELIN
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ALVES MENDONÇA
DESP: 1. Vista à Companhia Vale do Rio Doce por 5 dias, publicando-se este em nome do advogado signatário da petição de f. 167. 2. Após, nada requerido, retornem os autos ao arquivo.
1997.39.00.012270-4 OUTRAS
AUTOR : JONAS LINS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004767 - ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Defiro o pedido de fl. 194.
(...) Decorrido o prazo acima, dê-se vista ao autor Miguel Luiz Gomes do Rosário para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a informação da Caixa (f. 191), apresentando extratos ou indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo.
1998.39.00.000806-8 PREVIDENCIARIO
AUTOR : NOEMI BERNARDA DE MOURA E SILVA
ADVOGADO : PA00000222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
DESP: 1. Nada há a ser executado nestes autos. A autora firmou acordo com aquiescência de seu advogado (f. 62/63). 2. Vista à autora por 5 dias. 3. Após, retornem os autos ao arquivo.
1998.39.00.008077-6 OUTRAS
AUTOR : TEODORO VALENTE DA CUNHA JUNIOR
ADVOGADO : PA00000483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: O autor, regularmente intimado, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em sua conta vinculada (f. 168/169), levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Fica ressalvado que o autor não apresentou os extratos de sua conta vinculada ao FGTS para que a Caixa pudesse cumprir integralmente o julgado em relação ao Plano Verão, conforme f. 170. Registre-se que os honorários advocatícios são devidos nos termos do julgado (f. 66 e 154). Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
1999.39.00.003168-1 FGTS
AUTOR : MARIA DA CONCEICAO ANDRADE LEITE E OUTROS
ADVOGADO : PA0004081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 1. Diante da renúncia de f. 186, os autores continuam representados pelo advogado Célio Fernandes. 2. Digam os autores José Afonso Pereira Viana, Cícero Lopes da Silva, Jorge da Conceição Balieiro e Manoel Gomes de Oliveira sobre a declaração da Caixa de inexistência de saldo/conta para crédito (f. 178 e 184), indicando, se for o caso, o(s) antigo(s) banco(s) depositário(s) e seu(s) endereço(s), a fim de serem requisitados os extratos de sua(s) conta(s) pelo juízo. Prazo: 10 dias. 3. Decorrido o prazo para manifestação dos autores, intime-se a Caixa para: a) que apresente o(s) termo(s) de adesão/ transação firmado(s) pelo(s) autor(es) José Gomes do Real e João Bosco Almeida Colares, no prazo de 15 dias, para fins de comprovação da(s) adesão(ões)/transação(ões) noticiada(s) à f. 172. b) consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, cumprir o julgado em relação ao(s) crédito(s) da autora Socorro Helena Rodrigues de Lima, no prazo de 15 dias.
1999.39.00.003543-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : RIBEIRO CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO S/A - RICOSA
ADVOGADO : SC00012700 - LAWRENCE TANCREDO
ADVOGADO : SC00012673 - MARLON DE SOUZA FLOR
ADVOGADO : PA00008437 - WALBER DA CONCEICAO FERREIRA
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM/PA
DESP: 1. Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. 2. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
1999.39.00.004828-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PLASTICOS KOURY LTDA
ADVOGADO : SC00012700 - LAWRENCE TANCREDO
ADVOGADO : SC00012673 - MARLON DE SOUZA FLOR
ADVOGADO : PA00008441B - ROBSON CORTES
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM/PA
DESP: 1. Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. 2. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
1999.39.00.007217-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE ANTONIO DA SILVA COSTA
ADVOGADO : PA00005949 - CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP: 1. Vistas às partes sobre o retorno dos autos. 2. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
2000.39.00.013324-1 FGTS
AUTOR : DAMAZIO NERY DE SOUZA MACIEL
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Não tendo o autor concordado com as alegações de f. 117/118, e, diante da insistência de que não assinou o acordo, intime-se a Caixa para apresentar o termo de transação assinado pelo autor, no prazo de 10 dias, para fins de comprovação da alegada adesão. Após, vista novamente ao autor, por 10 dias, para manifestação. Sem manifestação, baixa e arquivem-se.
2003.39.00.000356-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : TANIA MARIA MONTEIRO RODRIGUES
DESP: Defiro o pedido de fl. 17.
2003.39.00.001384-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ODIVALDO AMORAS
DESP: Intime-se a caixa para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de f. 33/verso, para requer o que entender de direito.
2003.39.00.004655-2 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : GERALDO SOARES DANTAS
ADVOGADO : PA00008532 - ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para recolher o valor das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias. Vista à Caixa para que manifeste eventual interesse na execução dos honorários, caso em que deverá apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liqüidação), no prazo de 15 (quinze) dias.
2004.39.00.004920-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP: Forme-se o 2º volume a partir de f. 253. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado à f. 372. Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(s) autor(es) em 10 dias.

BOLETIM Nº055/04
AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.006983-5 FGTS
AUTOR : ANTONIO SOARES DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Defiro o pedido de fl. 206. (...)2. Decorrido o prazo acima, dê-se vista aos autores Milton Paulino da Costa e Salatiel Pereira da Silva sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1999.39.00.000796-7 FGTS
AUTOR : MAURO IMBIRIBA CORREA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 7.Vista ao autor Miguel Raimundo Calandrine Jaime sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado (f. 283/286), pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo apresentado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 8. Fica renovado o prazo de 20 dias para que os autores Nelson Roberto Rocha Mota, Moisés Leocádio Mendes Soares e Moacir Pereira do Nascimento atendam ao depósito no item 2, do de4spacho de f. 270.
2000.39.00.013263-5 FGTS
AUTOR : ANTONIO GONCALO PERNA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Decorrido o prazo para a Caixa, renove-se o prazo para manifestação do autor Carlos Hernany Cardoso da Silva sobre o cumprimento do julgado, por 20 dias.
2000.39.00.013887-5 FGTS
AUTOR : ALMIRA ISABEL DA SILVA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP: Após a manifestação da ré, dê-se vista aos autores, pelo prazo de 15 dias.
2003.39.00.006918-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VALDIZIO RODRIGUES FERREIRA NETTO
ADVOGADO : PA00008349 - NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADEMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP: Mantenho a decisão agravada. Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2004.39.00.000504-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : PA00004035 - JOSE DE JESUS MENDES
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
DESP: 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Vista à embargada para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias.
95.00.07233-5 FGTS
AUTOR : MOACIR DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : - MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 1. Oficie-se ao BASA, Agência 007 – Belém, para que encaminhe

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

a este juízo, no prazo de 20 dias, os extratos fundiários de Creuzeny Azevedo Góes. Deverá acompanhar o referido ofício cópia do documento de f. 48. 2. Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias: a) Apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) Mauro de Castro Coutinho, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 265, cumpra a Caixa o julgado em relação aos(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado, b) Apresentar extratos analíticos do FGTS dos autores constantes de f. 262/263, para conferência dos valores apresentados pela ré em cumprimento do julgado. 3. Desnecessário o deferimento do requerido na petição de f. 271. O comando da sentença encerra obrigação de fazer – creditar na conta fundiária os valores de inflação expurgados pela gestora do FGTS, de modo que o levantamento não será feito por meio de alvará, mas sim de crédito na conta vinculada, conforme já efetuado pela CEF à f. 262/263. Assim, eventual levantamento será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista.

1998.39.00.007471-3 FGTS
AUTOR : ALVARO FILHO CARDOSO DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003276 - ROSA CARRERA SA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) Álvaro Filho Cardoso de Sousa, Benedito Lázaro Rodrigues, Fátima Lúcia Sarmento Pinheiro, Márcio Kleber Pinto Batista Basílio, Manoel Damião dos Reis, Pedro da Silva Matos, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Banco do Brasil para que remeta a este juízo os extratos fundiários de José da Rocha Wanderley, encaminhando-se, ainda, cópia dos documentos juntados à f. 126/127.

1998.39.00.011065-8 FGTS
AUTOR : AGNALDO MENEZES VASCONCELOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
ADVOGADO : PA00003276 - ROSA CARRERA SA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) AGNALDO MENEZES VASCONCELOS, ANTONIO MARIA MONTEIRO MALATO, CARLOS ALBERTO NOVAES CARDOSO, DARIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS, ERNESTO DE LUCENA MARÇAL, FERDINAURA ELIAS SASSIM GARCIA, MARIA DAS GRAÇAS COSTA BEZERRA, ROBERTO JOSÉ CORREA E WELINGTON JORGE DE MIRANDA FERREIRA, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de processe Civil. Às devidas anotações. 2. Cumpra a Caixa o julgado em relação a Agostinho Alencar Martins, no prazo de 5 dias, tendo em vista que o referido autor não aderiu ao acordo administrativo.

2000.39.00.011592-0 FGTS
AUTOR : CLEONICE FERNANDES DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
ADVOGADO : PA00010025 - MARCUS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: O autor Francisco Duarte Ferreira, regularmente intimado, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução em relação a ele, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Concedo o prazo de 30 dias para que a Caixa apresente o termo firmado pelo autor Maurício da Silva Santos, para fins de comprovação da transação noticiada à f. 120.

2002.39.00.002813-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : - MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
EMBDO : GLACIRA DA SILVA FARO
EMBDO : GUIOMAR FERREIRA DE MAGALHAES
EMBDO : JOAO CARLOS SAMPAIO
EMBDO : IZETE DE FIGUEIREDO MASCARENHAS
ADVOGADO : - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
DESP: 1. Retifique-se a autuação para que figure no pólo ativo o CEFET e no passivo o Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. 2. Recebo a apelação interposta pela União às f. 118/122, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Vista ao embargado para apresentação das contra-razões. 4. Considerando-se que a apelação interposta contra a sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução (f. 112/116), versa tão somente sobre a inclusão da verba honorária incidente sobre o valor dos acordos realizados, a parte principal da sentença - referente aos valores executados pela servidora Glacira da Silva Faro - resta incontroversa - nada impedindo o prosseguimento da execução com relação à mencionada credora e respectivos honorários advocatícios. Assim, traslade-se cópias das peças de f. 09/10, da sentença de f. 112/116, da apelação de f. 118/122 e deste despacho para os autos principais. 5. Trasladem-se dos autos principais cópias das peças necessárias à apreciação do recurso. 6. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2003.39.00.001023-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO : ADEMIR AZEVEDO
ADVOGADO : - DONATO CARDOSO DE SOUZA
DESP: Apresentada a proposta de honorários periciais, digam as partes sobre a mesma, devendo a Caixa efetuar o respectivo depósito, se aceitá-la, no prazo de quinze dias.

2003.39.00.010753-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - MAURO COSTA DOS SANTOS
EMBDO : ANTONIO INACIO DE ATHAYDE
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
DESP: (...) Cumprido o acima determinado, dê-se vista à embargada, para, querendo, impugnar no prazo de 10 dias.

96.00.03954-2 OUTRAS
AUTOR : MARIA JOSE ARGUELLES MOTTA E OUTROS
ADVOGADO : - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : FAZENDA NACIONAL
REU : PETROLEO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO: MARÇAL MARCELINO DA SILVA NETO
DESP: 1. A petição de fls. 339/340 não tem aptidão para deflagrar o processo executivo, visto que desfalcada das peças necessárias ao aparelhamento da execução. 2. Intime-se, pois, o Banco do Brasil para, em 20 (vinte) dias, instruir o pedido de execução com a memória discriminada e atualizada dos cálculos, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado citatório (sentença/acórdão, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

1997.39.00.004296-5 FGTS
AUTOR : MARIVALDO GONCALVES PINHEIRO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: (...) 4. Após o cumprimento do item 2, dê-se vista à autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 20 dias, ressalvando-se que a falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1998.39.00.011776-9 FGTS
AUTOR : JOEL DE SOUZA BARBOSA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: (...) Após, havendo complementação do julgado ou manifestação contrária da ré, abra-se vista ao autor Nadil Barreto dos Santos para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

1999.39.00.004018-1 OUTRAS
AUTOR : ADAILTON BUENO GOMES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : PA00006850 - MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA PONTES
ADVOGADO: MARÇAL MARCELINO DA SILVA NETO
DESP: Defiro a vista requerida pelo Banco do Brasil, por 5 dias.

2004.39.00.006083-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00008230 - SERGIO OLIVA REIS
EXCDO : OLGARINA FERREIRA BARBOSA
EXCDO : OLGA DO SOCORRO FERREIRA DO ROSARIO
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
DESP: 1. Reclassifique-se a ação (4,100), constando como exequentes a Caixa e a Emgea. 2. Não se pode autorizar que cada exeqüente exija a totalidade da verba honorária a que as autoras foram condenadas in tontum (R$ 200,00), conforme sentença de f. 65/69, vez que tal valor deverá ser rateado entre as duas rés e dividido entre as autoras, em partes iguais. Assim, cada executada deverá pagar apenas a metade dos honorários em favor de cada exeqüente (R$ 100,00). Emendem as exeqüentes a petição inicial de execução sanando a irregularidade apontada, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. 3. Após, cite(m) para pagamento em 24 horas, sob pena de penhora.

1998.39.00.003335-6 OUTRAS
AUTOR : LUIZ OTAVIO DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : FAZENDA NACIONAL
REU : FRONAPE
ADVOGADO : PA00008211 - ANA VITORIA COELHO DE JESUS
ADVOGADO : PA00006258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA
PROCUR : - ISAAC RAMIRO BENTES
DESP: Inadmito o recurso de apelação de f. 79/82. Nos termos do v. acórdão do Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSO CIVIL. USUCAPIÃO. ANTIGOS ALDEAMENTOS INDÍGENAS. FALTA DE INTERESSE DA UNIÃO. ATO JURISDICIONAL QUE EXCLUI LITISCONSORTES. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NATUREZA JURÍDICA DO ATO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO EQUIVOCADA. FUNGIBILIDADE RECURSAL. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA OBJETIVA NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA. PRAZO DO RECURSO ADEQUADO NÃO-OBSERVADO. NECESSIDADE DE SUA OBSERVÂNCIA. DISSÍDIO SUPERADO. RECURSO DESACOLHIDO. I – O ato pelo qual o juiz exclui litisconsortes tem natureza jurídica de decisão interlocutória, sujeita, portanto, à interposição do recurso de agravo. II – Não se admite o princípio da fungibilidade recursal se inexistente dúvida objetiva na diutrina e na jurisprudência a respeito do cabimento do recurso na espécie. Inpalicável, ademais, referido princípio, em virtude do recurso inadequado não ter sido interposto no prazo próprio." (REsp 164.729-SP, Relatora o Sr. Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, DJ 1-6-98, p. 142). Em face do exposto, carecendo a apelação interposta de pressuposto de admissibilidade, deixo de recebê-la. Transcorrido o prazo recursal desta decisão interlocutória, remetam-se os autos à justiça estadual. 'Proceda-se à formação de autos suplementares para processamento da execução proposta pela Fazenda Nacional, desentranhando-se, para tanto, a petição de f. 86/89, instruindo-a com cópias das seguintes peças: petição inicial, decisão de f. 76/77 e deste despacho, cabendo o fornecimento das cópias necessárias à formação do instrumento à Fazenda Nacional.

2000.39.00.001413-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00000R78 - ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO
REQDO : PAULO ROBERTO DOS SANTOS COSTA
REQDO : WELLINGTON MACHADO
DESP: (...) 2. Após, vista ao(s) réu(s) para que manifeste(m) interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liqüidação). Prazo: 10 (dez) dias.

2000.39.00.012302-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : MANOEL FONSECA SANTOS
EMBDO : MINERVINA CABRAL E SILVA
EMBDO : JACY HELENA DA SILVA BARBOSA
EMBDO : CARLOS ALBERTO MARTINS DO NASCIMENTO
EMBDO : HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA
EMBDO : JOAO DIAS DA SILVA
EMBDO : LUIZ ANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS VERISSIMO
EMBDO : SANTINHA CABRAL DE LIMA
EMBDO : LUIZ AUGUSTO DOS REIS SOARES
EMBDO : IVAN DE CARVALHO MELLO
ADVOGADO : - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESP: (...) Após, dê-se vista as partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, iniciando pela embargante.

2000.39.00.013167-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RUTH PEREIRA CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP: 1. Pretende a UFPA a suspensão liminar do pagamento do precatório expedido em favor dos exeqüentes, sob fundamento de erro material nos cálculos que informam a conta de liquidação, resultando em acréscimo indevido no valor requisitado. Sob o epíteto de erro material, a alegação da executada é qualificadamente tema de embargos (excesso de execução), não levantado no momento oportuno (princípio da eventualidade), reputando-se precluso. Ademais, se excesso houve, o dano é já irreversível, porquanto, no curso regular do processamento, o valor requisitado, obedecidas as formalidades, foi levantado pelos interessados através de alvará. Do exposto resulta que, material e juridicamente, a pretensão deduzida é inatendível no juízo da execução, ressalvada à parte inconformada o recurso à via rescisória. 2. Reitere-se o expediente de fls. 381, de cujo cumprimento não se tem notícia nos autos.

2001.39.00.002836-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
PROCUR : - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EMBDO : ELTON RIBEIRO SILVA
EMBDO : JOSE FRANCIS MOURA DA TRINDADE
EMBDO : JOSE NAZARE SILVA
EMBDO : MAXIMIANO SILVA FIGUEIRA
EMBDO : HERIVELTO LUIZ DA SILVA PIMENTEL
EMBDO : FERNANDO LEOCADIO RODRIGUES DE SOUSA
EMBDO : VELEIDE DOS SANTOS LIMA
EMBDO : SEBASTIAO SANTOS DA SILVA
EMBDO : WALTER NAVARRO DA SILVA JUNIOR
EMBDO : LUIZ HERIVELTO DA SILVA PIMENTEL
ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DESP: 4. Apresentada a proposta, dê-se vista às partes, devendo a embargante, em caso de concordância, depositar o valor dos honorários, em 15 dias. 5. Efetivado o depósito e sem impugnação das partes quanto ao perito nomeado, intime-se-o, por telefone, para indicar a data do início dos trabalhos, conforme previsto no art. 431-A do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 10.358/01, os quais deverão ser concluídos em 30 dias.
2002.39.00.002674-9 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES
ADVOGADO : PA00003485 - EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR
REU : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARA - COREN/PA
ADVOGADO: LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
DESP: Vista ao réu para se manifestar sobre a petição e documentos de f. 397/427, por 5 dias. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.
2003.39.00.005522-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ELIANA MELEM CARNEIRO E OUTRO
ADVOGADO : PA00008843 - GUSTAVO VAZ SALGADO
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
DESP: 1. Recebo a apelação interposta pelo(s) autor(es), apenas no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista ao(s) réu(s), para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª. Rgião.
2003.39.00.009949-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : - MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
DESP: 1. Indefiro o pedido de justiça gratuita, uma vez que o executado (SINTSEP/PA) não se enquadra na definição de necessitado nos termos da Lei n. 1.060/50, art. 2º, parágrafo único, acrescendo que referida entidade, que agrega a numerosa clientela dos funcionários públicos federais, detém, até prova em contrário, disponibilidade de recursos suficientes para fazer frente às despesas do processo. 2. A penhora levada a efeito nos autos (fls. 70/71), é evidente, não atende à sua finalidade específica, eis que recai sobre bem cujo valor de mercado sequer alcança metade do valor da execução, não havendo notícia de que inexistem outros que melhor satisfaçam o crédito executado. Assim, determino o desentranhamento do mandado de fls. 69, para novas diligências de penhora e avaliação de bens do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução.
2003.39.00.013497-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00001156 - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
DESP: (...) Cumpridas as determinações anteriores, dê-se vista aos embargados para, querendo, impugnarem no prazo de 10 dias.
2004.39.00.006090-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00002489 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : ADIO RODRIGUES FERREIRA
EXCDO : ANEZITO DE SOUZA CORREA
EXCDO : OSVALDO DE SA CHAVES
EXCDO : AGRIPINO CORREA
EXCDO : LUIZ DE FRANCA MONTEIRO
EXCDO : ELPIDIO MACIEL DE CARVALHO
EXCDO : RAIMUNDO COSTA
ADVOGADO : PA00005163 - MARY MACHADO SCALERCIO
DESP: Reclassifique-se a ação (4.100), constando do pólo ativo o INSS e do passivo os autores, com exceção de Auzier José Santos e Luiz Pimentel de Oliveira. Após, citem-se os executados para pagamento em 24 horas, nos termos do pedido de f. 164, sob pena de penhora, nos termos do art. 652, do Código de Processo Civil, intimando-se-os para recolhimento das custas finais.

BOLETIM Nº054/04
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.01485-8 FGTS
AUTOR : DARILDA DE OLIVEIRA GENTIL E OUTROS
ADVOGADO : - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 5. Decorrido o prazo para manifestação da Caixa: a) diante da alegado à f. 230 (item 1.6), renove-se o prazo para manifestação do autor Vasco Eduardo Aranha Almeida sobre o cumprimento do julgado, por 20 dias; b) concedo o prazo de 30 dias para habilitação dos sucessores do autor falecido Paulo Fernando Caldeira Arruda, nos termos do art. 1.055 e seguintes do CPC.
1997.39.00.008186-2 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00008145 - ITAMIR CARLOS BARCELLOS
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : RAIMUNDO ALADIM DO NASCIMENTO
REQDO : MARILENE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : - PEDRO PAULO CAVALEIRO DOS SANTOS
DESP: Concedo a suspensão do feito por 90 dias, conforme o requerido pela Caixa à fl.175.
1997.39.00.010561-8 FGTS
AUTOR : MANOEL VITOR NUNES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 3. Decorrido o prazo para manifestação da Caixa, dê-se vista aos autores Pedro Paula da Costa Moura sobre o crédito efetuado na(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa , caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1998.39.00.004977-4 FGTS
AUTOR : ANTONIA MOTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 3. Após o cumprimento do item 2, dê-se vista à autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 20 dias, ressalvando-se que a falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 4. Diante da sucumbência recíproca (f. 132), não há honorários a serem executados nestes autos.
1998.39.00.005628-5 FGTS
AUTOR : ROSIVALDO DO CARMO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP: (...) Nada a prover nos presentes autos quanto ao autor Jorge Aroldo Vilela de Melo, conforme sentença homologatória de desistência proferida a f. 73. Após, havendo complementação do julgado ou manifestação contrária da ré, abra-se vista aos autores Rosivaldo do Carmo e Luiz Alves da Silva para, no prazo de 10 dias, requererem o que entender de direito.
1998.39.00.008840-9 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: (...) Após, cumprindo a Caixa o disposto no item acima, dê-se vista ao advogado dos autores, pelo prazo 15 dias. Anote-se o substabelecimento de fl. 218.
1999.39.00.003250-9 FGTS
AUTOR : ANTONIO WERUS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 5. Após o cumprimento da determinação contida no item 2, dê-se vista ao autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 20 dias, ressalvando-se que a falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
1999.39.00.004516-0 OUTRAS
AUTOR : OSMARINO LOBATO FARIAS
ADVOGADO : PA00005468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Intime-se a Caixa para que apresente o(s) termo(s) de adesão/ transação firmado(s) pelo(s) autor(es) indicado(s) à f. 170, no prazo de 15 dias, para fins de comprovação da(s) adesão(ões)/transação(ões) lá noticiada(s).
2001.39.00.000724-0 FGTS
AUTOR : ANTONIO CASTELLO BRANCO ROCHA NETO
ADVOGADO : PA00004974 - DINO RAUL CAVET
ADVOGADO : PA00005278 - MARCIA ARNEZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Consoante dispõe o art. 644 c/c 461 do Código de Processo Civil, intime-se, pela imprensa, para cumprir o julgado, em relação ao(s) crédito(s) do(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem honorários advocatícios, por não terem sidos arbitrados na sentença/acórdão.
2002.39.00.010725-8 EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEICAO)
REQTE : JOSE ARTHUR GUEDES TOURINHO
ADVOGADO : PA00008639 - ALEXANDRE M F TOURINHO
REQDO : JUIZ FEDERAL FRANCISCO DE ASSIS GARCES CASTRO JUNIOR
DESP: Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos, intimando-se, pessoalmente, o MM. Juiz excepto da decisão do tribunal.
Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
2003.39.00.006675-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO : HELIO BARAUNA DA SILVA
EMBDO : BENEDITO VILHENA SARMENTO
EMBDO : MARIA DE NAZARE DIAS MAIA
EMBDO : AUGUSTO JOSE SOUZA MARCOS DE LA PENHA
EMBDO : JOAO NEVES
EMBDO : HAROLDO GOES
EMBDO : JONAS DE ALCANTARA BENTES
ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
DESP: 3- Apresentados os extratos, dê-se vista à Caixa para dizer quanto entende devido aos credores, em 15 dias.
2003.39.00.014266-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
EMBDO : ROSIMERI MIRANDA FREITAS
EMBDO : ROSEMERY RAMOS DOS SANTOS
EMBDO : SILVANA MODESTO DA SILVA
EMBDO : TEREZINHA COSTA DAS NEVES
EMBDO : SILVIA REGINA SARMANHO SOUZA
EMBDO : SUELY MARIA SOUZA DA CUNHA
EMBDO : SULAMITA PINHEIRO DE OLIVEIRA
EMBDO : TEREZINHA DE JESUS SILVEIRA ANDRADE
EMBDO : RUI PONTES SANTIAGO
EMBDO : RUBENS MARVAO MOURA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
DESP: (...) Cumprido o acima determinado, dê-se vista aos embargados para, querendo, impugnarem no prazo de 10 dias.
94.00.04298-1 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : IZABEL DAMASCENO VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO : - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Vista à Caixa para que manifeste interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.
95.00.01083-6 FGTS
AUTOR : ANA DORROSARIO SANTOS SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003437 - EDNA MARIA SANTOS SOUZA
ADVOGADO : - JOAQUIM CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Vista aos autores sobre o crédito efetuado nas contas vinculadas do FGTS, pelo prazo de 20 dias. Neste mesmo prazo deverão os autores relacionados à f. 235 confirmar se firmaram termo de adesão/transação com a caixa. A falta de manifestação será interpretada como concordância ao cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. Em face da sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários advocatícios.
1997.39.00.006162-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
ADVOGADO: MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00003047 - CAUBY PARANHOS GUIMARAES
ADVOGADO : ALOÍSIO LINHARES CRUZ
DESP: Diante do certificado à f. 193 e da cópia do alvará juntada à f. 194, diligencie a secretaria do juízo, junto à agência 2338 da caixa, se houve ou não o levantamento do saldo da conta. Existindo saldo, informe a ETC se houve extravio do original do alvará expedido.
1998.39.00.001548-8 OUTRAS
AUTOR : HOMERVAL RIBEIRO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA0006370A - HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Vista ao(s) autor(es), pelo prazo de 20 dias, para requerer o que entender(em) de direito. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Impugnação sobre o valor devido na execução.
1998.39.00.011223-7 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO SANTANA DO AMARAL E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: (...)Após a manifestação da ré, dê-se vista aos autores e à advogada, pelo prazo de 15 dias.
1998.39.00.012064-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTRO
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
DESP: Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre as partes (f. 137/138), e declaro extinto o processo de execução nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil e da Medida Provisória 2.169/2001, em relação ao substituído Francisco Ferreira da Costa. Os honorários advocatícios foram fixados em R$ 1.000,00 (f. 124/125). Vista ao advogado do autor para manifestar eventual interesse na execução dos honorários, caso em que deverá apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liqüidação). Decorrendo o prazo in albis, arquivem-se os autos.
1999.39.00.002397-6 FGTS
AUTOR : JOSE FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação aos autores José Francisco da Silva, José Lopes do Nascimento , José Manuel Moraes Cardoso, José Geraldo Correa e José Irineu Alves da Silva, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Indefiro o pedido de f. 335/336, uma vez que não há valores a serem liberados nos autos. 3. Renovo o prazo para que o autor José Haroldp Lopes Barros se manifeste sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias, conforme o requerido à f. 340. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo apresentado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 4. Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termos firmado(s) pelo(s) autor(es) José Gonçalves dos Reis, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f.328, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. 5. diante dos documentos juntados à f.247/253 e 260/263 e consoante dispõe o art. 644 c/c art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores José Guilherme Sérgio Zamorim e José Jorge Ferreira Paiva, no prazo de 60 (sessenta) dias.
1999.39.00.007474-5 FGTS
AUTOR : ROMILDO CIPRIANO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00001463 - SERGIO GABRIEL DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP: Intime-se a Caixa para que apresente o(s) termo(s) de adesão/transação firmado(s) pelo(s) autor(es) indicado(s) à f. 161, no prazo de 15 dias, para fins de comprovação da(s) adesão(ões)/transação(ões) lá noticiadas.
2000.39.00.008338-5 TRIBUTARIA
AUTOR : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
ADVOGADO : PA00002872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESP: 1. Indefiro o pedido de complementação dos honorários periciais requerido pelo perito à f. 147. Quando o expert requereu R$-1.800,00 para realização do exame à f. 130 e o juiz arbitrou em R$-700,00, o mesmo a oportunidade de dizer se aceitava ou não o encargo. Como silenciou, presume-se que concordou que o valor era compatível com a complexidade dos trabalhos a realizar. 2. Expeça-se alvará de levantamento do restante dos honorários periciais. 3. Vista às partes do laudo pericial de f. 147/186, pelo prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pela parte autora.
2002.39.00.000318-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DE NAZARE DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
2002.39.00.000324-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ENYR RAYMUNDO PEREIRA FALCAO E OUTROS
ADVOGADO : - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
ADVOGADO : PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000028 - NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação aos autores Ivancy de Matos Araújo, Jânio Roberto Paiva de Oliveira, João Luiz Caldeira, José Alberto Moura Amaral, José Antonio de Sousa Morais, José Felix da Silva Riscado e Jurandy Coelho do Nascimento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Homologo, para que surtam os efeitos decorrentes, a transação firmada entre Enyr Raymundo Pereira Falcão e a Caixa (f. 324). Declaro extinta a execução com relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Vista à Caixa para, no prazo de 30 dias, complementar o julgado em relação aos exeqüentes Erinaldo Veras Fontes e Geraldo Miguel Siqueira de Andrade, com base nos extratos apresentados às f. 290/321.
2002.39.00.005568-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - FRANCIANE D'OLIVEIRA COSTA
EMBDO : CLAUDIO TELIS RIBEIRO
EMBDO : MARIA DE NAZARE DOS SANTOS
EMBDO : RAIMUNDO AFONSO DA SILVA ROCHA
EMBDO : DARNEY NERY QUINTAS
EMBDO : JOAO PAULO DOS SANTOS RAIOL
EMBDO : ISAAC FERREIRA FILHO
EMBDO : JOANA D'ARC BRITO PINON
ADVOGADO : - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
DESP: Elaborados os cálculos, abra-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 15 dias, iniciando pelos embargados.
2002.39.00.008773-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : ROSA MARIA DE CAMPOS DACIER LOBATO
ADVOGADO : PA00008165 - RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
DESP: Tendo em vista que em situação análoga (Processo nº 2002.6832-8) a caixa, considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 10.444/2002 (art. 644) no Código de Processo Civil e ainda as medidas que a mesma vem implementando para o cumprimento espontâneo da obrigação à qual foi condenada, solicitou fosse intimada para cumprimento do julgado, entendo que tal medida pode perfeitamente ser adotada neste caso, evitando-se, assim, dispêndios com perícias neste momento. Deste modo, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado.
95.00.02308-3 FGTS
AUTOR : JOAO BARROS NASCIMENTO
ADVOGADO : - ROBERIO D'OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Diga a Caixa sobre as alegações do(s) autor(es) de f. 209/224, juntando a memória discriminada do cálculo referente ao resumo de f. 202, complementando o cumprimento do julgado, desde logo, se for o caso. Prazo: 15 dias.
95.00.05464-2 FGTS
AUTOR : LEONILSON NEGRAO FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO : - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008145 - ITAMIR CARLOS BARCELLOS
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DESP: 1. Oficie-se ao Banco Bamerindus do Brasil S/A, para que encaminhe a este juízo, no prazo de 20 dias, os extratos fundiários de Leonilson Negrão Fernandes. 2. Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias: a) apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) Luiz Carlos Teixeira Gonçalves e Orlando Rodrigues Lobato, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 236, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. b) Diante do que restou decidido pelo tribunal (f.146), intime-se a Caixa para creditar os juros de mora devidos aos autores, no prazo de 15 dias. 3. Após a vista supra, renovo o prazo para que o autor Luiz Silveira dos Santos se manifeste sobre o crédito efetuado na conta vinculada ao FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias, conforme requerido à f. 250, bem como determino a intimação do autor Paulo Barros Trindade, pelo mesmo prazo, para que se manifeste sobre a complementação do julgado à f. 273/276. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo apresentado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 4. Apreciarei o pedido de expedição de alvará em nome pessoa jurídica (f. 247/248) quando houver os valores a serem liberados nos autos. 5. Desnecessário o deferimento do requerido na petição de f. 251, item 1. O comando da sentença encerra obrigação de fazer – creditar na conta fundiária os valores de inflação expurgados pela gestora do FGTS, de modo que o levantamento não será feito por meio de alvará, mas sim de crédito na conta vinculada, conforme já efetuado pela CEF à f. 234/235. Assim, eventual levantamento será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista.
1997.39.00.004257-0 FGTS
AUTOR : JOSE WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA 00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP: Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação aos autores José William Coelho Dias e José de Ribamar de Souza Maranhão, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Fica ressalvado que o autor José Ribamar Alves de Lima não apresentou os extratos de sua conta vinculada de FGTS para que a Caixa pudesse cumprir integralmente o julgado. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
1998.39.00.001712-8 FGTS
AUTOR : ROSEVILDO COSTA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005594 - SILVIA MARIA LOBATO DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Intime-se a Caixa para que apresente o(s) termo(s) de adesão/transação firmado(s) pelo(s) autor(es) indicado(s) à f. 124, no prazo de 15 dias, para fins de comprovação da(s) adesão(ões)/transação(ões) lá noticiada(s).
1998.39.00.008779-8 FGTS
AUTOR : JOSE CARLOS FERREIRA DA GAMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 1. Vista aos autores que firmaram acordo sobre o termos juntados a f. 244/249, por 5 dias. Ressalte-se que tais acordos já foram homologados à f. 228. 2. Vista ao autor Ivanildo Monteiro de Carvalho sobre o crédito efetuado na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado (f. 241), pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. Fica sem efeito a homologação de f. 228 em relação ao autor acima nominado. 3. Revejo o despacho de f. 228, item 3. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 154 e 191), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Assim, intime-se a Caixa para depositar, à disposição deste juízo, 5% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios em favor do patrono do(s) autor(es), a incidir, inclusive, sobre o valor dos acordos firmados com os autores (f. 244/249), a ser comprovado nos autos, no prazo de 10 dias. A execução dos honorários contra o(s) autor(es) fica condicionada ao disposto no art. 11, § 2º c/c art. 12 da Lei n. 1.060/50, por ser(em) beneficiário(s) da assistência judiciária gratuita. 4. Intime-se a Caixa para, nos termos da r. sentença (f.153/154) e do v. acórdão (f. 183, item 11), depositar os juros de mora referentes ao crédito dos autores, complementando o valor depositado para cumprimento do julgado, refletindo, inclusive, sobre o valor dos honorários advocatícios. Prazo: 10 dias.
1998.39.00.011127-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GLAUELSON PERES PINHEIRO
ADVOGADO : PA00001127 - PAULO PINHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Recebo a manifestação da Caixa, às f. 157 e 161, como desistência do recurso interposto às f. 133/144, pelo que a homologo para que produza seus jurídicos efeitos. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de f. 121/126. Expeça-se alvará em favor da Caixa para levantamento dos valores depositados, como princípio de pagamento, conforme consignado pelo autor a f. 154. A amortização feita deverá ser comprovada nos autos, no prazo de 20 dias após o levantamento. Os honorários advocatícios serão resolvidos na via administrativa, conforme manifestação das partes (f. 154/155). Após, comprovada a determinação constante do item 3, parte final, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
2000.39.00.003075-1 FGTS
AUTOR : ROMULO MARTINS LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA0000192A - ALBERTO MARANHAO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: O acordo juntado à f. 187 já foi homologado à f. 184. Cumpra-se a parte final da sentença de f. 185, arquivando-se os autos.
2000.39.00.004251-9 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

DESP: : 1. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 62 e 100), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Assim, consoante dispõe o art. 644 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es) bem como para depositar, à disposição deste juízo, 5% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios em favor do patrono do(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Em igual prazo, dê-se vista aos advogados da Caixa para manifestar interesse na execução de seus honorários.

2000.39.00.008911-8 FGTS
AUTOR : FERNANDO LUIZ FELIPE RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Nos termos do v. acórdão (f. 121/122), deposite a Caixa os juros de mora referentes aos créditos dos autores indicados a f. 145 e 146, desde que tenha havido o saque, complementando, assim, o valor depositado para cumprimento do julgado. Prazo: 15 dias.

2000.39.00.008988-0 FGTS
AUTOR : JOSE FRANCISCO MAIA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias, apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) José de Ribamar Pereira, José Gomes de Souza Filho, José Leonildo Nogueira, José Rocha Neto e Josias Viana Farias, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f.328, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. 2. Em relação ao autor José Miguel Anselmo do Nascimento, foi julgado carecedor da ação (f. 151) e o autor José Francisco Maia Teve seu crédito informado à f. 201.

2000.39.00.011342-0 FGTS
AUTOR : PEDRO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00004790 - DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) crédito(s) do(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem honorários advocatícios, por não terem sido arbitrados na sentença/acórdão.

2000.39.00.012648-9 FGTS
AUTOR : ANTONIO ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Arquivem-se os presentes autos, ficando ressalvado que os autores Antonio Alves da Silva e Antonia Ribeiro de Jesus não apresentaram os extratos de sua conta vinculada de FGTS para que a Caixa pudesse cumprir o julgado.

2000.39.00.014830-7 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO CARLOS GOMES
ADVOGADO : PA00002406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: 1. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 62 e 100), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Assim, consoante dispõe o art. 644 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) autor(es) bem como para depositar, à disposição deste juízo, 5% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios em favor do patrono do(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Em igual prazo, dê-se vista aos advogados da Caixa para manifestar interesse na execução de seus honorários.

2001.39.00.003864-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RUY FERNANDES RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - RUI LOBATO BAHIA
DESP: Inconformada co a decisão que determinou a expedição de alvará para levantamento do crédito requisitado por precatório em favor de Ana de Jesus Rodrigues e Ruy Fernandes Rodrigues, interpôs a UFPA recurso de apelação visando a reforma da decisão impugnada. Depreende-se da exposição que o cerne da irresignação reside em suposto "fracionamento da execução", não previsto na sentença exeqüenda. Ocorre que o "fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução", vedados pelo § 4º do art. 100 da CF, consiste na expedição de RPV e Precatório para cobrança de crédito de um mesmo beneficiário. Impede-se, assim, a utilização de dois institutos distintos, com processamento específico, para pagamento do crédito de um mesmo beneficiário. No caso dos autos, expediu-se RPV para os beneficiários cujo valor do crédito comportava essa forma de requisição (Aquino de Jesus Melo Leito e Carmem Lucia B. de Souza) e precatório para os demais em epígrafe, conforme recomenda a lógica e está previsto nas normas do Manual de Processamento do TRF que orientam a requisição de pagamento. Desse erro de perspectiva, bem se vê, deriva a pretensão recursal. Por OUTRAS razões, entretanto, a apelação na merece trânsito. Primeiro, por inadequação do recurso manuseado, já que a decisão impugnada comportaria, quando muito, o recurso de agravo. Depois, por falta de motivação, já que não há deparar qualquer prejuízo que justifique o apelo. Tem-se por fim, a inocuidade do recurso, pela óbvia razão da inexequibilidade da decisão substitutiva. Indefiro, pois, a petição recursal. 2. decorrido o prazo para eventual impugnação, remetam-se os autos ao arquivo.

2002.39.00.001091-1 FGTS
AUTOR : ROLF ERICHSEN
ADVOGADO : - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP: Consoante dispo o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao(s) crédito(s) do(s) autor(es), no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem honorários advocatícios, nos termos do v. acórdão (f. 94).

2003.39.00.009849-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBDO : MARIA DO PERPETUO SOCORRO CHAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00000922 - ANAMARIA CHAVES STILIANIDI
ADVOGADO : PA00002961 - JOSE GONCALVES CHAVES
DESP: Especifiquem as partes, em 10(dez) dias, as provas que desejam produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

BOLETIM Nº053/04
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.39.00.001522-8 FGTS
AUTOR : ANTONIO HUMBERTO DINELY CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Vista às autoras Terezinha Muniz e Maria Rodrigues da Silva sobre as informações da Caixa de f. 190/195, no prazo de 20 dias, para requerer o que entender de direito. No mesmo prazo, manifeste-se o autor Oliver Viana de Lima sobre a informação de que aderiu ao acordo da LC 110/2001 pela Internet (f. 190 e 196/197) e os autores Antônio Humberto Dinelly, Eduardo Gomes Duarte e Salim Aragão da Silva sobre os termos de adesão microfilmados, juntados pela Caixa à f. 199/203. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. I.

1998.39.00.006762-7 FGTS
AUTOR : BENEDITO JOEL EVARISTO CALDAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Vista ao(s) autor(es) Antônio Mauro de Souza Maciel, Florivaldo Marques Martins e Raimundo Ferreira de Vilhena sobre os termos de adesão microfilmados juntados pela Caixa à f. 280/284, e aos autores Benedito Joel e Geová Barbosa sobre a complementação do julgado em relação aos juros de mora e José de Souza Trindade sobre a informação de saque de f. 277, pelo prazo de 20 dias, para requerer o que entender(em) de direito. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

2002.39.00.007772-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ALMIR DIAS DE SOUZA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
DESP. : 1. Intime-se o autor, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, em 15 (quinze) dias. Após, vista à Caixa para que manifeste interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 (dez) dias.

2002.39.00.009805-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : SINAMOR SOLANGE POMPEU NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: HIPOLITO GARCIA
LITISPA : CILENE DE NAZARE GOMES MOREIRA
ADVOGADO : PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
DESP. : Manifestem-se os autores sobre a contestação.

2003.39.00.005926-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : DNIT / 2A UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DESP. : Manifeste-se o autor sobre a contestação.

2003.39.00.010585-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EXCDO : SERVINORTE ADMINIST DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO : PA00006935 - LUCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO
DESP. : Colha-se a manifestação da exeqüente sobre a penhora e a avaliação efetivadas nos autos (fls. 91/93), requerendo o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

2003.39.00.010586-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : - MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
DESP. : - Colha-se a manifestação da exeqüente sobre a penhora e a avaliação efetivadas nos autos (fls. 107/109), bem como sobre a certidão de fls. 110, requerendo o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

2004.39.00.000637-4 TRIBUTARIA
AUTOR : PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO : BA00017972 - JAILDE ESTEVES SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Manifeste-se os autor sobre a contestação.

2004.39.00.001152-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : IVAN CARDOSO COSTA JUNIOR
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Manifeste-se o autor sobre a contestação.

2004.39.00.001825-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : UBIRATAN INDIO DO BRASIL MENDES E OUTROS
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Manifestem-se os autores sobre a contestação.

2004.39.00.001895-8 SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR : PAULO GILBERTO GODINHO DA PONTE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : PA00010748 - LUCIANA MARIA MALCHER MEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HERMENEGILDO CRISPINO
DESP. : Manifestem-se os autores sobre a contestação.

2004.39.00.002372-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WANDERLEI SOUSA RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Manifestem-se os autores sobre a contestação.

2004.39.00.002608-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO LOPES DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Manifestem-se os autores sobre a contestação.

2004.39.00.003138-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALVARO JEAN SANTANA SANCHES E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Manifestem-se os autores sobre a contestação.

2004.39.00.005249-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : HELADIO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado à f. 373. Sobre a contestação apresentada, diga o autor, em 10 dias.

2004.39.00.005251-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELIZABETH DE NAZARE VIEIRA DA SILVA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ADVOGADO : PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado à f. 379. Sobre a contestação apresentada, diga a autora, em 10 dias.
95.00.02395-4 FGTS
AUTOR : MARINA COSTA MIRANDA ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
ADVOGADO : - MARCIO OLIVAR BRANDAO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : 1. Intime-se a Caixa para, no prazo de 15 dias: a) apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) Edna Maria Ferreira Cardoso, Francisca Aurélio Ribeiro e Marina Costa Miranda Andrade, para fins de comprovação da alegada adesão. Eventual equívoco na informação de f. 331, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado. b) juros de mora para os autores que não firmaram acordo. 2. Renovo o prazo para os autores Augusto Sérgio Noronha, Carlos Nylander Brito, Ivanes Castro Araújo, Leonardo Gomes Lima, Malaquias Cordeiro da Silva e Ronaldo de Souza Freitas apresentarem manifestação sobre o cumprimento do julgado, conforme requerido à f. 338. I.
96.00.05337-5 FGTS
AUTOR : AGAMENON BARBOSA CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESP. : 1.Renovo o prazo de 5 (cinco) dias para que a ré se manifeste sobre o despacho de f. 217, item 3. 2.Com razão a Caixa em sua manifestação de f. 410/411. Vista aos autores, com exceção de Maelza Chaves Pinheiro, para os fins do art. 604 do Código de Processo Civil, apresentando o pedido de execução instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo e das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liqüidação), devendo o autor Reginaldo Plínio Neves Campos, apresentar também os extratos de FGTS. Prazo: 30 (trinta) dias. Manifeste-se o autor Lauro dos Anjos Barbosa, no mesmo prazo, para esclarecer se pretende executar o julgado, tendo em vista a declaração apresentada a f. 172. I.
1997.39.00.010675-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - SINTUFPA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP. : 1.Considerando que nos presentes autos existem autores vencedores e vencidos na demanda, determino à secretaria que proceda à formação de autos suplementares para processamento da execução dos honorários advocatícios promovida pela UFPA, em desfavor dos substituídos relacionados a f. 461, com prévia distribuição por dependência na classe 4.100, mediante traslado de cópias da petição inicial, título judicial, certidão de trânsito em julgado, despacho de f. 456 e deste, além das peças de f. 460/463. Feito isso, intime-se a UFPa, para apresentar as cópias necessárias à instrução de mandado de citação dos 9 (nove) executados, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento. Após o cumprimento da determinação acima, citem-se para pagamento em 24 horas, sob pena de penhora, nos termos do art. 652, do Código de Processo Civil. 2.Este processo prosseguirá com relação aos substituídos vencedores na demanda. Defiro a dilação de prazo, por 30 (trinta) dias, para os fins do art. 604, do Código de Processo Civil. I.
1999.39.00.002988-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ORISVALDO DE NAZARETH SILVA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO : MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
ADVOGADO : PA00007142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : 1.Recebo a manifestação de f. 154, da Caixa, como renúncia à eventual execução de honorários advocatícios em desfavor dos autores, declarando extinta a execução para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III, do CPC. 2. O art. 18, § 1º, da Lei 10.522/02 determinou a não-inscrição em dívida ativa da União de valor igual ou inferior a R$100,00 (cem reais) e o art. 2º da Portaria 248, de 2-8-00, do Ministério da Fazenda, dispensou os órgãos ou repartições responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Nacional de remeter às Procuradorias da Fazenda processos relativos aos débitos de valor igual ou inferior a R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais). Com isso, e tendo em vista o pequeno valor das custas finais devidas no presente feito (f. 156), deixo de determinar a remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3.Após, preclusas as vias impugnativas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
2000.39.00.000122-5 SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR : PAULO ROBERTO DA COSTA MOTTA E OUTROS
ADVOGADO : HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO COSTA
ADVOGADO : PA00008557 - JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : REZALLA TUMA HABER
REU : CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA
REU : GERALDO TUMA HABER
REU : FATIMA HANNA HABER
REU : ESPOLIO DE MARLENE MAGNO HABER
ADVOGADO : PA00003180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
DESP. : 1. Pretendem os autores a desconstituição da hipoteca que grava os respectivos imóveis, adquiridos por compra-e-venda da Construtora Almirante Ltda e por esta dados em garantia de pagamento de empréstimo tomado perante a CEF. Vê-se que a relação jurídica de direito material subjacente (contrato de mútuo com dupla garantia real e fidejussória) envolve, de um lado, a CEF, como mutuante e, de outro, a Construtora Almirante Ltda. como tomadora do empréstimo, intervindo os demais aqui demandados (Geraldo, Rezalla, Fátima e Marlene) na relação contratual como meros fiadores. Logo, o desaparecimento de uma das demandadas, Marlene Magno Haber, não atinge, sequer reflexamente, interesses dos autores, senão unicamente da CEF, que se vê desfalcada da garantia representada pela falecida. Assim, inútil protelar-se o desfecho da causa em função da demora na habilitação de sucessores, em detrimento dos autores, que nenhum interesse têm na referida providência. 2. Dê-se ciência às partes e, decorrido o prazo para eventual impugnação, venham-me os autos conclusos para sentença. I.
2000.39.00.008910-5 FGTS
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS ALVES FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
ADVOGADO : PA00003476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : (...) 2. Após, abra-se vista a Francisco de Assis Alves Fernandes sobre o valor creditado para cumprimento, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 3. Reconhecida a sucumbência recíproca, não haverá execução de honorários, ficando prejudicado o requerimento de f. 197/198. I.
DESP. : 1. O documento colacionado às fls. 200 corrobora a afirmativa da CEF quanto à adesão do autor Francisco Barbosa Sales ao pagamento do crédito na via administrativa. Assim, para garantia das cláusulas pactuadas, homologo o acordo firmado pelo mencionado autor e, com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, Julgo extinta a execução em relação ao mesmo. 2. Intime-se o autor Francisco Figueira Bentes para fins de se manifestar sobre o depósito promovido pela CEF (fls. 193), no prazo de 10 (dez) dias, presumindo-se aceito o pagamento em não havendo manifestação tempestiva em contrário. 3. Reintime-se a CEF, a fim de que apresente o termo de adesão firmado pelo autor Francisco de Assis Alves Fernandes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de franquear-se ao referido autor a execução do julgado. I.
2001.39.00.005682-4 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO : GUILHERME ROBERTO FERREIRA VIANA
REQDO : DORALICE FERREIRA VIANA
REQDO : DORIA FERREIRA
ADVOGADO : PA00011041 - JAQUELINE VIANA MEIRELES
DESP. : 1. Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelos contestantes (fls. 28/34). É que, conquanto dispensada a prova da condição alegada, contentando-se a lei com a mera afirmação de hipossuficiência econômica, pode o julgador indeferir o benefício se tiver fundadas razões para tanto. No caso em exame, tem-se que a afirmada condição de miserabilidade, em princípio admitida por presunção legal, não se harmoniza com a prova da aquisição de imóvel com tais características (fls. 09), tampouco com o gênero de atividade, sabidamente lucrativa, exercida pelo candidato ao benefício (pecuarista). 2. Colha-se a manifestação da CEF sobre a petição e documentos de fls. 28/59, com destaque para a alegação de que os requeridos Guilherme Roberto Ferreira Viana e Doralice Ferreira Viana (embora constem como proprietários) jamais deitaram a posse do imóvel objeto de imissão ou nele residiram. I.
2002.39.00.002109-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : PAULO CESAR RODRIGUES DE AZEVEDO
ADVOGADO : PA00009689 - SYDNEY DA SILVA SALES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
DESP. : A execução dos honorários contra o autor fica condicionada ao disposto no art. 11, § 2º c/c art. 12 da Lei n. 1.060/50, uma vez que é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
2002.39.00.003879-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO ALBERTO MOURA GUIMARAES
ADVOGADO : PA00010132 - MARCIVANE PEREIRA SEGUINS
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : 1. Digam as partes, em 10 (dez) dias, se ainda têm provas a produzir, especificando as respectivas finalidades.
2002.39.00.006192-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DOMINGOS MOTA AZEVEDO
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESP. : 1. Indefiro a prova testemunhal e o depoimento pessoal do autor, requeridos por este às f. 162/163, por entendê-los desnecessários ao deslinde do feito e, defiro a prova médica pericial requerida na inicial, nomeando perito o Dr. Francileno Teixeira (tel. 226-0260, 236-0606 e 9981-0387), fixando seus honorários em R$ 400,00, a serem depositados pelo autor, no prazo de 15 (quinze) dias. Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que oferecerão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à intimação das partes da apresentação do laudo. Sem impugnação das partes quanto ao perito nomeado, intime-se-o, por telefone, para dizer se aceita o encargo. Caso positivo, deverá indicar a data, horário e local para a realização da perícia, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, visto que o autor reside em outra jurisdição. A comunicação ao autor, da data e horário da perícia, ficará a cargo de seu advogado, que deverá informar a este juízo que cientificou a parte. Compete aos advogados das partes avisar seus assistentes técnicos. O laudo deve ser apresentado em 30 (trinta) dias, a contar da data da realização do exame. 2.Dê-se vista ao autor, por 5 (cinco) dias, sobre os documentos juntados pela ré às f. 167/268. Embora a prova documental devesse ser produzida pela ré com a contestação, não há prejuízo em aceitar-se os documentos por ela juntados, havendo entre eles, inclusive, documentos novos. I.
2003.39.00.002517-5 TRIBUTARIA
AUTOR : CEIMA SOCIEDADE ESPIRITOSANTENSE DE INDUSTRIALIZACAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA00010376 - EVERALDO JORGE MARTINS EGUCHI
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - I B A M A.
DESP. : - Digam as partes, em 10 (dez) dias, se ainda têm provas a produzir, especificando as respectivas finalidades.
2003.39.00.006517-9 JUSTIFICACAO
REQTE. : ANGELO HENRIQUE TORRES SOARES
ADVOGADO : PA00008401 - ANY FONSECA SOARES
REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Defiro a assistência judiciária gratuita requerida na inicial. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
94.00.04466-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00002489 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EMBDO : MANOEL NORBERTO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: JOBERVAL WILSON DA S. LEAL
DESP. : Defiro o pedido de f. 41.
95.00.01801-2 FGTS
AUTOR : CASSIA MARIA DE AQUINO ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Vista à autora Ana Emília Quadros Martins sobre o termo de adesão microfilmado juntado pela Caixa à f. 206, e aos autores Raimundo L. da Silva Bechimol, Manoel Sanchos dos Santos, João de Souza Mendonça, Ary Farias Gato, Angela Maria Picanço Batista e Cássia Aquino Almeida sobre a complementação do julgado em relação aos juros de mora (f. 193/202), pelo prazo de 20 dias, para requerer o que entender de direito. Ressalte-se que a falta de manifestação sobre o(s) crédito(s) efetuado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS para cumprimento do julgado será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. I.
95.00.03452-2 FGTS
AUTOR : ABELARDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO: ROBERTO PARANHOS NASCIMENTO
ADVOGADO: ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESP. : 1. -Intimem-se os autores Ana Maria Avelar Frazão, Pedro Paulo Fernandes Cardoso e Rosa Maria Almeida Chaves para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da informação da CEF de que firmaram acordo na via administrativa. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.
95.00.07247-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ARMANDO BUENO DE SOUSA REIS E OUTROS
ADVOGADO: RICARDO BONASSER DE SÁ
ADVOGADO : - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESP. : Defiro o pedido de f. 208.
1998.39.00.001405-1 FGTS
AUTOR : JOAO BOSCO PASTANA PENA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007545 - JOAO LUIZ WARISS DE ARAUJO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESP. : 1. A CEF pondera, com razão, que o cumprimento espontâneo do julgado somente ocorre em relação à aplicação de índices expurgados pelos planos econômicos; em se tratando de aplicação de juros progressivos, como na hipótese, compete aos autores promover a execução, oportunizando-se a contraposição de embargos. Tal, entretanto, não a desobriga de apresentar os extratos das contas vinculadas dos autores, quando requisitados pelo juízo. Assim, intime-se a CEF para, em 30 (trinta) dias, apresentar em juízo os extratos de conta vinculada dos autores, para fins de elaboração de cálculos. 2. Quanto aos autores, convém advertir em que, segundo as normas de subsunção (Lei 5.107/66 e 5.958/73), a realização prática do direito declarado na sentença (aplicação das taxas progressivas de juros) tem por pressuposto a permanência no mesmo emprego, sem solução de continuidade, pelo tempo fixado em lei (3% nos dois primeiros anos; 4% do terceiro ao quinto ano; 5% do sexto ao décimo ano e 6% do décimo primeiro ano em diante). Desse modo, considerando que a deficiente instrução na fase cognitiva não impediu o pronunciamento de mérito, e considerando ainda que o acórdão substitutivo remete para a fase de execução "qualsquer questões que impliquem verificação de provas" (fls. 139), tem-se por imprescindível que os autores, ao inaugurar a fase executória, comprovem o lapso temporal da relação empregatícia, sem o que não se poderá determinar o percentual das taxas de juros aplicável em cada caso.
1998.39.00.011612-6 OUTRAS
AUTOR : SELMA REGINA OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Defiro o pedido de f. 166.
2000.39.00.008102-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JORGE SANTOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: CAMILE MELO NUNES
ADVOGADO : PA00009796 - CAMILA MALCHER PEREIRA ALCANTARA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR : - KARINA RODRIGUES LEAO
DESP. : Defiro a dilação de prazo requerida pelos autores a f. 133, por 15 dias, para que atendam à determinação de f. 128, item 2.
2000.39.00.011854-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : DANIEL BRITO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO: MARCELO SILVA DE FREITAS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESP. : 1.Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. 2.Indefiro o pedido de f. 553. O despacho de f. 545 nenhum prejuízo trouxe aos exeqüentes. 3.Fica autorizada a expedição de alvará, em nome de um dos advogados dos autores, para levantamento dos honorários advocatícios depositados a f. 570. 4.Os comprovantes de depósito de f. 566 e 567 são estranhos a este feito, posto que se referem aos processos 99.1035-4 e 2003.11173-8, respectivamente. Assim, determino o seu desentranhamento e entrega, mediante recibo nos autos, à subscritora da petição de f. 557/558, a qual fica desde já intimada para o recebimento. 5.A multa aplicada (f. 300) corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizada. Assim, regularize a Caixa o depósito do valor devido, apresentando o demonstrativo do cálculo. Fica a ré autorizada a estornar o valor equivocadamente depositado (f. 569). Prazo: 10 (dez) dias. 6.Decorrido o prazo assinalado no item acima, dê-se vista aos advogados sobre os honorários depositados e aos exeqüentes nominados às f. 557/558 sobre os créditos efetuados nas contas vinculadas do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. I.
2000.39.00.012957-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00002665 - RUI LOBATO BAHIA
EMBDO : WALFER MONTEIRO DE CARVALHO
EMBDO : ANTONIO ROBERTO DE MELLO BENTES
EMBDO : ZENEIDE FIGUEIREDO DA SILVA
EMBDO : ANA MARIA SILVA CAMARA
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
DESP. : 1. Pretende a UFPA a concessão de medida liminar para fins de suspensão do pagamento do precatório expedido em favor dos exeqüentes, sob fundamento de erro material nos cálculos que informam a conta de liquidação, resultando em acréscimo indevido no valor requisitado. Para além da inadequada escolha dos embargos, ao invés dos autos da execução, para veiculação do pleito, a pretensão revisional deduzida é, a esta altura, inteiramente inviável. Com efeito, a matéria suscitada, conquanto adjetivada de "erro material", constitui essencialmente tema de embargos (excesso de execução) a cujo respeito operou-se a preclusão. Não bastasse isso, convém ainda lembrar que os cálculos de liquidação ora impugnados e que serviram de base para a requisição de pagamento foram elaborados justamente pela própria impugnante e aceitos pelos autores, caracterizando-se, assim, a irrazoabilidade do pleito e a utilização abusiva do direito de defesa. Indefiro, pois, a petição de fls. 50/101. 2. Remetam-se os autos de volta ao arquivo.
2002.39.00.005921-2 TRIBUTARIA
AUTOR : J G N DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACAOES
ADVOGADO : PA00002648 - JOSE ALCIMAR MARQUES GOMES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : 1. Intime-se o autor, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, em 15 (quinze) dias. 2. Após, intime-se a Fazenda Nacional da sentença bem como para que manifeste interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 (dez) dias.
2002.39.00.008911-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : LIVIA MAULER MOURA
ADVOGADO : PA0000E223 - EURICO FERREIRA DE MOURA
ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR (UFPA, DAVES, FADESP)
DESP. : Defiro o pedido de f. 20.
2002.39.00.009306-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO ULISSES RODRIGUES COSTA
ADVOGADO : PA00010826 - ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO
ADVOGADO : PA00004279 - LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JR
REU : DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONAUTICA - DEPENS/MINISTERIO DA AERONAUTICA/UNIAO FEDERAL
DESP. : 1. Intime-se o autor, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, em 15 (quinze) dias. 2. Após, intime-se a União Federal da sentença bem como para que manifeste interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 (dez) dias.
2003.39.00.002277-6 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : MARIA DE NAZARETH SAMPAIO PENHA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SERGIO OLIVA REIS
DESP. : Manifeste-se a autora sobre a contestação.
2003.39.00.006526-8 HABEAS DATA
IMPTE : ANTONIO TARACIUK
ADVOGADO : PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
IMPDO : CHEFE DO SERVICO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTERIO DO EXERCITO DA 8A REGIAO
DESP. : Vista ao impetrante, por 5 (cinco) dias. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
2003.39.00.009948-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : MARIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
DESP. : Colha-se a manifestação da exeqüente, CEF, sobre o contido na certidão de fls. 57v (inexistência de bens penhoráveis).
2003.39.00.010130-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Manifeste-se o autor sobre a contestação.
2003.39.00.010360-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA00008700 - ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
DESP. : Manifeste-se o autor sobre a contestação.
2003.39.00.012093-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MARIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Certifique a secretaria o trânsito em julgado. Traslade-se cópia da decisão aos autos principais. 3. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
2004.39.00.002354-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NILTON CORREA MACEDO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESP. : Manifestem-se os autores sobre a contestação.
2004.39.00.003083-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Manifestem-se os autores sobre a contestação.
2004.39.00.003916-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
EMBDO : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
DESP. : Vista ao embargado, por 10 dias. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

BOLETIM ESPECIAL Nº066/04
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.003130-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HERMENEGILDO CRISPINO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO. : ELEANOR DE LOURDES LOPES ARAUJO
REQDO. : NELSON FRANCISCO DA COSTA ARAUJO
DESP: Vista à Caixa sobre a certidão de f. 21/v, requerendo o que entender de direito, em 5 dias.
1998.39.00.005105-9 FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente os termos de adesão/transação firmado pelos autores indicados à f. 191, no prazo de 15 dias, para fins de homologação. I.
1998.39.00.008785-9 FGTS
AUTOR : ANTONIO FIRMINO DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESP. : 1. Intime-se a Caixa para que apresente os termos de adesão/transação firmados pelo(a)(s) autor(a)(es) indicado(s) à f. 158, no prazo de 15 dias, para fins de homologação. 2. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 114 e 137), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Intime-se a Caixa para depositar, à disposição deste juízo, 5% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios em favor do patrono do(a)(s) autor(a)(es), no prazo de cinco dias. A execução dos honorários contra os autores fica condicionada ao disposto no art. 11, § 2º c/c art. 12 da Lei n. 1.060/50, uma vez que são beneficiários da assistência judiciária gratuita. I.
2002.39.00.009199-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JORGE PEREIRA DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00000076 - OSVALDO JESUS SERRAO DE AQUINO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - ANA LAURENTINA RICO
DESP. : 1. Considerando a disparidade entre: a) o valor pleiteado pelo autor Jaime Luiz de Souza Cunha em execução de sentença - R$48.154,00 (f. 285 e 300/302); b) o valor-teto de 60 salários mínimos, atualmente, R$15.600,00, decorrente da renúncia autorizada à f. 332; c) o valor reconhecido pela União como devido ao autor acima nominado nos embargos à execução - R$16.257,38 (valor maior que o teto de 60 salários mínimos, que poderá ser desde logo requisitado como parcela incontroversa, determino a intimação do autor por carta, para que confirme, expressamente, o desejo de renunciar a tão significativa importância (R$32.554,00), no prazo de 5 dias. Deve acompanhar a intimação, cópia deste despacho, do parecer de f. 285/286 e do cálculo de f. 300/302. 2. Em face do ajuizamento de embargos, suspenda-se o curso da presente execução (art. 739, § 1º do Código de Processo Civil), ressalvada a expedição de RPV e precatório, nos termos do despacho proferido nos embargos (n. 2003.12994-2), a ser trasladado, por cópia, para estes autos.
2003.39.00.005243-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : JOSE MARIA DE CASTRO ABREU
EMBDO : NAZARENO DE JESUS MESQUITA
EMBDO : NILZA GERALDINA GIRAO CARDOSO
EMBDO : JOSE MARIA ELIAS CORREA
EMBDO : BRUNO URBINATI
EMBDO : CARLOS NEVES ACCIOLI RAMOS
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESP. : Remetam-se os autos à contadoria judicial, a fim de que analise a impugnação formulada. Após, abra-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para sentença. I.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2003.39.00.009952-1 FGTS
AUTOR : GILDA LIMA PEREIRA
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : O valor da causa deve corresponder ao proveito que se busca com o ajuizamento da demanda. Tendo em vista que se pretende o levantamento de valores depositados em conta de FGTS, na importância constante do extrato de f. 11, modifico ex officio o valor da causa para R$26.261,08. Intime-se a autora para complementar o valor das custas iniciais em 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Cumprida a determinação acima, venham-me os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada. I.
2003.39.00.012994-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - ANA LAURENTINA RICO
EMBDO : JORGE PEREIRA DE ARAUJO
EMBDO : RUY GUILHERME MORAES RABELLO MENDES
EMBDO : LUCIVALDO FERREIRA DA ROCHA
EMBDO : SANDRA ORENGEL DO COUTO
EMBDO : ONEIDE COSTA CAMPOS
EMBDO : JAIME LUIZ DE SOUZA CUNHA
EMBDO : IVALDO CARDOSO DE ANDRADE
EMBDO : MARIA DAS GRACAS LOBO FERREIRA
EMBDO : ROSIMAR BORGES REIS E SILVA
EMBDO : LUIZ GONZAGA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00000076 - OSVALDO JESUS SERRAO DE AQUINO
DESP. : 1. Trasladem-se dos autos principais para estes embargos cópia do relatório, voto e acórdão de f. 117/121 e da certidão de trânsito em julgado de f. 125. 2. Considerando que a União reconhece como devidos os valores indicados a f. 10, tratando-se, então, de parcelas incontroversas, determino, desde logo, o pagamento a elas referentes com a expedição, nos autos principais, de precatório parcial para crédito dos autores Sandra Orengel do Couto, Oneide Costa Campos, Lucivaldo Ferreira da Rocha, Ruy Guilherme Moraes Rabello Mendes, Rosimar Borges Reis e Silva e Maria das Graças Lobo Ferreira e referente aos honorários advocatícios correspondentes, observando os cálculos apresentados pela embargante a f. 10/32, aguardando-se o pagamento. Tendo em vista as renúncias manifestadas nos autos principais, expeça-se RPV parcial para crédito dos autores Luiz Gonzaga Santos da Silva (f. 324), Jorge Pereira de Araújo (f. 327) e Ivaldo Cardoso de Andrade (f. 328). 3. Quanto ao autor Jaime Luiz de Souza Cunha aguarde-se a manifestação sobre o despacho proferido nos autos principais. 4. Após, vista ao(s) embargado(s), por 10 dias.
DESP. : Diante da manifestação do autor Jaime Luiz de Souza Cunha à f. 336/337 dos autos principais, declarando expressamente que não renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos, expeça-se precatório parcial para seu crédito e honorários correspondentes, observando-se os cálculos apresentados pela embargante à f. 10/32, juntamente com o dos autores listados à f. 98, cujo despacho deverá ser publicado juntamente com este, aguardando-se o pagamento. I.
2004.39.00.003314-5 FGTS
AUTOR : MARCILIO JACQUES BROTHERHOOD
ADVOGADO : PA00006848 - WALDIR GOMES FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.
2004.39.00.008369-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : IONE CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00010062 - RENILDE DA SILVA OLIVEIRA O COSTA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
DESP. : Compulsando os autos, verifico que a impetrante não juntou a cópia do ato reputado ilegal, qual seja: o indeferimento do requerimento de matrícula (fl. 22). Além disso, não demonstrou que a transferência de seu marido – militar da Marinha do Brasil – se deu ex officio, pois o documento de fl. 19 não comprova tal ato. Destarte, em homenagem ao princípio da economia processual, promova a autora a juntada da cópia do ato que indeferiu a solicitação de matrícula, bem como comprove se a transferência de seu marido do Rio de Janeiro para Belém se deu para atender interesse da Administração. Prazo: 5 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Cumprida ou não a determinação acima, venham os autos conclusos. Intime-se.
Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.08163-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
ADVOGADO : - EMANOEL O'DE ALMEIDA FILHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: JORGEMISA JORGE AUAD
DEC. : Converto o julgamento em diligência, declarando-me suspeito para apreciar a presente demanda, bom base no inciso I do art. 135 do CPC. O art. 77 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2002, do COGER, estabelece que, se o Juiz Federal ou o Juiz Federal Substituto de julgar suspeito em dado processo, os autos do feito permanecerão na vara origi[illegible]. Outrossim, para fins de movimentação processual, os autos ser[illegible]metidos ao substituto legal daquele que se deu por suspeito. Já o art. 55 do mesmo provimento, regulamenta a substituição automática dos juízes federais. O inciso II desse artigo prevê que o Juiz Federal Substituto da vara de numeração ordinal subseqüente fará as vezes do Juiz Federal Substituto que se declarar suspeito. Destarte, considerando a presente decisão, remetam-se os autos ao Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, por ser meu substituto natural, para fins de movimentação do presente feito. Cumpra-se.

AUTOS COM SENTENÇA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.008450-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : GAS CARBONICO DO PARA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PE00011338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
ADVOGADO : PA00006800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
SENT. (...) Ante o exposto, inexistindo ato ilegal, denego a segurança. (...) P.R.I.
2003.39.00.012187-6 ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARA
ADVOGADO : EDUARDO KLAUTAU
SENT. : (...) 3. Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas e honorários (Precedente: AC 2000.34.00.007524-7/DF, julgada pela 2ª Turma do TRF da 1ª Região). Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA
Juiz Federal Substituto: **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**
Dir. Secret. : **RAIMUNDO MACHADO VILHENA**
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº065/04
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.002505-6 FGTS
AUTOR : MANOEL MARQUES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
ADVOGADO : TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : 1. Expeça-se alvará para liberação dos honorários advocatícios depositados à f. 247, em nome do escritório Silveira, Athias, Soriano de Melo, Guimarães, Pinheiro & Scaff S/C – Advogados, conforme requerido à f. 241/242. 2. Oficie-se ao Banpará, para que encaminhe a este juízo, no prazo de 20 dias, os extratos fundiários de Maria Célia Trindade Lima. 3. Intime-se à Caixa para, no prazo de 15 dias: a) apresentar o(s) termo(s) firmado(s) pelo(s) autor(es) listados à f. 237, para fins de comprovação da alegada adesão, bem como os valores transacionados, inclusive para apreciar pedido de revogação de homologação do acordo de Valdeci da Costa Silva.Eventual equívoco na informação de f. 237, cumpra a Caixa o julgado em relação ao(s) referido(s) autor(es), no prazo acima assinalado.b) depositar os juros de mora devidos aos autores listados à f. 236, nos termos da sentença de f. 133/143. c) diante dos documentos juntados à f. 248/268, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir ou complementar o julgado em relação ao autor Manoel Marques da Costa. 4. Defiro a renovação de prazo requerida pela autora Maria Benedita Angelim Jacob para manifestação sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS em cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. I.
1999.39.00.006718-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
PROCUR : - OSVALDO JOSE P DE CARVALHO
EXCDO : AMERICO ALENCAR ARMAZEM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
EXCDO : AMERICO AUGUSTO DE ALENCAR
ADVOGADO: WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO
ADVOGADO : PA00001769 - AMADEU ALMIR BOGEA
ADVOGADO : PA00002468 - LUIZ FERNANDO DE FREITAS MOREIRA
DESP. : Vista à CONAB, pelo prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
2002.39.00.000635-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
ADVOGADO : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
EXCDO : BELCONAV S A
ADVOGADO : PA00002820 - SAIDY M DOS SANTOS DIAS
DESP. : Manifeste-se o exeqüente sobre a certidão de f. 278v.
2003.39.00.012875-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MILTON SILVA DA PAZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESP. : Sobre a contestação apresentada, digam os autores, em 10 (dez) dias.
2003.39.00.013708-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ARMANDO DUARTE MESQUITA
ADVOGADO: ALCIDES ARI ALVES MONTEIRO
ADVOGADO : PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Diante da certidão de prevenção de f. 371, comprove o autor, através de certidão narrativa da vara em que tramita o processo n. 2003.39.00.708469-7, que este tem objeto diverso do da presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.
2004.39.00.005636-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : CE00011944 - JOSE RENATO FRAGOSO LOBO
EMBDO : ELISIA DE JESUS SANTOS BATISTA
EMBDO : ROBERTO BENJO
EMBDO : WILSON COELHO SANTANA FILHO
EMBDO : MARIA EDY CARVALHO BENJO
EMBDO : ELBER DE ALMEIDA SIQUEIRA
EMBDO : HELENA ITSUKO SASAKI
EMBDO : MARIA DE FATIMA COIMBRA
EMBDO : MARIA AMELIA VIEIRA GUEDES
EMBDO : LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
EMBDO : MARIA DA GRACA AZEVEDO DE FREITAS
ADVOGADO : PA00002066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA
DESP. : 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Verifica-se que a impugnação promovida pela União (Fazenda Nacional) se projeta sobre excessos de liquidez emergentes da memória de cálculo dos exeqüentes. Os valores reputados devidos pela embargante (f. 07/09), consubstanciam quantias incontroversas que, nos termos do art. 739, § 2º do CPC, implicam no prosseguimento da execução. Dessa forma, determino a expedição de RPV em favor dos embargados, honorários respectivos e para reembolso das custas processuais, nos autos principais, para onde deverão ser trasladadas cópias desta decisão e dos cálculos de f. 07/09. 3. Após, vista aos embargados para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias. I.
2004.39.00.006800-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ORISVALDO MORAES ALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00006270 - CAMILE MELO NUNES
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESP. : 1. Reclassifique-se a ação (4.100), constando do pólo ativo os autores referidos às f. 148, 151, 154 e 157 e do passivo a FUNASA. 2. Cadastre-se os novos advogados (f. 119/122) dos autores no sistema processual, fazendo-se constar das publicações o nome de um deles, para fins de intimação, permanecendo quanto ao autor José Monteiro da Silva os referidos na procuração de f. 37. 3. Desentranhem-se as cópias de f. 123/147, por serem reproduções das peças de f. 69/75, 78/82, 92, 98/105, 107, 109, 48 e 54; aproveitando-as para instruir eventual mandado de citação.4.Indefiro o pedido de f. 116/118, no que se refere aos honorários advocatícios. Conforme se observa dos autos, atuaram no processo, desde o ingresso da ação até trânsito em julgado, os Drs. Raimundo Nonato Laredo da Ponte e Cyro Névoa dos Santos. Assim, os honorários da sucumbência são devidos aos advogados acima nominados, como remuneração pelo trabalho realizado no presente feito. Dessa forma, retifiquem-se os exeqüentes seus cálculos, excluindo os valores correspondentes a honorários advocatícios, sob pena de indeferimento, apresentando evolução funcional, o resumo geral dos cálculos e as demais cópias para instruir o mandado de citação (cálculo de liquidação), no prazo de 15 (quinze) dias.
00.00.27991-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARILENA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003067 - ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
ADVOGADO : PA00006769 - IVONE SILVA DA COSTA LEITAO
ADVOGADO : PA00001847 - PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS
DESP. : Manifeste-se o Conselho Regional de Contabilidade, em face dos documentos apresentados pelo perito quanto a sua situação nesse órgão. I.
1999.39.00.006664-5 OUTRAS
AUTOR : JORGE LUIS VALDIVIA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007083 - MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. :1. Apresente a Caixa, em 30 dias, os termos firmados pelos autores Arlindo Bento Melo, Horácio Gonçalves da Silva, Jorge Luiz Valdivia, Odilávio de Sá Gomes e Rosivaldo da Silva Braga, para fins de comprovação das alegadas adesões e transações. Eventual equívoco na informação de f. 192, cumpra a Caixa o julgado em relação a eles, no prazo acima assinalado. 2. Oficie-se ao banco BRADESCO – Jari, agência 1470, Monte Dourado/PA, para que forneça, no prazo de 30 dias, os extratos analíticos de FGTS dos autores Darlan das Neves Cordeiro, Benedito Miranda da Silva Neto, João Castro da Fonseca e José de Almeida Felix, referentes a janeiro/89 e abril/90, até o encerramento da

DOCUMENTO ILEGÍVEL

conta. 3. Após a juntada dos extratos, dê-se vista à Caixa para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpra integralmente o julgado. I.
2000.39.00.000475-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO : - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOGADO : PA00003672 - SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO
REQDO : ALETA MARCIA DAGLI
DESP. : Defiro o pedido da CEF à f. 59.
2003.39.00.000134-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : MARCOS JACOB DE SOUZA MEDEIROS
DESP. : Defiro o pedido de f. 31.
2003.39.00.000153-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : EDILEUSA GOMES LOPES
DESP. : Defiro o pedido de f. 24.
2003.39.00.000352-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : EDYR ANTONIO DOS SANTOS MODESTO
DESP. : Defiro o pedido de f. 17.
2003.39.00.000364-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : MARILETE AGUIAR BRAGA
DESP. : Defiro o pedido de f. 17.
2003.39.00.000375-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : LUIZ DA SILVA SANTOS
DESP. : Defiro o pedido de f. 18.
2003.39.00.000381-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : EVALDO JOSE DE JESUS
DESP. : Defiro o pedido de f. 18.
2003.39.00.000447-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : AIOCLEDES JOSINA QUADROS
DESP. : Defiro o pedido de f. 18.
2003.39.00.000471-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : JACYRA FERREIRA DE CARVALHO
DESP. : Defiro o pedido de f. 18.
2003.39.00.000483-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : RAIMUNDO TRINDADE DA CUNHA
DESP. : Defiro o pedido de f. 18.
2003.39.00.001540-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : MARLY ALBUQUERQUE SANTIAGO
DESP. : Defiro o pedido de f. 17.
2003.39.00.001691-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : JOSE ALVES DE CARVALHO
DESP. : Defiro o pedido de f. 32.
2003.39.00.001756-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : JOSE OLIVAR AIRES DE AMORIM
DESP. : Defiro o pedido de f. 24.
2003.39.00.003811-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CLINICA ZOGHBI LTDA
ADVOGADO : PA00006467 - AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO
IMPDO : AUDITOR FISCAL DO TESOURO NACIONAL
DESP. : Recebo a apelação interposta pela União (Fazenda Nacional) às f. 112/119, no efeito devolutivo. Vista à impetrante para apresentação das contra-razões. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2003.39.00.011561-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : MARCIA DO SOCORRO DA SILVA PIMENTEL
DESP. : Diga a CEF sobre a certidão de f. 21-verso, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.012659-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDA DE ALMEIDA GEMAQUE E OUTROS
ADVOGADO : PA00010360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Vista ao autores sobre a contestação apresentada, pelo prazo de 10 (dez) dias. I.
2003.39.00.013194-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : PAULO ROBERTO SANTOS SOUSA
ADVOGADO: JOALENE S. S. CRUZ
DESP. : Diga a CEF sobre os embargos às f. 25/30.
2003.39.00.014120-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : FRANCISCO ALVARO SANTOS
DESP. : Diga a CEF sobre a certidão de f. 32-verso, no prazo de 10 (dez) dias.
2004.39.00.003534-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
EXCDO : ANTONIA MOREIRA VIEIRA
DESP. : Vista á Caixa sobre a certidão de f. 47/v, requerendo o que entender de direito, em 5 dias.
1997.39.00.008191-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO : - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOGADO : - SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO
REQDO : SERGIO PAULO FERREIRA
REQDO : CARMELITA DE OLIVEIRA FERREIRA
REQDO : VANESSA FERREIRA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
DESP. : 1. Sem a anuência da parte ativa da relação jurídico-processual é inviável a suspensão do processo (art. 265, II, do Código de Processo Civil). De outra parte, o direito subjetivo à moradia demanda contraprestação, além do que, os réus não possuem a posse legítima do imóvel. Ademais, a ordem expedida pela 5ª vara desta seção judiciária no sentido de suspender as imissões na posse nos conjuntos habitacionais, ela não mais vigora, porque o processo já foi sentenciado em 12 de março de 2003, ocasião em que foi declarado extinto, sem exame do mérito, por ilegitimidade do autor e por impossibilidade jurídica do pedido. Assim, indefiro a suspensão do processo e da imissão na posse, requerida pelo Ministério Público Federal às f. 109/114. 2. Exclua-se da lide Vanessa Ferreira, uma vez que a ação foi ajuizada apenas em desfavor dos requeridos constantes da inicial. 3. Quanto ao requerido Sérgio Paulo Ferreira, observa-se dos autos que, expedido o mandado para citação, não foi localizado, conforme f. 15/verso, sendo-lhe expedido edital (f. 19/22). Decorrido o prazo para contestação, não o fez e nem constituiu advogado, o que ensejaria a nomeação de curador especial, o que, até a presente data, não foi feito. Ocorre que, por ocasião do cumprimento do mandado de imissão na posse, que não se efetivou, encontrava-se o requerido no endereço constante do mandado, sendo, inclusive, intimado do ato (certidão de f. 56/verso). Assim, a fim de evitar possível alegação de cerceamento de defesa, expeça-se novo mandado de citação ao requerido Sérgio Paulo Ferreira, a ser cumprido no endereço indicado na inicial, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovar o resgate do débito e, querendo, contestar, em 15 (quinze) dias. I.
DESP. : Defiro a suspensão do feito por 90 dias, conforme requerido pela Caixa à f. 142. I.
1998.39.00.005092-6 FGTS
AUTOR : JOAO VIEIRA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Diante da informação de cumprimento do julgado para o autor Carlos Alberto Farias do Nascimento (f. 270), torno sem efeito a homologação do acordo de f. 251, no que se refere a ele. Vista aos autores João Vieira Martins, Carlos Alberto Farias do Nascimento, Manoel de Jesus da Silva Santos, Maria Joana Dias e Dias e Sotero Duarte Leite sobre a petição de f. 270/271, pelo prazo de 20 dias, ressalvando-se que a falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. I.
1998.39.00.009523-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : OSCARINA SALES DA COSTA
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES
ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
REU : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOGADO : PA00005163 - MARY MACHADO SCALERCIO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
DESP. : Vista à Caixa sobre o pedido de desistência da ação formulado pela autora a f. 293/294, por 5 (cinco) dias.
2002.39.00.008868-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : EFIGENIO DE AGUIAR QUEIROZ
DESP. : Diga a CEF sobre a certidão de f. 34-verso, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.000368-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : PEDRO ALEXANDRINO CHAVES NETO
DESP. : Defiro o pedido de f. 17.
2003.39.00.000469-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : JOAQUIM DA PAIXAO
DESP. : Defiro o pedido de f. 18.
2003.39.00.000480-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : EDUALVARO ALMEIDA LEAL
DESP. : Defiro o pedido de f. 17.
2003.39.00.001516-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : JOAQUIM DA SILVEIRA MORAES
DESP. : Defiro o pedido de f. 32.
2003.39.00.001534-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : CLAUDIO NILO SOUSA COSTA
DESP. : Defiro o pedido de f. 17.
2003.39.00.001674-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : TEREZINHA CONCEICAO MATOS DA COSTA
DESP. : Defiro o pedido de f. 26.
2003.39.00.002819-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO. : HILDA BENTES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ROSSIVAL CARDOSO CALIL
DESP. : Diga a CEF sobre os embargos às f. 50/55.
2003.39.00.013200-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : MARCIO IVAN TRINDADE LAGES
DESP. : Diga a CEF sobre a certidão de f. 27-verso, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.013203-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : MARIA AUGUSTA CARDOSO SILVA
ADVOGADO: MARILOURDES SILVA NASCIMENTO
DESP. : Diga a CEF sobre os embargos às f. 27/28.
2003.39.00.014183-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : ROSE MARY NOBUKO NICIOKA
REQDO. : MARIA CELESTINA SOUZA ESPINDOLA
DESP. : Diga a CEF sobre a certidão de f. 38-verso, no prazo de 10 (dez) dias.
2004.39.00.001316-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : FERNANDO JOSE SOARES LEITE
ADVOGADO: CÍCERO LIMA DO NASCIMENTO
DESP. : Diga a CEF sobre os embargos às f. 23/26.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.005533-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO ELISEU DE OLIVEIRA ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DEC. : (...) Desta forma, tendo a União se manifestado no sentido de não oferecer embargos à execução, deve esta prosseguir no valor de R$ 15.811,44 até março/2004, sendo R$ 12.574,73 devidos aos exeqüentes e R$ 3.236,71 de verba honorária. Precluisas as vias impugnativas, expeça-se Requisição de Pequeno Valor em favor dos exeqüentes. Após, aguarde-se o pagamento. Intime-se.
2000.39.00.003853-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ISABEL CRISTINA NEVES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS
ADVOGADO : PA00006829 - ARIEL FROES DE COUTO
EXCDO : TANIA DE FATIMA D'ALMEIDA COSTA
ADVOGADO : PA00000708 - MARCAL MARCELLINO DA SILVA FILHO
DEC. : A quebra do sigilo bancário, com o pedido de informação dessa natureza visando a que prossiga a execução, está condicionada à demonstração, pelo exeqüente, de que esgotou todos os meios de identificação de bens aptos a fazer frente ao débito. In casu, tenho que

DOCUMENTO ILEGÍVEL

isso se deu. Ademais, a garantia constitucional do sigilo dessas informações não é absoluta e cede passo à necessidade, imperiosa, de ver satisfeita a obrigação decorrente de uma sentença transitada em julgado, de forma que somente assim se dará a efetiva prestação jurisdicional, certo que é a sociedade mesma quem exige essa satisfação. Nesse sentido vem se posicionando a jurisprudência pátria (STJ – 1ª T – RESP 381622/RS – DJ 15.04.2002 – Rel. Min. Garcia Vieira; TRF/1ª R. – AG 2001.01.00.037468-8/BA – DJ 09.05.2002 – Rel. Juiz Mário César Ribeiro). Não vejo, todavia, necessidade de, desde logo, determinar o bloqueio de eventual ativo financeiro existente em nome da executada para conta deste Juízo. A uma, porque não se o sabe, sequer, existente. A duas porque, acaso existente, pode ser superior ao valor da dívida. Mais prudente, pois, determinar, apenas, que o Banco Central do Brasil providencie informações, a serem remetidas a este Juízo, acerca de eventual ativo financeiro existente em nome de TÂNIA DE FÁTIMA D'ALMEIDA COSTA, portadora do CPF nº 128.193.952-87, nas instituições bancárias sob essa supervisão. Oficie-se. I.
2001.39.00.006386-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : WISLON SERIQUE SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002300 - LUCIO BARRETO BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
DEC. : Malgrado as partes tenham asseverado não ter mais provas a produzir e requerido o julgamento antecipado da lide, sendo tal possibilidade assegurada pelo princípio dispositivo, tenho que, em necessária mitigação ao mencionado preceito, deve o juiz determinar a complementação probatória quando o autor ou réu tiverem iniciado sua produção. Assim é o caso em que os elemento juntados aos autos não trazem à causa o necessário amadurecimento para que seja julgada. Com efeito, determino: A realização de prova pericial. Nomeio, para tanto, perito deste Juízo o Dr. Ademir Azevedo, situado na Trav. Rui Barbosa, 1034, AP. 101, para a realização da perícia contábil. Intime-se o perito, acima nomeado, para tomar ciência do encargo e estimar honorários, a serem pagos pela parte sucumbente, devendo o laudo ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias contados da retirada do processo da Secretaria. Após, às partes para indicação de assistentes técnicos, querendo, e a formulação de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, na forma do art. 421, § 1º do Código de Processo Civil, devendo se pronunciarem na mesma oportunidade sobre os honorários periciais estimados. Com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, apresento ao Sr. Perito os seguintes quesitos formulado por este Juízo: 4.1 Considerando tão somente o disposto no contato, indique o Sr. Perito qual o percentual de comprometimento efetivo da renda familiar do mutuário-autor. 4.2 Informe os Ss. Perito se as condições contratuais estão sendo observadas pela Ré, quanto aos critérios de reajuste das prestações, declarando se os mesmos são compatíveis com os índices de reajuste aplicados à categoria profissional do Autor. 4.3 De acordo com a resposta apresentada ao item imediatamente anterior, demonstre o Sr. Perito o valor correto de cada prestação, apurando, desde já, o eventual valor cobrado a maior pela Ré. Retornando do perito, dê-se vista as partes, em 5 dias, sucessivamente, a iniciar-se pela autora. Cumprido, venham os autos conclusos para sentença. P.I.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.008183-1 OUTRAS
AUTOR : LEINA LEILA FUKUSHIMA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
SENT. : A autora, regularmente intimada, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em sua(s) conta(s) vinculada(s), levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
1999.39.00.008593-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ILKA MARIA JUCA CARRERA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
ADVOGADO : PA00002979 - JOSE MARIA VIANNA OLIVEIRA
LITISPA : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
ADVOGADO: AUGUSTO D. DAS NEVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
ADVOGADO : PA00005124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
ADVOGADO : PA00005139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
PROCUR : - VERA PANDOLFO RIBEIRO
SENT. : (...) Ante o exposto, afasto a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e excluo da União da lide, por ilegitimidade passiva. No mais, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito (CPC, 269, I). (...) P.R.I.
1999.39.00.008641-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ELIENE NINA DE AZEVEDO
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES
ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S A
ADVOGADO : PA00003560 - NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA
SENT. : (...) Ante o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da Caixa e acolho a da União, para excluí-la da lide, por ilegitimidade passiva. Julgo improcedentes os pedidos da autora bem como o pedido formulado na reconvenção da Socilar, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. (...) P.R.I.
2002.39.00.006297-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
EMBDO : RITA DE NAZARE DA SILVA PAIXAO
EMBDO : ALZEMIRA BANDEIRA CARVALHO
EMBDO : CELINA SOUZA DE MIRANDA
EMBDO : DELMIRA FERREIRA F. REDMAN
EMBDO : MARIA RAIMUNDA AIRES BARBOSA
EMBDO : LUIS ROBERTO MORAES DE ALMEIDA
EMBDO : DEUSA MARIA FERREIRA
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00008153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
SENT. : (...) Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos para determinar que a execução prossiga com base nos valores apurados no cálculo de liquidação elaborado pela Seção de Contadoria do Juízo (f. 48/72). Nada a executar em relação à exequente Delmira Ferreira Fernandes Redman. (...) P.R.I.
2002.39.00.006850-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : HIRNA IVANEIDE MARECHAL SAUNDERS E OUTROS
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - ANNIE MARIA VIANNA ALVARES
SENT. : A manifestação da União de f. 465/467 configura-se inócua na presente fase. Declaro extinta a execução em relação aos exeqüentes Hirna Ivaneide Marechal Saunders, Gláucia Aleixo de Amorim e Teresa de Jesus Brito de Moraes pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Para verificação dos descontos previdenciários, nos termos da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.03 e da Medida Provisória nº 167, de 19.02.04, comprovem os exeqüentes se são ou não aposentados, sem o que não será expedido o respectivo alvará. Para retenção do imposto de renda deverá ser considerada a parcela isenta de R$1.058,00 para os segurados maiores de 65 anos, nos termos do art. 4º da Lei 9.250/95, com as alterações da Lei 10.451/02. Deverá, ainda, ser observada na retenção a incidência da alíquota de 3% sobre o montante pago, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 10.833/03. Expeça-se o competente alvará, com as cautelas legais. Intime-se os patronos dos autores para que apresentem, no prazo de 10 dez dias, instrumento de procuração atualizado, outorgando poderes específicos para receber e dar quitação. Após, suspenda-se o curso da presente execução, até julgamento final dos embargos. I.
2002.39.00.007684-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE
EMBDO : WALDENOR FONSECA DO AMARAL FILHO
EMBDO : LEILA SIMONE LOPES SOARES
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
SENT. : (...) Em face do exposto, julgo procedentes os embargos para a) homologar o acordo firmado por Waldenor Fonseca do Amaral Filho, declarando extinta a execução em relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil; b) determinar que a execução prossiga em relação à exeqüente Leila Simone Lopes Soares no valor de R$6.689,91 (seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) até setembro/02. Ficam ressalvados o desconto de valores devidos a título de seguridade social e a retenção do imposto de renda. Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios destes embargos, no valor de R$100,00 para cada um (art. 26 do Código de Processo Civil). Trasladem-se cópias da presente sentença, do termo de transação de f. 7 e dos cálculos de f. 9/11 para a execução em apenso (proc. 2002.39.00.000325-1). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.39.00.009417-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EUGENIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00005693 - EUGENIO DIAS DOS SANTOS
ENTIDADE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SENT. : (...) Indefiro a petição inicial (CPC 295/I), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/I), com as seguintes informações: a) Condeno o impetrante ao pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais) como sanção à litigância de má-fé, arbitrada em face da ausência de valor indicado à causa (CPC 18, caput). b) Sem custas e honorários. Transitada em julgado, notifique-se o impetrante para pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias. Inadimplente, remetam-se cópias à Fazenda Nacional para inscrição em dívida ativa. P.R.
DESP. : Diante do teor da certidão de f. 193, cumpra-se o disposto no item 3, letra "c", parte final, da sentença proferida (f. 186/187). Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
2003.39.00.001789-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : EDILSON PAIVA DE ABREU
ADVOGADO : PA00005875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO GARCIA
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor (...) P.R.I.
2003.39.00.013217-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : WALDESMAN SILVA
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
IMPDO : CHEFE DO PSS BELEM - TELEGRAFO
SENT. : (...) Ante o exposto, concedo a segurança (...) P.R.I.
2004.39.00.003657-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - RAIMUNDO CARMO DE MELO
EMBDO : IRACEMA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
EMBDO : JOAO BATISTA DA CRUZ REIS
EMBDO : SELMA REGINA GARCIA NEVES
EMBDO : ODILON OLIVEIRA SILVA
EMBDO : JOAO CHRISTOVAO MACIEIRA
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
SENT. : A Universidade Federal do Pará, citada para os atos da execução, opôs embargos manifestando sua concordância com os cálculos apresentados pelos credores. Por serem os embargos à execução um instrumento processual utilizado pelo devedor para opor-se à execução, o que não é a hipótese dos autos, rejeito-os liminarmente, com fulcro no art. 739, III, do CPC. Sem condenação em honorários em razão da não angularização da relação jurídico-processual. Preclusas as vias impugnativas, traslade-se cópia da presente para os autos da execução, arquivando-se estes com baixa na distribuição. P.R.I.
2004.39.00.004680-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
EMBDO : ALDO HENRIQUE RISUENHO GARCIA
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
SENT. : (...) Em face do exposto, rejeito liminarmente os embargos, nos termos do art. 739, I, do CPC. (...) P.R.I.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto
Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 112/2004
EXPEDIENTE DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.008388-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PAULO MULLER
ADVOGADO : PA00010946 - JECIVALDO DA SILVA QUEIROS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - I
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Emende o impetrante a exordial retificando o valor da causa, adequando-o ao interesse econômico da demanda e recolhendo as custas complementares. (...).
2004.39.00.006678-4 ACAO SUMARIA / OUTROS
REQTE. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA00008498 - POLYANA MAGALHAES DAMASCENO FERREIRA
REQDO. : TOP CARE SAUDE LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Designo o dia 04 de10 de 2004, às 14:00 horas para audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC. (...).
2003.39.00.005328-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADRIANE GIUGNI DA SILVA
ADVOGADO : PA00001069 - ALMERINDO AUGUSTO DE V TRINDADE
ADVOGADO : PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - JOSE DE JESUS MENDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pela parte autora, referente à oitiva de testemunhas. Dessa forma designo a realização de audiência de instrução para o dia 15/10/2004, às 14:00 horas. Assino o prazo de 10(dez) dias para que a parte autora apresente o rol de testemunhas,(...).(...).Por fim, indefiro o pedido de inspeção judicial por ser desnecessária ao

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

deslinde do presente feito.
2003.39.00.006102-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : DINEA DE SOUZA VALENTE
ADVOGADO : PA00008273 - SUZY OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que demonstrado pelas partes o interesse em conciliar, designo a realização de conciliação para o dia 01/10/2004, às 14:00 horas. (...). Apresente CEF/ENGEA a proposta de conciliação.
2004.39.00.008363-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO : PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), razão por que, sob pena de cancelamento imediato da distribuição (CPC 284, parág. único), deve a impetrante operacionalizar, no prazo peremptório de 10(dez) dias, a correção da incongruência denunciada, com o respectivo recolhimento das custas complementares. Cientifique-se. Oportunamente, conclusos.
2002.39.00.008456-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOAO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), defiro a habilitação dos sucessores do de cujus JOÃO ALVES DA SILVA: LUIS CARLOS QUADROS DA SILVA (f. 292), LUIS ALBERTO Q. DA SILVA (F. 296), MÁRCIA CRISTINA Q. DA SILVA (F. 300) E ELENICE DO SOCORRO SILVA DA COSTA (F. 304), todos filhos, e determino o levantamento do valor depositado às fls. 282/284, proveniente do pagamento do precatório, em nome do advogado FREDERICO COELHO DE SOUZA. Adote a Secretaria as providências necessárias.
2003.39.00.010367-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBDO : MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
ADVOGADO : PA00000261 - ATAUALPA TAVARES REBELO
ADVOGADO : PA00006052 - MARILIA SIQUEIRA REBELO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), acato o valor proposto pelo Sr. Perito. Arbitro os honorários periciais no valor porposto às fls. 329/330 (R$400,00). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Embargante proceda ao referido depósito. Após, intime-se o perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20(vinte) dias. Ficam as partes, neste ato, intimadas do início da perícia, (...).
2002.39.00.004261-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : ANTONIO CARLOS DAMASCENO SILVA
EXCDO : VICENTE DE PAULA GOMES
EXCDO : MARIA DE FATIMA BOTELHO ALVES
EXCDO : EDIMAR BATISTA DE SOUZA
EXCDO : JOAO ROSIVALDO RODRIGUES BATISTA
EXCDO : MOISES GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista da petição de fl. 326, oficie-se à CEF solicitando a transferência do valor devido a título de honorários de sucumbência e custas, que deverá ser extraído das contas de depósito constantes do expediente de fl. 313 vinculadas a Cautelar n. 93.3513-4, para a conta da ADVOCEF. Cumprida a determinação supra, dê-se baixa da penhora efetivada no rosto dos autos da Cautelar a este vinculada.
2004.39.00.003949-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ELIZABETH MARIA SOARES RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
ADVOGADO : - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), o valor reputado devido pela executada, retratado na planilha de fl. 10 dos Embargos, consubstancia quantias incontroversas que, nos termos do art. 739, § 2º do CPC, implicam no prosseguimento da execução em relação a tal parcela, autorizando a suspensão tão-somente quanto a parte controvertida. Assim, proceda a Secretaria à formalização do Precatório Requisitório em favor do exeqüente MARCUS VINÍCIUS M. NETO, de acordo com os valores constantes da planilha dos Embargos (fl. 10), incluindo-se aí a verba honorária,(...). Retifique-se a autuação fazendo constar no pólo ativo tão-somente MARCUS VINÍCIUS MENEZES NETO e o seu patrono.
2003.39.00.012239-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOANA SOUZA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006106 - ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a CEF, independentemente de mandado, a comparecer em Juízo, no prazo de 05(cinco) dias, para assinar o Termo de Penhora que ora faço juntar.
2003.39.00.006250-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00011055 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
EXCDO : GENILSON ALVES ANDRADE
EXCDO : MARIA ISABELA ARAUJO ANDRADE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado nas petições de fls. 148. Assim, abro vista, pelo prazo de 5(cinco) dias, ao subscritor da petição supracitada.
2001.39.00.001215-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00001156 - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
ADVOGADO : PA00004520 - JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
EMBDO : VITOR HUGO SOUZA SANTOS
EMBDO : FRANCISCO DAS CHAGAS KSAN SMITH MORAES
EMBDO : ROSA MARIA ROCHA DA COSTA
EMBDO : RAIMUNDO DE SOUZA GOMES
EMBDO : CELIA MARIA MONTEIRO MORAES
EMBDO : JOSE AMERICO DOS SANTOS CORREA
EMBDO : ISABEL CONCEICAO DE SOUZA LIMA
EMBDO : RAIMUNDO BENEDITO AMADOR SILVA
EMBDO : HORTENCIA RAIOL DOS SANTOS
EMBDO : PAULO SERGIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo a apelação interposta pela embargante em seus legais efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.(...). Transcorrido o prazo legal, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
2002.39.00.002476-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : MARIA DE LOURDES CEZAR DA SILVA
EMBDO : MIRALDO RAIMUNDO SOEIRO GONCALVES
EMBDO : MARIA MARGARIDA SOARES BASTOS
EMBDO : MIGUEL ANGELO DA COSTA OLIVEIRA
EMBDO : LAURA ALCANTARA NUNES
EMBDO : RAIMUNDA BARROSO FALCAO
EMBDO : ZILNEA DE SOUZA PAES
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que o recurso de apelação interposta pela União Federal restringe-se à discussão quanto a litisconsorte MARIA DE LOURDES CEZAR DA SILVA, recebo a apelação retrocitada em ambos os efeitos, tão-somente no que tange à matéria impugnada. Por conseguinte, deve a execução prosseguir em relação aos demais embargados, haja vista o trânsito em julgado da sentença em relação aos mesmos.(...).Vista aos embargados para apresentarem, querendo contra-razões, no prazo legal.(...). Após, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região.
2002.39.00.000296-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : AMANTINO ZUCHI JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando os Termos de Adesão - formulário branco - colacionados às fs. 216, 224 e 225 em relação a AMANTINO ZUCHI JUNIOR, ANTONIA FERREIRA DE CARVALHO e BENEDITO SOUSA SILVA que demonstram a obtenção do pedido na esfera administrativa, reputo satisfeita a obrigação obtida através das adesões formuladas naquele âmbito, ficando, assim, demonstrado o desinteresse dos referidos autores no desfecho de suas pretensões na esfera judicial, razão pela qual declaro extinto o processo, em relação ao mesmo, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Autorizo à CEF estornar a diferença havida entre o crédito efetivado na conta vinculada de FGTS dos autores Antonia Carvalho e Benedito Silva (f. 221) e o valor previamente ajustado, em face dos Termos de Adesão colacionados às fls. 224/225.(...).
2004.39.00.006233-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SANTOS DE MATTOS
EMBDO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EMBDO : ELIZABETH MARIA SOARES RODRIGUES
EMBDO : MARCUS VINICIUS MENEZES NETO
EMBDO : ANA PAULA CARRICO DE LIMA
EMBDO : TEREZA ELIZABETE MAZZEO
EMBDO : MARIA EULALIA SOBRAL TOSCANO
EMBDO : LISBINO GARCIA DO CARMO
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
ADVOGADO : - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa referente aos exeqüentes MARCUS VINÍCIUS MENEZES NETO, e JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA, isto é, quanto aos valores reputados devidos pela Embargante, em relação aos mesmos, retratados na planilha de fl. 10 dos presentes autos, em conformidade com o art. 739, § 2º do CPC. Sem prejuízo, intimem-se os Embargados a impugnarem, querendo, os presentes Embargos no prazo legal.(...).
2004.39.00.001459-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO ALIRIO SILVA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : PA00007838 - ALICE DO AMARAL DE LIMA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a CEF, independentemente de mandado, a comparecer em Juízo, no prazo de 5 dias, para assinar o Termo de penhora que ora faço juntar.
2003.39.00.012258-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : DIANE NASSAR PINHO
EMBDO : NELMA MARIA MOTA DE AZEVEDO
ADVOGADO : PA00009121 - TATIANA LIMA CUTRIM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro a produção de prova pericial requerida pela CEF na inicial. Nomeio perito o Sr. Harold Homci Haber. Assino o prazo de 05(cinco) dias para: a) Impugnação do perito, b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários.
2002.39.00.004262-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE MANOEL DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a CEF acerca da petição de fls. 323/324, no prazo de 05 dias.
2003.39.00.011172-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : HERIVALDO JOSE CRISTO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista da concordância expressamente manifestada pela CEF (f. 214), intime-se a executada para que proceda, em conta à disposição deste Juízo, ao pagamento do crédito, em três parcelas iguais, mensais e sucessivas, as quais devem ser devidamente atualizadas por ocasião dos recolhimentos. Ressalto que a 1ª parcela deve ser efetivada no prazo máximo de 05 dias a contar de sua intimação quanto ao teor da presente determinação.
2001.39.00.010020-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MADEIRAS MAINARDI LTDA
ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Expeça-se alvará de levantamento referente ao pagamento da RPV, informado às fls. 150/152, em favor da exeqüente, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.
2001.39.00.006266-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : HORTENCIO GADELHA FRANCO E OUTROS
ADVOGADO : - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Levante-se em favor do advogado informado na petição de fl. 594 a importância correspondente a verba honorária, que deverá ser extraída do pagamento da RPV, informado às fls. 592/593 e 597.(...).
2001.39.00.000982-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : AMIRA SAADY DIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005902 - HERCULES JOSE DA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Para fins de expedição de alvará de levantamento, intime-se o patrono do(s) exeqüente(s) a apresentar instrumento(s) procuratório(s) atualizado(s), constando os seguintes dados: a) poderes expressos para receber e dar quitação nestes autos(especificar o número); b) endereço(s) atualizado(s), c) o número do CPF e C.I., além de cópia dos mesmos; d) a data do nascimento e situação funcional dos exeqüentes, se ativa ou inativa para fins de incidência ou não de PSS, nos respectivos alvarás. Em caso de habilitação de sucessores, fornecer todos os dados citados acima em relação a cada um deles. Atendida a determinação supra, expeça-se alvará de levantamento referente ao pagamento do precatório, informado às fls. 208/219, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.
2004.39.00.002189-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO : PA00006858 - PAULO ANDRE VIEIRA SERRA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a CEF, independentemente de mandado, a comparecer em juízo, no prazo de 5 dias, para assinar o Termo de Penhora que ora faço juntar.
2003.39.00.006241-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EWERTON DA COSTA VAZ E OUTRO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Para fins de expedição de alvará de levantamento, intime-se o patrono do(s) exeqüente(s) a apresentar instrumento(s) procuratório(s) atualizado(s), constando os seguintes dados: a) poderes expressos para receber e dar quitação nestes autos(especificar o número); b) endereço(s) atualizado(s), c) o número do CPF e C.I., além de cópia dos mesmos; d) a data do nascimento e situação funcional dos exeqüentes, se ativa ou inativa para fins de incidência ou não de PSS, nos respectivos alvarás. Em caso de habilitação de sucessores, fornecer todos os dados citados acima em relação a cada um deles. Atendida a determinação supra, expeça-se alvará de levantamento referente ao pagamento da RPV, informado às fls. 171/175, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.
1998.39.00.009922-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO VERA CRUZ SOEIRO E OUTROS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...), julgo extinta a presente execução em face dos autores ANTONIO VERA CRUZ SOEIRO, BENEDITO JOSÉ REIS E SILVA, FRANCISCO FRANCO DORIA, IEDA INÊS MIRANDA RIBEIRO, JOSÉ SOARES DE SOUSA, MARIA DA GRAÇA VIEIRA, PAULO JOSÉ DA SILVA e SANDOVAL VIEIRA DA SILVA, com base no art. 794, I, do CPC, em razão do levantamento efetivado pelos mesmos (f. 262). Quanto aos exeqüentes MANOEL BORGES MODESTO e RAIMUNDO FERREIRA DE CAMPOS, permanece o feito suspenso, nos termos do art. 265, I, do CPC.
2002.39.00.002800-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...).Desse modo, reconsidero o posicionamento anteriormente adotado (f. 650) para deferir o pedido formulado nas petições supracitadas, determinando a retenção do percentual de 10% referente ao contrato de honorários firmado entre o Sindicato/Representante e seu antigo patrono, nos termos das disposições do § 4º do artigo 22 do EOAB, que pressupõe intervenção do juiz em caso de processo em fase de execução. Assim também, os honorários de sucumbência a serem fixados após decisão final a ser proferida nos autos dos embargos.(...).
2004.39.00.001437-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANA ALICE BRAGA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista da última certidão de fl. 192v, aguarde-se decisão nos autos dos Embargos.
2004.39.00.002497-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : VILTON MORAES DE SOUZA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a parte final do despacho de fl. 184 e determinar que a CEF providencie, no prazo de 20 dias, o depósito da quantia que reconhece como devida (fl. 10 dos Embargos) na conta vinculada restabelecida do autor VILTON MORAES DE SOUZA, disponibilizando-a para saque. Atendida a determinação supra, cabe ao exeqüente comprovar, para fins de levantamento, quaisquer das hipóteses presentes no art. 20 da Lei 8.036/90, junto à CEF. Em relação a parcela incontroversa, aguarde-se decisão final nos autos dos Embargos.
2004.39.00.005345-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBDO : VILTON MORAES DE SOUZA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Chamo o feito à ordem para retificar o despacho de fl. 89 quanto a pessoa da Embargante ali mencionada, uma vez constou, equivocadamente, a União Federal ao invés de Caixa Econômica Federal.Defiro a produção de prova pericial requerida pela CEF na inicial. Nomeio perito o Sr. Harold Homel Haber. Assino o prazo de 05(cinco) dias para:a) - impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários.
2003.39.00.011234-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO : PA00002066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Expeça-se alvará de levantamento referente ao pagamento da RPV, informando às fls. 139/140 e 142, em nome da subscritora da petição de fl. 137, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.
2001.39.00.003387-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDA DE PAULA VILHENA PORTELA
ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista da sentença proferida nos Embargos (fls. 135/138), arquivem-se os autos.
2000.39.00.011086-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBDO : CLAUDIO MARQUES DA COSTA
EMBDO : LOURENCO SAMPAIO DOS SANTOS CASTRO
EMBDO : MARIA AMELIA BOTELHO DA COSTA
EMBDO : LAURO FERREIRA NERY
EMBDO : JULIO TAVARES DE LIMA
EMBDO : RAIMUNDO LOBO DE VILHENA
EMBDO : JOAO RENATO FERREIRA COSTA
EMBDO : RAIMUNDO MENDONCA DE MOURA
EMBDO : THOMAZ DE AQUINO SCHWARTS DIAS
EMBDO : PEDRO OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO : - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pleito de fl. 293, posto que incabível. (...). Requeira a embargante o que de direito no prazo de 10 dias.
2001.39.00.000258-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : ROSALINA MOITTA PINTO DA COSTA
EXCDO : CELIO JOSE DE MIRANDA MAGNO
EXCDO : OSIAS MACIEL RODRIGUES FILHO
EXCDO : SILVIA MARIA PINTO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de fl. 458. Assim, abro vista, pelo prazo de 5(cinco) dias, ao subscritor da petição supracitada.
1998.39.00.001403-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARTA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00020015 - TEODOMIRO CANTUARIA FILHO
EXCDO : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Levante-se em favor do advogado subscritor da petição de fl. 332 a importância correspondente aos honorários periciais, que deverá ser extraída da conta judicial informada à fl. 288, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.
2002.39.00.005030-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
PROCUR : - ANA LEUDA TAVARES MOURA BRASIL MATOS
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EXCDO : FUNGRAPA FUNDACAO GRAO PARA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
ADVOGADO : - JOSE CARLOS PAIVA FERNANDES
ADVOGADO : - ORLANDO FERNANDES NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Torno sem efeito o despacho de fls. 311. Levante-se em favor de um dos procuradores-subscritores da petição de fl. 313 a importância depositada na conta constante da guia de depósito colacionada à f. 252, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.
2002.39.00.003370-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : JEZIEL RAMOS MUNIZ
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando a cópia do Termo de Adesão (formulário branco) colacionada à fl. 147, que demonstra a percepção de valores na esfera administrativa, assino o prazo de 10 dias para que o embargado-exeqüente apresente manifestação, sob pena de extinção dos Embargos.
1999.39.00.005633-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : TRANSJUTA TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZONIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que, até a presente data, não houve resposta aos expedientes de fls. 184 e 187, reiterem-se os mesmos. S e m prejuízo, abra-se vista à Exeqüente para que se manifeste acerca do informado no ofício de fl. 193, pelo prazo de 05 dias.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.01395-9 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : - CLEIDE HELENA A FERNANDES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1.Diante dos documentos colacionados às f. 289-313, converto o julgamento em diligência para propiciar manifestação do substituto processual, inclusive quanto à permanência do interesse processual na solução da controvérsia. Isso, no prazo de 10(dez) dias, sob implicação direta de extinção terminativa da demanda por incursão na figura de desídia processual. 2. Inclua, a Secretaria, todos os substituídos (f. 12) no pólo ativo da relação processual, inclusive informando eventual constatação de duplicidade de postulação. Cientifiquem-se. Oportunamente, conclusos.
2004.39.00.007725-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : SERGIO AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00008687 - GLAUCE MARIA BRABO PINTO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 19A SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...).Sendo assim, com a ressalva do §3º, indefiro a postulação liminar deduzida, diante da ausência de plausibilidade jurídica da invalidação momentânea do ato administrativo impugnado. Cientifiquem-se as partes. Oportunamente, ao MPF.

EDITAIS
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

PROCESSO Nº 2002.39.00.005150-2
CLASSE 5199 – AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
REQUERIDOS : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
DE: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA. (na pessoa de seus representantes legais, sr. AUGUSTO CALADO NOGUEIRA e sra. TEREZA CRISTINA CALADO NEGUEIRA).
CGC nº 01.970-812/0001-22.
FINALIDADE: CITAR o requerido acima mencionado, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento ou oferecer embargos, nos termos dos artigos 1.102b e 1.102c do CPC, nos autos da Ação Monitória, processo em epígrafe.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará – 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 – Bairro Umarizal – CEP: 66.055-210 – Belém/PA. Fone: (091) 40066109.
Belém(PA), _____ de _____de 2004.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara

EDITAL DE INSPEÇÃO

A Doutora Hind Ghassan Kayath, Juíza Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que no período de 13 a 28 de OUTUBRO de 2004, das 09:00 às 19:00h, na sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Pará, localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, 3º andar, Umarizal, Belém/Pa, na Secretaria da 2ª Vara, sob a presidência dos MM. Juízes Titular e Substituto, com assistência do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará; realizar-se-á INSPEÇÃO ORDINÁRIA DOS SERVIÇOS desta secretaria, na forma estabelecida pelo art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/66 e art. 87 e seguintes do Provimento n. 03, de 26/03/2002, da Corregedoria-Geral do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
1. Serão objeto da inspeção todos os processos em tramitação na vara (excluindo-se os casos previstos no §1º do art. 95 do Provimento Geral Consolidado); móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículos que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria; a atividade desenvolvida pelos seus servidores e pelos analistas judiciários (execução de mandados), bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da vara.
2. Os autos que serão objeto da inspeção não poderão ser retirados da secretaria a partir do dia 05/10/2004 (quinto dia útil anterior aos trabalhos), devendo a diretora de secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora, incluindo os que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, sendo resguardada, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.
3. FICAM INTIMADOS os senhores advogados e procuradores, a devolverem, até o dia 11/10/2004, os autos que estão em seu poder; e, de imediato, aqueles com prazos já vencidos para manifestação, sob pena de busca e apreensão;
4. Estarão suspensos os prazos a partir do dia 05/10/2004 até o dia 28/10/2004, bem como não serão marcadas ou realizadas audiências, sendo que aquelas anteriormente marcadas para o período, serão redesignadas.
5. Não haverá interrupção da distribuição, cabendo aos juízes titular e substituto apreciar os pedidos urgentes, a fim de evitar perecimento de direito ou outra situação que recomende sua atenção imediata.
6. O atendimento às partes e advogados durante o período da inspeção ficará restrito aos casos urgentes e que possam acarretar perecimento de direito.
7. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, para acompanharem a instalação, o desenvolvimento e encerramento dos trabalhos.
8. Será permitido às partes e advogados o encaminhamento, à Corregedoria-Geral, das reclamações e/ou sugestões que entenderem cabíveis.
O presente edital deve ser publicado na imprensa oficial local e afixado no átrio do prédio desta seccional. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro de 2004, Eu, Rose May B. Borges Ramos, Diretora de Secretaria da 2ª Vara, digitei e conferi.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário

CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto
Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 109-A/2004
EXPEDIENTE DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.005471-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DA CONCEICAO PASSARINHO REIS E OUTRO
ADVOGADO : PA00000047 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO : PA00000449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do contido na petição de fl. 248 e anexos, defiro a habilitação da herdeira da autora-falecida ODER SERRA G. NUNES: CAROLINA SERRA GARCIA NUNES (filha - F. 251); porém condiciono o levantamento do valor depositado em favor da mesma ao integral cumprimento do despacho de fl. 246, uma vez que ainda pende a habilitação do viúvo mencionado no documento de fl. 253, na qualidade de meeiro. Expeça-se alvará de levantamento referente ao pagamento da RPV, informado às fls. 244/245, em favor da exeqüente MARIA DA CONCEIÇÃO PASSARINHO REIS, bem como em relação a verba honorária, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.
2002.39.00.007339-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO
EMBDO : JANE BARBOSA DA CUNHA ARAUJO
EMBDO : ELIAS FERNANDES FEITOSA
EMBDO : LUIS PAULO SANTOS ALVARES
EMBDO : LIOMAR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
EMBDO : MARIA DAS GRACAS DE MORAES
EMBDO : ANA LUCIA BAHIA QUEIROZ
ADVOGADO : PA0000A361 - ANA MARGARIDA GODINHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Por estar compatível com os trabalhos a serem desenvolvidos e enquadrar-se no montante arbitrado costumeiramente, por este Juízo, em feitos análogos, acato o valor proposto pelo Sr. Perito.Arbitro os honorários periciais no valor proposto às fls. 350/351 (R$ 1.000,00).Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Embargante proceda ao referido depósito.Após, intime-se o perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20(vinte) dias.Ficam as partes, neste ato, intimadas do início da perícia, nos termos do art. 431-A do CPC (Redação da Lei n. 10.358, de 27/12/2001).
2004.39.00.000468-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : BENEDITO MARQUES DA ROCHA
ADVOGADO : PA00003180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Torno sem efeito o despacho de f. 176.Considerando o pleito de fl. 173, intime-se a CEF, independentemente de mandado, a comparecer em Juízo, no prazo de 5 dias, para assinar o Termo de penhora que ora faço juntar.
2004.39.00.001894-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
PROCUR : PA00004976 - EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
EMBDO : ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - AMPEP
ADVOGADO : PA00008822 - CLODOMIR ASSIS ARAUJO
ADVOGADO : PA0000M378 - MIGUEL LOBATO DE VILHENA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Indefiro o pedido de f. 112 e determino o encaminhamento dos autos à Contadoria Judicial, a fim de que apresente planilha de cálculos que julgar correta, esclarecendo, em sendo o caso, eventual divergência com os valores apresentados pelas partes.
2002.39.00.008774-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : MAURO LUIZ DEL CARO PAIVA
EMBDO : MILTON NASCIMENTO
EMBDO : RAIMUNDO DE AZEVEDO FONSECA
EMBDO : PAULO AMERICO MARANHAO BRAGA
EMBDO : MAURO MIRANDA ESTEVES
EMBDO : MARIA DA CONCEICAO DA COSTA MAUES
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista da informação supra, torno sem efeito a nomeação de fl. 284, nomeando, em substituição, para o mesmo trabalho o Sr. Perito JORGE LUIZ DE MENEZES XAVIER, com endereço arquivado na Secretaria da Vara.Renovo o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação do perito.Decorrido o prazo acima, sem objeção a nomeação, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários.
2003.39.00.007786-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
PROCUR : - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
EXCDO : REINALDO GALVINHO DA CRUZ
EXCDO : ARQUIMEDES SERRAO DA PAIXAO
EXCDO : MANOEL ARMANDO MENDES DA SILVA
EXCDO : OSMAR DE MATOS LEAL
EXCDO : GERALDO MOREIRA DIAS
EXCDO : MIGUEL TIAGO PAES JUNIOR
EXCDO : MARIA DO CARMO SILVA ARANHA
EXCDO : LUCIVAL FERREIRA MONTEIRO
EXCDO : MARTA MENDES
EXCDO : MARIA JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cite-se o executado MIGUEL THIAGO PAES Jr., por edital, conforme requerido à fl. 93. Deprequе-se a citação (art. 652 do CPC) dos executados LUCIVAL FERREIRA MONTEIRO e OSMAR DE MATOS LEAL, às comarcas de Vigia e Abaetetuba, respectivamente, nos termos requeridos às fls. 96/97.Renove-se a diligência de fl. 81, dessa feita no endereço informado à fl. 100.Homologo o pedido de desistência ao prosseguimento da execução em relação aos executados ARQUIMEDES PAIXÃO, GERALDO MOREIRA DIAS, MARTA MENDES, MARIA DO CARMO ARANHA e REINALDO GALVINHO DA CRUZ, formulado pela INSS à fl. 104, devendo o feito ser arquivado em relação aos mesmos.Renovo o prazo de 05 dias para que o INSS se manifeste acerca da certidão de fl. 88v, em relação a Maria José de Carvalho devendo considerar a possibilidade de aplicação da Instrução Normativa nº 03, de 25.06.1997, editada pela Advocacia Geral da União em consonância com o art. 1º da Lei nº 9.469/97, tendo em vista o valor arbitrado pela sentença de fls. 36/38, a título de honorários de sucumbência.
2003.39.00.006256-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOGADO : PA00005167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : PA00003992 - JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Expeça-se alvará de levantamento referente ao pagamento da RPV, informando às fls. 124/125 e 127/129 (...).
2002.39.00.005654-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FAZENDA NACIONAL
EMBDO : ATALAIA VEICULOS LTDA
EMBDO : DISTRIBUICAO DE BEBIDAS COBEL LTDA
EMBDO : EMPRESA PARAENSE DE DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOGADO : PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOGADO : PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista da informação supra, torno sem efeito a nomeação de fl. 124, nomeando, em substituição, para o mesmo trabalho o Sr. Perito JORGE LUIZ DE MENEZES XAVIER.Renovo o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação do perito. Decorrido o prazo acima, sem objeção a nomeação, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários.
2004.39.00.005353-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : SANDRA MARIA MACEDO GONCALVES
EMBDO : LENA VANIA RIBEIRO MESQUITA FERREIRA
EMBDO : DONATO DE JESUS SARMENTO FILHO
EMBDO : ELIANA MARIA ACIOLI DE ABREU
EMBDO : EDUARDO DO VALLE LIMA
EMBDO : HARLEY FARIAS DOLZANE
EMBDO : THIAGO FARIAS DOLZANE
EMBDO : FABIO DE SOUZA DOLZANE
EMBDO : MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
ADVOGADO : - MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa, isto é, quanto aos valores reputados devidos pela Embargante, em relação aos embargados DONATO DE JESUS FILHO, ELIANA ABREU, LENA FERREIRA, HARLEY DOLZANE THIAGO DOLZANE, FÁBIO DOLZANE e SANDRA GONÇALVES, retratados na planilha de fl. 19 dos presentes autos, em conformidade com o art. 739, § 2º do CPC. Indefiro a petição inicial dos embargos em relação ao exeqüente EDUARDO DO VALLE LIMA, diante da falta de interesse processual, uma vez que a Embargante não impugnou os seus cálculos de liquidação, devendo ser excluído do pólo passivo. Prossiga-se a execução em relação ao mesmo. Sem prejuízo, intimem-se os Embargados a impugnarem, querendo, os presentes Embargos no prazo legal.
2000.39.00.008050-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E OUTROS
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Desse modo, defiro o pedido formulado na petição de fls. 383/386, determinando a retenção do percentual de 10% referente ao contrato de honorários firmado entre o Sindicato/Representante e seu antigo patrono, nos termos das disposições do § 4º do artigo 22 do EOAB, que pressupões intervenção do juiz em caso de processo em fase de execução, o que deverá ser viabilizado por ocasião da expedição das RPVs. Cumpra a Secretaria as determinações de fl. 402/403, adequando-as ao presente despacho. Defiro a habilitação da viúva do Exeqüente ELMIR NOBRE SAADY: MARIA COELI LEITE SAADY (fl. 406), bem como a renúncia expressamente manifestada pelos demais sucessores do de cujus à fl. 412 em favor da viúva, devendo a Secretaria proceder às retificações necessárias no pólo ativo da demanda. Traslade-se, para os autos dos Embargos, o presente despacho.
2004.39.00.008127-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : HOSPITAL PORTO DIAS S/C LTDA
ADVOGADO : PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para impetrante emendar a inicial, retificando o valor da causa e adequando-o ao respectivo interesse econômico da demanda, com o corresponde recolhimento das custas complementares.
1997.39.00.003045-1 FGTS
AUTOR : PEDRO GOMES DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008534 - GLAUCIA MARIA CUESTAS CAVALCANTE ROCHA
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 333/334, renovando por 10 (dez) dias o prazo para a parte autora apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) SALUSTIANO PÔJO DE BRITO e WILLIAM DOS REIS LIMA. No mesmo prazo, determino que seja comprovada a condição de inventariante da Sra. ODETE DOS SANTOS LIMA.
2003.39.00.007660-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ARTHUR LUIZ BERNARDELLI E OUTRO
ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 172 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 167.
2000.39.00.014612-7 FGTS
AUTOR : JOAO DO CARMO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a Caixa Econômica Federal cumpra o determinado no despacho de f. 232 em relação à litisconsorte

DOCUMENTO ILEGÍVEL

JORGIANE CORRÊA DE LIMA, uma vez que incabíveis suas alegações às f. 234/235 de que não localizou nenhuma conta vinculada de titularidade daquela autora, posto que às f. 208 e 210/213 já havia informado o cumprimento do julgado em relação à mesma, inclusive apresentando extratos. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora, conforme o já ordenado no segundo item do despacho de f. 232.
1997.39.00.003086-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ARACY DE MEDEIROS PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00002184 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO : PA00003264 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 293 pela parte autora, renovando por 15 (quinze) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 265 em relação às litisconsortes LIGIA FERREIRA HESKETH, MARIA DE JESUS SIQUEIRA DOS SANTOS, TEREZINHA DE ARAÚJO LOBO e ZELEINE LIMÃO DA SILVA. Outrossim, defiro o pedido apresentado à f. 295 pela União Federal, renovando por 15 (quinze) dias o prazo para que seja cumprido o determinado na decisão de f. 291. Por fim, indefiro o pedido de reconsideração de f. 296, pelos próprios fundamentos da decisão de f. 291.
1997.39.00.003086-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ARACY DE MEDEIROS PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00002184 - IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO : PA00003264 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Junte-se ao autos.
93.00.04256-4 FGTS
AUTOR : JOSE GOMES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : - LIVIA CRISTINA MARQUES PERES
ADVOGADO : - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que, desde o seu ajuizamento, o presente feito tramitou sem que houvesse pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, reputo incabível o seu requerimento no presente momento processual com o intuito de evitar o pagamento do preparo do recurso interposto, uma vez que em nenhum momento foi comprovada a hipossuficiência financeira do Autor. Dessa forma, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora comprove o recolhimento do valor referente ao porte de remessa e retorno, sob pena de deserção do recurso de apelação, nos termos do artigo 511, § 2º, do CPC.
2004.39.00.005009-7 TRIBUTARIA
AUTOR : EMPRESA DE TRASNPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
ADVOGADO : PA00006169 - ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado na petição de f. 707/709 pela parte autora, pelas razões já expostas à f. 705, renovando por 05 (cinco) dias o prazo para atendimento do mencionado despacho, sob pena de indeferimento da inicial.
1998.39.00.007346-0 FGTS
AUTOR : ELISIO JOSE VELOSO DE LIMA
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao solicitado à f. 255 pela parte autora, considerando, ainda, que a memória discriminada dos cálculos apresentada às f. 235/239 não observou os valores (incontroversos) já creditados nas contas vinculadas ao FGTS de titularidade do Autor (f. 245/246 - CIBRASA e f. 247/250 - BRASNOR), assino o prazo de 15 (quinze) dias para que seja apresentada nova planilha em que conste apenas a importância considerada controversa, bem como as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida. Quanto à inclusão de juros a mesma fica vedada, pelas razões já expostas no último item do despacho de f. 240. Por fim, em atenção ao requerido à f. 256, esclareço à parte autora que os valores informados pela Caixa Econômica Federal já se encontram creditados nas contas vinculadas ao FGTS de titularidade do Autor, sendo que para levantamento dos mesmos basta que o favorecido compareça a qualquer agência da CEF, comprovando o preenchimento de uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/1990.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara
BOLETIM Nº 57/2004
EXPEDIENTE DE 06,10, 14 / 09 /2004
DESPACHOS
CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. Nº : 2003.6988-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Benedito Mutran Filho
Advogado(s) : José Ronaldo Viegas Paulo e Outros
Despacho : 1- Concedo o prazo de oito (08) dias para o Apelante apresentar as razões do recurso, no prazo legal; 2- Satisfeito o item anterior, dê-se vista a defesa do Réu para apresentar contra-razões à apelação.
PROC. Nº : 1998.8573-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : Valdenor Carlos Marinho Junior, Oderlam Gomes de Souza, Julio César Ferreira Marinho, Wagner Ferreira Marinho, Veldenir Ferreira Marinho.
Advogado(s) : Germiro Moretti,
Despacho : Vista às partes para manifestação nos termos do art. 499/CPP.
PROC. Nº : 2003.7144-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Raimundo Ferreira de Oliveira, Max Antonio Ribeiro de Sousa.
Advogado(s) : José Macambira Chagas, Luiz Galeno Araújo Brasil
Despacho : Uma vez que não houve publicação do despacho de f. 144 para intimação do advogado do primeiro réu, redesigno a presente audiência para o dia 11 de fevereiro de 2005, às 15:00 horas.
PROC. Nº : 2002.6399-0
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu(s) : Antonio Rufino de Souza, Carlos Alberto A. Nobre
Advogado(s) : José Ailzo S. Chaves
Despacho : Vista às partes sobre o laudo pericial de fls. 198/207.
Classe 13107 – Processo de Crime Funcional
PROC. Nº : 2003.115-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Myrle Nelma Lima da Costa, Alberto Alcolumbre da Silva
Advogado(s) : Helena Claúdia Miralha Pingarilho
Despacho : Vista à defesa do réu Alberto Alcolumbre da Silva para os fins do art. 500/CPP.
Classe 13107 – Processo de Crime Funcional
PROC. Nº : 2000.8592-1
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Myrle Nelma Lima da Costa, Vera Maria Lima Martins Lopes.
Advogado(s) : Alberto Antônio de A. Campos
Despacho : Vista à defesa da ré Vera Maria Lima Martins Lopes para apresentar as razões do recurso, no prazo legal.
Classe 15301 – Restituição de Coisas Apreendidas
PROC. Nº : 2000.83-8
Requerente : Paulo Nazareno Dias Rodrigues
Advogado(s) : Raimundo Renato Carvalho Maués
Despacho : Remetam-se estes autos à 4ª Vara desta Seccional, tendo em vista a prevenção daquele Juízo para processar e julgar o feito por dependência ao pedido de restituição nº 1999.39.0083-8 e ao IPL nº 2000.11451-0

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 01/06 – 15/07 - 17, 19, 23, 27, 31/ 08/ 2004
DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA
CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
PROC. Nº : 2003.3732-7
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Damiana Costa de Oliveira Dantas, Eliete de Sousa Hage, Lourdes Lima da Silva, Rosimar Borges de Lima.
Advogado(s) : Leônidas Barbosa Barros, Maria de Jesus Souza Castro, José Roberto Mello Pismel
Despacho : Vista à defesa dos Réus para os fins do art. 499/CPP.
PROC. Nº : 2004.165-6
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Lidia dos Santos Azevedo, Marcelino de Azevedo
Advogado(s) : Frederico Coelho de Souza
Despacho : 1-Designo para o dia 06/12/2004, às 15:00 horas, a audiência de Marcos Thadeu dos Santos Alho, Emerson Aluivo Pantoja Monteiro, Antônio Cláudio Lopes da Silva e Aluisio Pantoja Monteiro, como testemunhas arroladas pela defesa; 2- Designo o dia 07/12/2004, às 15:00 horas, a audiência de Dorivaldo Bastos da Silva, Flávio Gadelha dos Santos, Frederico Rodrigues da Costa e Miguel dos Santos, como testemunhas arroladas pela defesa.
PROC. Nº : 2002.2060-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Richard Bruno, Lloyd Stephen Panthel
Advogado(s) : Victor Tadeu de Souza Dias
Despacho : Vista às partes para alegações finais, nos termos do art. 500 do CPP.
PROC. Nº : 2004.2451-6
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Máster Madeiras, Maria das Graças Borba de Carvalho.
Advogado(s) : Roberto Lauria
Despacho : Designo para o dia 29/11/2004, às 15:00 horas, a audiência das 04 (quatro) testemunhas arroladas pela defesa (fl. 199).
PROC. Nº : 2000.6777-3
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Sadiac Farias Caldas, Edeval de Souza Lima
Advogado(s) : Francisco Eugênio Souza Regis
Despacho : Em vista da certidão de fl. 211, designo para o dia 15/10/2004, às 15:00 horas, a audiência de inquirição de MARIA DE FÁTIMA PIRES, testemunha arrolada pela acusação.
PROC. Nº : 2002.7118-2
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Arthur de Paiva Vieira Júnior
Advogado(s) : Jorge Luiz Rêgo Tavares
Despacho : Tendo em vista que o réu não constituiu advogado até esta data, acolho a manifestação de fls. 170/171, que entendo como renúncia ao prazo recursal. Assim, remeta-se o processo à Distribuição para que seja reclassificado para execução de sentença.
PROC. Nº : 2003.12313-6
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Antonio Marçal de Souza Filho, Maria de Nazaré Rodrigues de Souza, Walter Costa.
Advogado(s) : Ronaldo Porto, Miguel Lobato Vilhena e Outros
Despacho : Vista às partes para os fins do art. 499/CPP
Classe 13107 – Processo de Crime Funcional
PROC. Nº : 2000.14942-5
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Myrle Nelma Lima da Costa, Lilia Maroja de Carvalho, Umberlino José Filho.
Advogado(s) : Erich Corrêa de Faria, Rafael Lauria
Despacho : Intime-se a defesa da apelante LILIA MAROJA DE CARVALHO, para apresentar as razões do recurso, no prazo legal.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
Prazo : 15 dias
Ref. Proc. nº 2004.1541-4
DE: GILBERTO JENNINGS CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, desempregado, portador do RG nº. 2.218.187 SSP/PA e do CPF nº. 121.871.782-34, nascido em 23.08.1958, filho de Esmerald Tabb Cavalcante e de Osmarina Soares Cavalcante, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para se ver processar criminalmente por este Juízo como incurso nas penas previstas no art. 171, § 3º, c/c Art. 29, do Código Penal; e INTIMAÇÃO para comparecer perante este Juízo no dia 15.10.2004, às 17:30 h, a fim de ser qualificado e interrogado, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia, nos autos da ação criminal nº 2004.1541-4, em que lhe move o Ministério Público Federal. Ficando ciente de que deve comparecer acompanhado de advogado à referida audiência; caso não o faça, ser-lhe-á nomeado um defensor dativo.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA, fone: 4006 6121.
Belém/PA, 10 de setembro de 2004.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 4ª VARA FEDERAL:
Dr. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 4ª VARA:
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR
PROCESSO Nº 2004.1012-0
AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RR: PAIMA PARAGOMINAS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA E OUTROS
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
DE: ADRIANO D'AGNOLUZZO, qualificação ignorada, acusado pela prática do crime previsto no artigo 46, parágrafo único e art. 69 da Lei 9.605/98, art. 304 c/c o art. 299 do Código Penal e art. 1º, IV, da Lei 8.137/90, constando nos autos que o mesmo se encontra em local incerto e não sabido
FINALIDADE: Comparecimento na audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 08/10/2004, às 15:30 horas, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado constituído. Caso não detenha recursos financeiros para contratar um ser-lhe-á nomeado defensor "ad hoc", a critério do Juízo.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 4006-6125, Ramal 125, Belém/PA.
Belém/PA, 15 de setembro de 2004.
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto,
no exercício da titularidade plena da 4ª Vara.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROCESSO Nº 2003.39.00.010668-1
AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RR: EDIVALDO CORRÊA DA COSTA E OUTROS
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

DE: BENTO NOGUEIRA DE SOUZA, brasileiro, filho de Adélia Nogueira de Souza, portador do CPF n.º 040.026.282-72, título de eleitor n.º 00.093.603.413-41, acusado pela prática de delito previsto no art. 1º, inciso VII, do Decreto-lei 201/67, constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: Comparecimento na audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 24/11/2004, às 18:30 horas, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado constituído. Caso não detenha recursos financeiros para contratar um ser-lhe-á nomeado defensor "ad hoc", a critério do Juízo.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 4006-6125, Ramal 125, Belém/PA.
Belém/PA, 15 de setembro de 2004.
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara.
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 497/2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC1998.39.00.005898-4 FGTS
AUTOR : JOSE CARLOS COSTA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o(s) autor(es), para que se manifeste(m) acerca da petição e documentos de fls. 260/273, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC96.00.07533-6 FGTS
AUTOR : ALDEMIR SALDANHA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO – PA3443
ADVOGADO : - WACIM TORRES BALLOUT
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o(s) autor(es), para que se manifeste(m) acerca da petição e documentos de fls. 312/320, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC1999.39.00.001614-6 FGTS
AUTOR : JOSE MARCOS CAMPOS PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO – PA7359
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o(s) autor(es), para que se manifeste(m) acerca da petição e documentos de fls. 254/255, 259/286 E 288/294, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC1998.39.00.008778-5 FGTS
AUTOR : ROSTARDAN ALVES CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o(s) autor(es), para que se manifeste(m) acerca da petição e documentos de fls. 375/290, no prazo de 10 (dez) dias.
AUTOS COM DESPACHO
PROC2004.39.00.006665-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - DANIELA DE SABOIA CORREA PONTE SOUZA
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00009723 - ELIZANGELA TEREZINHA DA COSTA
Despacho: 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. 2. Diga(m) o(s) embargado(s).
PROC1999.39.00.002330-6 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : ANA KELLY JANSEN – PA6535
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Despacho: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do processo nº 992330-6, concedendo vista a autora fora de secretaria, pelo prazo de 10 (dez) dias. (...).
PROC1998.39.00.006485-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CETENCO ENGENHARIA S/A
ADVOGADO : MARIA ALICE CAMPOS – SP107906
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TELECOMUNICACOES DO PARA S/A – TELEPARA
Despacho: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do processo nº 986485-6, concedendo vista a autora fora de secretaria, pelo prazo de 10 (dez) dias. (...).

JUÍZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 496/2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
Nos processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte ato ordinatório:
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o(s) autor(es), para que se manifeste(m) acerca da petição e documentos de fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.
95.00.01073-9 FGTS
AUTOR : ADALBERTO DOS SANTOS CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
95.00.01653-2 FGTS
AUTOR : DORA ALICE MARTYRES VENTURINI E OUTROS
ADVOGADO : - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
95.00.01737-7 FGTS
AUTOR : MARIA DAS DORES DA COSTA ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : - ATAUALPA T REBELO
ADVOGADO : - EDSON A S SERIQUE
REU : UNIAO FEDERAL E OUTROS
95.00.02167-6 FGTS
AUTOR : GERALDO MORAES TORRES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 – TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
95.00.02614-7 FGTS
AUTOR : MANOEL GONCALVES DE ABREU E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 – TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
95.00.08119-9 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRAB. NO SREV. PUBLICO FEDERAL-SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO : - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
96.00.04805-3 FGTS
AUTOR : MARIA LIMA DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTROS
1997.39.00.005136-3 FGTS
AUTOR : OSVALDO LOBATO CARDOSO
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1997.39.00.010376-1 FGTS
AUTOR : UZZIEL FERNANDES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00001858 – MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1997.39.00.012411-8 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO DA VERA CRUZ MENEZES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

JUÍZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 495/2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
Nos processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte ato ordinatório:
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o(s) autor(es), para que se manifeste(m) acerca da petição e documentos de fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.
95.00.01353-3 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO ACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADVOGADO : OAB/PA 6246 NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
95.00.01387-8 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO STADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO : PA00004629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1997.39.00.004658-7 FGTS
AUTOR : MIGUEL DE JESUS SALGADO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003103 – ROSALIA OLIVEIRA NEVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.007871-7 FGTS
AUTOR : TELMA SUELI SILVA DE HOLANDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 – TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.008591-8 FGTS
AUTOR : MARIA DA CONCEICAO CRUZ BRASIL E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.009861-5 FGTS
AUTOR : MARIO PIMENTEL FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1999.39.00.002385-9 FGTS
AUTOR : JOSE DO CARMO DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 494/2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
Nos processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte ato ordinatório:
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o(s) autor(es), para que se manifeste(m) acerca da petição e documentos de fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.
95.00.01399-1 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO STADO DO PARA-SINTSEP
ADVOGADO : - CLEIDE H A FERNANDES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
95.00.01589-7 FGTS
AUTOR : FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 – TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
ADVOGADO : - MARCIO OLIVAR BRANDAO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
96.00.01501-5 FGTS
AUTOR : HELIO NEVES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : - SEBASTIANA A S S SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.004443-3 FGTS
AUTOR : MARIA ANITA VASCONCELOS CORREA
ADVOGADO : PA00002305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.005862-8 FGTS
AUTOR : CIRIO LEONCIO ALVES DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.006786-1 FGTS
AUTOR : DILMA RABELO DIAS
ADVOGADO : PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1999.39.00.000694-0 FGTS
AUTOR : ROSA DE FATIMA GARCIA MARANHAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009170 – FABRICIO RAMOS FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1999.39.00.003349-2 FGTS
AUTOR : RAIMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
AUTOS COM SENTENÇA
PROC96.00.07554-9 FGTS
AUTOR : JULIO EMILIO LANGLARD E OUTROS
ADVOGADO : - ELIANE SOUZA
ADVOGADO : - MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
SENTENÇA : 1. Considerando as petições e documentos de fls. 410 e 413, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre o autor José de Ribamar Ribeiro e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante da manifestação dos autores Antonia Alves Pinheiro, Bento Elias Chaves e Maria Guiomar Martins Saraiva (f.410) que assentiram ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635, 3. Publique-se. Registre-se e intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 493/2004
AUTOS COM SENTENÇA

PROC2004.39.00.008155-0 OUTRAS
AUTOR : MARIA LUCIA ABREU DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00010132 - MARCIVANE PEREIRA SEGUINS
REU : MINISTERIO DOS TRANSPORTES
sentença: (...) Diante do exposto, indefiro a petição inicial (cpc 295/I), declarando extinto o processo sem resolução do mérito (cpc 267/I). Sem custas e honorários. (...).
AUTOS COM DECISÃO
PROC2004.39.00.004512-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : PR00029867 - MARCELO NICOLAU NADER
IMPDO : DIRETOR DO PROCON/PA
DECISÃO (...). 4. Defiro, portanto, a providência liminar reclamada, determinando à autoridade impetrada a suspensão da exigibilidade das multas questionadas, com a conseqüente interdição da inscrição na dívida ativa e o registro em cadastros restritivos até decisão em contrário, sob cominação de multa de R$5000,00 (cinco) mil reais, nos termos do art. 14/V do cpc, com renovação diária, em caso de descumprimento ou retardamento. (...).
PROC2004.39.00.001784-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : KARL ASOKA PAES MARQUES
ADVOGADO : PA00008270 - CAMILE MELO NUNES
ADVOGADO : PA00001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – ADA
Decisão:(...) Diante do exposto, rejeito a postulação liminar formulada. (...). Diga o autor sobre as respostas e seus anexos.
PROC2004.39.00.002706-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAQUIM GASPAR MAIA
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
Decisão:(...) Denego, portanto, a postulação liminar suplicada. (...).
PROC2004.39.00.008349-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BRUNO JOSE DE SOUZA COSTA
ADVOGADO : PA00011215 - FABRICIO BENTES CARVALHO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
Decisão:(...) Promova, pois, o requerente, a remoção da irregularidade ostentada, no prazo peremptório de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento sucessivo dos autos (cpc 284, parágrafo único), notadamente com a demonstração pormenorizada do novo montante atribuído. (...).
PROC2004.39.00.008307-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIALENE VIEIRA ACIOLE
ADVOGADO : PA00009671 - CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
Decisão:(...) Promova, portanto, a demandante, no prazo de 10 (dez) dias, sob implicação direta do cancelamento da distribuição em caso de omissão ou retardamento, a remoção da incongruência assinalada no parágrafo anterior (cpc 284, parágrafo único). (...).
PROC2001.39.00.004371-7 FGTS
AUTOR : PAULO ROBERTO PAES E SILVA
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Decisão:(...) Esclareço à parte autora que a mesma deverá dirigir-se a uma das agências da cef, comprovando incorrer em alguma das hipóteses insculpidas no art 20 da lei 8036/90, para fins de levantamento da quantia depositada à f 91, pela cef. Quanto à verba honorária, manifeste-se o patrono do autor acerca do depósito de f 92, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.
PROC2004.39.00.008387-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALCIR AMARAL TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO : PA00009366 - ADEILSON BATISTA MENDES
IMPDO : DIRETOR DE ADMINISTRACAO DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO
Decisão:(...) Sendo assim, declino da competência à Seção Judiciária do Distrito Federal, determinando, em conseqüência, a remessa dos autos ao declinado após o transcurso do prazo recursal. (...).
PROC00.00.34452-4
EXPTE : EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL - PORTOBRAS
EXPDO : SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL SA
ADVOGADO : SANTANA PEREIRA – PA1143
EXPDO....: IFC – INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION
ADVOGADO : JOSE RONALDO VIEGAS – PA1586
Decisão:Em decorrência do mérito do suposto Agravo, constituem a própria concessão de 60 dias para que a União se manifeste à respeito dos cálculos, entendo por bem determinar que esta última remeta os autos à esta 5ª Vara, para que a SOTAVE possa fazer o "instrumento". Após, devolvam-se os autos para a União, sendo explicitado que o prazo de 60 dias ficará suspenso nestes dias em que os autos estiverem aqui nesta 5ª Vara ou com a SOTAVE. Intime-se imediatamente a AGU.
PROC00.00.34452-4
EXPTE : EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL - PORTOBRAS
EXPDO : SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL SA
ADVOGADO : SANTANA PEREIRA – PA1143
EXPDO....: IFC – INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION
ADVOGADO : JOSE RONALDO VIEGAS – PA1586
Decisão:(...) Em vista do exposto, dou por prejudicado o julgamento dos embargos declaratórios, em razão da homologação do pedido de desistência, em razão da homologação do pedido de desistência, que ora faço. Dê-se vistas à SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA e MINERAL S/A, em conformidade com o determinado às f 3063. (...).
PROC00.00.34452-4
EXPTE : EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL - PORTOBRAS
EXPDO : SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL SA
ADVOGADO : SANTANA PEREIRA – PA1143
EXPDO....: IFC – INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION
ADVOGADO : JOSE RONALDO VIEGAS – PA1586
Decisão: Considerando razoáveis as ponderações da Advocacia Geral da União, concedo os prazos solicitados, bem como declaro que os embargos interromperam os prazos recursais. Os recursos serão decididos após a manifestação da AGU. Intime-se.

AUTOS COM DESPACHO

PROC2004.39.00.001831-7 PREVIDENCIARIO
AUTOR : MARIA COELHO AZANCOT
ADVOGADO : PA00003248 - ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Despacho: Esclareça a requerente, no prazo de cinco dias, sob implicação de rejeição da tutela liminar em caso de omissão, qual o objeto econômico da medida antecipatória suplicada. É que, inexistindo antecipação do propósito nem sob inferência, pois o pedido principal congrega reajustamento tanto da RMI quanto do percentual a incidir (majoração p/ 100%), se torna impossível traduzir o anseio contido na postulação liminar. (...).
PROC2004.39.00.008367-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO : PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
despacho: (...). 4. Portanto, no mesmo prazo suso aludido e sob a mesma pena, emende a inicial com a devida adequação do valor da causa, e a conseqüente complementação das custas. (...).
PROC2003.39.00.000185-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : HERMENEGILDO CRISPINO – PA1643
REU : ADEMAR ANTONIO AMORIM BARRA
REU : MARIA AUXILIADORA BRITO BARRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 36/50. (...).
PROC2003.39.00.007041-7 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDFAZ
ADVOGADO : JOSE MARIA VIEIRA JR – PA8462
REU : União Federal
Despacho: Aguarde-se a decisão final do Agravo de Instrumento, interposto da decisão proferida nos autos de Impugnação ao Valor da Causa, processo nº 2003.11654-5, uma vez que revela questão prejudicial ao regular desenvolvimento dos presentes autos.
PROC2004.39.00.007946-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCIANO NABOR DOS SANTOS
ADVOGADO : EDUARDO MARCIANO SANTOS – PA7559
IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS - IBAMA
Despacho: Em face do teor das informações prestadas pela autoridade coatora, manifeste-se a impetrante, no prazo de cinco dias, se persiste seu interesse no prosseguimento do feito. (...).
2000.39.00.013235-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
EMBDO. : JAIME LOURO NOGUEIRA
ADVOGADO : MARIA MADALENA GARCIA – PA2944
Despacho: baixo o feito em diligência, para que a embargante se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as petições e documentos insertos às fls 97/106. (...).
PROC00.00.34452-4
EXPTE : EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL - PORTOBRAS
EXPDO : SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL SA
ADVOGADO : SANTANA PEREIRA – PA1143
EXPDO....: IFC – INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION
ADVOGADO : JOSE RONALDO VIEGAS – PA1586
Despacho: Cumpra-se a determinação constante da decisão de f 2983/2984, no que se refere à remessa dos autos do processo à AGU. Na mesma oportunidade, manifeste-se a União Federal sobre as petições de f 3002/3003 e 3004/306. (...).

REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM DESPACHO

2004.39.00.007350-5 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : DANIEL SAMARATE QUEIROZ
ADVOGADO : JOSE MARIA COSTA – PA3271
DESPACHO : 1. Apensem-se estes aos autos da ação principal nº 2004.1417-6. 2. Manifeste-se o impugnado, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍSA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 142/2004
EXPEDIENTE DO DIA 15 SET 04
ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(à) Exeqüente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
2002.39.00.003079-7 EXECUCAO FISCAL / OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Advº. : PA10927– Cláudia Santianni Barreiro
EXCDO : ACATAUASSU AGROPE LTDA. e outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1034/2004-SGMP
O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003;
CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;
CONSIDERANDO a comunicação efetuada através do expediente protocolizado neste Órgão sob o nº 13353/2004, em 14.07.2004, da lavra do Sr. SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA, Chefe do Serviço de Transporte, dando conhecimento a esta Secretaria-Geral, através do Memorando nº 824/04-ST, do acidente de trânsito, ocorrido no dia 27.05.2004, envolvendo o veículo Oficial modelo GM/Corsa Super, Placa JTZ 8589, de cor branca, sendo condutor do veículo o servidor JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS PANTOJA.
CONSIDERANDO o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, e 178, XXI, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;
R E S O L V E:
I – INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;
II - DESIGNAR os servidores estáveis MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA (Presidente), MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS e MAURÍCIO SANTOS MATOS, para compor a presente Comissão de Sindicância e apurar as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 213/2004-SGMP, protocolo nº 13353/2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 08 de setembro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 1035/2004-SGMP
O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
R E S O L V E :
I - Designar o servidor FRANCISCO JOSÉ RIO BARBOSA, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-III, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do contrato abaixo discriminado:
Contrato nº 033/2004-MP/PA - (Carlos F.S. MAIA-EPP/Tecnews Microinformática)
II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo encaminhar à Atividade de Licitações e Contratos, Relatório de Acompanhamento do Contrato, modelo anexo, caso haja sugestões ou ocorrências a fazer.
III - Três meses antes do término do contrato, o (a) servidor (a) designado (a) enviará a Atividade de Licitações e Contratos uma declaração ou

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

comunicado, modelo anexo, atestando que o contrato foi cumpridos regularmente ou não.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 08 de setembro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 1036/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
R E S O L V E :
I - Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS BAIMA PINTO, Diretor de Departamento MP-CPC-101-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do contrato abaixo discriminado:
Contrato nº 023/2004-MP/PA - (SOFTEVA INFORMÁTICA LTDA)
II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo encaminhar à Atividade de Licitações e Contratos, Relatório de Acompanhamento do Contrato, modelo anexo, caso haja sugestões ou ocorrências a fazer.
III - Três meses antes do término do contrato, o (a) servidor (a) designado (a) enviará a Atividade de Licitações e Contratos uma declaração ou comunicado, modelo anexo, atestando que o contrato foi cumpridos regularmente ou não.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 08 de setembro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça, Secretário-Geral

PORTARIA Nº 1037/2004-SGMP

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003;
CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;
CONSIDERANDO a comunicação efetuada através do expediente protocolizado neste Órgão sob o nº 13212/2004, em 13.07.2004, da lavra do Sr. SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA, Chefe do Serviço de Transporte, dando conhecimento a esta Secretaria-Geral, da Notificação de Infração do Auto nº S00034409, veículo Oficial modelo Santana, placa JTW 6229, expedida pela Companhia de Transporte do Município de Belém-CTBel, sendo condutor do veículo o servidor DÊNIS HOSANA DE CRISTO TEIXEIRA,
CONSIDERANDO o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, e 178, XXI, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;
R E S O L V E:
I – INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;
II - DESIGNAR os servidores estáveis MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA (Presidente), MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS e MAURÍCIO SANTOS MATOS, para compor a presente Comissão de Sindicância e apurar as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 069/2004-SGMP, protocolo nº 13212/2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 08 de setembro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça, Secretário-Geral

PORTARIA Nº 1983/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
DESIGNAR a Procuradora de Justiça DULCELINDA LOBATO PANTOJA para responder pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, durante o afastamento do Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, nos dias 15 e 16.09.2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de setembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1984/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
DISPENSAR, a pedido, o Dr. SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, do cargo de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, a partir desta data.
LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no desempenho de suas funções.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de setembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1985/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
DESIGNAR o Promotor de Justiça de 3ª Entrância WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, para exercer o cargo de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, a partir desta data, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de setembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 16.09.2004, quinta-feira, às 08:30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.
01. PROC. 125 – MS. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. ORIGEM: BELÉM -- PARÁ. IMPETRANTE: COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR (PT - PL - PSB - PC DO B). ADVOGADO(S): EGÍDIO MACHADO SALES FILHO E OUTROS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZA DA 77ª ZONA ELEITORAL - BELÉM. LITISCONSORTE: COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM (PTB - PSDB - PP - PSC - PFL - PRTB - PRP - PRONA - PT DO B). ADVOGADO(S): MAILTON MARCELO FERREIRA E OUTROS. ASSUNTO: CONTRA ATO DA JUÍZA DA 77ª ZONA ELEITORAL, CONSUBSTANCIADO NA DECISÃO LIMINAR DEFERIDA NOS AUTOS DO PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA N.º 31/2004/77ª ZE (PROPAGANDA), OBJETIVANDO A IMPETRANTE, CONCESSÃO DE LIMINAR, INAUDITA ALTERA PARS, PARA SUSPENDER A DECISÃO CONCESSIVA ORA GUERREADA, ATÉ O JULGAMENTO DO PRESENTE MANDAMUS. RELATORA: JUÍZA HIND GHASSAN KAYATH.

R E T I F I C A Ç Ã O

Retificar, em parte, a Portaria nº. 6.181, de 09.09.2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 1.09.2004 , Caderno I do Judiciário , Páginas 9 a 11 .
Onde se lê: 33ª Zona (Nova Timboteua), Suprida: Mª. Rita Barros Fagundes
Leia-se: 33ª Zona (Nova Timboteua), Suprida: Rita Helena Barros Fagundes

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00617-2003-001-08-00-9
RECORRENTES:EDSON RODRIGUES DA ROCHA
FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE SIDOU
GILBERTO BARROS DA FONSECA
IRACY NETTO DA SILVA
JONAS DE ALCÂNTARA BENTES
LIBERALINA MORAIS DA SILVA
MANOEL ELIAS CORRÊA DA COSTA
RAIMUNDO D'OLIVEIRA SANTOS
TEMÍSTOCLES SANTANA MARQUES SOBRINHO
VICENTE BARROSO CORDEIRO
Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outro
RECORRIDOS:BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior e outros E
CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Drª. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros
DESPACHO
Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 359/368 é adequado, tempestivo (fls. 358/359), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 12/21), e não há necessidade de preparo, vez que aos reclamantes foi concedida isenção do pagamento das custas processuais que lhe foram cominadas (fl. 356).
Pressupostos intrínsecos. Rito ordinário.
Abono salarial. Dentre OUTRAS questões, alegam, os recorrentes, que ao considerar que o abono pleiteado não tem natureza salarial, a r. decisão recorrida afronta o art. 457, § 1º, da CLT, que prevê que os abonos pagos pelo empregador têm natureza salarial.
A E. Turma adotou a tese de que o abono em questão não foi concedido em substituição a reajuste salarial, pelo que é indevida a sua extensão aos aposentados.
O apelo merece prosseguir. A teor do art. 457 da CLT, abono tem natureza salarial. Logo, devido é o seu pagamento aos aposentados. Assim, vislumbro possível ofensa ao dispositivo legal apontado, o que enseja a admissão do apelo, nos termos do art. 896, alínea "a", da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.
Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 10 de setembro de 2004.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente do
E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

MM VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

AV. MENDONÇA FURTADO, 3280 - SANTAREM - PA - 68040050
RESENHA NO 598/2004
PROCESSO : 1030-2000-109- 08 - 00
Reclamante : EDWILSON PEREIRA COSTA
Advogado(a): MARIA DE LOURDES MOURA DE OLIVEIRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTAREM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : FICA O RECLAMANTE ACIMA MENCIONADO CIENTE DA INFORMAÇÃO DO S. DE CÁLCULO, ONDE DIZ SER IMPOSSÍVEL A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS NESTES AUTOS, DEVIDO O VALOR SER SUPERIOR A 30 SM. ASSIM SENDO, QUE SEJA AGUARDADO O CUMPRIMENTO DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO.
RESENHA NO 599/2004
PROCESSO : 17-2002-109- 08 - 00
Reclamante : JOSE ARIMATEIA SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(a): FRANCISCO SILVA DE SOUSA
Reclamado : MARCOS DA SILVA SOUSA
Advogado(a): .JARBAS CUNHA DOS SANTOS
Assunto : FICA O RECLAMADO CIENTE DO R. DESPACHO DE FL.166 DOS AUTOS; TRANSCREVENDO PARA ESTA RESENHA O ITEM 4º: ASSIM, DEVE RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES À FAZENDA NACIONAL, PARA O QUE CONCEDO-LHE MAIS 10 DIAS..... a) Dr. Océlio de Jesus C. Morais
RESENHA NO 600/2004
PROCESSO : 1432-1997-109- 08 - 00
Reclamante : CLODOMIRO SILVA
Advogado(a): SERGIO RONALDO SANTANNA
Reclamado : FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica notificado o reclamante por seu procurador da devolução da CP, para que se manifeste no prazo legal, sob pena de suspensão do feito.

EDITAL DE PRAÇA
No 127/2004

PROCESSO : 956-2001-109- 08 - 00
Exequente: SANTOS AMARAL PINTO
Executado: WALD WILD NUNES DE MATOS
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 15/10/2004, às 11:00 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE SANTAREM localizado no(a) AV. MENDONCA FURTADO, 3280 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM VEICULO FIAT/PALIO EX, CINZA; PLACAS: KDT-6406-PA; CHASSI: 9BD178296X0875760; RENAVAM: 719321956; NACIONAL; PASSAGEIRO; CARROCERIA FECHADA; GASOLINA; ANO DE FABRICACAO E MODELO: 1999/1999; CAP/POT/CIL: 5/61/0; CATEGORIA: PARTICULAR; EM PERFEITAS CONDICOES DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: SANTAREM
Valor: 10.100,00
Fiel Depositario: WALDE WILDE NUNES DE MATOS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr.Executante de Mandados a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 14 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 126/2004
PROCESSO : 293-2003-109- 08 - 00
Exequente: JEFFERSON LEMOS FIGUEIREDO
Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, EXECUTADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE OS FARDAMENTOS E CRACHÁS FORAM DEVOLVIDOS PELOS RECLAMANTES E ESTÃO A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA, NESTA VARA, DEVENDO COMPARECER UM FUNCIONÁRIO PARA RECEBE-LOS
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 14 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

MM 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

Av. Cláudio Saunders, NR 677 - ANANINDEUA - PA - 67033971
RESENHA NO 1759/2004
PROCESSO : 1124-2003-111- 08 - 00
Reclamante : MARIO LAMEIRA DE SOUZA NETO
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : PANIFICADORA SANTO EXPEDITO(ACRIZIO MORAES)
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: APRESENTAR CTPS DO AUTOR NESTE JUÍZO, A FIM DE QUE SEJAM PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES CABÍVEIS. INFORMAR, AINDA, SE ACEITA QUE AS ANOTAÇÕES SEJAM PROCEDIDAS PELA SECRETARIA DO JUÍZO.
RESENHA NO 1788/2004
PROCESSO : 3369-1999-111- 08 - 00
Reclamante : ALEX FRANCISCO TREVISOL
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
Advogado(a):
Assunto : AOS RECLAMANTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO POR DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., CONFORME FLS. 365/375, DOS AUTOS, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO
RESENHA NO 1796/2004
PROCESSO : 1462-2004-111- 08 - 00
Reclamante : LOURDES DANTAS DE OLIVEIRA
Advogado(a): OSVALDINO SILVA JUNIOR
Reclamado : LUIZ CARLOS FREIRE
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO CUJO TEOR É O SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO EXTINGÜIR A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTA POR LOURDES DANTAS DE OLIVEIRA EM FACE DE LUIZ CARLOS FREIRE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR ILEGITIMIDADE ATIVA DE PARTE, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE CONSOANTE ART. 789-A DA CLT. NO IMPORTE DE R$44,26."
RESENHA NO 1802/2004
PROCESSO : 330-2004-111- 08 - 00
Reclamante : JOSENILDO SOARES DA SILVA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : ESTÂNCIA PAMPLONA
Advogado(a): PORFIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.
RESENHA NO 1803/2004
PROCESSO : 2909-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ELIDELSON DA COSTA JARDIM
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado : PORTO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO PROPOSTO (FLS. 55), A EXCEÇÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS QUE DEVERÃO SER CALCULADOS PROPORCIONALMENTE COM OS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 36/39, BEM COMO DEVEM INFORMAR ACERCA DO PAGAMENTO DO ACORDO E ANOTAÇÕES NA CTPS.
RESENHA NO 1821/2004
PROCESSO : 1916-1993-111- 08 - 00
Reclamante : DVAILTON CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(a): ALBERICO PIMENTEL FILHO
Reclamado : BELCAMPO RODOFLUVIAL LTDA
Advogado(a): VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DAS CARTAS PRECATÓRIAS A ESTE JUÍZO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE PROVA DE QUE O BEM PERTENCE AO GERENTE/EXECUTADO OU DE QUE FOI TRANSFERIDO EM FRAUDE À EXECUÇÃO, NÃO HAVENDO PROVA NOS AUTOS DA ALEGADA FRAUDE À EXECUÇÃO, SENDO SUSTADA A ORDEM DE PENHORA DO BEM. DEVE, AINDA, O EXEQUENTE INDICAR BENS DA EXECUTA E SÓCIOS À PENHORA.
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 1849/2004
PROCESSO : 2562-2003-111- 08 - 00
Reclamante : JOAO ELIAS BARROS DE PAIVA
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : MOBBIDICK COMERCIO LTDA-TERRAPLENAGEME E MATE-
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 13/10/2004 AS 11:07 HS
RESENHA (RECLAMADO) NO 1883/2004
PROCESSO : 99-2003-111- 08 - 00
Reclamante : JOAQUIM DE SOUZA SERRA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DE FLS. 40, DOS AUTOS, BEM COMO, O SR. ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, ESTÁ LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 1888/2004
PROCESSO : 2412-2003-111- 08 - 00
Reclamante : MANOEL MORAES MARTINS
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado : EXPORTADORA PERACCHI LTDA
Advogado(a): LILIANE ALMEIDA DE SOUZA
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 173 (R$4.169,33).
RESENHA NO 1889/2004
PROCESSO : 2858-2003-111- 08 - 00
Reclamante : GLECIO JOSE HENRIQUE MARIA
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado : BRASIL E SOUSA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO APRESENTADO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 41, DOS AUTOS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.
RESENHA NO 1890/2004
PROCESSO : 1139-2004-111- 08 - 00
Reclamante : MANOEL DE JESUS OLIVEIRA NEVES
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : OLARIA DO CEARÁ (DAMIÃO MATOS VIEIRA)
Advogado(a): TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS
Assunto : ÀS PARTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS ÀS FLS. 38/39, DOS AUTOS, QUE REJEITOU INTEGRALMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS POR NÃO EXISTIR CONTRADIÇÃO A SER SANADA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 1891/2004
PROCESSO : 432-2004-111- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO OTÁVIO DA SILVA
Advogado(a): PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA
Reclamado : MARCOS MARCELINO & CIA LTDA
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: FACE A INTEMPESTIVIDADE: NEGO SEGUIMENTO AO RO. DÊ-SE CIÊNCIA.
RESENHA NO 1894/2004
PROCESSO : 1993-2003-111- 08 - 00
Reclamante : FERNANDO DE JESUS SANTOS CAMPOS
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : CIPAC COMPANHIA PARAENSE E ARTEFATOS CONCRETO
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE SERÁ REALIZADA PRAÇA (HASTA PÚBLICA), NA SEDE DESTE JUÍZO, A OCORRER EM 08.10.2004, ÀS 11 H 45 MIN., COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS PENHORADOS NO RESPECTIVO PROCESSO, DEVENDO V. SA. MANIFESTAR-SE QUANTO A EVENTUAL INTERESSE EM ADJUDICAR BENS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 1895/2004
PROCESSO : 942-1999-111- 08 - 00
Reclamante : JOELMA DA COSTA MAGAVE
Advogado(a):
Reclamado : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Assunto : À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE SERÁ REALIZADA PRAÇA (HASTA PÚBLICA), NA SEDE DESTE JUÍZO, A OCORRER EM 08.10.2004, ÀS 11 H 40 MIN., COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS PENHORADOS NO RESPECTIVO PROCESSO.
RESENHA NO 1896/2004
PROCESSO : 1273-2000-111- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO DE SOUSA MARTINS
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : BERNARDO LIMA PEREIRA A
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE LICITANTE PARA ARREMATAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S), E PARA SE MANIFESTAR , NO PRAZO LEGAL, SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO(S) MESMO(S).
RESENHA NO 1897/2004
PROCESSO : 2665-2003-111- 08 - 00
Reclamante : NADIA DE NAZARE GUEDES SOARES
Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA
Reclamado : MOVEIS DECORACOES CARVALHO
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE LICITANTE PARA ARREMATAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S), E PARA SE MANIFESTAR , NO PRAZO LEGAL, SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO(S) MESMO(S).
RESENHA NO 1899/2004
PROCESSO : 2212-2000-111- 08 - 00
Reclamante : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
Advogado(a): DELON PAES DE CARVALHO
Reclamado : ALTEVIR EDSON DE ALENCAR
Advogado(a): ANTONIO MARCOS ALENCAR DA SILVA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE LICITANTE PARA ARREMATAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S), E PARA SE MANIFESTAR , NO PRAZO LEGAL, SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO(S) MESMO(S).
RESENHA NO 1900/2004
PROCESSO : 1819-2001-111- 08 - 00
Reclamante : JOSE DA SILVA LIMA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : MANOEL MODESTO BRAGA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE LICITANTE PARA ARREMATAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S), E PARA SE MANIFESTAR , NO PRAZO LEGAL, SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO(S) MESMO(S).
RESENHA (RECLAMADO) NO 1903/2004
PROCESSO : 2430-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO SERGIO DE FREITAS DE OLIVEIRA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : A DA SILVA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS
Advogado(a): PEDRO VITAL MASCARENHAS JÚNIOR
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ REQUERER O PARCELAMENTO DO ENCARGO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSS, INDEPENDENTEMENTE DISSO PODERÁ INICIAR OS PAGAMENTOS, CONFORME PROPOSTO ÀS FLS. 89, DOS AUTOS.
RESENHA NO 1904/2004
PROCESSO : 2188-2001-111- 08 - 00
Reclamante : ANA DA COSTA ALEIXO
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : SIMONE MOURA PALHA
Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE LICITANTE PARA ARREMATAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S), E SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) REFERIDO(S) BEM(NS).
RESENHA NO 1905/2004
PROCESSO : 2079-2001-111- 08 - 00
Reclamante : GENILVA MARREIRO COELHO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : SHIRLEY DE FATIMA SILVA TAVARES
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE LICITANTE PARA ARREMATAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S), E SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) REFERIDO(S) BEM(NS).
RESENHA NO 1907/2004
PROCESSO : 360-2004-111- 08 - 00
Reclamante : ISAIAS MENDONCA DE SOUZA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : INDUSTRIA TREVO DO PARA
Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Assunto : À EXECUTADA (SEGUNDA RECLAMADA) PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "AO CONTRÁRIO DO ALEGADO À fl. 102 NÃO EXISTE DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO POR QUALQUER

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DAS RECLAMADAS. ALIÁS, COM ESTA AFIRMAÇÃO FALSA - SUPOSTA EXISTÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO POR CONDENADA QUE SEQUER RECORREU - EM VERDADE, PRETENDE A RECORRENTE INDUZIR ESTE JUÍZO A ERRO. LOGO, FICA ADVERTIDA QUE A REPETIÇÃO DE CONDUTA SEMELHANTE CARACTERIZARÁ LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ."
RESENHA NO 1908/2004
PROCESSO : 52-2004-111- 08 - 00
Reclamante : MAURO COELHO DE ALMEIDA
Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS
Reclamado : FORMOSA POSTOS LTDA
Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO
Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 212/221, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1909/2004
PROCESSO : 1566-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ESPOLIO DE JOAO BATISTA DA COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE
Reclamado : BRASCOMP CONPENSADOS DO BRASIL S/A
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE A INVENTARIANTE DEVERÁ ENTREGAR A CTPS DO "DE CUJUS", NA SEDE DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 1910/2004
PROCESSO : 1566-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ESPOLIO DE JOAO BATISTA DA COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE
Reclamado : BRASCOMP CONPENSADOS DO BRASIL S/A
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ ENTREGAR AS APÓLICES DE SEGURO, EM JUÍZO, DEVIDAMENTE AUTENTICADAS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.
RESENHA NO 1911/2004
PROCESSO : 357-2004-111- 08 - 00
Reclamante : JOSE RIBAMAR DA SILVA NONATO
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : INDUSTRIA TREVO DO PARA S/A
Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Assunto : À EXECUTADA EM DESTAQUE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DEPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RO FACE A AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL POR QUALQUER DOS CONDENADOS, AO CONTRÁRIO DO ALEGADO À FL. 101. ADVIRTO A RECORRENTE QUE A REPETIÇÃO DE CONDUTA SEMELHANTE, QUAL SEJA, AFIRMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SABIDAMENTE INEXISTENTE COM INTUITO DE INDUZIR O JUÍZO A ERRO, CARACTERIZARÁ LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ."
RESENHA (RECLAMADO) NO 1913/2004
PROCESSO : 397-2004-111- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO DA FONSECA SANTOS
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : COLATEX DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA
Advogado(a): ARINOS NORANHA DO NASCIMENTO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO, ÀS FLS. 248/252, DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 1914/2004
PROCESSO : 1791-2004-111- 08 - 00
Reclamante : HELTON LUIZ FERREIRA PINTO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : MARTINS COM E SERV DE DISTRIBUICAO S A
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ÁS FLS. 170/171, DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 1916/2004
PROCESSO : 353-2004-111- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : INDUSTRIA TREVO DO PARA S/A
Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: AO CONTRÁRIO DO ALEGADO À FL. 97 NÃO EXISTE DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO POR QUALQUER DAS RECLAMADAS. ALIÁS, COM ESTA AFIRMAÇÃO FALSA - SUPOSTA EXISTÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO POR CONDENADA QUE SEQUER RECORREU - EM VERDADE, PRETENDE A RECORRENTE INDUZIR ESTE JUÍZO A ERRO. LOGO, FICA ADVERTIDA QUE A REPETIÇÃO DE CONDUTA SEMELHANTE CARACTERIZARÁ LITIGANCIA DE MÁ FÉ. DÊ-SE CIÊNCIA.
RESENHA NO 1917/2004
PROCESSO : 177-1993-111- 08 - 00
Reclamante : INSS(LUIZ DE JESUS SILVA)
Advogado(a):
Reclamado : CARPARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): MARIA CELESTE TRINDADE MATEUS
Assunto : À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA SOBRE UM CONDICIONADOR DE AR DA MARCA PROSDÓCIMO, FICANDO LIBERADA, AINDA, A FIEL DEPOSITÁRIA DO REFERIDO ENCARGO.
RESENHA NO 1918/2004
PROCESSO : 190-2004-111- 08 - 00
Reclamante : JOÃO BATISTA BARBOSA ARAGÃO
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Reclamado : WELLINGTON APARECIDO ASSUNÇÃO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR A CTPS DO AUTOR, NA SEDE DESTE JUIZO, A FIM DE QUE SEJAM EFETUADAS AS ANOTAÇÕES CONFORME A SENTENÇA.
RESENHA NO 1919/2004
PROCESSO : 1509-2002-111- 08 - 00
Reclamante : MARCOS ANTONIO CASTRO DOS ANJOS
Advogado(a): VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA
Reclamado : FRANCISCO CARLOS SILVA CUNHA
Advogado(a):
Assunto : Ao patrono do exeqüente, para tomar ciência de que expirou em 12/08/2004 (quinta feira), o prazo de 30(trinta) dias, para indicar bens à penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos.
RESENHA (RECLAMADO) NO 1920/2004
PROCESSO : 2516-2003-111- 08 - 00
Reclamante : EDSON CARDOSO DE SOUZA
Advogado(a):
Reclamado : WAYNE SAMARONE COSTA DA SILVA ME
Advogado(a): ALVES DE FREITAS
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE O AUTOR ACEITOU A SUA PROPOSTA DE PARCELAMENTO, DEVENDO COMPROVAR A PRIMEIRA PARCELA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1921/2004
PROCESSO : 678-2004-111- 08 - 00
Reclamante : WILSON CARLOS CARDOSO CRUZ
Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
Reclamado : B M SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Assunto : AS PARTES PARA INFORMAREM ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO, HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO.
RESENHA NO 1923/2004
PROCESSO : 1318-2003-111- 08 - 00
Reclamante : EDINALDO JOSE DA SILVA CORREA
Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Reclamado : R W N COMERCIAL LTDA(OYAMOTA FERRO E ACO)
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA RECEBER A CTPS DO AUTOR.
RESENHA NO 1926/2004
PROCESSO : 971-2004-111- 08 - 00
Reclamante : SUELY DA SILVA MONTEIRO
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : CRISTIANA SOARES
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE O RECLAMANTE, DEVERÁ INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS, SE RECEBEU A 2ª PARCELA DO ACORDO, DIRETAMENTE DA RECLAMADA.
RESENHA NO 1927/2004
PROCESSO : 800-2003-111- 08 - 00
Reclamante : JOAO BATISTA DE ARAUJO PEREIRA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : TALISMA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQÜENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA, DE QUE O MESMO, DEVERÁ ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA, A FIM DE INDICAR BENS COM INTERESSE A ADJUDICAÇÃO.
RESENHA NO 1928/2004
PROCESSO : 2998-2002-111- 08 - 00
Reclamante : LUIZ ANDRE DUARTE GARCIA
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : C A MOREIRA (CARLOS ALBERTO MOREIRA)
Advogado(a): LAURA MARIA MARANHÃO PONTES
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO PAGAMENTO DO SALDO NO VALOR DE R$-1.026,22, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1929/2004
PROCESSO : 1605-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ELIEL MARINHO TRINDADE
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONIA QUARESMA E QUARESMA LTDA
Advogado(a): HELIUO DE BARROS FAVACHO ALVES
Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADO OS BENS DE FLS. 23, ASSIM COMO, O SR. JOÃO NÉLIO QUARESMA LOURINHO, FICA LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
RESENHA NO 1930/2004
PROCESSO : 22-1999-111- 08 - 00
Reclamante : MARCIA DE NAZARE CONCEICAO NUNES
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : MUNICIPIO DE ANANINDEUA SECR M DE EDUCACAO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DE FLS.266, QUE NÃO HOUVE INTERVALO DE TEMPO ENTRE A CITAÇÃO DO MUNICÍPIO(CERTIDÃO DE FLS.248) E O EFETIVO DEPÓSITO DO SALDO DEVIDO À EXEQÜENTE(GD DE FLS.252), TENDO SIDO EFETUADOS AMBOS OS ATOS PROCESSUAIS NO MÊS DE NOVEMBRO/2003, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ ATUALIZAÇÃO A SER PROCEDIDA NOS AUTOS, HAJA VISTA QUE SOBRE O SAQUE EFETIVADO(GR, FL.258), JÁ OCORREU A INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO BANCÁRIA.
RESENHA NO 1931/2004
PROCESSO : 2005-2003-111- 08 - 00
Reclamante : JOSE MARIA DOS SANTOS
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Reclamado : SEMASA SERVICOS MOTOMECANIZADO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: "INFORMAR AS PARTES QUE DE ACORDO COM OS CÁCULOS ORIGINAIS (SENTENÇA LÍQUIDA) AS VERBAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA IMPORTAM EM 75,6% DO TOTAL DEVIDO. APLICANDO ESSA PERCENTAGEM NO VALOR DO ACORDO PROPOSTO, IMPORTAM AS VERBAS DE NATUREZA SALARIAL EM R$10.584,00. PORTANTO, PARA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO HÁ DE SER OBSERVADA ESTA PROPORCIONALIDADE. ALÉM DISSO, DEVEM AS PARTES INDICAR A QUEM COMPETIRÁ A RESPONSABILIDADE QUANTO AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA."
RESENHA NO 1932/2004
PROCESSO : 2546-2002-111- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO RODRIGUES MORAES
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : R S AMZONAS IND COM E EXPORTACAO
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE INFORMAR DENTRO DO PRAZO LEGAL SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS AS FLS.55.
RESENHA NO 1933/2004
PROCESSO : 1719-2000-111- 08 - 00
Reclamante : PAULO FERREIRA SANTANA
Advogado(a): VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA
Reclamado : ACO CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: "EM FACE DA DIFICULDADE DE VENDA DOS BENS PENHORADOS, DECIDO: 1- FICA LIBERADA A PENHORA DE FLS. 30; 2- DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES E DEPOSITÁRIO; 3- DEVOLVA-SE OS BENS PENHORADOS; 4- ARQUIVEM-SE PROVISORIAMENTE DANDO CIÊNCIA AO INSS.
RESENHA NO 1934/2004
PROCESSO : 2330-2003-111- 08 - 00
Reclamante : SANDRA MARIA ROCHA ALMEIDA
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Reclamado : CABANAGEM LTDA
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, BEM COMO, A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA, DESDE QUE HAJA A INDICAÇÃO DE BENS E/OU ENDEREÇO DA EXECUTADA.
RESENHA NO 1935/2004
PROCESSO : 47-2001-111- 08 - 00
Reclamante : ANUNCIADO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a): ONEIDE DA SILVA PEREIRA
Reclamado : RADIADORES FORMULA 1 LTDA
Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO.
Assunto : PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS.51, BEM COMO, FICA LIBERADA A SRA. ROSANÁLIA BATISTA DE MACEDO, DE FIEL DEPOSITÁRIA.
RESENHA NO 1936/2004
PROCESSO : 1041-2004-111- 08 - 00
Reclamante : LEONILDA BORGES VAZ
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : POLIPLASTEX IND COM DE RECICLADOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA QUE INFORME, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE RECEBEU A TERCEIRA PARCELA DO ACORDO, NO VALOR DE R$300,00 (TREZENTOS REAIS), DIRETAMENTE DA RECLAMADA.
RESENHA NO 1937/2004
PROCESSO : 2791-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ADRIANO FERREIRA CARDOSO
Advogado(a): ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO
Reclamado : TALISMA MATERIAIS DE CONST LTDA(CACULAO DA BR)
Advogado(a): EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE O AUTOR DEVERÁ ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA, A FIM DE INDICAR BENS COM INTERESSE A ADJUDICAÇÃO DOS MESMOS.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA NO 1938/2004
PROCESSO : 359-2004-111- 08 - 00
Reclamante : IVANILDO DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : INDUSTRIA TREVO DO PARA S/A
Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Assunto : À RECLAMADA EM DESTAQUE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "AO CONTRÁRIO DO ALEGADO À FL. 100 NÃO EXISTE DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO POR QUALQUER DAS RECLAMADAS. ALIÁS, COM ESSA AFIRMAÇÃO FALSA - SUPOSTA EXISTÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO POR CONDENADA QUE SEQUER RECORREU - EM VERDADE, PRETENDE A RECORRENTE INDUZIR ESTE JUÍZO A ERRO. LOGO, FICA ADVERTIDA QUE A REPETIÇÃO DE CONDUTA SEMELHANTE CARACTERIZARÁ LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ."
RESENHA NO 1940/2004
PROCESSO : 2203-2002-111- 08 - 00
Reclamante : IVANFLIRES VIEIRA DE SOUSA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : PANIFICADORA SUELEN (WANTOYR HESS)
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA APRESENTAR A CTPS DA AUTORA, A FIM DE QUE SEJAM FEITAS AS ANOTAÇÕES CABÍVEIS.
RESENHA NO 1941/2004
PROCESSO : 1953-2004-111- 08 - 00
Reclamante : FERNANDO DA SILVA TINOCO
Advogado(a): NILTES NEVES RIBEIRO
Reclamado : TRANSPORTADORA TRANSLOG
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 25/31, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1943/2004
PROCESSO : 1073-2003-111- 08 - 00
Reclamante : PAULO LUCIANO DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : COMPANY TRANSPORTE LTDA
Advogado(a): CELIA SYMONNE FILOCREAO GONCALVES
Assunto : À RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, COMO SEGUE: "(...) DECIDE A MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR PAULO LUCIANO DOS SANTOS EM FACE DE COMPANY TRANSPORTES LTDA: I- ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO PRESCRIÇÃO, PARA DECLARAR PRESCRITAS AS PARCELAS TRABALHISTAS PLEITEADAS ANTERIORES A 23/04/1998, SALVO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA CTPS, PARA EXTINGUIR A RECLAMATÓRIA, NESTE PARTICULAR, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.269, INCISO VI, DO CPC. II ¿ NO MÉRITO JULGAR OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, EM PARTE PROCEDENTES, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, O VALOR DE R$-18.861,88, NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, A TÍTULO DE: 15 HORAS EXTRAS, POR SEMANA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE A HORA NORMAL, DURANTE O PERÍODO IMPRESCRITO E REFLEXOS SOBRE: FGTS + 40%, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3 E 13º SALÁRIO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA(...) DETERMINAR QUE A RECLAMADA PROCEDA A RETIFICAÇÃO NA DATA DE ADMISSÃO DO RECLAMANTE, FAZENDO CONSTAR 10/07/1996, NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA TAL FIM, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO. DETERMINA QUE A RECLAMADA COMPROVE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB SUA RESPONSABILIDADE, DEVENDO A SECRETARIA RETER DO CRÉDITO DO RECLAMANTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A SEU ENCARGO, BEM COMO O IMPOSTO DE RENDA, NOS VALORES APURADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE TOTAL DE R$-377,24 (...)".A SENTENÇA INTEGRAL ENCONTRA-SE NOS AUTOS A DISPOSIÇÃO DAS PARTES.
RESENHA NO 1944/2004
PROCESSO : 1292-2004-111- 08 - 00
Reclamante : EDSON LUIS MARÇAL FURTADO
Advogado(a): MARCUS MILLER MACHADO SASSIM
Reclamado : M R C FREITAS ME
Advogado(a): JORGE LUIZ R. COSTA
Assunto : À RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 236/243, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO
RESENHA NO 1946/2004
PROCESSO : 630-1997-111- 08 - 00
Reclamante : CHARLES DEREK HIGHAM
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Reclamado : RADELINK MADEIRAS LTDA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto : À RECLAMADA, EM RESPOSTA A SUA PETIÇÃO DE JUNTADA DE COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, PARA CIÊNCIA DE QUE "O PRESENTE FEITO ENCONTRA-SE ARQUIVADO DESDE 01 DE JUNHO DE 1998, DEVENDO INFORMAR O QUE PRETENDE DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO."
RESENHA NO 1948/2004
PROCESSO : 1290-2004-111- 08 - 00
Reclamante : NATALINA DOS REIS BARBOSA COSTA
Advogado(a): MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
Reclamado : SONIA REGINA BEGOT
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE APRESENTAR NESTE JUÍZO, SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 522/2004

PROCESSO : 1124-2003-111- 08 - 00
Exequente: MARIO LAMEIRA DE SOUZA NETO
Executado: PANIFICADORA SANTO EXPEDITO(ACRIZIO MORAES)
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PANIFICADORA SANTO EXPEDITO(ACRIZIO MORAES), Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 6.991,56(Seis mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) atualizado em 22/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	5.026,71
FGTS	R$	306,08
Juros de Mora	R$	578,57
Tot dev ao Reclte	R$	5.911,36
INSS Patronal	R$	921,35
Custas Conhecimento	R$	118,23
Custas Execução	R$	40,62
Total Devido	R$	6.991,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 18 de Agosto de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 557/2004

PROCESSO : 2374-2003-111- 08 - 00
Exequente: MARCIA REGINA SOUZA DA SILVA
Executado: CRECHE HARMONIA E TRABALHO (SRA.LENIR SILVA)
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 10:35 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: BEBEDOURO MARCA ESMALTEC, SERIE M0235239474, COR BEGE, MODELO GNC 1AE, COM GARRAFAO DE AGUA DE 20 LITROS.
Localização do Bem: R JARDIM JADER BARBALHO, AO LADO POSTO SAÚDE
Valor: 200,00
Fiel Depositario: LENI SILVA DE OLIVEIRA
Descrição: FREEZER MARCA ELETROLUX, MODELO H 400, BRANCO, 2 TAMPAS.
Localização do Bem: R JARDIM JADER BARBALHO, AO LADO POSTO SAÚDE
Valor: 350,00
Fiel Depositario: LENI SILVA DE OLIVEIRA
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL, SEM MARCA APARENTE, QUATRO BOCAS, COM BOTIJÃO DE GAS DE 13 KG.
Localização do Bem: R JARDIM JADER BARBALHO, AO LADO POSTO SAÚDE
Valor: 300,00
Fiel Depositario: LENI SILVA DE OLIVEIRA
Descrição: DOIS ARMARIOS DE FERRO, COM 2 PORTAS, CINZA, DE TAMANHO APROXIMADO DE 2 M X 1 M X 0,50 M, AVALIADO CADA EM R$-50,00.
Localização do Bem: R JARDIM JADER BARBALHO, AO LADO POSTO SAÚDE
Valor: 100,00
Fiel Depositario: LENI SILVA DE OLIVEIRA
Descrição: BEBEDOURO MARCA BELLIERE, SERIE 310441, MODELO PS 401.
Localização do Bem: R JARDIM JADER BARBALHO, AO LADO POSTO SAÚDE
Valor: 150,00
Fiel Depositario: LENI SILVA DE OLIVEIRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 26 de Agosto de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 585/2004

PROCESSO : 942-1999-111- 08 - 00
Exequente: JOELMA DA COSTA MAGAVE
Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 11:40 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 1 (UM) TERRENO SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DA ROD. BELÉM ANANINDEUA, NA ALTURA DO KM 12, ANTIGO KM 10 E PRIMITIVO 11/18, DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, MEDINDO 34,00 m DE FRENTE, FUNDOS ATÉ O IGARAPÉ ANANINDEUA, ISTO É, 927,00 m EM AMBAS AS LATERAIS E CONFINADO EM AMBOS OS LADOS COM TERRENOS SEM NÚMERO, NUM TOTAL DE ÁREA DE 31.518,00 m2, SENDO CADA m2 AVALIADO EM R$30,00, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEZERRA FALCÃO
Localização do Bem: ANANINDEUA - PA
Valor: 945.540,00
Descrição: 1 (UM) TERRENO ALODIAL, SITUADO NO KM 12 DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, ATUALMENTE ROD. BR 316, LADO ESQUERDO (SENTIDO BELÉM-ANANINDEUA), DE 55,00 m DE FRENTE POR 2.000,00 m DE FUNDOS, SECCIONADO PELOS RIOS ANANINDEUA E MOCAJATUBA OU MARITUBA, NESTE MUNICÍPIO, CONFINADO PELA DIREITA COM QUEM DE DIREITO E À ESQUERDA COM TERRENO ATRIBUÍDO À MAGINCO-MADEIRAS ARAGUAIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TOTALIZANDO A ÁREA 110.000,00 m2, SENDO CADA m2 AVALIADO EM R$30,00, COM REGISTRO NO CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO
Localização do Bem: ANANINDEUA - PA
Valor: 3.300.000,00
Descrição: 1 (UM) TERRENO URBANO, DESIGNADO PELA LETRA "C", SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DA ROD. BELÉM-SANTA IZABEL DO PARÁ, TRECHOS DOS ANTIGOS KM 21 E 22, OU SEJA, AS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS DE ANANINDEUA E MARITUBA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, COM ÁREA DE 11.429,10m2, MEDINDO 20,00 m DE FRENTE PARA A ROD. BR 316, PELA LATERAL DIREITA 657,18 m, PELA LATERAL ESQUERDA 650,08 m, TENDO A LINHA DE TRAVESSÃO DOS FUNDOS 24,26 m, CONFINANDO PELA LATERAL DIREITA COM ANTIGA PROPRIEDADE ATRIBUÍDA A SRA. ALMERINDA DA SILVA, HOJE DESIGNADA PELA LETRA "B", PELA LATERAL ESQUERDA COM O IMÓVEL DESIGNADO PELA LETRA "D" E AOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, SENDO CADA m2 AVALIADO EM R$30,00, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM E REGISTRO ATUAL NO CARTÓRIO FARIA NETO
Localização do Bem: ANANINDEUA - PA
Valor: 342.873,00
Descrição: 1 (UM) TERRENO SITUADO NO KM 12, DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, FAZENDO FRENTE PARA A ROD. BELÉM-BRASÍLIA, À MARGEM ESQUERDA DA MESMA, TRECHO ANANINDEUA-MARITUBA, ANANINDEUA-PA, MEDINDO 35,00 m DE FRENTE, FUNDOS ATÉ O IGARAPÉ ANANINDEUA, NA EXTENSÃO POR AMBAS AS LATERAIS DE 650,00 m, CONFINANDO A DIREITA COM IMÓVEL DA EXECUTADA E PELO LADO ESQUERDO COM PROPRIEDADE DA SRA. ALMERINDA DA SILVA OU SEUS SUCESSORES, EM ÁREA TOTAL DE 22.750,00 m2, SENDO CADA m2 AVALIADO EM R$30,00, REGISTRADO NO CARTÓRIO FARIA NETO
Localização do Bem: ANANINDEUA - PA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Valor: 682.500,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Setembro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 586/2004

PROCESSO : 1993-2003-111- 08 - 00
Exequente: FERNANDO DE JESUS SANTOS CAMPOS
Executado: CIPAC COMPANHIA PARAENSE E ARTEFATOS CONCRETO
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/10/2004, às 11:45 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: Uma máquina para fabricação de blocos, blokret e unisten, marca Montana, modelo MBX-450, semi-automática, nº série: 85109002, estado de conservação regular, funcionando
Localização do Bem: Rod. 40 horas, s/n, Km 04
Valor: 30.000,00
Fiel Depositario: CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Setembro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 588/2004

PROCESSO : 847-1999-111- 08 - 00
Exequente: ROBERTO DA COSTA COUTINHO
Executado: MARIA JOANA SOUZA LEITE
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIA JOANA SOUZA LEITE , EXECUTADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA, DE QUE ESTE JUÍZO LEBEROU OS BENS EM CONSTRIÇÃO, LAVRADOS AS FLS. 78, DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Setembro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 589/2004

PROCESSO : 386-1996-111- 08 - 00
Exequente: EDNEIA DO SOCORRO RAMOS DOS PASSOS
Executado: UNION MADEIRAS LTDA
O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR da 1ª Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) UNION MADEIRAS LTDA , EXECUTADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: REITERO, PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 138, EM TODOS OS SEUS TERMOS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS; NÃO HÁ CONDENAÇÃO DE CUSTAS NOS AUTOS; A EXECUTADA TEM PRAZO DE DEZ DIAS PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO; DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Setembro de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAGÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUIZ(A) TITULAR

MM 4ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA NO 1/2004
PROCESSO : 8-2004-119- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO MENDONÇA FILHO
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : TRANSPAULO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : DEVERÁ O RECLAMANTE EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO LEGAL, INFORMANDO A REMUNERAÇÃO QUE PRETENDE RECEBER, BEM COMO A CLÁUSULA CONVENCIONAL QUE FUNDAMENTA O PEDIDO.
RESENHA NO 2/2004
PROCESSO : 9-2004-119- 08 - 00
Reclamante : JOÃO BATISTA DINIZ PEREIRA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : SINA DRENAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : DEVERÁ O RECLAMANTE EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO LEGAL, ADEQUANDO-SE AO DISPOSTO NO ART. 872, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT.
RESENHA NO 3/2004
PROCESSO : 36-2004-119- 08 - 00
Reclamante : SHIRLENE FREITAS DA CUNHA
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Reclamado : ADEMILSON DUARTE DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 08, TRANSCRITO ABAIXO NA ÍNTEGRA: I- A RECLAMANTE POSTULA EM FACE DO RECLAMADO, O RECONHECIMENTO DO VINCULO EMPREGATICIO NO PERIODO DE 01/09/2003 A 26/04/203.II- ASSIM, A PETIÇÃO INICIAL ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 295, PARAGRAFO UNICO, II DO CPC, SENDO ILOGICOS OS FATOS APRESENTADOS PELA AUTORA, SITUAÇÃO NA QUAL CABE AO JUÍZO O INDEFERIMENTO LIMINAR DA PETIÇÃO.III- ADEMAIS, A MEMORIA DO CALCULO APRESENTADA SE ENCONTRA ILEGIVEL DIFICULTANDO SUA APRESENTAÇÃO PELO JUIZO E A DEFESA POR PARTE DO RÉU.IV- DESTA FEITA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, I DO CPC. COMINANDO CUSTAS PELA RECLAMANTE NO VALOR DE R$-13,04, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUIDO À CAUSA NA INICIAL.
RESENHA NO 4/2004
PROCESSO : 42-2004-119- 08 - 00
Reclamante : FABIO AUGUSTO DE MIRANDA
Advogado(a): LINDALVA MARIA MODESTO CORDOVIL
Reclamado : COOPERATIVA DE ENSINO NOVO COLÉGIO PITÁGORAS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 12, TRANSCRITO ABAIXO NA ÍNTEGRA: I- O RECLAMANTE POSTULA EM FACE DO RECLAMADO, DENTRE OUTRAS PARCELAS, SALÁRIOS ATRASADOS, SEM INDICAR, PORÉM QUAIS SERIAM OS MESES EM ATRASO, LIMITANDO-SE A INFORMAR NA CAUSA DE PEDIR, QUE O RECLAMADO ATRASAVA OS SALÁRIOS, QUE HAVIA NEGOCIAÇÃO E QUE DILIGENCIOU VÁRIAS VEZES QUANTO AO RECEBIMENTO DOS SALÁRIOS, NÃO INFORMANDO QUAIS OS MESES QUE DEIXOU DE RECEBR OU SE RECEBEU ALGUM VALOR. II- ASSIM, A PETIÇÃO INICIAL ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 282, IV E 295, PARAGRAFO UNICO, I DO CPC, BEM COMO ART. 852-B, DA CLT.III- TRATANDO-SE DE PROCESSO SUJEITO AO RITO SUMARISSIMO, DESCABE A CONCESSAO DE PRAZO PREVISTO NO ART. 284 DO CPC, ANTE O DISPOSTO NO ART. 852-B, I DA CLT, QUE DETERMINA O IMEDIATO ARQUIVAMENTO DO FEITO, QUANDO O PEDIDO NAO FOR CERTO E DETERMINADO.IV- DESTA FEITA, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, COMINANDO CUSTAS PELO PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R$-167,83, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUIDO À CAUSA NA INICIAL, QUE FICA ISENTO NA FORMA DA LEI.

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 057/2004 – 2ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS EM 01/09/2004
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01045-2003-112-08-00-5. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão. RECORRIDO: JOSÉ MOURA DA SILVA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: REGISTROS DE FREQÜÊNCIA. PROVA TESTEMUNHAL QUE OS INFIRMA. IMPRESTABILIDADE. Os registros de freqüência, desprestigiados por prova testemunhal idônea, não têm valor probatório, sendo imprestáveis, prevalecendo o declarado pelo depoimento das testemunhas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMO. JUIZ REVISOR.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02027-2003-001-08-00-9. RECORRENTES: CLUBE DO REMO. Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto. ANTÔNIO REGIS FERREIRA DA SILVA. Dr. José Wilson Malheiros da Fonseca. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: ATLETA PROFISSIONAL. RESCISÃO INDIRETA. CLÁUSULA PENAL DEVIDA. A cláusula penal é devida no caso de rescisão indireta do contrato de trabalho, por inadimplemento de condições contratuais pelo empregador, nos termos do caput do artigo 28 da Lei nº 9.615/98, representando um plus, pago juntamente com a multa prevista no artigo 479 da CLT, não significando um bis in idem, mas uma cláusula que incide para ambas as partes, dependendo de quem der causa à ruptura, em função do princípio constitucional da isonomia, previsto no artigo 5º da Lex Legum brasileira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO TAMBÉM A CLÁUSULA PENAL, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 40% SOBRE O FGTS DECORRENTE DA DISPENSA INJUSTA E A INCIDÊNCIA DO ARTIGO 479 DA CLT QUANTO ÀS FÉRIAS E AO 13º SALÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMO. JUIZ REVISOR.
PROCESSOS JULGADOS EM 15/09/2004
RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00221-2004-003-08-00-5 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOSÉ GILSON SANTOS DA CUNHA. Dr. Alberto Ferreira de Carvalho. RECORRIDA: CONSTRUTORA OAS LTDA. Drª. Kelma Sousa de Oliveira Reuter e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, EM VIRTUDE DA DISPENSA DA PROVA ORAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DAS CUSTAS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS, CONSTANTES DO VOTO DA JUÍZA RELATORA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO PELA DISPENSA DA PROVA ORAL: NÃO TENHA DISCUTIDO A MATÉRIA SOB A FORMA DE PRELIMINAR, O RECLAMANTE POSTULOU A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PRETENDENDO FOSSEM INTERROGADAS AS PARTES E INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS. O JUÍZO DISPENSOU A PROVA ORAL, CONSIDERANDO QUE O RECLAMANTE POSTULOU DIFERENÇAS SALARIAIS, ALEGANDO QUE FOI CONTRATADO COMO MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MAS TEVE SUA CTPS ANOTADA COMO SERVENTE, PLEITEANDO O SALÁRIO PROFISSIONAL DE MONTADOR, SENDO QUE NÃO APRESENTOU A NORMA COLETIVA QUE CONTEMPLARIA O DIREITO AO SALÁRIO PROFISSIONAL DO MONTADOR E TAMPOUCO IMPUGNOU O CONTRATO DE TRABALHO COLACIONADO PELA RECLAMADA, ONDE ESTAVA ANOTADO QUE FOI CONTRATADO NA FUNÇÃO DE SERVENTE. ORA, A INSTRUÇÃO SE DESTINA À APURAR A VERDADE SOBRE FATOS CONTROVERSOS, ADMITIDOS POR UMA PARTE E CONTRARIADOS PELO ADVERSÁRIO. NO CASO, O RECLAMANTE AFIRMOU QUE HAVIA SIDO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, E NÃO IMPUGNOU O CONTRATO DE TRABALHO QUE COMPROVAVA AO CONTRÁRIO, QUE FOI ADMITIDO NA FUNÇÃO DE SERVENTE, E TAMBÉM NÃO COLACIONOU A PROVA DA EXISTÊNCIA DO SALÁRIO PROFISSIONAL DE MONTADOR. AS PARTES E TESTEMUNHAS SÓ DEVEM SER INTERROGADAS A RESPEITO DE FATOS CONTROVERSOS, O QUE NÃO SE DEU NA HIPÓTESE SUB LITE, POSTO QUE O RECLAMANTE AO DEIXAR DE IMPUGNAR O CONTRATO DE TRABALHO, ADMITIU COMO VERÍDICO QUE FOI ADMITIDO NA FUNÇÃO DE SERVENTE. APLICA-SE AO CASO O ART. 400, I, CPC. REJEITO A PRELIMINAR. DIFERENÇAS SALARIAIS. PLEITEOU O AUTOR NA PEÇA INICIAL DIFERENÇA DE SALÁRIO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, EM QUE PESE TENHA SIDO ANOTADO EM SUA CTPS A FUNÇÃO DE SERVENTE. A RECLAMADA NEGOU QUE O RECLAMANTE TIVESSE EXERCIDO FUNÇÃO DIVERSA DA QUAL FOI CONTRATADO, TRAZENDO AOS

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

AUTOS DIVERSOS DOCUMENTOS, ENTRE ELES A CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO, QUE CONSTA ÀS FLS. 35, OS QUAIS FORAM EIXIBIDOS AO RECLAMANTE E NÃO IMPUGNADOS PELO MESMO, FAZENDO ELE APENAS A OBSERVAÇÃO QUE REGISTRAVA CORRETAMENTE SUA JORNADA NO PONTO ELETRÔNICO. O DOUTO JUÍZO INSTRUTOR, À VISTA DESSAS DECLARAÇÕES, DISPENSOU OS DEPOIMENTOS DAS PARTES E A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL. ENTENDEU O JUÍZO A QUO QUE A DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 35/55, PRECISAMENTE O DOCUMENTO DE FLS. 35, CONFIRMA A TESE DA EMPRESA, DE QUE O RECLAMANTE FOI CONTRATADO COMO SERVENTE, ALÉM DO QUE, DEIXOU DE INSTRUIR A PEÇA INICIAL COM A NORMA COLETIVA QUE ESTABELECE O SALÁRIO PROFISSIONAL DEVIDO AO MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA. O JUIZ TEM A DIREÇÃO DO PROCESSO E O PODER DE, NA AUDIÊNCIA, COMO INSTRUTOR, DISPENSAR PROVAS INÚTEIS E DESNECESSÁRIAS, A TEOR DO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 420, DO CPC, INCLUSIVE A TESTEMUNHAL, NA HIPÓTESE DO ART. 400, I, DO CPC, QUANDO O FATO JÁ SE ENCONTRA PROVADO POR DOCUMENTO OU CONFISSÃO, OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO PROBATÓRIO. AS PARTES E AS TESTEMUNHAS APENAS DEVEM SER INTERROGADAS A RESPEITO DE FATOS CONTROVERSOS E RELEVANTES PARA O DESLINDE DO FEITO. SE NÃO EXISTE DISSENSO QUANTO AOS FATOS IMPORTANTES QUE PODEM LEVAR O JUÍZO DE SEGUNDO GRAU A FIRMAR SEU CONVENCIMENTO A RESPEITO DO DIREITO OU NÃO À PARCELA PERSEGUIDA NA INICIAL, A DISPENSA DOS DEPOIMENTOS DAS PARTES E TESTEMUNHAS NÃO FERE O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, MAS SE INSERE NO DEVER DO MAGISTRADO QUE TEM A DIREÇÃO DO PROCESSO, PARA EVITAR A PRODUÇÃO DE PROVA INÚTIL, PROTELATÓRIA OU DESNECESSÁRIA (ART. 765, CLT, COMBINADO COM O ART. 420, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II), E O PRINCÍPIO DA UTILIDADE QUE REGE A PRODUÇÃO DE PROVAS NO PROCESSO. NÃO HÁ MÁCULA AO ART. 5º, LV, DA CF/88, OU ATUAÇÃO QUE ENSEJE CERCEAMENTO DE DEFESA. NO CASO EM EXAME, SE O RECLAMANTE ADUZ NA INICIAL QUE FOI ADMITIDO PARA TRABALHAR NA FUNÇÃO DE MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (FLS. 02), E NADA OPÕE QUANTO À FOLHA DE REGISTRO DE EMPREGADO (FLS. 35), ONDE CONSTA A CONTRATAÇÃO COMO SERVENTE, E NÃO FAZ A PROVA DA EXISTÊNCIA DO SALÁRIO PROFISSIONAL DE MONTADOR, FATO POR ELE ALEGADO (ART. 818, CLT) E CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO (ART. 333, I, CPC), CORRETO O JUÍZO A QUO AO DISPENSAR AS DEMAIS PROVAS, PELO QUE DEVE SER MANTIDA A R. SENTENÇA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, RATIFICANDO-SE A ISENÇÃO CONCEDIDA.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00770-2004-005-08-00-2 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: NEGA MALUCA DOCERIA LTDA. Drª. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: MARCELO DIAS BARBOSA. Dr. José Maria Tuma Haber e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA, DECLARAR QUE O PACTO LABORAL FIRMADO ENTRE MARCELO DIAS BARBOSA E NEGA MALUCA DOCERIA LTDA. FOI EXTINTO POR CULPA RECÍPROCA, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, POR METADE, AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (5/12) MAIS UM TERÇO E GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL (4/12); MULTA FUNDIÁRIA NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO), COM BASE NO ART. 487, DA CLT, C/C A NOVA REDAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 14, DO C. TST, E DO § 2º, DO ART. 18, DA LEI Nº 8.036/90, ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E AS RETENÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS CABÍVEIS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À DATA DE DISPENSA EM 01.04.2004 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTIPULADAS ÀS OBRIGAÇÕES DE FAZER, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS CUSTAS, PELA RECLAMADA, FICAM REDUZIDAS A R$-22,56. SEGUEM OS ACRÉSCIMOS DE FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR: "1. JULGAMENTO EXTRA PETITA QUANTO À DATA DA RESCISÃO E SOBRE O ENQUADRAMENTO DA RECLAMADA ÀS ALÍNEAS "A" A "G", DO ART. 483, DA CLT. O PEDIDO, APESAR DE SER SUGESTIVO DE NULIDADE PROCESSUAL, SOB A HIPÓTESE DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, SE CONFUNDE COM O MÉRITO E COMO TAL SERÁ APRECIADO. ANALISO O PRIMEIRO ASPECTO, E NEGO PROVIMENTO AO APELO, EIS QUE, A DECISÃO ATEVE-SE AOS LIMITES DA LIDE, DENTRO DO QUE FOI PROPOSTO PELAS PARTES E NÃO HÁ O QUE REFORMAR VISTO QUE, SEGUNDO A EXORDIAL, O RECLAMANTE TERIA PERMANECIDO NO EMPREGO ATÉ O DIA 08.04.2004, ENQUANTO QUE PARA A DEFESA O MESMO ABANDONOU O EMPREGO EM 02.04.2004. LOGO, NÃO COMPROVADO NENHUM EXCESSO NO JULGADO. AQUI, ANALISO O APELO SEM CONTUDO ADENTRAR ÀS QUESTÕES DE FUNDO E CONCLUO QUE NÃO HÁ, TAMPOUCO, NENHUM VÍCIO DA R. SENTENÇA, EM JULGAMENTO EXTRA PETITA, NO QUE TANGE AO ENQUADRAMENTO DA RECLAMADA NAS SITUAÇÕES DISPOSTAS NO ART. 483, E ALÍNEAS, DA CLT, VISTO QUE, CONSTOU DA PETIÇÃO INICIAL, À FL. 03, PEDIDO COM O REFERIDO FUNDAMENTO LEGAL, ESPECIFICADO NAS ALÍNEAS D E E. ALÉM DISSO, RESSALTO QUE, DIANTE DAS TESES DEBATIDAS E DOS ELEMENTOS CONFRONTADOS NOS AUTOS, INCUMBE AO JULGADOR A ANÁLISE DOS FATOS DE UM MODO GERAL E DA SITUAÇÃO LITIGIOSA, PARA, EM CONCLUSÃO, APLICAR O DIREITO, RECONHECENDO OU NÃO A PRÁTICA APONTADA PELO AUTOR, MAS SEMPRE ENQUADRANDO O CASO À NORMA QUE JULGAR MAIS ESCORREITA - IURA NOVIT CURIA, FACTA SUNT PROBANDA. EM CONCLUSÃO, ENTENDO QUE NADA HÁ A SER PROVIDO NESTES ASPECTOS PREAMBULARES. 2. DO MOTIVO DA RUPTURA DO PACTO LABORAL. INEXISTÊNCIA DO RIGOR EXCESSIVO. ANALISO. HÁ, NA NORMA CONSOLIDADA, PREVISÃO EXPRESSA DO TEMA NA LETRA DOS ARTS. 483, ALÍNEA "B", ESTABELECENDO QUE "O EMPREGADO PODERÁ CONSIDERAR RESCINDIDO O CONTRATO E PLEITEAR A DEVIDA INDENIZAÇÃO QUANDO: (..) FOR TRATADO PELO EMPREGADOR OU POR SEUS SUPERIORES HIERÁRQUICOS COM RIGOR EXCESSIVO". NESTE PRIMEIRO ASPECTO, CONCORDO, EM PARTE, COM A R. SENTENÇA POIS, APLICOU CORRETAMENTE A NORMA CONSOLIDADA À CONDUTA DA RECLAMADA QUE, COMPROVADAMENTE, PELA SITUAÇÃO QUE VOU DESCREVER, AGIU COM RIGOR DESMEDIDO. TRABALHAVA O AUTOR DESDE 01.11.2001 PARA A RECLAMADA E CONTAVA COM QUASE DOIS ANOS E QUATRO MESES DE SERVIÇOS PRESTADOS, QUANDO FALTOU AO SERVIÇO POR NOVE DIAS (06 A 15.03.2004), AO QUAL RETORNOU APÓS TER SIDO CONVOCADO POR CARTA; NO DIA 16 COMPARECEU MAS NÃO COMPROVOU AS JUSTIFICATIVAS DE SUA AUSÊNCIA; PELAS FALTAS SOFREU ADVERTÊNCIA (FL. 27) A QUAL SE RECUSOU A ASSINAR; NOS DIAS 17 E 18 COMPARECEU AO LOCAL DE TRABALHO, PORÉM NÃO LABOROU REGULARMENTE; NO DIA 19 SOFREU ADVERTÊNCIA PELO ACONTECIDO NOS DIAS 17 E 18, INCLUSIVE POR TER SE AUSENTADO NO DIA 17, SEM PERMISSÃO, E, NO DIA 20 FOI ADVERTIDO POR TER ABANDONADO O SERVIÇO NO DIA 19; NO DIA 26 RECEBEU ADVERTÊNCIA POR NÃO TER CUMPRIDO SUAS TAREFAS NO DIA 19 E SUSPENSÃO POR 5 DIAS, NO PERÍODO DE 26 A 30.03, FALTOU AO SERVIÇO NO DIA 1º.04 E, AO TRABALHAR NO DIA 02, RECEBEU SUSPENSÃO DE 8 DIAS PELA REFERIDA AUSÊNCIA NO DIA 1º. LOGO, EVIDENTE QUE A RECLAMADA INCORREU EM EXCESSOS. RESSALTO PORÉM, QUE ESTOU, EM PARTE, A CONCORDAR COM A R. SENTENÇA AO VERIFICAR QUE TAMBÉM O RECLAMANTE CONTRIBUIU, E MUITO, PARA A CONDUTA LEVADA AO EXTREMO, CONSIDERANDO QUE SEU COMPORTAMENTO REVELAVA CERTO DESCASO PARA COM SEU PAPEL LABORAL, E QUE O MESMO TAMBÉM AGIA DE FORMA POUCO RESPONSÁVEL, MESMO APÓS TER SIDO ADVERTIDO PELOS PROCEDIMENTOS INICIALMENTE OCORRIDOS. NO ÂMBITO TRABALHISTA, ALÉM DO MODO DIRETO OU INDIRETO, HÁ TAMBÉM OUTRAS PREVISÕES LEGAIS PARA RESCINDIR-SE UM CONTRATO DE TRABALHO, QUE É PELO ESTABELECIMENTO DE CULPA RECÍPROCA. VEJAMOS O QUE DISPÕE A CLT, EM SEU ART. 484: HAVENDO CULPA RECÍPROCA NO ATO QUE DETERMINOU A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, O TRIBUNAL DE TRABALHO REDUZIRÁ A INDENIZAÇÃO À QUE SERIA DEVIDA EM CASO DE CULPA EXCLUSIVA DO EMPREGADOR, POR METADE. TAL MODALIDADE IMPLICA EM SER VERIFICADA A RESPONSABILIDADE, NÃO DE UMA, MAS, DE AMBAS AS PARTES, O QUE ENTENDO SER O MAIS ADEQUADO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DESCRITAS NOS AUTOS. E NÃO TENHO DÚVIDAS DE QUE TAL NORMA É A MAIS APLICÁVEL AO CASO, RESSALTANDO, DESDE JÁ, QUE, E PELOS MESMOS MOTIVOS EXPOSTOS NA ANÁLISE PRELIMINAR DESTA DECISÃO, NÃO ESTOU A JULGAR FORA E NEM ALÉM DO PEDIDO, ASSIM PROCEDO DIANTE DOS TERMOS DA DEFESA, REITERADOS NO APELO, NA QUAL DECLINOU TER TIDO JUSTO MOTIVO PARA A DISPENSA DO RECLAMANTE, SOB A ALEGAÇÃO DE MAU PROCEDIMENTO, DESINTERESSE EM SEU TRABALHO E POR ABANDONO DE EMPREGO. LOGO, ANALISO O TEMA DENTRO DOS LIMITES DO PEDIDO, VISTO TER A RECORRENTE CONFIADO A ESTE JUÍZO O EXAME DA SITUAÇÃO LITIGIOSA, A QUEM A LEI FACULTA A APRECIAÇÃO DO FEITO, COMO ENTENDER DE DIREITO. A CULPA QUE ENTENDO REVELAR-SE NA CONDUTA DO RECLAMANTE, SE ENCONTRA COMPROVADA A TEOR DE SUAS DECLARAÇÕES PESSOAIS, CONSTANTES DO INTERROGATÓRIO DE FL. 46, CUJA DESÍDIA SE PRENUNCIA QUANDO ESTE DECLARA, IN VERBIS: "QUE NÃO SE RECORDA AO CERTO O ÚLTIMO DIA TRABALHADO, MAS ACHA QUE FOI 27.02.2004; QUE O DEPOENTE NÃO SE RECORDA A DATA EM QUE SUA FILHA ADOECEU; QUE NÃO APRESENTOU ATESTADO MÉDICO À EMPRESA, REFERENTE A ESTE PERÍODO DE AFASTAMENTO; QUE, APÓS RECEBER O COMUNICADO PARA RETORNAR AO TRABALHO O DEPOENTE FOI ATÉ À EMPRESA E NESTA OCASIÃO JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA; QUE ANTES DE RECEBER A CARTA JÁ HAVIA CONTACTADO COM A RECLAMADA POR TELEFONE; QUE APÓS O RECEBIMENTO DA CARTA O RECLAMANTE RETORNOU AO TRABALHO; QUE O DEPOENTE PASSOU UMA SEMANA TRABALHANDO NORMALMENTE; QUE NA SEXTA-FEIRA, APÓS O DEPOENTE TER TRABALHADO TODO O DIA, A RECLAMADA LHE MANDOU RETORNAR PARA CASA E QUE DEPOIS DESSE DIA, CUJA DATA PRECISA NÃO RECORDA, O DEPOENTE ESTE (SIC) NÃO MAIS VOLTOU AO TRABALHO (..)". TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, DE PRONTO, FAZEM DENOTAR O COMPORTAMENTO DESIDIOSO DO RECLAMANTE APONTADO PELA PREPOSTA DA RECLAMADA, À FL. 47, VISTO QUE, A CONDUTA MAIS RESPONSÁVEL SERIA A DE PREVENIR SEU EMPREGADOR SOBRE A NECESSIDADE DE SEU AFASTAMENTO OU COMUNICAR-LHE, APÓS, DENTRO DO MAIS BREVE POSSÍVEL, O MOTIVO DE SUA AUSÊNCIA. ENTRETANTO, EM QUE PESE PRESUMIR-SE QUE O EMPREGADO NECESSITE DE TRABALHO PELOS SALÁRIOS A PROVER SUA SUBSISTÊNCIA, AO QUE SE VÊ DESTES AUTOS, NÃO ERA O CASO DO RECLAMANTE, QUE SOMENTE VOLTOU AO TRABALHO APÓS SER CONVIDADO PARA TANTO, E EM AUDIÊNCIA, SEQUER PÔDE LEMBRAR-SE DA DATA EM QUE SUA FILHA TERIA ADOECIDO E NEM AO MENOS, AO CERTO, SOUBE DIZER QUAL FOI O ÚLTIMO DIA EM QUE ELE PRÓPRIO COMPARECEU AO SERVIÇO, O QUE CONSIDERO SER SUFICIENTE PARA RESPALDAR A TESE PATRONAL, EM PARTE, DADA A CORRELAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS QUE FORAM CAPAZES DE PROVOCAR A DISSOLUÇÃO DO PACTO, E O BASTANTE PARA POR EM CHEQUE AS ALEGAÇÕES NARRADAS NA PETIÇÃO INICIAL. POSTO ISTO, ENTENDO QUE A R. SENTENÇA MERECE REFORMA, HAJA VISTA QUE A DEFESA ALEGOU E AS CIRCUNSTÂNCIAS COLHIDAS NOS AUTOS COMPROVAM QUE O RECLAMANTE ERA DESIDIOSO, JUSTIFICANDO A AÇÃO DO EMPREGADOR EM TENTAR PUNI-LO, EM QUE PESE NÃO O TENHA FEITO DE FORMA RAZOÁVEL. DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA REDUZIR O QUANTUM CONDENATÓRIO PARA DETERMINAR À RECLAMADA QUE PAGUE AO RECLAMANTE, POR METADE, AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (5/12) MAIS UM TERÇO; GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL (4/12); MULTA FUNDIÁRIA DE 20% (VINTE POR CENTO), EM TUDO ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E AS RETENÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS CABÍVEIS. O FUNDAMENTO LEGAL É O ART. 487, DA CLT, C/C A NOVA REDAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 14, DO C. TST, E DO § 2º, DO ART. 18, DA LEI Nº 8.036/90. MANTENHO A DATA DE 01.04.2004, COMO DE DISPENSA, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS, RATIFICANDO AS DEMAIS DETERMINAÇÕES DA R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO AOS PRAZOS DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER".

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01069-2004-010-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: PEDRO RODRIGUES DE BRITO. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ TOGADO HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO TOTAL APENAS QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 515, PARÁGRAFOS 1º E 3º, APRECIAR DE LOGO O PEDIDO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS, POR SE TRATAR DE MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO; SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R$6.104,68, CORRESPONDENTE À DIFERENÇA DE 40% DO FGTS EM RAZÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, CONFORME § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. CUSTAS NO VALOR DE R$122,09, CALCULADAS SOBRE R$6.104,68, ÔNUS DA RECLAMADA. SÃO OS SEGUINTES OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO VOTO DA JUÍZA RELATORA: FGTS 40% - PRESCRIÇÃO: MAGISTRADA ENTENDE QUE A PRESCRIÇÃO DO FGTS É SEMPRE TRINTENÁRIA. AJUIZADA A RECLAMAÇÃO EM 26.06.2004, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER PRESCRIÇÃO. MAS EM TODO CASO, AINDA QUE SE ENTENDA PELA APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO BIENAL, O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO SERIA A PARTIR DA EFETIVAÇÃO PELA CEF, DO CRÉDITO DA CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS EXPURGADOS, NA CONTA VINCULADA DO TITULAR, DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE INSTITUIU AS DENOMINADAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, DESTINADAS À ARRECADAR FUNDOS PARA O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE FGTS DECORRENTES DOS PLANOS ECONÔMICOS, E AUTORIZOU CRÉDITOS DE COMPLEMENTOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTAS VINCULADAS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, O QUE AINDA NÃO OCORREU, LOGO, NÃO SE COGITA DE CONSUMAÇÃO DE QUALQUER PRAZO PRESCRITIVO. NO CASO PRESENTE, O PAGAMENTO ESTARIA CONDICIONADO À CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A CEF E, NESSE SENTIDO É MAJORITÁRIA A JURISPRUDÊNCIA DESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA. ASSIM SENDO, COMO O RECLAMANTE NÃO COMPROVOU A ADESÃO AO ACORDO OU O RECEBIMENTO DE QUALQUER VALOR PROVENIENTE DO MESMO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER PRESCRIÇÃO BIENAL, LOGO, NÃO SE PODE CONSIDERAR PRESCRITA A DISCUSSÃO A RESPEITO DO DIREITO DE POSTULAR OS 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS, CORRIGIDOS POR FORÇA DA APLICAÇÃO DESSA LEI. NO MÉRITO, O RECLAMANTE PEDRO RODRIGUES DE BRITO FOI ADMITIDO EM 04.06.1965 E DISPENSADO EM 15.01.1998, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE É DEVIDA A

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, EM DECORRÊNCIA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SER PROCEDIDA PELA CEF. O C. TST PROCUROU UNIFORMIZAR A JURISPRUDÊNCIA, ATRAVÉS DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 341, DE 22.06.2004, O QUE EVIDENCIA A DISSIDÊNCIA PRETORIANA A RESPEITO DO ASSUNTO E DO PRECEITO LEGAL QUE O DISCIPLINA. A OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR DE PAGAR DIFERENÇAS DE 40% DO FGTS, APÓS A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS, EM DECORRÊNCIA DA RECONHECIDA OBRIGAÇÃO DA CEF DE REPASSAR ESSES ÍNDICES AO CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS, DECORRIDAS QUASE DUAS DÉCADAS DA EDIÇÃO DESSES PLANOS É MATÉRIA POLÊMICA, SENDO QUE ESTA MAGISTRADA SE INCLINOU POR JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS, QUE PEÇO VÊNIA PARA REGISTRAR. "A OBRIGAÇÃO CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI ESTABELECIDA APÓS EXPIRADO O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS NO TRCT, SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, PELO QUE A LEI NOVA NÃO GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR E, NO CASO, À ÉPOCA EM QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO E RECEBEU AS VERBAS RESILITÓRIAS, TENDO SACADO A TOTALIDADE DOS DEPÓSITOS CORRIGIDOS DO FGTS, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90 APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, NÃO ESTANDO O SALDO DA CONTA VINCULADA CORRIGIDO SEGUNDO OS DITAMES DA LEI POSTERIOR OU DA SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO, NÃO SE COGITANDO, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, QUITANDO SUA OBRIGAÇÃO, PELO QUE NÃO PODE SER RESPONSABILIZADA SE A CEF, O ÓRGÃO GESTOR DO FGTS, NÃO CORRIGIU ESSES VALORES DE ACORDO COM OS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS." NO ENTANTO, OC. TST EDITOU A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 341, DE 22.06.2004, QUE REZA, VERBIS: "341. FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. 22.06.2004 - PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 168 DO REGIMENTO INTERNO DO TST. É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DA MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS, DECORRENTE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM FACE DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS.". PORTANTO, O TST ATRIBUIU AO EMPREGADOR A OBRIGAÇÃO DA CORRIGIR OS DEPÓSITOS PELA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, E NADA MENCIONA A RESPEITO DO ATO JURÍDICO PERFEITO. TODAVIA, VEM REITERADAMENTE APLICANDO A TODOS OS CASOS, O § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE ATRIBUIU AO EMPREGADOR A OBRIGAÇÃO DE PAGAR 40% DE FGTS SOBRE A CORREÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS, INDEPENDENTEMENTE DA ÉPOCA EM QUE SE OPEROU A RESCISÃO CONTRATUAL. EMBORA ESTA MAGISTRADA SEJA CONTRÁRIA À INSTITUIÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE, VISTO QUE O MAGISTRADO NÃO SE PODE CURVAR ÀS DECISÕES DE OUTROS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, MAS EXERCER O SEU MISTER COM INDEPENDÊNCIA E LIBERDADE, A FIM DE QUE POSSA CUMPRIR A ESCORREITA MISSÃO DE JULGAR, NO AMPLO SENTIDO DA PALAVRA, APLICANDO A JUSTIÇA, E TAMBÉM A FIM DE NÃO SE COMPROMETER A EVOLUÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA, HÁ CASOS EM QUE NÃO SE DEVE CONTINUAR MALHANDO EM FERRO FRIO, DECIDINDO REITERADAMENTE CONTRA OS ÓRGÃOS SUPERIORES QUE PACIFICARAM A JURISPRUDÊNCIA, SENDO ESSE UMA DESSAS HIPÓTESES, ASSIM SENDO, EM HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISPRUDENCIAL, CURVO-ME ÀS DECISÕES SUPERIORES, EMBORA RESGUARDANDO O MEU PONTO DE VISTA PESSOAL. APLICO A REGRA INSCULPIDA NO § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, TENDO EM VISTA QUE O C. TST ENTENDE QUE NÃO HÁ VIOLAÇÃO AO ATO JURÍDICO PERFEITO, DIREITO ADQUIRIDO OU À COISA JULGADA, PORQUE O DIREITO RECONHECIDO AOS RECLAMANTE FOI INSTITUÍDO POR DIPLOMAS LEGAIS VIGENTES À ÉPOCA EM QUE O CONTRATO DE TRABALHO ESTAVA EM CURSO. POR ESSES FUNDAMENTOS, REFORMO A R. DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A DIFERENÇA DE 40% DE FGTS DECORRENTE DA APLICAÇÃO PELA CEF DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, CONFORME PREVISTO NA LC 110/2001, NO VALOR DE R$6.104,68, CONFORME § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. NÃO SE PODE ACOLHER O PEDIDO DE MULTA DO ART. 467 CONSOLIDADO, PORQUE SEQUER SE TRATA DE VERBA RESCISÓRIA, UMA VEZ DEVIDA POR IMPOSIÇÃO DE LEI POSTERIOR, SENDO TAMBÉM A MATÉRIA CONTROVERSA. JULGO IMPROCEDENTE ESTE PEDIDO.

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 00693-2004-004-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: TOP FIT ACADEMIA & BOUTIQUE LTDA. Dr. Brunno Garcia de Castro e outros. EMBARGADA: ELAINE SILVA BRITO. Dr. Alfredo de Nazareth Melo Santana. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECORRENTE, UMA VEZ QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA R. CERTIDÃO REFERENTE AO PROCESSO 2ª T./ROPS 0693-2004-004-08-00-4 (RITO SUMARÍSSIMO) QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. ISTO PORQUE, A EMBARGANTE PROCURA REDISCUTIR A MATÉRIA AMPLAMENTE DEBATIDA NA DECISÃO EMBARGADA, O QUE, SENSIVELMENTE, NÃO É ESSA A DESTINAÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO TEM O SEU MOMENTO PRÓPRIO NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO ATRAVÉS DA APRECIAÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO, SENDO INSERVÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA EXERCER ESSA FUNÇÃO PRETENDIDA. OCORRE, ENTRETANTO, QUE PARA SE EVITAR POSSÍVEIS ATOS PROCRASTINÁRIOS E A APLICABILIDADE DAS PENALIDADES INERENTES A ESSA CONDUÇÃO, RENOVA-SE O ENTENDIMENTO DE QUE HOUVE A UNICIDADE CONTRATUAL EM RELAÇÃO AOS PERÍDOS DE TRABALHO DA RECLAMANTE CONSTANTES DE FLS. 23 E 47, E, SENDO ASSIM, A SOMATÓRIA DOS CONTRATOS RESULTARIA EM PERÍODO SUPERIOR A UM ANO, O QUE, SEM DÚVIDA ALGUMA, DEVERIA SER APLICADA A REGRA DO ARTIGO 477, § 1º DA CLT, O QUE, DE FATO, NÃO OCORREU.

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 01768-2003-110-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. EMBARGADO: CÍCERO GONÇALVES DOS SANTOS. Drª. Renata Azevedo Parreira e outra. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECORRENTE, VEZ QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE PARA, SANANDO OMISSÃO APONTADA, COMINAR À RECLAMADA O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE A QUANTIA DE R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA ESSE FIM ARBITRADO. E, TAMBÉM, ESCLARECER QUE AS JORNADA DE TRABALHO DEFESAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUER AS DE OITO HORAS DIÁRIAS, QUER AS JORNADAS DESTINADAS AOS TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO (SEIS HORAS), SÃO PONTOS INDELÉVEIS DAS CONQUISTAS DOS TRABALHADORES E, ASSIM, DEVEM SER PRESERVADAS. E, MESMO ATRAVÉS DA AMPLITUDE DE ATUAÇÃO DADA AOS SINDICATOS PELA ATUAL CARTA MAGNA POR VIA DOS INSTRUMENTOS COLETIVOS DE NEGOCIAÇÃO, RECONHECIDA, IN CASU, PELO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ATRAVÉS DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 169 DA SDI-I, TAIS JORNADAS, COMO JÁ FOI DITO, DEVEM SER PRESERVADAS, MANTENDO-SE AS LIMITAÇÕES DISPOSTA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB PENA DE SE PATROCINAR A VIOLAÇÃO ÀS GARANTIAS LABORAIS. POR FIM, QUANTO A APLICABILIDADE DO ENUNCIADO 330 DO C. TST, DESCABE A INSATISFAÇÃO EMBARGANTE PORQUE TAL PLEITO NÃO SE FEZ CONSTAR DOS ARGUMENTOS RECURSAIS, BEM COMO, EM RELAÇÃO A LIMITAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DEFERIDAS, A DECISÃO EMBARGADA JÁ SE MANIFESTA NESSE SENTIDO, PORTANTO, AFASTA-SE QUALQUER ARGUMENTO DE OMISSÃO NESSES ASPECTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00845-2004-010-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ROBERTO PANTOJA. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. RECORRIDA: CAMEL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. Dr. Marcus Alexandre Fontel de Oliveira e outra. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, conheCer do recurso, POIS, preenchidos os PRESSUPOSTOS de admissibilidade; no mérito, SEM DIVERGÊNCIA, negar-lhe provimento PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME a seguir: O RECLAMANTE PRETENDE RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO, DE 12.02 A 29.04.2004, COMO PEDREIRO, RECLAMA: AVISO PRÉVIO (R$520,00); GRATIFICAÇÃO DE NATAL 4/12 (r$173,33); FÉRIAS PROPORCIONAIS 4/12 (r$173,33); 1/3 DAS FÉRIAS (r$ 57,77); DEPÓSITO FGTS (r$159,06); 40% DO FGTS (r$63,62); HORAS EXTRAS (r$ 255,01); INDENIZAÇÃO VALE TRANSPORTE (r$240,00); DESCONTOS INDEVIDOS (R$ 459,50); MULTA P/ATRASO NA RESCISÃO (r$520,00); ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS (ILÍQUIDO); COMUNICAÇÃO AO INSS E A DRT/PA; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA (FLS. 02/03). A RECLAMADA NEGOU O VÍNCULO E ANEXOU (FLS. 12/20), CÓPIAS DE CONTRATOS DE EMPREITADA FIRMADOS COM O RECLAMANTE (08.03.2004 E 29.03.2004), E RECIBOS DE PAGAMENTOS (FLS. 21/25), IMPUGNADOS PELO RECLAMANTE. ANÁLISE: I - na inicial CONSTA que O RECLAMANTE trabalhou NO PERÍODO DE 12.02.2004 A 29.04.2004, NAS DECLARAÇÕES DE FLS. 26, ADUZ QUE HÁ 12 ANOS PRESTA SERVIÇOS PARA A RECLAMADA. II -A TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE, SR. PEDRO DE SOUZA RODRIGUES FILHO MOSTROU-SE INSERVÍVEL, TENDENCIOSA A FAVORECER O RECLAMANTE, EM RAZÃO DE TROCA DE FAVORES (FL. 26). O RECLAMANTE NÃO CONSEGUIU PROVAR OS REQUISITOS DO ART. 3º, DA CLT - (RELAÇÃO DE EMPREGO) NOS TERMOS DOS ARTS. 818, DA CLT, E 333, I, DO CPC.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 01175-2003-008-08-00-6. EMBARGANTE: BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS MELO. Dr. Paulo Flávio Marçal. EMBARGADOS: AMAZON CAT FISH LTDA. Drª. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA. Rosane Patricia Pires da Paz e outros. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REEXAME DA MATÉRIA. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, TODAVIA, CONSIDERAR PREQUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS MENCIONADOS NA PETIÇÃO DE EMBARGOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00584-2004-012-08-00-1. RECORRENTE: AURELIANO DA COSTA OLIVEIRA NETO, BENTO MANOEL FARIAS GAIA, DOMINGOS DA SILVA BARROS, DORIVAL RODRIGUES SOBREIRA, IRON TEIXEIRA DE MACEDO, JAIME CAMELO DA ROCHA, JOÃO GARCIA DE ALMEIDA, LUIZ GUIMARÃES E SOUZA NETO, MARIA DE NAZARÉ TENÓRIO DE LIMA e MARLY COELI CORREA VIANNA. Dr. Hermínio Luiz da Silva e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Daniel Solum Franco e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 00729-2004-005-08-00-6. AGRAVANTE: MÁRIO JOSÉ NEVES LEITÃO. Dr. Frederico Coelho de Souza e outros. AGRAVADOS: RUI DENARDIN. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA. Drª. Ana Carolina dos Santos Ferreira. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: PROCESSO DE EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. INTEMPESTIVIDADE. No processo de execução, admite-se a propositura dos embargos de terceiro até cinco dias após a arrematação, mas antes da assinatura da carta. No presente caso, a arrematação deu-se por perfeita e acabada em 02.03.2004, quando foi lavrado e assinado o respectivo auto. Assim, protocolizando o agravante os embargos de terceiro em 04.05.2004, os mesmos não podem ser conhecidos por intempestividade. Nega-se provimento ao agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 00851-2004-012-08-00-0. AGRAVANTE: MARIA JOSÉ TAVARES DA SILVA. Dr. Antônio Carlos de Sousa Ferreira. AGRAVADO: WALDINEY TAVARES FERNANDES. Drª. Adriana Aquino de Miranda Pombo. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO – CONDIÇÃO DE PROPRIETÁRIO NÃO COMPROVADA – A simples nota fiscal de compra de bem constrito judicialmente não é meio hábil a comprovar a propriedade. Procedendo o oficial de justiça à penhora das mãos do executado, a qual se utilizava do bem para desenvolver suas atividades e, não havendo qualquer melhor esclarecimento acerca da propriedade do bem constrito, confirma-se, assim, a intenção do executado em se esquivar de suas responsabilidades trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 00903-2003-202-08-00-7. AGRAVANTE: ELIAS DE SOUZA GORAYEB. Dr. José de Arimatéia de Farias Alves e outro. AGRAVADO: PAIXÃO FERREIRA PAES. Dr. Franklin Carvalho Macedo e outro. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: TRANSMISSÃO DE IMÓVEL. REGISTRO IMOBILIÁRIO. PROVA DE PROPRIEDADE. De acordo com o disposto no art. 1.245 do Código Civil, a transmissão de imóvel só se concretiza com o registro imobiliário. No presente caso, o agravante não demonstrou que efetuou o registro imobiliário do imóvel, objeto de penhora, não provando assim, ser o legítimo proprietário do mesmo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA E A INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00953-2004-201-08-00-9. RECORRENTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO AMAPÁ - CAESA. Drª Selma Barbosa de Almeida e outros. RECORRIDO: MAURO CARLOS

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

FERREIRA DE MAGALHÃES, Dr. Manuel Norberto Valente Cantão e outros. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: EMPRESA ESTATAL. ADMISSÃO. OBRIGATORIEDADE DO CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. Mesmo em se tratando de empresa estatal, é obrigatório a aprovação em concurso público para a admissão de empregado. No presente caso, o reclamante foi contratado para o exercício de cargo em comissão, cuja figura somente existe no regime estatutário. Assim sendo, a contratação do autor é nula de pleno direito – art. 37, II e § 2º, da CF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO ARGÜÍDA PELO RECORRIDO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01033-2003-117-08-00-2. RECORRENTE: PAULO FERREIRA BRANCO. Drª. Aurenice Pinheiro Botelho e outro. RECORRIDOS: ELETROJUNIOR LTDA - ME. Dr. Izaias Faria Borges. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Klenia Araújo Valadares. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: JORNADA DE TRABALHO – EXECUÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA – HORAS EXTRAORDINÁRIAS – O artigo 62, inciso I, da CLT e seus efeitos se aplicam aos empregados que desempenhem suas atividades externas incompatíveis com o controle de horários. Assim, mesmo que o empregado exerça suas funções fora do estabelecimento do empregador, porém, havendo o efetivo controle de jornada, estará sujeito ao regime geral de duração normal da jornada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO, DEFERIR AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DE 11 HORAS EXTRAORDINÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, MAIS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DE UM SÁBADO POR MÊS (11 HORAS), DURANTE TODO PACTO LABORAL, ACRESCIDAS DE 50%, BEM COMO DAS REPERCUSSÕES LEGAIS; DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME O ENUNCIADO Nº 01 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA DESTE EGRÉGIO REGIONAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 15 de setembro de 2004.
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Segunda Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 21/9/2004, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 4ªT/RO 00043-2004-110-08-00-9. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor Paulo Sérgio Fonteles Cruz. RECORRIDO: MANOEL DA PAIXÃO GOMES DIVINO. Doutora Renata Azevedo Parreira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

2. PROCESSO 4ªT/RO 00656-2004-008-08-00-1. RECORRENTE: PAULO GUILHERME FERREIRA LINS. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: PESQUEIRA MAGUARY LTDA. Doutora Ana Bárbara Nunes de Souza. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

3. PROCESSO 4ªT/RO 00983-2004-014-08-00-5. RECORRENTE: REGINALDO NEGRÃO RODRIGUES. Doutor Alin Silvio Aflalo Garcia. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (ADUFPA). Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

4. PROCESSO 4ªT/RO 00725-2004-117-08-00-6. RECORRENTE: JOSÉ ALVES DA SILVA. Doutora Kelli Rangel Vilela. RECORRIDO: JOÃO BATISTA BARROS. Doutor Fernando Menezes Cunha. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

5. PROCESSO 4ªT/RO 00029-2004-006-08-00-8. RECORRENTE: SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley. RECORRIDOS: NEYLLA ODETE BARATA LOUREIRO. Doutor Fernando Conceição Vale Correa Júnior. JOSÉ CÁSSIO DA CUNHA LOPES. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

6. PROCESSO 4ªT/RO 00290-2004-007-08-00-4. RECORRENTE: J. B. LOTERIAS LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: ANTÔNIO CARLOS LIMA DE JESUS. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

7. PROCESSO 4ªT/RO 00668-2004-001-08-00-1. RECORRENTE: CÉLIO SENA DE OLIVEIRA. Doutor Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDOS: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Doutora Adriana de Cássia Ferro Martins. LS GONÇALVES LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

8. PROCESSO 4ªT/RO 00075-2003-002-08-00-0. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO. Doutor Rubens Braga Cordeiro. COMPAT – COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

9. PROCESSO 4ªT/RO 00674-2004-004-08-00-8. RECORRENTES: FRANCISCO OLAVO BRAGA LOBATO. Doutor Rui Guilherme Carvalho de Aquino. NOVATERRA CONSÓRCIOS DE BENS S/C LTDA. Doutor Luis Carlos Silva Mendonça. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO 4ªT/AI 00489-2004-010-08-01-5. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Polyna Uchôa Conte. AGRAVADO: LUIZ FERNANDO CAVALLERO MENDES. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO 4ªT/RO 00448-2004-101-08-00-6. RECORRENTES: ADMIR VICENTE SILVA FIGUEIREDO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

12. PROCESSO 4ªT/RO 00829-2004-012-08-00-0. RECORRENTE: ANTONIO CARLOS REIS DA SILVA. Doutor André Ramy Pereira Bassalo. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO 4ªT/RO 01050-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDOS: FERNANDO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

14. PROCESSO 4ªT/RO 00866-2004-009-08-00-6. RECORRENTES: JOSÉ QUEUMIRDES SOARES. Doutor Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO 4ªT/AP 00886-2002-013-08-00-4. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutora Ana Amélia Tavares Chocron. AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO FURTADO SANTOS. Doutora Márcia Maria Teixeira Ciuffi. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO 4ªT/AP 02090-1996-101-08-00-5. AGRAVANTE: RAIMUNDO GOMES MONTEIRO. Doutor Odival Quaresma. AGRAVADA: RODOMAR LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

17. PROCESSO 4ªT/AP 01880-2003-007-08-00-3. AGRAVANTE: MÁRCIA GOMES BARBOSA FREIRE. Doutor José Célio Santos Lima. AGRAVADAS: TEREZINHA PAIXÃO SILVA, MARIA AUGUSTA FERREIRA, MARIA DAS DORES DOS REIS, MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO DE FREITAS E RAIMUNDA PINTO DE SOUZA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO 4ªT/AP 00728-2004-005-08-00-1. AGRAVANTE: RÔMULO MAIORANA JÚNIOR. Doutor Frederico Coelho de Souza. AGRAVADOS: RUI DENARDIN. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

19. PROCESSO 4ªT/AP 01088-2000-013-08-00-8. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutora Micheline Antunes Esteves. AGRAVADO: WISTON COSTA PEREIRA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Francisca Oliveira Formigosa e Vanja Costa de Mendonça.

20. PROCESSO 4ªT/AP 00445-2004-011-08-00-1. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORREA PORCIÚNCULA. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho. AGRAVADO: ELIZEU BARBOSA LAMEIRA DA SILVA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO 4ªT/RO 00515-2004-109-08-00-3. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDA: ESMERALDA VASCONCELOS DE ALMEIDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

22. PROCESSO 4ªT/RO 00068-2004-109-08-00-2. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PREFEIRURA MUNICIPAL. Doutor André Dantas Coelho. RECORRIDOS: CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO COELHO. Doutora Maria Doloures Cajado Brasil. CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO LTDA. Doutor Luis Alberto Mota Figueira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

23. PROCESSO 4ªT/RO 00469-2004-009-08-00-4. RECORRENTE: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ – UNESPA. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RECORRIDOS: JOSÉ LUIZ NERY DA SILVA. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO 4ªT/RO 01934-2003-003-08-00-5. RECORRENTE: CARLA CECÍLIA MALCHER DA LUZ. Doutor Francisco Pompeu Brasil Filho. RECORRIDO: ANTÔNIO FERREIRA FILHO. Doutora Denise Pinto Martins. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO 4ªT/RO 00518-2004-107-08-00-4. RECORRENTE: ORTEMILTON DE OLIVEIRA CARNEIRO. Doutor Antônio Francisco Filho. RECORRIDA: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Doutora Adriana Lie Okajima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

26. PROCESSO 4ªT/RO 00826-2004-205-08-00-5. RECORRENTE: JORGE ALEX DUARTE RENDEIRO. Doutor Carlos Eduardo Mello Silva. RECORRIDA: DABEL – DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE PRODUTOS LTDA. Doutor José Henrique de Berredo Reis Netto. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Macapá.

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 14/9/2004

RELAÇÃO 53/2004

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00536-2004-005-08-00-5. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADA: LENA CAROLINA DE SOUZA. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – Somente é cabível a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, os embargos de declaração devem ser rejeitados a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00532-2004-010-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conte. EMBARGADO: ADALBERTO JÚLIO MAGALHÃES BREMGARTNER. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO – Revela-se meramente protelatório o manejo de Embargos de Declaração pela parte que alega existir omissão a ser sanada em ponto que foi expressamente tratado pela decisão embargada. Hipótese na qual deve incidir a multa do artigo 538, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA E, EM RAZÃO DE SEU INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO, APLICA-SE-LHE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CUSA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 538, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM PREJUÍZO DA PENALIDADE JÁ APLICADA ÀS FOLHAS 218/229 DOS AUTOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00489-2004-011-08-00-1. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conte. EMBARGADO: CARLOS ALBERTO MELO DE SOUSA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – Somente é cabível a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, os embargos de declaração devem ser rejeitados a teor do artigo 897-A, da CLT, e do artigo 535, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00490-2004-009-08-00-2. EMBARGANTES: AFONSO DIAS ALMEIDA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO – Revela-se meramente protelatório o manejo de Embargos de Declaração pela parte que alega existir omissão a ser sanada em ponto que foi expressamente tratado pela decisão embargada. Além da multa do artigo 538, do Código de Processo Civil, deve ser o litigante de má-fé condenado ao pagamento da indenização prevista pelo artigo 18, caput e parágrafo segundo, por incorrer na hipótese do artigo 17, VII, todos do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER OS EMBARGOS MANEJADOS PELO AUTOR PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, DEFERIR O REFLEXO DAS DIFERENÇAS RECONHECIDAS TAMBÉM SOBRE O ABONO DE FÉRIAS, QUANDO ESTE TIVER SIDO COMPROVADAMENTE PERCEBIDO PELO AUTOR; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS PELA RECLAMADA E, EM RAZÃO DE SEU INTUITO MERAMENTE PROTELATÓRIO, APLICA-SE-LHE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 538, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM PREJUÍZO DA MULTA JÁ APLICADA ÀS FOLHAS 254/257 DOS AUTOS. ALÉM DISSO, CONDENA-SE A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO IMPORTE DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 17, VII, E 18, CAPUT E PARÁGRAFO SEGUNDO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00523-2004-011-08-00-8. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADO: LUIZ RAIMUNDO OLIVEIRA DE ABREU. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Havendo referência expressa no v. acórdão sobre as matérias questionadas nos embargos de declaração, não há motivos para acolher os embargos declaratórios, que somente se prestam para sanar omissões e contradições, bem como para esclarecer pontos obscuros, ou prequestionar sobre teses suscitadas e não abordadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00508-2004-011-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADO: VICENTE DOS PRAZERES GUIMARÃES. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Sendo omisso o julgado quanto a alguns pontos questionados, devem ser acolhidos os embargos declaratórios para sanar os defeitos, na forma do art. 535, do CPC, de aplicação subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHO EM PARTE, PARA RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO, EXAMINAR O PEDIDO DE LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO À DATA DE ALTERAÇÃO DO E. 191, DO C. TST E PARA CONSIDERAR A MATÉRIA PREQUESTIONADA NO QUE DIZ RESPEITO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00957-2003-110-08-00-9. EMBARGANTES: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA E ENGEVIX ENGENHARIA S/A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. EMBARGADOS: OS MESMOS. DANIEL SILVA TORRES. Doutor Ari Pena. GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA – COOPERATIVA DE TRABALHO. Doutora Blanca Lena Cortês. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - não constituem nova oportunidade de debater matéria que já foi analisada no recurso, destinando-se apenas para sanar contradições e omissões e esclarecer pontos obscuros e, quando não enfrentada tese questionada no recurso para que seja esta prequestionada, com a finalidade de cumprir requisito obrigatório à admissibilidade do recurso de revista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER EM PARTE OS OPOSTOS PELA RECLAMADA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, PARA CONSIDERAR PREQUESTIONADO O ART. 71, DA LEI 8.666/71 E AINDA POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS ENGEVIX ENGENHARIA S/A E THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA, NOS TERMOS DO ART. 535, DO CPC E, DECLARANDO A NATUREZA PROTELATÓRIA DOS ÚLTIMOS, APLICAR ÀS DUAS EMBARGANTES, A MULTA FIXADA NO ART. 538, DO CPC, EM VALOR CORRESPONDENTE A 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, A SER PAGA DE FORMA "PRO RATA" E A REVERTER EM FAVOR DO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00546-2004-005-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADO: LOURIVAL DA CONCEIÇÃO TORRE. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – NULIDADE – INEXISTÊNCIA - O embargante não pode arguir nulidade em face de não ter sido notificada a parte contrária para se manifestar contra os embargos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER APENAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 01920-2003-006-08-00-1. EMBARGANTE: OCIONE MARIA FERREIRA GUIDÃO DA SILVA. Doutora Norma Solange Crisóstomo Monteiro. EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Félix Silveira Gazel. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – Somente é cabível a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, os embargos de declaração devem ser rejeitados a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/AP 00955-1988-006-08-00-2. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA). Doutora Léa Ramos Benchimol. EMBARGADOS: ORLANDINA NYLANDER BRITO OHASHI, PAULO AFONSO MARTINS DE LIMA, CARMEN DE ALMEIDA OLIVEIRA E LUCIETA MATORANO HENRIQUES. Doutor Antonino Maia da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO – ERRO MATERIAL - É cabível o manejo dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada contradição no julgado embargado, caracterizada, no caso dos autos, pelo erro material na parte dispositiva da r. sentença. Vício que poderia ser sanado, inclusive, ex officio, nos termos do artigo 833, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, DETERMINAR QUE SE FAÇA CONSTAR, À FOLHA 1.269, A EXPRESSÃO "A FIM DE QUE OS JUROS DE MORA SEJAM LIMITADOS A 18 DE MAIO DE 1993. A PARTIR DESSA DATA, DEVERÁ INCIDIR TÃO SOMENTE A CORREÇÃO MONETÁRIA", EM LUGAR DA EXPRESSÃO "A FIM DE QUE OS JUROS DE MORA SEJAM A 17 DE MAIO DE 2001. A PARTIR DESSA DATA, DEVERÁ INCIDIR TÃO SOMENTE A CORREÇÃO MONETÁRIA". TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00776-2003-109-08-00-8. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA. Doutor Armando Ferreira Rodrigues Filho. EMBARGADOS: RODOLFO XAVIER DOS SANTOS E ALPHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – Somente é cabível a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, os embargos de declaração devem ser rejeitados a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00591-2004-014-08-00-6. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Doutor Mário Antônio Lobato de Paiva. EMBARGADO: AURINO SILVA DE DEUS. Doutor Paulo André Vieira Serra. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO - É cabível o manejo dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão no julgado embargado, caracterizada pela ausência de apreciação de tese expressamente formulada no recurso ordinário, a teor do artigo 897-A, da CLT, e do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, RECONHECER, ALÉM DOS DEMAIS PRIVILÉGIOS ARROLADOS NA PARTE DISPOSITIVA DA DECISÃO, A DISPENSA DO DEPÓSITO RECURSAL. QUANTO AOS VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE DEPÓSITO RECURSAL (FOLHA 165), OS MESMOS DEVEM SER DESDE LOGO DEVOLVIDOS À EMBARGANTE. JÁ QUANTO ÀS CUSTAS RECOLHIDAS ÀS FOLHAS 164, A DEVOLUÇÃO DEVE SER EFETIVADA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO, JUNTO À RECEITA FEDERAL. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/AI 02077-2003-007-08-01-7. EMBARGANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORREA PORCIÚNCULA. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho. EMBARGADO: ANTÔNIO MARTINS MENDONÇA. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: CUSTAS. PROCESSO EM EXECUÇÃO. LEI 10.537/02. A Lei 10.537/02 trouxe a previsão normativa de fixação de custas nos processos trabalhistas em fase de execução, anteriormente incabível, conforme OJ 291 da SBDI-1. Nestes termos, deve ser observado o comando legal, que fixou em R$-44,26 as custas a serem pagas pelo vencido, em embargos de terceiro (art. 789-A, inciso V da CLT, c/c Instrução Normativa nº 20/2002, item XIV, alínea e do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER PARA, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AO ACÓRDÃO 4ªT/AI 02077-2003-007-08-01-7, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR DESERÇÃO, E DELE CONHECENDO, DAR-LHE PROVIMENTO, DETERMINANDO O DESTRANCAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/AP 00095-2002-011-08-00-1. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos. EMBARGADO: ALFREDO ALVES DA FONSECA. Doutora Vivian Rita de Farias Robinson. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -Ao pretender corrigir defeitos no julgado deve o embargante atentar para as razões de decidir, não se justificando que crie situações que não ocorreram para obter a reforma do julgado por meio impróprio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. AINDA POR UNANIMIDADE, DECLARAR O CARÁTER PROTELATÓRIO DOS EMBARGOS E APLICAR À EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 538, DA CLT, A REVERTER EM FAVOR DO EMBARGADO.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 01427-2003-001-08-00-9. EMBARGANTES: EDMAR GOMES DA SILVA. Doutor Armando Ferreira Rodrigues Filho. POSTO PARAENSE LTDA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO – Devem ser acolhidos os embargos a fim e que a condenação em horas extras fique limitada ao que foi objeto do pedido apresentado pelo reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE E ACOLHER EM PARTE OS DA RECLAMADA, PARA RECONHECER A OCORRÊNCIA DE OMISSÃO NO EXAME DA PARCELA DE HORAS EXTRAS E DETERMINAR QUE A CONDENAÇÃO FIQUE LIMITADA AO NÚMERO DE HORAS APONTADAS PELO AUTOR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 01803-2003-003-08-00-8. EMBARGANTE: W. S. R. MARTINS – EPP. Doutor Brunno Garcia de Castro. EMBARGADA: TERNURA IVANA RODRIGUES DA CUNHA. Doutor Raimundo Nonato Braga. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Nos termos do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios visam apenas corrigir contradições, omissões ou obscuridades porventura encontrados no corpo da decisão embargada, não se justificando sua utilização para pleitear a reforma do julgado, com ênfase em argumentos já examinados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR A NATUREZA PROTELATÓRIA DESTES E FIXAR A MULTA CORRESPONDENTE A 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, A REVERTER EM FAVOR DA EMBARGADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 01271-2003-109-08-00-5. EMBARGANTE: MANUEL CLETO PINTO VIANA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. EMBARGADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Casanova Nelson Ribeiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Não são providos os embargos de declaração, à ausência de omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR POR NÃO HAVER NENHUMA OBSCURIDADE A SER SANADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 02011-2003-014-08-00-8. EMBARGANTE: BLIT'Z SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Rubem Carlos de Sousa. EMBARGADOS: JOSÉ HELENO NERY PALMEIRA, RAIMUNDO CÉSAR LEIS FIGUEIREDO, ADALBERTO PEREIRA SILVA, PAULO BENEDITO NOGUEIRA DE SOUZA E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA DINIZ. Doutora Patrícia de Nazareth da Costa e Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO – ERRO MATERIAL - É cabível o manejo dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada contradição no julgado embargado, caracterizada, no caso dos autos, pelo erro material na parte dispositiva da r. sentença. Vício que poderia ser sanado, inclusive, ex officio, nos termos do artigo 833, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, DETERMINAR QUE SE FAÇA CONSTAR, À FOLHA 308, A EXPRESSÃO "EM AFASTAR A IMPUTAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ À CONSIGNANTE/RECONVIDA", EM LUGAR DA EXPRESSÃO "EM RECONHECER A CONSIGNANTE/RECONVINDA COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ". TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 01935-2003-001-08-00-6. EMBARGANTE: NORTE HOTELARIA S/A. Doutor Sérgio Oliva Reis. EMBARGADA: MARLY SILVA DA CONCEIÇÃO. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – Somente é cabível a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, os embargos de declaração devem ser rejeitados a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 02052-2003-011-08-00-1. EMBARGANTE: ARGEMIRO FERNANDO DE CARVALHO NAVARRO. Doutor Icaraí Dias Dantas. EMBARGADA: SEBRAE/PA – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ. Doutora Caroline Campos de Souza. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – Somente é cabível a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, os embargos de declaração devem ser rejeitados a teor do artigo 897-A, da CLT, e do artigo 535, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00682-2004-012-08-00-9. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. EMBARGADO: VICENTE FERREIRA ALEIXO FILHO. Doutor Wesley Loureiro Amaral. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – Somente é cabível a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, os embargos de declaração devem ser rejeitados a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00645-2004-004-08-00-6. EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO BARBOSA NERY. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. EMBARGADOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Alessandra de Cássia Fonseca Tourinho. VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS. Doutor Luis Carlos Silva Mendonça RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DECLARAÇÃO – Somente é cabível a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, os embargos de declaração devem ser rejeitados a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00695-2004-009-08-00-5. EMBARGANTE: MILCIADES MARCIANO DE ABREU BRAGA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Mildred Lima Pitman. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CAF - COMPLEMENTAÇÃO PESSOAL TEMPORÁRIO DO ADICIONAL DE FUNÇÃO COMISSIONADA – INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS TERMOS DA PORTARIA 375/69 - Tendo o v. acórdão embargado concluído que a parcela é de caráter pessoal, sendo devida apenas aos empregados que se encontram efetivamente exercendo cargo em comissão, é despicienda a manifestação acerca da aplicabilidade ou não da Portaria 375/69 ao embargante, haja vista que ainda que se considere que a este devem ser garantidos os direitos previstos no referido estatuto, o mesmo não faz jus ao recebimento da CAF, pois não está no exercício do cargo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NEM NECESSIDADE DE PREQUESTIONAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/ED/RO 00677-2004-014-08-00-9. EMBARGANTE: CLAUBER BRANDÃO DE SÁ. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Cézar Escócio de Faria Júnior. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO PESSOAL TEMPORÁRIO DO ADICIONAL DE FUNÇÃO COMISSIONADA – CAF. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS TERMOS DA PORTARIA 375/69. Tendo o v. Acórdão embargado concluído que a parcela é de caráter pessoal, sendo devida apenas aos empregados que se encontram efetivamente exercendo cargo em comissão, é despicienda a manifestação acerca da aplicabilidade ou não da Portaria 375/69 ao embargante, haja vista que ainda que se considere que a este devem ser garantidos os direitos previstos no referido estatuto, o mesmo não faz jus ao recebimento do CAF, pois não está no exercício do cargo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER UM DOS DEFEITOS INDICADOS NO ART. 535, DO CPC, OU MESMO NECESSIDADE DE PREQUESTIONAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO 4ªT/RO 00407-2004-013-08-00-1. RECORRENTE: CÂNDIDO ARAÚJO PEREIRA. Doutora Patrícia Campos Rodrigues. RECORRIDO: COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA. Doutor Haroldo Carlos do Nascimento Cabral. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 02838-2002-111-08-00-6. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Doutor José Rubens Barreiros de Leão. RECORRIDOS: CRISTIANO DA SILVA ASSIS. Doutor Haroldo Carlos do Nascimento Cabral. RADAN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER QUE O RECLAMANTE DESEMPENHOU A FUNÇÃO DE VIGILANTE AO LONGO DE TODO O PACTO LABORAL E, POR CONSEGUINTE, EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS, BEM COMO DETERMINAR QUE A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA LEVE EM CONTA O SALÁRIO PROFISSIONAL DE VIGILANTE, E NÃO O DE ENCARREGADO, MANTIDA R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00803-2004-010-08-00-0. RECORRENTE: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. Doutora Polyana Uchoa Conte. RECORRIDO: PAULO VITORINO. Doutor Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00428-2004-010-08-00-8. RECORRENTE: ALDACI SALES FERREIRA. Doutor Paulo Teixeira da Rocha. RECORRIDA: VALÉRIA MARIA BARROS BRANDÃO DA COSTA. Doutora Ana Cristina Costa de Souza. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DO PRIMEIRO CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 12 DE MAIO DE 2002 A 30 DE JULHO DO MESMO ANO, INCLUINDO NA CONDENAÇÃO A DETERMINAÇÃO PARA RETIFICAR A CTPS E PARA PAGAR O VALOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, EM 3/12, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00676-2004-111-08-00-3. RECORRENTE: WALDINEY BARROS DE MORAES. Doutor Antônio da Conceição do Nascimento. RECORRIDA: NILCE REGINA DA CONCEÇÃO ANETE. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. C ERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00495-2004-109-08-00-0. RECORRENTE: ANTÔNIO MENDES DE SOUZA. Doutor Manoel Chaves Lima. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Elias Baima Pessoa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. C ERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PEREMPÇÃO E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE APRECIE AS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00836-2004-004-08-00-8. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDO: TIAGO DE SOUSA CALDAS. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE AMPARO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO BIENAL, DECLARAR PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE E, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINGUIR O CERTIDÃO, COM EXAME DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQÜIDADE.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00913-2004-014-08-00-7. RECORRENTE: MARTA MARIA DE OLIVEIRA CORREA. Doutor Childerico José Fernandes. RECORRIDA: TAMMY COELI DA SILVA MARÇAL FRANCISCO. Doutora Lindomar Lúcia da Cruz Saldanha. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00684-2004-001-08-00-4. RECORRENTE: RAIMUNDO DAS GRAÇAS MONTEIRO. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zahluth Júnior. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00222-2004-115-08-00-8. RECORRENTE: ANDREA DE CARVALHO FERREIRA PINTO. Doutor Murilo Trindade da Rocha Júnior. RECORRIDO: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA LOURDES AKEL. Doutor João Batista Pereira Gaspar. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO;

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00793-2004-014-08-00-8. RECORRENTE: JOÃO FRANCISCO BRASIL ESTUMANO. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Doutora Maria Alida Soares Van Den Berg. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00232-2004-117-08-00-6. RECORRENTE: HELDER LUCAS MENDES SIQUEIRA. Doutora Maura Célia Pereira Arruda. RECORRIDAS: DIGIMASTER COMUNICAÇÃO E EVENTOS S/C LTDA. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 78/108, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 8, DO C. TST; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4ªT/RO 00709-2004-007-08-00-8, RECORRENTES: ANA DO SOCORRO SANTOS GALIZA. Doutor Renato Mendes Carneiro Teixeira. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RECORRIDAS: AS MESMAS. B. H. TELECOM LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 4ªT/AI 00268-2004-009-08-01-0. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. AGRAVADO: ALDAIR VICENTE DA SILVA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO – Não é possível conhecer do Agravo de Instrumento quando não estiver acompanhado das peças obrigatórias à formação desse recurso, devidamente autenticadas, uma a uma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR DEFICIÊNCIA NA INSTRUMENTAÇÃO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00314-2004-107-08-00-3. RECORRENTE: JOSÉ MENDONÇA GALVÃO. Doutor Marli Fronchetl Amaral. RECORRIDAS: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutora Aurenice Pinheiro Botelho. MASTEC BRASIL S/A. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS. DIFERENÇAS – Não se justifica o deferimento de diferenças de horas extras, quando a parte deixa perceber nas razões da inicial a certeza de que nada recebia a esse título e traz a prova de pagamentos efetuados, sem demonstrar quais seriam as verbas impagas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AP 02307-2001-006-08-00-9. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. AGRAVADA: MARIA DO ROSÁRIO MENDES CORREA. Doutor Marcus Vinicius Nery Lobato. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - Nos termos do § 1º, do art. 897, da CLT, não se conhece de agravo de petição que não delimita justificadamente valores e matéria controversos, impossibilitando o prosseguimento da execução e demonstrando o interesse de protelar o cumprimento da decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXMª JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESRESPEITADA A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 897, DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/REXOFF E RO 00320-2004-201-08-00-0. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDO: IRAN NEVES BAHIA. Doutor Ivanildo Monteiro Vitor de Souza. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS EXTRAS – BASE DE CÁLCULO – PRINCÍPIO DA BUSCA DA VERDADE REAL – O julgador não deve se valer do arbitramento de salários para a fixação da base de cálculo das horas extras, se houver nos autos elementos que comprovem a exata variação salarial do autor, no período ao qual se refere a condenação, permitindo que o conteúdo decisório mais se aproxime à verdade real. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, E DA REMESSA EX OFFICIO, POR FORÇA DO DECRETO Nº 779/69; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, PARA QUE SEJA ADOTADA A VARIAÇÃO SALARIAL DE FLS. 41/45. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CUJA ISENÇÃO JÁ FOI DEFERIDA. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AP 00986-2003-004-08-00-0, AGRAVANTE: DISTRIBEL LTDA. - ME. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADO: MÁRCIO ALEXANDRE CASTRO DE SOUZA. Doutora Mônica de Nazaré Botelho Pena. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE MÉRITO DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO - A decisão transitada em julgado não poderá ser alterada durante a sua execução, excetuando-se as estritas hipóteses do artigo 485, do Código de ACÓRDÃO Civil, por via de ação rescisória, em razão da eficácia preclusiva da res judicata, que impõe que seu conteúdo seja executado de imediato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AP 00082-2000-110-08-00-2. AGRAVANTE: EDITORA COC EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA. Doutora Renata Azevedo Parreira. AGRAVADOS: LÚCIA HELENA DE ALENCAR BATISTELLA E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - AUSÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece de agravo de petição quando a execução não se encontrar garantida, em sua integralidade, ou inexistir o depósito recursal (artigos 884 e 899, § 1º e 3º, CLT). DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AP 01159-1996-004-08-00-4. AGRAVANTE: EDIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADA: MASSA FALIDA DA IMOBEL EMPREENDIMENTOS LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EXECUÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHIDAS DEVIDOS POR EMPRESA FALIDA – NECESSIDADE DE HABILITAÇÃO PERANTE O JUÍZO FALIMENTAR. O crédito trabalhista goza, por sua natureza alimentar, de privilégios com relação ao outros créditos. Contudo, essa natureza privilegiada deve ser concebida no próprio âmbito do concurso dos credores habilitados na falência. Isso se dá porque o privilégio do crédito trabalhista não é absoluto, pois a indenização acidentária prefere ao crédito trabalhista. Assim, para que sejam preservados os interesses dos credores acidentários e dos demais credores trabalhistas, impõe-se a habilitação do crédito trabalhista exeqüendo no concurso de credores perante o Juízo Falimentar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AP 01025-2003-014-08-00-0. AGRAVANTE: I. M. SOUSA PINTO. Doutor Luiz Eduardo Lobato dos Santos. AGRAVADO: JOELSON BARATA FERREIRA. Doutor Adriano Marques Ramoa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – SUBSTITUIÇÃO DOS BENS PENHORADOS POR OUTROS – IMPOSSIBILIDADE – De acordo com o artigo 668, do Código de ACÓRDÃO Civil, com aplicação subsidiária ao ACÓRDÃO do Trabalho, o devedor ou responsável, pode, desde que antes da arrematação ou da adjudicação, requerer a substituição do bem penhorado por dinheiro. A substituição de um bem penhorado por outro, sem anuência do credor, implicaria em injustificável ofensa ao princípio da celeridade e à busca da efetiva satisfação do crédito objeto da execução. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AI 00200-2004-004-08-01-5. AGRAVANTE: METALÚRGICA NETUNO (PEDRO PAULO RODRIGUES CARDOSO). Doutor Claudionor Cardoso da Silva. AGRAVADO: NAILDO DA LUZ LEITE. Doutor Antônio dos Santos Dias. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO - Está deserto o recurso quando não há recolhimento de depósito recursal e a parte agravante não está amparada por lei à concessão de isenção de depósito recursal, nos moldes da Lei nº 1.060/50 e da Lei nº 5.584/70. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AI 00194-2004-008-08-01-5. AGRAVANTE: METALÚRGICA NETUNO (PEDRO PAULO RODRIGUES CARDOSO). Doutor Claudionor Cardoso da Silva. AGRAVADO: GILVANDRO BARBOSA PAMPLONA. Doutor Antônio dos Santos Dias. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO - Está deserto o recurso quando não há recolhimento de depósito recursal e a parte agravante não está amparada por lei à concessão de isenção de depósito recursal, nos moldes da Lei nº 1.060/50 e da Lei nº 5.584/70. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AI 02932-2003-111-08-01-0. AGRAVANTE: MÓVEIS SÃO RAIMUNDO. Doutor Antonio da Conceição do Nascimento. AGRAVADO: MANOEL NAZARENO SOEIRO DE SOUZA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INSTRUMENTAÇÃO INCOMPLETA - Se a parte não traz para os autos o AR da notificação da decisão que negou seguimento ao agravo de petição, torna-se impossível verificar a tempestividade do agravo de instrumento, o que impede a análise de suas razões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR DEFEITO DE INSTRUMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º, INCISO I, DO ARTIGO 897, DA CLT, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00420-2004-203-08-00-0. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDO: JOÃO BALEEIRO PEREIRA. Doutora Erilene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA – Para o deferimento de horas extras é necessário que o demandante prove, nos autos, o labor em sobrejornada, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, considerando-se ainda que o ordinário se presume e o extraordinário se prova. Portanto, o onus probandi acerca do labor em horas extras incumbe ao demandante, nos moldes dos artigos 818, da CLT, e 333, I, do CPC, ônus este do qual o autor se desincumbiu através da prova testemunhal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00806-2004-014-08-00-9. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA. Doutor Salim Brito Zahluth Júnior. RECORRIDO: RUBENS TADEU SILVA SANTOS. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – BASE DE CÁLCULO – De acordo com a nova redação do Enunciado nº 228, do C. TST, o adicional de insalubridade é apurado sobre o salário mínimo de que cogita o artigo 76 da CLT, ressalvadas as hipóteses em que houver salário profissional para a categoria, previsto em lei, convenção coletiva ou sentença normativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE MODO QUE AS CUSTAS PASSEM A CORRER POR CONTA DO AUTOR, NO IMPORTE DE R$-446,52, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA (R$-22.326,02). TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00527-2004-101-08-00-7. RECORRENTE: JOÃO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

DE DEUS FURTADO. Doutor Manoel Pedro Lopes de Sousa. RECORRIDA: COOPERATIVA DE SERVIÇOS AGRO FLORESTAIS E INDUSTRIAIS – COOPSAL. Doutor Antonio Olivio Rodrigues Serrano RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO – QUESTÃO DE MÉRITO – TEORIA DA ASSERÇÃO – Em se tratando de questão relativa a reconhecimento de vínculo de emprego, a preliminar de carência de ação (por ilegitimidade ad causam) deve ser rejeitada. Isso porque a pretensão é voltada para o reconhecimento de relação material que, segundo os termos da exordial, teria a reclamada como o sujeito passivo (empregador). Além disso, aplicando-se a teoria da asserção, o juízo preliminar de admissibilidade do exame do mérito se faz mediante o simples confronto entre a afirmativa feita na inicial pelo autor, considerada in statu assertionis, e as condições da ação. Portanto, uma vez superada a questão preliminar, deve ser apreciada a prescrição argüida em contestação e renovada em contra-razões, por ser questão prejudicial de mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO, POR DESERÇÃO, E EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM AFASTAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR SER DE MÉRITO A QUESTÃO REFERENTE À EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO; TAMBÉM À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, RENOVADA EM CONTRA-RAZÕES, PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO BIENAL E DECLARAR EXTINTO O ACÓRDÃO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CÓDIGO DE ACÓRDÃO CIVIL; NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE. MANTÉM-SE A R. SENTENÇA QUANTO À LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. O D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOLICITOU, E LHE FOI DEFERIDA, A INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00071-2004-201-08-00-3. RECORRENTES: NORTE BRASIL TELECOM S.A. Doutora Kelly Cristina Braga de Lima. ALINE ISADORA COSTA CANTUÁRIA. Doutora Maria Emilia Oliveira Chaves. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: CONTRATO DE ESTÁGIO – VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Para que seja reconhecido o contrato de estágio, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 1º, da Lei nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977, há de se verificar a complementação do ensino acadêmico através da experiência prática. Caso as atividades desempenhadas pelo suposto estagiário não acrescentem qualquer experiência prática ao curso por ele freqüentado, impõe-se o reconhecimento do vínculo de emprego. Além disso, de acordo com os termos do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, para a configuração da relação tripartite de estágio, é necessário que sejam firmados Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ARTIGO 477§ 8º, DA CLT. MANTÉM-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. O D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOLICITOU, E LHE FOI DEFERIDA, A INTIMAÇÃO PESSOAL DESTA DECISÃO.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00863-2004-014-08-00-8. RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ BARROS PEREIRA. Doutor Nercilo Alves da Silva. RECORRIDO: REGINALDO DE SENA RODRIGUES. Doutor Salomão dos Santos Matos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO – VENDEDOR DE CÔCOS EM BARRACA DE PRAÇA – NÃO EVENTUALIDADE E AUSÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO JURÍDICA, PESSOALIDADE – A partir das provas testemunhais produzidas no decorrer da instrução processual, constata-se que o autor, na verdade, prestava serviços em caráter eventual e impessoal ao demandado, fazendo-se substituir por outra pessoa em metade dos dias do mês. Ausentes os requisitos do artigo 3º da CLT, tendo o demandado se desincumbido de seu ônus probatório, nos moldes do artigo 818, da CLT, e do artigo 333, II, do CPC, aplicado subsidiariamente ao ACÓRDÃO trabalhista, via artigo 769 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00840-2004-003-08-00-7. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: ALONSO CONCEIÇÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ALBERTO PEQUENO DE BARROS, ANTONIO ELIAS, CLÁUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO E LUÍS FERNANDO DE ALBUQUERQUE MOREIRA. Doutor Antonio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: CONVÊNIO DESCENTRALIZADOR FIRMADO POR OCASIÃO DA EXTINÇÃO DA PORTOBRÁS - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DE 2003 – Tendo a reclamada absorvido os empregados da Portobrás, conforme definido em convênio, do qual participou juntamente com a União, não se justifica excluí-los dos direitos assegurados por norma coletiva, sobretudo quando já reconheceu devida a mesma parcela em exercícios anteriores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00540-2004-205-08-00-0. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: ALCIELE PANTOJA COSTA. Doutor José Elivaldo Coutinho. COOPETRAP-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Consoante a teoria da terceirização, o tomador de serviços responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações sociais a cargo do prestador de serviços. Afinal, o objetivo da condenação é servir como sanção, fundada na culpa e no risco, ou seja, na responsabilidade subjetiva e objetiva, admitindo-se a responsabilidade direta por fato próprio e a indireta por fato alheio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00581-2004-004-08-00-3. RECORRENTE: MARIA QUARESMA MONTEIRO. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDO: FLUIDOS DA AMAZÔNIA LTDA. - ME. Doutor Ricart Elso Dias de Lima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: COSTUREIRA AUTÔNOMA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Não provados na prestação de serviços os requisitos de habitualidade, pessoalidade e sobretudo a subordinação, não há motivos que justifiquem o reconhecimento da existência de vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 01040-2003-114-08-00-7. RECORRENTES: FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE. Doutor Josenildo dos Santos Silva. IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S.A. Doutor Marcello Sgarbi. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: INSALUBRIDADE. LIMITES DE TOLERÂNCIA. O art. 192 da CLT assegura o direito ao recebimento do adicional de insalubridade desde que ultrapassados os limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho. Não tendo restado provado que as condições em que o autor trabalhava estivessem acima dos limites fixados pela NR 15, da Portaria 3.214/78, o pedido deve ser julgado improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA RECLAMADA QUANTO AO APELO DO RECLAMANTE E DELE CONHECER; CONHECER DO APELO DA RECLAMADA. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00511-2004-007-08-00-4. RECORRENTES: KARLENE MOTA VASCONCELOS. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS DE SOBREAVISO – BASE DE CÁLCULO – NOVA REDAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 229, DO C. TST – De acordo com a nova redação do Enunciado nº 229, do C. TST, as horas de sobreaviso são remuneradas com adicional de 1/3 calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial percebidas pelo autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E DE ADICIONAL DE SOBREAVISO, ALÉM DE SEUS REFLEXOS LEGAIS, MANTÉM-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00511-2004-101-08-00-4. RECORRENTES: IVAN VIEIRA MENDES. Doutora Meire Costa Vasconcelos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS DE SOBREAVISO – BASE DE CÁLCULO – NOVA REDAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 229, DO C. TST – De acordo com a nova redação do Enunciado nº 229, do C. TST, as horas de sobreaviso são remuneradas com adicional de 1/3 calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial percebidas pelo autor. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO AUTOR POR DESERÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00502-2004-014-08-00-1. RECORRENTES: ROBERTO PIRES MONTEIRO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ELETRICITÁRIOS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. O adicional por tempo de serviço deve ser incluído na base de cálculo do adicional de periculosidade dos eletricitários, pois se trata de parcela de natureza salarial (Enunciados nºs 191 e 203 do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO DO RECLAMANTE SUSCITADA PELA RECLAMADA E CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE TUTELA JURISDICIONAL, SUSCITADA PELA RECLAMADA E TAMBÉM, A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, DEFERIR AS DIFERENÇAS SALARIAIS PELA INTEGRAÇÃO DA PARCELA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NO PERÍODO DE MARÇO/99 A DEZEMBRO/03, E VINCENDAS, A PARTIR DE JANEIRO/04, INCLUSIVE, COM O ESCLARECIMENTO DE QUE NÃO SE TRATA DE INTEGRAÇÃO DEFINITIVA AO SALÁRIO; DEFERIR OS REFLEXOS DESTAS DIFERENÇAS NAS PARCELAS DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS, ABONO DE FÉRIAS E FGTS, DEVENDO ESTE ÚLTIMO SER RECOLHIDO À CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE; POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE AS HORAS DE SOBREAVISO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. FICAM AS CUSTAS, MAJORADAS PARA R$-500,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE ORA SE ARBITRA EM R$-25.000,00.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00502-2004-007-08-00-3. RECORRENTES: NILSON FERREIRA LIMA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS DE SOBREAVISO – BASE DE CÁLCULO – NOVA REDAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 229, DO C. TST – De acordo com a nova redação do Enunciado nº 229, do C. TST, as horas de sobreaviso são remuneradas com adicional de 1/3 calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial percebidas pelo autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO AUTOR POR DESERÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E CONHEÇO DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, DE ADICIONAL NOTURNO E DE ADICIONAL DE SOBREAVISO, ALÉM DE SEUS REFLEXOS LEGAIS. MANTÉM-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário CADERNO 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 14/9/2004

RELAÇÃO 53/2004

ACÓRDÃO 4ªT/RO 01246-2002-013-08-00-1. RECORRENTE: AILTON DO SOCORRO SOUZA FONSECA. Doutor Antonio Soares de Azevedo Neto. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Doutora Maria do Socorro Miralha P. Neves. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: COISA JULGADA. EFEITOS OBJETIVOS. IMPOSSIBILIDADE DE NOVA DECISÃO CONTRÁRIA À ANTERIOR. Operam-se os efeitos objetivos da coisa julgada quanto à matéria objeto de decisão proferida em ação anterior. Afinal, o juiz não poderá decidir novamente de questões já decididas, relativas à mesma lide, nos termos do art. 836, da CLT. Homologado judicialmente o acordo ajustado entre as partes, com quitação expressa das verbas rescisórias, o exame quanto à existência de vícios oriundos daquela decisão somente podem ser objeto de ação rescisória, não se justificando a tentativa de obter a anulação através de outro ACÓRDÃO de conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, PORÉM RETIFICÁ- LA TECNICAMENTE PARA QUE NA PARTE DISPOSITIVA PASSE A CONSTAR QUE A EXTINÇÃO SE DÁ SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267,V DO CPC, COM RELAÇÃO AOS PEDIDOS DE NULIDADE DA RECISÃO CONTRATUAL, REINTEGRAÇÃO, SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO E ESTABILIDADE PROVISÓRIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00241-2004-008-08-00-8. RECORRENTE: CILENE MARIA FREITAS DE CASTRO. Doutor Rui Guilherme Carvalho de Aquino. RECORRIDOS: BANCO BRADESCO S/A E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Doutor Edson Lima Frazão. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. EX-EMPREGADO. Estando provado que a reclamante embora tenha constituído firma de corretagem de seguros, continuou a trabalhar para o reclamado, na sede deste, exercendo as mesmas funções, com pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação, impõe-se o reconhecimento do vínculo de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À VARA DO TRABALHO DE ORIGEM A FIM DE QUE APRECIE AS DEMAIS QUESTÕES, CONFORME ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00482-2004-117-08-00-6. RECORRENTE: WELIO ASSUNÇÃO DE AGUIAR. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RECORRIDOS: RONALDO AGUIAR DE OLIVEIRA E ELIANE APARECIDA DA LUZ SILVEIRA. Doutor Luciano Lopes Dias. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RECONHECIMENTO DE PLEITO INICIAL PELA PARTE CONTRÁRIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Tendo o reclamado reconhecido expressamente os fatos que constituem o objeto do pedido do reclamante, a matéria torna-se incontroversa, dispensando qualquer meio de prova. Assim, nos termos do art. 260, II, do CPC, incumbe ao magistrado decidir favoravelmente à pretensão inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, PARA QUE CONSTE, COMO DATA DE ADMISSÃO, O DIA 01.05.2000, COMUNICANDO-SE À DRT E AO INSS, BEM COMO CONDENAR O RECLAMADO AO PAGAMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS DEPÓSITOS DO FGTS, NO PERÍODO DE 01.05.2000 A 01.06.2001. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, MAJORADAS PARA R$-50,00, FACE O AUMENTO DA CONDENAÇÃO, PARA R$-2.500,00.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 01314-2003-013-08-00-3. RECORRENTES: PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA. E AMAZON CAT FISH LTDA. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ SANTOS SILVA. Doutor Paulo Flávio Marçal. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: Vínculo de Emprego – As controvérsias existentes a respeito das condições de trabalho não permitem concluir pela inexistência do vínculo, eis que também permeiam as informações da parte contrária e de suas testemunhas. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR OS PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO E PIS E DE NULIDADE DO ACÓRDÃO; NO MÉRITO POR MAIORIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS, PARA REDUZIR A INDENIZAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO.

ACÓRDÃO 4ªT/AP 00298-2003-115-08-00-2. AGRAVANTE: VALDEIR LIMA BATISTA. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. AGRAVADA: SANTA IZABEL – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Doutora Bárbara Monique V. Almeida Barbosa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ACORDO JUDICIAL - A decisão que homologa acordo entre as partes, extingue o ACÓRDÃO e somente pode ser atacada através de ação rescisória, conforme dispõe o art. 831, §1º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/AI 00452-2004-005-08-01-5. AGRAVANTE: PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ. Doutor Marcos José Barbosa Evanovich dos Santos. AGRAVADOS: JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira. RUI DENARDIN. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DEFICIÊNCIA NA INSTRUMENTAÇÃO E IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO – Não é possível conhecer do Agravo de Instrumento quando não estiver acompanhado das peças obrigatórias à formação desse recurso, devidamente autenticadas, uma a uma. Da mesma forma, também não se conhece de recurso subscrito por profissional sem regular habilitação nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR DEFICIÊNCIA NA INSTRUMENTAÇÃO E TAMBÉM PORQUE SUBSCRITO POR PROFISSIONAL SEM REGULAR HABILITAÇÃO NOS AUTOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00244-2004-014-08-00-3. RECORRENTES: UNESPA – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER – SEEL. Doutora Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. GERALDO PEREIRA LIMA. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Consoante a teoria da terceirização, o tomador de serviços responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações sociais a cargo do prestador de serviços. Afinal, o objetivo da condenação é servir como sanção, fundada na culpa e no risco, ou seja, na responsabilidade subjetiva e objetiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NULIDADE DO JULGADO E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO SUSCITADAS PELO ESTADO DO PARÁ, BEM COMO DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, ARGUIDAS POR AMBAS RECORRENTES; NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS ORDINÁRIOS, PARA RECONHECER QUE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ LIMITA-SE ATÉ FEVEREIRO 2003 E A DA UNESPA DE MARÇO 2003 ATÉ O FINAL DO PACTO, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00032-2004-116-08-00-7. RECORRENTE: ORTEC – ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL – IVANDO ANTONIO BARCELLOS. Doutora Vera Lúcia da Silva. RECORRIDO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO SIVALDO DA SILVA MELO. Doutor Daniel Motta Correa Pinto. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. DATA DE ADMISSÃO – O ônus de provar a data de admissão, contestada na defesa é sempre do trabalhador, por ser fato constitutivo do seu direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, FIXAR COMO DATA DE INÍCIO DO PACTO LABORAL O DIA 22 DE MARÇO DE 2000, COM CONSEQÜÊNCIAS SOBRE A PROPORCIONALIDADE DAS PARCELAS DEFERIDAS, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00084-2003-001-08-00-5. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Edson Lima Frazão. RECORRIDA: LILIA SILVA VIANA FURTADO. Doutor José Olavo Salgado Marques. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: Horas extras – Ao analisar qualquer pedido, cumpre observar o conjunto probatório constante dos autos, não sendo justo desprezar a prova documental quando os depoimentos não são coerentes com a realidade das anotações constantes dos cartões de ponto. Recurso a que se dá provimento, para excluir a parcela de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E SEUS REFLEXOS E, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. FICA INVERTIDO O ÔNUS QUANTO AS CUSTAS, QUE PASSA À RESPONSABILIDADE DA RECORRIDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 01026-2003-006-08-00-0. RECORRENTES: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. ANTONIO AMADO MORAES VIEIRA. Doutora Jacqueline Vieira da Gama Malcher. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO – Para alçar o empregado a patamar salarial mais elevado, é necessária a prova do desempenho de todas as atividades inerentes à função, não bastando o exercício de algumas tarefas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DO DESVIO DE FUNÇÃO E SEUS REFLEXOS, RESTANDO SEM OBJETO OS PEDIDOS DE REFORMA QUANTO À AJUDA REGIÃO E BASE DE CÁLCULO DA PARCELA, PELA NATUREZA ACESSÓRIA, EIS QUE DECORRENTES DA VERBA PRINCIPAL; POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA RECONHECER A NATUREZA SALARIAL DA VERBA DE AJUDA ALUGUEL E DEFERIR A INTEGRAÇÃO DO VALOR AO SALÁRIO, OBSERVAR O LIMITE CORRESPONDENTE A 25% DO SALÁRIO CONTRATUAL DO RECORRENTE, PARA CÁLCULO DE FÉRIAS COM 1/3 E, 13º SALÁRIO DO PERÍODO LABORAL, AVISO PRÉVIO E FGTS COM 40%, VENCIDO O EXMº JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO QUE NÃO ESTABELECE LIMITAÇÃO AO DEFERIMENTO, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 01260-2003-001-08-00-6. RECORRENTE: ALFREDO JACOB GANTUSS FILHO. Doutor José Mário da Costa Silva. RECORRIDAS: ODALEA DA SILVA BRITO. LIANE CONCEIÇÃO CARDOSO DE MIRANDA. Doutor Antonio Flávio Pereira Americo. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PRINCÍPIOS PROCESSUAIS – EFETIVIDADE E TRANSCEDÊNCIA – Extinção do ACÓRDÃO sem julgamento do mérito, por ausência de citação de litisconsorte - O objetivo do ACÓRDÃO deve ser a solução efetiva da demanda, somente se justificando a sua extinção sem a composição do litígio em hipóteses excepcionais. Deve o Poder Judiciário buscar, sempre

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

que possível, a apreciação do mérito, afastando questões preliminares sem fundamento e que resultem da análise meramente formal dos autos processuais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM LHE DAR PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, AFASTAR A PRELIMINAR QUE EXTINGÜIU O ACÓRDÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 47 DO CPC, E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4ªT/RO 01712-2003-001-08-00-0. RECORRENTE: FLÁVIO SALDANHA PEREIRA. Doutor Paulo Brito Chermont. RECORRIDAS: BELÉM DIESEL S/A. Doutor Michell Wilton Santos Vieira. RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. Doutor Humberto Bartol Mazzotti. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS – DEFERIMENTO – São devidas horas extras quando a carga extraordinária resta demonstrada de forma clara nos autos, através do depoimento do preposto, a quem é exigido o conhecimento dos fatos discutidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R.SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE DUAS HORAS EXTRAS SEMANAIS, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM UM TERÇO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FGTS, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R$ 200,00, CALCULADAS SOBRE R$ 10.000,00, QUE ORA SE ARBITRA EM RAZÃO DA MAJORAÇÃO DA CONDENAÇÃO.

Belém, 14 de setembro de 2004.
MÁRCIA DAMASCENA
Secretária da 4ª Turma, em substituição.

TERCEIRA TURMA

RESENHA - SESSÃO DO DIA 8-9-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00506-2004-009-08-00-2. RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO CARDOSO FERREIRA. Doutores Wesley Loureiro Amaral e outros. E. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutores Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. ELETRICITÁRIOS. Em se tratando de empregado eletricitário, o cálculo do adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. Aplicação do Enunciado nº 191 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. II - HORAS DE SOBREAVISO. Por aplicação analógica do art. 244, § 2º, da CLT, as horas de sobreaviso dos eletricitários são remuneradas à base de 1/3 sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. (Enunciado nº 229, do c. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E PRESCRIÇÃO TOTAL ARGÜIDAS PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA RECLAMADA E POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, E DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INCIDA SOBRE O ADICIONAL DE SOBREAVISO. CUSTAS MAJORADAS NO VALOR DE R$-320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS) SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO NO MONTANTE DE R$-16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01697-2003-110-08-00-3. RECORRENTES: ANTENOR LUCENA DE SOUSA. WALDECI PEREIRA DA SILVA. Doutores Rubens José Gomes de Lima e outro. E. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Doutor Paulo Sérgio Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE – PERÍCIA – DISPENSABILIDADE - Em havendo previsão expressa na norma regulamentadora de que a atividade exercida pelo reclamante é considerada como operação perigosa, torna-se despicienda a realização de perícia judicial para o deferimento do pedido, pois este trabalha, a bem da verdade, no epicentro da área de risco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR VIOLAÇÃO DO ART. 195, §2º, DA CLT ARGÜIDA PELA EMPRESA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES PARA, REFORMAR A R.SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REPERCUSSÕES EM RELAÇÃO AO RECLAMANTE SENHOR ANTENOR LUCENA DE SOUZA, NOS TERMOS DA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHA 1076), CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AOS RECLAMANTES 105 (CENTO E CINCO REAIS) HORAS EXTRAORDINÁRIAS MENSAIS, REMUNERADAS COM ADICIONAL DE CINQÜENTA POR CENTO, OBSERVADO OS TERMOS E LIMITES DO PEDIDO, COM AS DEVIDAS REPERCUSSÕES FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO, DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEDUZINDO AQUELAS PAGAS PELA RECLAMADA E ADMITIDAS PELOS RECLAMANTES (FOLHAS 9 E 24); DETERMINAR DE OFÍCIO AS IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS; COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R$-20.000,00, MANTER A R.SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001) E QUANTO A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00094-2004-005-08-00-3. RECORRENTES: COMPANHIA DO SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA. Doutor Raimundo Nonato Paixão Teixeira. SERVIC CONSTRUTORA LTDA. Doutor José Luzenildo Mourão Cavalcante. ALFREDO DE SOUSA LOBATO. Doutor Anderson de Souza Barra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DANO MORAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é o órgão competente para apreciar e julgar as questões relativas a reparação de danos decorrentes do dano moral em razão do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS FEITO PELO RECLAMANTE (FOLHA 211); REJEITAR, POR MAIORIA, A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL SUSCITADA DE OFÍCIO APENAS QUANTO AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES; POR UNANIMIDADE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DA EMPRESA LITISCONSORTE PARA MANTER A CONDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, AINDA POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS NO VALOR DE R$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELAS RECLAMADAS NO IMPORTE DE R$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CALCULADAS SOBRE R$-100.000,00 (CEM MIL REAIS), VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00244-2004-010-08-00-6. RECORRENTE: INCOPA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. Doutores Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. RECORRIDO: IVANILDO FRANCISCO DE LIMA. Doutores José Luiz Flexa Alves e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CONTRATO DE PARCERIA MARÍTIMA. Não é de parceria marítima, mas de emprego, a relação jurídica de trabalho havida entre os litigantes quando demonstrada a subordinação pessoal do trabalhador. É irrelevante a denominação dada ao contrato quando a realidade fática demonstra ser de emprego o vínculo jurídico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS PROCESSUAIS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 01 DO TRT 8ª REGIÃO QUANTO AO DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS. VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ.MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001) E QUANTO A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0866-2004-201-08-00-1. RECORRENTE: JEANE RODRIGUES NASCIMENTO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. E. ESTADO DO AMAPÁ. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - FALSA COOPERATIVA. É imprescindível indagar, caso a caso, a existência real de uma cooperativa, não só no plano formal, mas especialmente no mundo real, ou seja, que estejam presentes os elementos que a configuram, em especial a demonstração do animus societário, com a divisão dos riscos e lucros próprios da atividade, impondo-se, também, para o seu reconhecimento, a existência de obra em comum (co-operari) e não trabalho sob a dependência do outro (sub-ordinare). II - RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO. Presentes os pressupostos do artigo 3º, da CLT, não se pode deixar de reconhecer a existência de relação de emprego, ainda que tal vínculo esteja mascarado por aparente e suposto cooperativismo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL E RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE A RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA; COM BASE NO ARTIGO 515, DO CPC, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, CONDENANDO A PRIMEIRA RECLAMADA, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP E, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, O ESTADO DO AMAPÁ, A ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE, NO PERÍODO DE 28.03.2002 A 10.02.2003, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, CLASSE B, 40 HORAS, COM SALÁRIO MENSAL DE R$1.640,53, BEM COMO A PAGAR-LHE AS PARCELAS DE: DIFERENÇAS DE SALÁRIO DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2003 (R$ 1.455,75); AVISO PRÉVIO ACRESCIDO DE 50% (R$2.582,08); FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DE 50% (R$2.366,90); 1/3 DE FÉRIAS COM ACRÉSCIMO DE 50% (R$788,97); 9/12 DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, ANO DE 2002, ACRESCIDA DE 50% (R$1.936,56); 2/12 DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, ANO DE 2003, ACRESCIDA DE 1/3 (R$430,34); MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT, ACRESCIDO DE 50% (R$2.582,08); FGTS SOBRE OS SALÁRIOS ACRESCIDO DE 50% (R$2.065,66); FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E FÉRIAS PROPORCIONAIS, ACRESCIDO DE 1/3, TUDO COM ACRÉSCIMO DE 50% (R$648,38); INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE O FGTS ACRESCIDO DE 50% (R$1.085,62), VALORES ESSES ATUALIZADOS ENTRE O DIA 30 DE MARÇO DE 2004 ATÉ ESTA DATA, INCLUSIVE COM INCIDÊNCIA DE JUROS, NA FORMA DA LEI. FACE AO QUE PRECEITUA A INSTRUÇÃO NORTMATIVA 01, DESTE TRIBUNAL, SÃO DEVIDAS AS INCIÊNCIAS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIENCIÁRIAS E FISCAIS, SENDO QUE CABE AO RECLAMANTE O RECOLHIMENTO NO IMPORTE DE: INSS- R$-420,49; IRRF-R$-1.253,51 E O RECLAMADO A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO IMPORTE DE R$-905,97. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R$-335,72 SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO DE R$-18.027,88. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO ANEXA ATUALIZADA ATÉ ESTA DATA. DETERMINA-SE A EXPEDIÇÃO DE CÓPIA DESTE ACÓRDÃO A SER ENVIADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E À DELEGACÍA REGIONAL DO TRABALHO DE MACAPÁ, PARA OS DEVIDOS FINS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00502-2004-004-08-00-8. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDO: LUIZ FERNANDO GALISA DOS SANTOS. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. ELETRICITÁRIOS. Em se tratando de empregado eletricitário, o cálculo do adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. Aplicação do Enunciado nº 191 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E PRESCRIÇÃO TOTAL ARGÜIDAS PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA RECLAMADA PARA MANTER A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01648-1996-012-08-00-0. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA. Doutores Mário Augusto Milhomem Malato e outros. AGRAVADO: DONIZETE MORAES SOARES. Doutores Antônio dos Reis Pereira e

DOCUMENTO ILEGÍVEL

outra. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. COBRANÇA DE VALOR PERTINENTE À ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITO. Deve ser através da via precatorial a cobrança de saldo remanescente de crédito existente contra a Fazenda Pública, ainda que de pequeno valor, se o montante principal foi pago dessa forma. Aplicação da Lei 8.213/91 (art. 18), com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.099/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, DOU-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE O PAGAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DEVIDO AO EXEQÜENTE SEJA FEITO ATRAVÉS DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01840-1997-201-08-00-4. AGRAVANTE: MARIA DA GLÓRIA FIGUEIREDO PAMPHYLIO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CHAVES - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Sebastião de Sousa Maia. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. COBRANÇA DE CRÉDITO PELA VIA PRECATORIAL. IMPOSSIBILIDADE DE SEQÜESTRO. CRÉDITO. Se a cobrança de crédito existente contra a Fazenda Pública, ainda que de pequeno valor, foi iniciada pela via precatorial, não há como autorizar-se, posteriormente, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01451-1989-008-08-00-5. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procurador José de Jesus Mendes. AGRAVADOS: MAURO ALVES MAGALHÃES SOBRINHO. JURANDYR NASCIMENTO GARCEZ. MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO GUIMARÃES. JOÃO SULEIMAN KAHWAGE. JORGE AUGUSTO DE MEDEIROS PINHEIRO. WILTON GUILHERME ALCÂNTARA REIS. MARIA DE NAZARÉ ESPINHEIRO DO NASCIMENTO. RAYMUNDO HERALDO MAUÉS. Doutores Maria Aparecida Freire Brasil e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não tendo impugnado a tese central da sentença agravada, o agravo de petição não atende, conseqüentemente, o requisito da motivação, por faltar-lhe justamente a pertinência temática. Afinal, quando deixou de atacar a tese da preclusão, da qual se valeu o MM. Juízo da Execução para rejeitar os embargos à execução, a agravante com ela se conformou, aceitando tacitamente o decidido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE MOTIVAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./REX OFF RO 00552-2004-201-08-00-X. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutores Marcelo Brazololo e outro. RECORRIDA: JUCE JANE BARBOSA DE SOUZA. Doutores Ivanildo Monteiro Vitor de Souza e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - FAZENDA PÚBLICA. CAUSA DE MENOR VALOR. REMESSA OBRIGATÓRIA. NÃO CABIMENTO. Considerando a natureza especial e privilegiada do crédito trabalhista, que prefere a qualquer outro tipo de crédito, cabível afirmar que a exceção do § 2º do art. 475 do CPC, introduzida pela Lei nº nº 10.352, de 2001, é plenamente compatível e, portanto, tem inteira pertinência no Processo do Trabalho, ante a omissão do Decreto-Lei nº 779/69, no que tange à desnecessidade de remessa oficial quando a sentença é contrária à Fazenda Pública em causa de menor valor, assim consideradas aquelas de valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, ficando suprida tal lacuna mediante aplicação da lei nova, Recurso ex officio não conhecido, por incabível na espécie. II - HORAS EXTRAS. Se cabalmente comprovado o trabalho além da jornada fixada em contrato estabelecido entre as partes, não há como não acolher o pedido de pagamento de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE; CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00289-2004-105-08-00-4. RECORRENTE: PEDRO RODRIGUES DA COSTA. Doutora Esmeralda Pedrosa Gomes. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PEIXE BOI-PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Edson Antônio Pereira Ribeiro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL. Comprovado nos autos que entre a extinção do contrato laboral e o ajuizamento da reclamação trabalhista transcorreu mais de dois anos, previstos no artigo 7º, XXIX da Constituição Federal, mantém-se a decisão que declarou a prescrição total das parcelas pleiteadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00080-2004-205-08-00-8. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ (AMAZÔNIA CELULAR S/A). Doutores Hageu Lourenço Rodrigues e outros. RECORRIDA: ARLEIDE DE MATOS MENEZES NEVES. Doutores Marcos Lima Costa e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: CARGO DE CONFIANÇA. DESCARACTERIZAÇÃO. Para que o empregado seja tido como exercente de cargo de gestão ou de confiança na empresa (art. 62, II, da CLT), impõe-se a demonstração inequívoca desse exercício, especialmente com a ingerência daquele na vida administrativa da reclamada, inclusive com fidúcia especial. Tal encargo incumbe à empresa, por se tratar de fato impeditivo ao direito do reclamante à percepção das horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DEIXAR DE CONSIDERAR O DOCUMENTO DE FOLHA 156, TRAZIDO COM O RECURSO, POR NÃO SE TRATAR DA HIPÓTESE DO ENUNCIADO Nº 8, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 02027-2003-013-08-00-6. RECORRENTE: AUXILIADORA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES ARAÚJO. Doutores Benedito Cordeiro Neves e outros. RECORRIDO: JOSÉ BARROS DE CASTRO JÚNIOR. Doutor Carlos Thadeu Matos Auad Júnior. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: MANICURA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA. Não é empregada a pessoa que trabalha em salão de beleza, como manicura quando o labor é desenvolvido com autonomia, recebendo a profissional 55% dos valores cobrados dos clientes, e ainda quando ela própria é responsável pela aquisição das ferramentas e material necessários à prestação de serviço, porque inexiste, na relação, o elemento essencial caracterizador do vínculo empregatício: a subordinação jurídica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01094-2003-111-08-00-3. RECORRENTE: COQUEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutores Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outro. RECORRIDOS: MARCO AURÉLIO MARANHÃO SOARES. Doutora Maria do Perpétuo Socorrro Leão Lopes. E. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO. FRIGORÍFICO SIMENTAL LTDA. D' AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - CUSTAS. O correto recolhimento das custas, isto é, o preparo, constitui requisito formal de admissibilidade do recurso, sendo obrigação da parte recorrente zelar por essa correção, o que não ocorreu, neste caso. II - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM CÓDIGO DIVERSO DO ESTABELECIDO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Se as custas foram recolhidas sob código diverso do de nº 8019, conforme determinado pela Instrução Normativa nº 20/2002, do C.TST (DJ de 27.11.2002) o preparo do apelo está incorreto, não podendo ser conhecido, porque deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01876-2003-014-08-00-8. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutores João Aparecido de Souza e outros. E. LUIZ JORGE DE LIMA QUADROS. Doutores Paula Frassinetti Mattos e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. K. V. INSTALAÇÕES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - CUSTAS. O correto recolhimento das custas, isto é, o preparo, constitui requisito formal de admissibilidade do recurso, sendo obrigação da parte recorrente zelar por essa correção, o que não ocorreu, neste caso. II - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM CÓDIGO DIVERSO DO ESTABELECIDO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Se as custas foram recolhidas sob código diverso do de nº 8019, conforme determinado pela Instrução Normativa nº 20/2002, do C.TST (DJ de 27.11.2002) o preparo do apelo está incorreto, não podendo ser conhecido, porque deserto. III - INCIDÊNCIA. Adicional de periculosidade. Eletricitários. Base de cálculo. Lei nº 7369/1985, art. 1º. Interpretação. O adicional de periculosidade dos eletricitários deverá ser calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial (Orientação Jurisprudencial 279, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO E CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA E DETERMINAR QUE O CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INCIDA SOBRE A REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE. MANTIDAS AS CUSTAS PROCESSUAIS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da 3ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 21.09.2004, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:30 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 01015-2004-111-08-00-5.RECORRENTE: ELIUDE BATISTA EVANGELISTA. Dr. Paulo Edson de Paula Carvalho. RECORRIDA: SILVIA FIGUEROA DE MATTOS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

02. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 02088-2003-013-08-00-8.RECORRENTE: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ – UNESPA. Drª Maria Rosângela S. Coelho de Souza. RECORRIDA: MAGALI DO SOCORRO SILVA RODRIGUES. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00955-2004-004-08-00-0.RECORRENTE: JOANA D'ARC DIAS DE CARVALHO. Dr. Sharlles Shanches Ribeiro Ferreira. RECORRIDO: KRN MARKETING LTDA. Drª Adriane Turin dos Santos. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00672-2004-003-08-00-2.RECORRENTE: LUIZ MIRANDA BRASIL. Drª Alessandra Du Valesse C. Batista. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Drª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00991-2004-012-08-00-9.RECORRENTE: ANTÔNIO MAX BARROS DA COSTA. Dr. Paulo Brito Chermont. RECORRIDA: AMAZÔNIA CELULAR S/A. Drª Erika Moreira Bechara. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00866-2004-002-08-00-1. RECORRENTE: EDSON SILVA DE ALMEIDA. Drª Erika Assis de Albuquerque. RECORRIDOS: D. ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.; COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP. Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna; UNIMED DE BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Dr. Gustavo Azevedo Rola e ALIANÇA INDUSTRIAL S/A. Dr. Abraham Assayag. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00991-2004-004-08-00-4, RECORRENTE: JOÃO ADAUTO MORAES DOS SANTOS. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RECORRIDOS: VÍNCULO ENGENHARIA LTDA.; CLEMENTINO JOSÉ DOS SANTOS e ANTÔNIO MASSOUD SALAME. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00562-2004-106-08-00-8.RECORRENTES: RAIMUNDO DE OLIVEIRA CONOR. Dr. Benedito Marques de Matos e BANCO DO BRASIL S/A. Drª Alessandra Farias Oliveira Barboza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

09. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 01270-2003-110-08-00-0.RECORRENTE: ANTÔNIO DE CASTRO NETO. Drª Silvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDOS: CONSTRUÇÕES COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Sérgio Oliva Reis. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

10. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00683-2004-107-08-00-6.RECORRENTE: ADEMIR ALMEIDA CAMPOS. Drª Marli Froncheti Amaral. RECORRIDOS: MASTEC BRASIL S/A. Drª Marileuda Costa Bezerra e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª Aurenice Pinheiro Botelho. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá.

RITO ORDINÁRIO

11. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00759-2003-112-08-00-6, RECORRENTES: CICERO LOPES SILVA. Dr. José Vargas Sobrinho e BANCO BRADESCO S/A. Drª Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição Araguaia

12. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00494-2004-013-08-00-7. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Drª Gisele Coutinho Beserra Uliana e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS e ANA MARIA DIAS ALBUQUERQUE e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Cameiro. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 00687-2003-013-08-00-5. AGRAVANTE: TERRAPLENA LTDA. Dr. José Acreano Brasil. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Drª Célia Rosário L. Medina Cavalcante. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01867-2003-010-08-00-5. RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Dr. Joubert Luiz Barbas Bahia. RECORRIDOS: CARLOS ARAÚJO. Dr. Nilson Paixão Gomes e UNIÃO. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00592-2004-014-08-00-0. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS LOPES. Drª Maira José Cabral Cavalli. RECORRIDOS: MARCHANTARIA ELDORADO LTDA. e MARIA DA PENHA FRIGÉRIO ULIANA. Dr. Silvio Sérgio Silva Barroso. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00281-2004-014-08-00-1. RECORRENTE: BRASILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Drª Nair Ferreira Reis de Carvalho. RECORRIDOS: EDINALDO OLIVEIRA AMARAL. Drª Erika Assis de Albuquerque; UNIMED DE BELÉM – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Dr. Gustavo Azevedo Rola; TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva e GRUPO EDUCACIONAL IDEAL LTDA. Drª Nair Ferreira Reis de Carvalho. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 01424-2001-202-08-00-7. AGRAVANTE: MANOEL CLIMÉRIO COSTA DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. AGRAVADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – COSEGE. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

18. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00128-2004-010-08-00-4. RECORRENTE: CELINA MARIA DO AMARAL GOMES. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDOS: IRMÃOS NICOLAU DA COSTA LTDA; DANIEL MATOS BRITO NICOLAU DA COSTA; LUCIANO MATOS BRITO NICOLAU DA COSTA e FERNANDO MATOS BRITO NICOLAU DA COSTA. Dr. Hércules da Rocha Paixão. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 01686-1991-004-08-00-1. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ – SINTSEP. Dr. Antônio dos Reis Pereira. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA. Procuradora Drª Maria de Fátima de Oliveira. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01246-2003-203-08-00-1. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A Drª Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: ALARCIDES BRAZ DE LIMA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

21. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01247-2003-203-08-00-6. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Drª Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: CLAUDIONOR ARAÚJO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

22. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00494-2004-004-08-00-6. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Drª Rosane Patrícia Pires da Paz e BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita. RECORRIDOS: OS MESMOS e BENEDITA DA COSTA MACHADO e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Cameiro. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00532-2004-011-08-00-9. RECORRENTES: LUIZ SERRA DE ALMEIDA. Drª Meire Costa Vasconcelos e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Drª Polyana Uchoa Conte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00490-2004-107-08-00-5. RECORRENTES: GEORGINA DE MOURA CASAIS e WALDIR CHAVES DE SOUSA. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Marabá

25. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01759-2003-114-08-00-8. RECORRENTE: ANTÔNIO ROSÁRIO PEREIRA. Drª Orcilene Carvalho da Silva. RECORRIDO: ROBERTO LOURENÇO. Drª Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

26. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01959-2003-006-08-00-6. RECORRENTE: MARCELO DA CONCEIÇÃO SILVA. Drª Anna Karenina de Araújo Carneiro. RECORRIDOS: UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO). Drª Ana Laurentina Rico e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

27. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 00989-1997-009-08-00-7. AGRAVANTE: SILVA VAZ & CIA. – RÁPIDO EXCELSIOR. Dr. Raimundo Barbosa Costa. AGRAVADO: SALVADOR GOMES DE MENEZES. Drª Erliene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

Belém, 15 de setembro de 2004.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

RELAÇÃO 042/2004 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 14.09.2004

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1ª T./RO 001250-2004-201-08-00-8.RECORRENTE:MANOEL BRAGA BRAZÃO. Drª. Josinete Maria da Silva Costa. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Maaria Emilia Oliveira Chaves. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDEROU AS CONTRA RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRIDA, POIS INTEMPESTIVAS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTEVE A SENTENÇA QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O AUTOR MANTEVE CONTRATO DE TRABALHO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 02.05.1975 A 19.11.1998, SENDO QUE SOMENTE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO EM 02.07.2004. EM SE TRATANDO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, ENTENDE QUE NÃO SE APLICA A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA E SIM A BIENAL, CONTADOS, NO ENTENDER DA MAIORIA DO COLEGIADO, A PARTIR DA EXTINÇÃO DO PACTO. AINDA QUE SE CONTASSE O PRAZO PRESCRICIONAL DA DATA DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 110/2001, MESMO ASSIM ESTARIA PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00195-2004-114-08-00-7.RECORRENTE: CONSÓRCIO BTE. Drª. Joseane Maria da Silva RECORRIDO: MARINALDO DE JESUS GOMES. Drª. Orcilene Carvalho RELATOR: Juiz Frnacisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO; DESCONSIDERAR AS CONTRA RAZÕES APRESENTADAS PELO RECLAMANTE, POR QUE APÓCRIFAS (FL. 95); REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA EXORDIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00946-2004-014-08-00-7. RECORRENTE: PEDRO DE MATOS MORAES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª., Michelle Conde Vieira. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DA PRESCRIÇÃO E ACOLHÊ-LA PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC, CONSIDERANDO QUE ENTRE A DATA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, 20/10/1998, E A DATA DE AJUIZAMENTO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, 08/06/2004, DECORRERAM MAIS DE DOIS ANOS; CONSIDERANDO, DESSE MODO, O PRECEITUADO PELO ART. 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA; E CONSIDERANDO, POR FIM, QUE POR FORÇA DO DISPOSTO PELO ART. 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 NÃO TÊM O CONDÃO DE MODIFICAR OS EFEITOS DA PRESCRIÇÃO JÁ CONSUMADA, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, QUE CONSIDERAVA SUPERADO O EXAME DA PRESCRIÇÃO, UMA VEZ QUE APENAS O RECLAMANTE RECORREU DA SENTENÇA, E RESSALVADO O POSICIONAMENTO PESSOAL DO EXMº JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, NO SENTIDO DE QUE O PRAZO PRESCRICIONAL É COMPUTADO A PARTIR DA DATA DE ENTRADA EM VIGOR DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001; EM CONSEQÜÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADAS AS DEMAIS RAZÕES DO RECURSO DO RECLAMANTE. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ISENTANDO-SE O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, POR EQÜIDADE.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 01096-2004-011-08-00-5. RECORRENTE: MANOEL WALTER LOPES SILVA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDO: CURTUME IDEAL (M. J. NOVAES DE LIMA & CIA LTDA. Dr. Marcelo Pereira e Silva. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À ISENÇÃO CONCEDIDA AO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00033-2004-107-08-00-0. RECORRENTE: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO. Dr. Cleriston Fernando F. Rocha. RECORRIDO: FRIGORÍFICO MARABÁ LTDA. Drª. Leila de Nazaré Gaia Barroso. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, conhecer do recurso, porque observados os pressupostos de admissibilidade; no mérito, SEM DIVERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE Ao alegar a prática de falta grave ensejadora da dispensa do empregado, por um ou mais motivos elencados no art. 482 da CLT, o reclamado arca com o ônus de uma prova eficaz, SOBRE A QUAL NÃO Paire qualquer dúvida QUANTO Ao cometimento da falta; considerando, ainda, que No presente caso a única testemunha apresentada pela reclamada e que norteou os rumos da decisão recorrida, não se enquadra nessas qualificações pela falta de sintonia com relação aos fatos alegados pelo preposto, o qual havia dito que o autor teria desferido diversas agressões verbais aos presentes no Departamento de Pessoal da empresa, inclusive ele próprio (preposto), encarregado do setor, enquanto a testemunha afirmou ter sido a única pessoa a quem o reclamante ofendeu quando lhe informou que não poderia receber adiantamento salarial e foi taxativa quanto a este aspecto, mesmo tendo acrescentado que não recordava de outra coisa que tenha dito o reclamante por ter ficado chocada; considerando, por fim, que A dissonância entre as declarações do preposto e da testemunha demonstram a fragilidade da prova, que não atesta de modo hábil e convincente a falta grave atribuída ao reclamante, dar provimento ao recurso para, reformando EM PARTE a r. sentença recorrida, afastar a justa causa para a dispensa do reclamante e incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, 6/12 de 13º salário proporcional/2003, 6/12 de férias proporcionais + 1/3 e FGTS (levantamento) com a multa de 40%, bem como a multa do art. 477, § 8º, da CLT, ressaltando-se quanto a esta que não é a existência de controvérsia decorrente de um posicionamento da reclamada que poderia alterar a natureza dos fatos, mesmo porque entendimento diverso reverteria em prejuízo ao empregado, que não obteve o pagamento de suas verbas rescisórias no prazo legal, favorecendo o empregador que não observou a legislação trabalhista; improcede A multa do art. 467 da CLT, ante a controvérsia verificada nos autos. AS CUSTAS, A CARGO DA RECLAMADA, FICAM MAJORADAS PARA r$36,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO EM r$1.800,00.

PROCESSO TRT 8ª – 1ªT. TRT/RO 00495-2004-013-08-00-1. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA – STICMBA. Dr. José Marinho Gemaque Júnior e ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., EM FACE DA DESERÇÃO, EIS QUE NÃO COMPROVADO O PAGAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL NO VALOR DE R$ 2.785,35, TAMPOUCO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R$ 55,71; AINDA DE MODO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, POIS ATENDIDOS AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; ADMITIR A PEÇA DE CONTRAMINUTA DE FLS. 225/237, EIS QUE REGULAR. DESCONSIDERANDO OS DOCUMENTOS DE FLS. 239/270 QUE A ACOMPANHAM, POIS EM DESACORDO COM O ENUNCIADO N.º 8, DO C. TST, DEIXANDO DE DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ANTE O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INCLUINDO-A NA CONDENAÇÃO, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: ATRAVÉS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONSTANTE DOS AUTOS E PELO ART. 28 DA LEI 4.491/64, BEM COMO TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI 10.188/01, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ASSUME O PAPEL LEGAL DE EMPRESA INCORPORADORA DAS OBRAS, O QUE AFASTA A TESE DA SUA NÃO RESPONSABILIDADE PELOS CRÉDITOS EM QUESTÃO, NOS TERMOS DA OJ 191 DA SDI-1 DO C. TST, ATRAINDO A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 331, DO C. TST, EM DECORRÊNCIA DA CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO PELA FISCALIZAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS ASSUMIDOS PELA 1ª RECLAMADA. MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ª T./ED/RO 02038-2003-001-08-00-3. EMBARGANTE: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto EMBARGADO: ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS FILHO.Dr. Jáder Kahwage David. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MULTA. Inexistindo omissão que justifique a oposição de declaratórios, os embargos devem ser rejeitados. Por serem meramente protelatórios, aplica-se a multa de 1% sobre o valor da causa, a favor do embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A ESCLARECER OU ACRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, POR SEREM MERAMENTE PROTELATÓRIOS, CONDENAR AS EMBARGANTES A PAGAREM A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, A FAVOR DO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./ED/RO 02066-2003-007-08-00-0. EMBARGANTES: ANANI NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA e EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho. EMBARGADO: MANOEL JOSÉ LEÃO DA SILVA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhe-se os embargos de declaração quando verificada a existência de contradição entre a fundamentação do julgado e sua parte dispositiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA PELAS EMBARGANTES, RETIFICAR A PARTE DISPOSITIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A FIM DE QUE CONSTE QUE FICAM DESCONSIDERADAS AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 325/334 APENAS EM RELAÇÃO À RECLAMADA ANANI NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA, FICANDO REJEITADAS AS DEMAIS RAZÕES DOS EMBARGOS, BEM COMO INDEFERIDOS O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, REQUERIDOS PELO EMBARGADO EM CONTRA-RAZÕES. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./ED/RO 00247-2004-009-08-00-4. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Dra. Walnize Jeanne Bittencourt Rodrigues Muller. EMBARGADO: NEWTON JARBAS DA COSTA BRABO. Dra. Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A inexistência de omissão, obscuridade ou contradição no v. acórdão acarreta a rejeição dos embargos de declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NADA A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E INDEFERIR A APLICAÇÃO DA MULTA REQUERIDA PELO AGRAVADO EM CONTRA-RAZÕES, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./ED/AP 00440-2004-004-08-00-1. EMBARGANTE: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA e ANA MARIA CORRÊA PORCIÚNCULA. Dra. Silvia Marina Ribeiro de M. Mourão. EMBARGADO: ESMAEL MOREIRA CORRÊA. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não verificada a existência de omissão, obscuridade ou contradição no julgado embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/ED/RO 00179-2004-203-08-00-9. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. EMBARGADO: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. Drª Erilene Gonçalves Lima No.RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO –Rejeitam-se os Embargos de Declaração quando não há qualquer contradição ou omissão a sanar no V. Acórdão embargado.DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/ED/RO 00538-2004-007-08-00-7. EMBARGANTE:DIAGNÓSIS – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA. Drª Emilia de Fátima da Silva Farinha. EMBARGADA: ELIZABETE RANGEL DA LUZ PEREIRA. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REJEIÇÃO – REEXAME DA MATÉRIA. Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer esclarecimento a prestar ou contradição a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional.DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA QUALQUER ESCLARECIMENTO A FAZER, OU CONTRADIÇÃO A SANAR, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/ED/RO 01919-2003-011-08-00-1.EMBARGANTE :EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL.Drª Ana Paula da Silva Sousa. EMBARGADO: ANTÔNIO ROSINALDO GALÚCIO DE ANDRADE. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro.. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REJEIÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer esclarecimento a prestar, omissão, obscuridade ou contradição a sanar no Acórdão embargado.DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER ESCLARECIMENTO A FAZER, OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/ED/RO 0584-2004-201-08-00-4 EMBARGANTE :NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Drª Kelly Cristina Braga de Lima .EMBARGADO: VALCIR FERREIRA DE CARVALHO.Drª Cleide Rocha da Costa. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REJEIÇÃO – REEXAME DA MATÉRIA. Rejeitam-se os Embargos de Declaração quando não há qualquer esclarecimento a prestar ou omissão a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional.DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER ESCLARECIMENTO A FAZER, OU OMISSÃO A SANAR, DANDO POR PREQUESTIONADOS OS ARTIGOS 5º, II, E 93, IX, DA CF. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ª T./RO 00991-2003-203-08-00-6. RECORRENTES: RAIMUNDO DAS NEVES PEDRADO DE CASTRO. Drª. Erliene Gonçalves Lima No e JARI CELULOSE S/A.. Drª. Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: REFLEXO DAS HORAS EXTRAS. DEFERIMENTO. Embora a empresa, antes da licença-saúde, pagasse com a habitualidade a parcela de horas extras, não fazia a devida repercussão dessas horas nas verbas contratuais (férias mais 1/3) e rescisórias, pelo que as diferenças são mantidas na condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS PARTES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; DAR, EM PARTE, PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, LIMITAR A CONDENAÇÃO DE HORAS IN ITINERI PARA O PERÍODO DE 27 DE AGOSTO DE 1998 A 31 DE AGOSTO DE 1999; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, MANTER A CONDENAÇÃO DE REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO RELATIVA À REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS PARCELAS CONTRATUAIS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R$300,00, CALCULADAS SOBRE R$15.000,00. O EXMº JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ª T./RO 01560-2003-004-08-00-7.RECORRENTES: JOSÉ NILSON RODRIGUES.Dr. Raimundo Kulkamp e HSBC BANK BRASIL S/A.- BANCO MÚLTIPLO. Dr. Mauro Marques Guilhon.RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ISENÇÃO. Se o reclamante já recolhia pelo teto máximo da Previdência Social, tem direito a isenção do recolhimento de contribuição previdenciária que incidiria sobre as parcelas salariais objeto da condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO PORQUE INTEMPESTIVO; CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE OS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE OS SÁBADOS (REPOUSO REMUNERADO DO BANCÁRIO); REPOUSO SEMANAL REMUNERADO EM DOBRO, REFERENTE AOS DIAS 23/09/2001, 06/10/2001, 02/04/2001, 08/04/2001; PRÊMIO DESLIGAMENTO, CORRESPONDENTE A 6,5 SALÁRIOS DO AUTOR, TAL COMO POSTULADO; AUMENTO SALARIAL DE 10% COM TODOS OS REFLEXOS PERTINENTES POR TODO O PERÍODO NÃO ABRANGIDO PELA PRESCRIÇÃO, BEM COMO PARA ISENTAR O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ª T./RO 00058-2004-108-08-00-3. RECORRENTE: MIGUEL CARVALHO CANTO. Dr. Otávio Augusto de S. S. Rodrigues. RECORRIDO: RAIMUNDO PAULO DE SIQUEIRA JÚNIOR. Dr. Elias de Sousa Marinho. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: DEVOLUÇÃO DE DESCONTO INDEVIDO. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. AUSÊNCIA DE PROVAS. Não havendo provas da prática de apropriação indébita, pelo empregado, visto que a confissão por escrito e a assinatura de promissórias foram obtidas mediante coação; não tendo o empregador se respaldado legalmente para efetuar descontos salariais, devem ser restituídos ao obreiro, por violarem o art. 462 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR, EM PARTE, PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR O ABATIMENTO DOS VALORES CONSTANTES NOS RECIBOS DE FLS. 105/181, A TÍTULO DE 13º SALÁRIO E DE HORAS EXTRAS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELO RECLAMADO EM R$800,00, CALCULADAS SOBRE R$40.000,00.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00910-2003-115-08-00-2. RECORRENTES: JAIME BARRETO NUNES, Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e HAMADA & ALENCAR LTDA. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: I - RELAÇÃO DE EMPREGO. As provas dos autos demonstram que o reclamante exercia função inerente à atividade-fim da reclamada, ficando caracterizada a relação de emprego, nos moldes do art. 3º da CLT. A prestação de serviço autônomo, tese da reclamada, não encontrou respaldo nem mesmo nas declarações do titular da empresa. II – PEDIDO, DETERMINAÇÃO. INDICAÇÃO DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS NOS FUNDAMENTOS DA INICIAL. Na petição inicial, é suficiente que a parte autora nomeie no elenco dos pedidos a pretensão principal – no caso horas extras, quando indicou nas razões da peça de ingresso os adicionais correspondentes, seja em relação aos dias normais, domingos e feriados, ou eventuais percentuais diferenciados previstos em normas coletivas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE E RECLAMADA; NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAS NOS PRIMEIROS OITO MESES DE TRABALHO PARA 15 HORAS EXTRAS EM 3 DOMINGOS POR MÊS E 46 HORAS EXTRAS POR SEMANA, BEM COMO DETERMINAR QUE AS HORAS TRABALHADAS AOS DOMINGOS, POR TODO O PERÍODO LABORAL, SEJAM ACRESCIDAS COM O ADICIONAL DE 100%, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, QUE NÃO DEFERIA O ADICIONAL DE 100% E RECONHECIA COMO HORÁRIO DE SAÍDA 20:30 HORAS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO RECORRIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. AS CUSTAS, A CARGO DA RECLAMADA, FICAM MAJORADAS PARA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

R$1.200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO EM R$60.000,00. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/AI 01880-2003-013-08-01-6. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: NEGOCIAÇÃO. DECISÃO IRRECORRÍVEL. A agravante firmou compromisso tendente a solucionar de forma negociada o conflito objeto de Ação Cautelar intentada pelo Parquet, negociação essa inclusive levada a conhecimento público por meio de matéria publicada em jornal de grande circulação local. Subscreveu a ata em que foram estabelecidos os termos do ajuste, firmando compromisso não só com os demais envolvidos, mas sobretudo perante o Juízo, a quem foram levados os termos do ajuste objetivando a solução final da referida ação cautelar, de modo que não cabe agora tentar reverter os fatos em favor de novos interesses, uma vez que a solução negociada vale como decisão irrecorrível. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/RO 00409-2004-004-08-00-7. RECORRENTE: CREDICENTER EMPREENDIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA. Dr. Paulo Brito Chermont RECORRIDOS: TATIANA TAVARES XAVIER. Dr. Paulo André Vieira Serra e BANCO ABN AMRO S/A Dr. Paulo Brito Chermont. RELATOR : Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO QUE APRESENTAM REGISTROS MONOLÍTICOS - Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída invariáveis são inválidos como meio de prova. Incidência da OJ n.º 306, SDI-1 do C. TST. PROVA TESTEMUNHAL QUE NÃO TRABALHA CONCOMITANTEMENTE, EM TODO PERÍODO DE LABOR DA AUTORA – Se a testemunha em relato oral, comprova a jornada suplementar alegada pela autora e se convencendo o julgador com base em outros elementos, pode estender o deferimento do pleito para período superior, pois a presunção é de que as condições de trabalho não se alteraram.DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; DE MODO UNÂNIME, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA CONSIDERAR A RECLAMANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ, DEVENDO INDENIZAR A PARTE CONTRÁRIA O VALOR DE R$ 2.920,29 (TOTAL DOS VALORES QUE ALEGA NÃO TER RECEBIDO), MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$ 763,17, CALCULADAS SOBRE R$ 38.158,61.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/AP 00755-2000-003-08-00-6. AGRAVANTE: COMPAR – COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Bruno Moreira Souza. AGRAVADO: JOSIAS GOMES DE OLIVEIRA. Dr. Sideneu Oliveira Conceição Filho. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: ESCOAMENTO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE OS CÁLCULOS – PRECLUSÃO – 1. Na moderna teoria processual, a preclusão foi erigida à categoria de princípio fundamental do procedimento, pois vinculada, ontologicamente, à marcha do processo, impedindo que se regrida a etapas e momentos processuais já extintos e acabados. 2. Se a empresa foi notificada para se manifestar de forma fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância dos cálculos, na forma do art. 879, § 2º, da CLT, e deixando transcorrer in albis referido prazo, incide no caso a preclusão, conforme expressa cominação contida na parte final do dispositivo legal. Agravo de Petição que se nega provimento.DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª–1ª T/RO 00462-2004-201-08-00-9. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: FABRÍCIO DE NAZARETH COSTA Dr. Franklin Carvalho Macêdo e COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS POR ENTE PÚBLICO - LEGALIDADE - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, mesmo que ente da administração direta, desde que haja participado da relação processual e constem também do título executivo judicial. Inteligência da Resolução n.º 96/2000, do TST, publicada no DJU 18.09.2000, que alterou o item IV, do Enunciado 331 da Súmula de Jurisprudência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DEIXANDO DE ENCAMINHAR PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM VIRTUDE DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

PROCESSOTRT 8ª – 1ªT/AI 00959-2002-006-08-01-5. AGRAVANTE: BRUNO RODRIGUES CARDOSO. Dr. Cássio Souza de Brito. AGRAVADA: COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Dr. Antonio Dias dos Santos Júnior. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro.DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU PROVIMENTO AO APELO PARA AFASTAR A IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO O FATO DE O ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO ORDINÁRIO TER PARTICIPADO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, ASSINANDO A ATA DO TERMO DE AUDIÊNCIA, SEM QUALQUER OPOSIÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA QUANTO À SUPOSTA IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO, QUE DEIXA BEM CARACTERIZADO O MANDATO TÁCITO, TORNANDO DISPENSÁVEL O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 164 DO C. TST (PARTE FINAL). DETERMINAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O REGULAR PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA; REMETENDO OS AUTOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E AO REVISOR, APÓS O QUE DEVERÁ SER INCLUÍDO EM PAUTA DE JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL. CIENTES AS PARTES, UMA VEZ REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DOUTOR JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO.

-ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ª T/RO 00001-2004-108-08-00-1 RECORRENTE: MARCO AURÉLIO DOLZANE DO COUTO. Dr.Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDO: ADRIANO RONAN CORDEIRO. Dr. Edilberto de Souza Matos. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO – PROVA – FALTA DE ANOTAÇÃO NA CTPS. Pelo art. 40 da CLT, a CTPS servirá de prova, inclusive nos casos de dissídios individuais. Todavia, caso não tenha sido registrada a CTPS, não altera a teoria do ônus da prova, até porque o contrato de trabalho é um contrato realidade, não havendo que se presumir tempo de relação de emprego apenas porque não foi anotado em CTPS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA RECONHECER COMO TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE O PERÍODO DE 15.05.97 a 31.10.03, E DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DO VALOR PAGO À FL. 26. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT REX/RO 01420-2003-002-08-00-1 .RECORRENTES: AMARILDO RODRIGUES DAMASCENO. Drª Anna Karenina de Araújo Carneiro e UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO). Procurador José Mauro de Lima Ó De Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: APLICAÇÃO DA NORMA MAIS FAVORÁVEL. Em direito do trabalho, diante da situação em que há superposição de normas, resolve-se com a aplicação da norma mais favorável, havendo que se optar pela seja mais vantajosa ao obreiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.MO JUIZ REVISOR, EM NÃO CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DA UNIÃO E DO RECLAMANTE, POIS ATENDIDOS AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER E REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.MO JUIZ RELATOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO); DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE MULTAS DO ARTIGO 467, DA CLT E MULTA DA CLÁUSULA 28ª DA CONVENÇÃO COLETIVA JUNTADA AOS AUTOS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R$ 160,00, CALCULADAS SOBRE R$ 8.000,00, VALOR ARBITRADO PARA ESSE FIM.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/RO 01340-2003-203-08-00-3. RECORRENTE: RINALDO DA SILVA DOS SANTOS. Drª Erilene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A.Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL – O pedido de isonomia ou equiparação salarial com outro empregado é ônus que compete ao autor, nos termos do art. 818, da CLT. Não se vislumbra a ofensa ao art. 461, da CLT, se resta provado que o empregado paradigma exercia tarefas de maior complexidade, fazendo jus, portanto, a salário diferenciado. Recurso a que se nega provimento.DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O RECORRENTE ESTÁ ISENTO DAS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/ RO 00198-2004-011-08-00-9. RECORRENTE: ELIENE DE JESUS ALMEIDA MARTINS. Dra. Renata Milene Silva Pantoja.RECORRIDA: REGINA FERREIRA BARBOSA.Dr. Antonio Augusto de Oliveira Alves. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO – ÔNUS DA PROVA – JULGAMENTO EXTRA-PETITA. Uma vez que a reclamada não se limitou a negar o vínculo empregatício, mas também alegou a ocorrência de prestação de serviços mediante simples "ajuda" em atividade informal, acabou por atrair o ônus da prova relativo ao fato impeditivo do direito da autora, encontrando-se subjacente à decisão recorrida à aplicação do art. 333, II, do CPC, não havendo cogitar de julgamento extra-petita. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO –Preenchidos os requisitos do artigo 3º da CLT nenhum óbice existe ao reconhecimento do vínculo empregatício ante a proteção que emana das normas trabalhistas e que amparam o contrato-realidade. Recurso a que se dá provimento determinando-se a baixa dos autos ao órgão de origem para que aprecie as demais matérias fáticas e jurídicas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, À FALTA DA AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 18.06.2003 A 01.12.2003, NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA COM SALÁRIO MENSAL EQUIVALENTE AO MÍNIMO LEGAL, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS A MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA QUE APRECIE AS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/AP 01802-1989-002-08-00-5. AGRAVANTE: CLAUDETTE NAZARÉ BARBOSA FIGUEIREDO e OUTROS. Dra. Iéda Lívia de Almeida Brito. AGRAVADA: UNIÃO (HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO)Procurador Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: JUROS DE MORA – MUDANÇA NORMATIVA – APLICABILIDADE DE NOVA REGRA – FASE DE EXECUÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AO DIREITO ADQUIRIDO E COISA JULGADA - O art. 6º, caput, da Lei de Introdução ao Código Civil, aplicado supletivamente ao Direito do Trabalho, assegura o efeito imediato da lei nova, respeitando o princípio da irretroatividade. As leis novas devem respeito ao ato jurídico perfeito, à coisa julgada e ao direito adquirido. Se o comando normativo inserto no art. 883 da CLT determina que os juros de mora são devidos a partir do ajuizamento da reclamação e devem ser calculados com base em taxa vigente à época em que foi proferida a decisão, mudança de parâmetro em percentual inferior irá atingir direito adquirido já protegido pela coisa julgada, com afronta direta à Constituição Republicana. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.MO JUIZ REVISOR, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR QUE OS JUROS DE MORA SEJAM CALCULADOS À TAXA DE 12% AO ANO, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.177/91, QUE VIGORAVA NA OCASIÃO EM QUE FOI PROFERIDA A DECISÃO EXEQÜENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/AP 00207-2003-108-08-00-7. AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES AMERICANO DE ANDRADE CARVALHO. Dr. José Eugênio Moraes Latorre. AGRAVADOS: FRANCISCO SALVINO LOPES e OUTROS. Dr. Elias de Sousa Marinho. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: COISA JULGADA – INOCORRÊNCIA - configura-se a coisa julgada somente quando se reproduz ação

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

anteriormente ajuizada, ou seja, como dizia Liebman, quando as ações anterior e posterior apresentam a tríplice identidade, de partes, causa de pedir e pedido. Assim, se a causa de pedir e o pedido são os mesmos, mas as partes são diferentes, não se vislumbra a incidência do fenômeno da coisa julgada. CÔNJUGE MEEIRA – Se a embargante casou-se sob o regime da comunhão universal, onde segundo art. 1.667 do CC, comunicam-se todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, ficando excluídos apenas os que constam do art. 1.668 do CCB, não pode pretender excluir da execução metade do que foi bloqueado, pois hipótese de bem não catalogada em lei. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA; AINDA DE MODO UNÂNIME, APRECIAR DIRETAMENTE O MÉRITO DO RECURSO COM BASE NO ART. 515, § 3º, DO CPC, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR MARIA DE LOURDES AMERICANO DE ANDRADE CARVALHO, MANTENDO OS BLOQUEIOS DE VALORES REALIZADOS EM CONTAS DO SÓCIO DA EXECUTADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/AP 00678-2004-014-08-00-8. AGRAVANTE: BAIMA E REBELO LTDA. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. AGRAVADOS: MECENAS DA COSTA NEVES.Dr. Samuel Teixeira da Silva. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: BLOQUEIO DE CONTA BANCÁRIA – EMPRESA INTEGRANTE DE GRUPO ECONÔMICO – LEGALIDADE – Não há óbice o bloqueio de numerário em conta corrente da empresa cuja participação no grupo econômico da executada restou provada nos autos, pois subsiste a responsabilidade solidária dessa no adimplemento do débito trabalhista, mormente quando a retirada dos seus sócios ocorre na vigência do contrato de trabalho do exeqüente. Recurso a que se nega provimento.DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A R. SENTENÇA AGRAVADA. RETIFICAR A CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA QUE SEJA EXCLUÍDA A AGRAVADA COSFARMA PRODUTOS COSMÉTICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/RO 01708-2003-013-08-00-3. RECORRENTE: JOÃO BOSCO BASTOS FERNANDES DIAS MAIA. Dr. Augusto Domingues das Neves. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: DANO ESTÉTICO – o dano estético integra a um só tempo as categorias de danos morais e materiais, pois acaba por afetar as duas esferas da personalidade do ofendido: a esfera sentimental, ou afetiva, e a esfera social da personalidade do lesado. DANO MORAL E DANO MATERIAL INOCORRÊNCIA – Se o autor confessa que o acidente não foi ocasionado pela empresa, impossível o deferimento de dano moral e material pois o mesmo não comprovou o nexo de causalidade entre o prejuízo que sofreu e a ação ou omissão culposa da empregadora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 332/343, POIS EM DESACORDO COM O ENUNCIADO N.º8 DO C. TST, DEIXANDO DE DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO EM FACE DA CELERIDADE PROCESSUAL; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR PEDIDO DE DANO FÍSICO (ESTÉTICO), E NA FORMA DO ART 515, § 3º, DO CPC, APRECIÁ-LO DIRETAMENTE, JULGANDO-O IMPROCEDENTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. SR. JUIZ REVISOR, QUE RECONHECIA A EXISTÊNCIA DO DANO MORAL E DETERMINAVA A BAIXA DOS AUTOS PARA APRECIAÇÃO DO QUANTUM CORRESPONDENTE À INDENIZAÇÃO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, MAS DE CUJO PAGAMENTO O RECORRENTE JÁ FOI ISENTO.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/RO 00544-2004-011-08-00-2. RECORRENTE: FRANCISCO ROBERTO REIS FRANÇA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDO:CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Dr.ª Polyana Uchoa Conte.RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REMENTA: ELETRICITÁRIO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO - O adicional de periculosidade dos eletricitários conforme art. 1º, da lei n.º 7.369/85, deverá ser calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial. Inteligência da OJ 279 e da nova redação do Enunciado 191 do TST. Recurso a que se dá provimento.DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, COMO TAMBÉM DAS CONTRA-RAZÕES OFEREGIDAS, PORQUE REGULARES; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADAS EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.mo JUIZ REVISOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE A REMUNERAÇÃO (INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO) COM REFLEXO SOBRE AS PARCELAS DE FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIO E DEPÓSITOS DO FGTS. DEFERE-SE A DIFERENÇA SOBRE AS PARCELAS VINCENDAS, OU SEJA, O DIREITO PERMANECE A PARTIR DE JANEIRO/2004 (POIS A PARCELA SÓ FOI POSTULADA ATÉ DEZ/2003) E PERDURA ENQUANTO O AUTOR RECEBER A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/RO 00201-2004-006-08-00-6. RECORRENTES: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA e OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dr.ª Odaise Cristina Picanço Benjamim e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF.Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna.RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRAÇÃO – CARÁTER INDENIZATÓRIO DIREITO AO RECEBIMENTO PELOS APOSENTADOS DO BASA - CAPAF. De acordo com o § 1º do art. 457 da CLT, o abono possui natureza nitidamente salarial, mas se a norma coletiva estabelece de forma diversa, esta deve prevalecer (art. 7º, XXVI da Constituição Federal) porque o sindicato, no uso da prerrogativa constitucional, atuando como legítimo representante da categoria na defesa de seus direitos e interesses, celebrou ajuste dentro de um contexto de concessões mútuas, no pleno exercício de autonomia negocial coletiva. Recurso a que se nega provimento.DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POIS PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.mo JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD-CAUSAM E DE COISA JULGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. SR. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO DE PAGAMENTO DO ABONO CONCEDIDO NO ACORDO COLETIVO DE 2003/2004 (FLS. 48/58), FICANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. CUSTAS PELOS RECORRENTES NO IMPORTE DE R$ 300,00, CALCULADAS SOBRE R$ 15.000,00, MAS DE CUJO PAGAMENTO CONCEDE-SE A ISENÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/RO 00035-2004-012-08-00-9. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Dr.ª Vindia Pinheiro de Sousa e outros CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e CRISTIANO GUILHERME MACEDO BATISTA E outros.RECORRIDOS:OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRAÇÃO – CARÁTER INDENIZATÓRIO DIREITO AO RECEBIMENTO PELOS APOSENTADOS DO BASA - CAPAF. De acordo com o § 1º do art. 457 da CLT, o abono possui natureza nitidamente salarial, mas se a norma coletiva estabelece de forma diversa, esta deve prevalecer (art. 7º, XXVI da Constituição Federal) porque o sindicato, no uso da prerrogativa constitucional, atuando como legítimo representante da categoria na defesa de seus direitos e interesses, celebrou ajuste dentro de um contexto de concessões mútuas, no pleno exercício de autonomia negocial coletiva. Recurso a que se dá provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS, POIS PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.mo JUIZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD-CAUSAM, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.mo JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, DAR PROVIMENTO AOS APELOS DOS RECLAMADOS PARA REFORMANDO O R. DECISÓRIO RECORRIDO, INDEFERIR O PAGAMENTO DO ABONO REFERENTE AO ACORDO COLETIVO 2003/2004, JULGANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, FICANDO PREJUDICADO O RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA FIXANDO-SE CUSTAS PELOS RECORRIDOS NO IMPORTE DE R$ 300,00 CALCULADAS SOBRE R$ 15.000,00, MAS DE CUJO PAGAMENTO ISENTA-SE OS RECLAMANTES.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/01701-2003-110-08-00-1. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e AFONSO DA PAZ LOPES Dr. Rubens José Gomes de Lima. RECORRIDOS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: ACORDO COLETIVO – INEFICÁCIA DA CLÁUSULA ESTIPULATÓRIA DE HORAS EXTRAS PARA TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO SEM A CONTRAPRESTAÇÃO CORRESPONDENTE - A Constituição Republicana, no art. 7º, inciso XIV, garantiu jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, ressalvando a possibilidade de estabelecer OUTRAS condições mediante negociação coletiva, o que foi referendado pela OJ n.º 169, da SBDI-1. Ocorre que, na hipótese, o acordo coletivo prevê jornada de 10 horas e meia para os empregados, e a prática comprova que estavam sujeitos a jornada de até 12 horas diárias sem a correspondente contraprestação, negando, como se fosse possível, existência de turnos ininterruptos de revezamento. É ineficaz, portanto, a cláusula, pois permite a prorrogação do trabalho em turno ininterrupto, de 6 para 12 horas, sem contraprestação concreta, comprometendo a higidez física e os ganhos do trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA DE NULIDADE DO PROCESSO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO AUTOR A PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SER CALCULADA SOBRE O SALÁRIO CONVENCIONAL E AS HORAS EXTRAS EXCEDENTES DA SEXTA, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, COM O ADICIONAL DE 50% OU 100%, CONFORME COINCIDAM, RESPECTIVAMENTE, COM DIA ÚTIL OU DOMINGO E FERIADO, TODAS COM REPERCUSSÕES SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, AS QUAIS DEVERÃO SER APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DIA-A-DIA, COM BASE NOS CONTROLES DE FREQÜÊNCIA JUNTADOS AOS AUTOS, DEVENDO SER ABATIDOS TODOS OS VALORES PAGOS COMO HORAS EXTRAS, CONSTANTES DOS CONTRACHEQUES, FICANDO LIMITADOS AOS VALORES LÍQUIDOS APURADOS NA INICIAL (FLS. 02 A 12), DEVIDAMENTE ATUALIZADOS MONETARIAMENTE, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$400,00, CALCULADAS SOBRE R$20.000,00.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/RO 02050-2003-012-08-00-6. RECORRENTE:EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL. Dr.ª Ana Paula da Silva Sousa. RECORRIDO: JUAREZ PRATA DE ALMEIDA. Dr. Ofir Levi Pereira Castro. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: EXPURGO INFLACIONÁRIO – DIFERENÇAS DO SALDO DA CONTA VINCULADA – REFLEXOS NA MULTA RESCISÓRIA. I – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. Diante da responsabilidade do empregador em depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a 40% do montante de todos os depósitos realizados, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei 8.036/90, fica rejeitada a preliminar. II – DIFERENÇA DE MULTA DE 40% DO FGTS – Todo trabalhador que manteve vínculo de emprego formal no período de 1º de dezembro de 1988 a 28 de fevereiro de 1989 e durante o mês de abril de 1990, tem direito a complemento de atualização monetária decorrente de expurgos inflacionários, e em conseqüência, se a dispensa ocorreu sem justa causa, faz jus à diferença da multa de 40% do FGTS. III – QUITAÇÃO. ENUNCIADO 330 DO C. TST. A interpretação a ser dada à lei é a de que a homologação da entidade sindical tem eficácia liberatória apenas e tão-somente em relação àqueles valores expressamente consignados no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, o que não ocorreu quanto à diferença da multa fundiária postulada nestes autos. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ªT/RO 01386-2003-110-08-00-8. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e JOSÉ RUI LIMA RIBEIRO.Dr. Rubens José Gomes de Lima.RECORRIDOS:OS MESMOS.RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: ACORDO COLETIVO – INEFICÁCIA DA CLÁUSULA ESTIPULATÓRIA DE HORAS EXTRAS PARA TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO SEM A CONTRAPRESTAÇÃO CORRESPONDENTE - A Constituição Republicana, no art. 7º, inciso

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

XIV, garantiu jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, ressalvando a possibilidade de estabelecer OUTRAS condições mediante negociação coletiva, o que foi referendado pela OJ n.º 169, da SBDI-1. Ocorre que, na hipótese, o acordo coletivo prevê jornada de 10 horas e meia para os empregados, e a prática comprova que estavam sujeitos a jornada de até 12 horas diárias sem a correspondente contraprestação, negando, como se fosse possível, existência de turnos ininterruptos de revezamento. É ineficaz, portanto, a cláusula, pois permite a prorrogação do trabalho em turno ininterrupto, de 6 para 12 horas, sem contraprestação concreta, comprometendo a higidez física e os ganhos do trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS DE NULIDADE DO PROCESSO E NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO AUTOR AS HORAS EXTRAS EXCEDENTES DA SEXTA, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, COM O ADICIONAL DE 50% OU 100%, CONFORME COINCIDAM, RESPECTIVAMENTE, COM DIA ÚTIL OU DOMINGO E FERIADO, TODAS COM REPERCUSSÕES SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%, AS QUAIS DEVERÃO SER APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DIA-A-DIA, COM BASE NOS CONTROLES DE FREQÜÊNCIA JUNTADOS AOS AUTOS, DEVENDO SER ABATIDOS TODOS OS VALORES PAGOS COMO HORAS EXTRAS, CONSTANTES DOS CONTRACHEQUES, FICANDO LIMITADOS AOS VALORES LÍQUIDOS APURADOS NA INICIAL (FLS. 02 A 12), DEVIDAMENTE ATUALIZADOS MONETARIAMENTE, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$400,00, CALCULADAS SOBRE R$20.000,00, VALOR ARBITRADO.

Belém, 15 de setembro de 2004
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 1ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-1ª T. Nº 021/2004

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST.

PROCESSO AI 00035-2004-005-08-40-3. Agravante: AMAZÔNIA CELULAR S/A. Drª. Érika Moreira Bechara. AGRAVADA: LIANE CARDOSO COUTINHO. Drª. Livia Cunha Chermont.

PROCESSO AI 00068-2004-203-08-40-7. Agravante: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADO: ANTÔNIO DAMASCENO DA SILVA. Drª. Erilene Gonçalves Lima No.

PROCESSO AI 00136-2003-002-08-40-4. Agravante: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho. AGRAVADOS: LIA MARIA FILIZZOLA GENTIL. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR. Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto.

PROCESSO AI 00136-2003-002-08-41-7. Agravante: LIA MARIA FILIZZOLA GENTIL. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADOS: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho e PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR. Dr. Antônio Soares de Azevedo Neto.

PROCESSO AI 00227-2004-105-08-40-8. Agravante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo. AGRAVADO: ANTÔNIO EDIVALDO LIMA MOREIRA. Drª. Esmeralda Pedrosa Gomes.

PROCESSO AI 00731-2004-009-08-40-5. Agravante: JOSÉ MANOEL MORAES CARDOSO. Dr. José Mário da Costa Silva. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho.

PROCESSO AI 00771-2004-008-08-40-0. Agravante: MACILON RODRIGUES DE SOUZA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. AGRAVADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Michelle Conde Vieira.

PROCESSO AI 01554-2003-114-08-40-7. Agravante: ALVORADA COMÉRCIO, TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Josenildo dos Santos Silva. AGRAVADO: DANIEL VIEIRA. Dr. Rômulo Oliveira da Silva.

PROCESSO AI 01670-2003-101-08-40-0. Agravante: ALUBAR CABOS S/A. Dr. Bruno Moreira Souza. AGRAVADOS: ARILDO MONTEIRO DOS SANTOS. Drª. Selma Lúcia Lopes Leão e ALUBAR METAIS S/A. Dr. Bruno Moreira Souza.

PROCESSO AI 01670-2003-101-08-41-2. Agravante: ALUBAR METAIS S/A. Dr. Bruno Moreira Souza. AGRAVADOS: ARILDO MONTEIRO DOS SANTOS. Drª. Selma Lúcia Lopes Leão e ALUBAR CABOS S/A. Dr. Bruno Moreira Souza.

PROCESSO AI 01791-2003-007-08-40-1. Agravante: UNIÃO (CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ – CEFET). Procurador Dr. José Mauro de Lima O' de Almeida. AGRAVADO: EPAMINONDAS CANTAL MACHADO. Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves.

PROCESSO AI 01807-1994-109-08-40-5. Agravante: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADA: LÍDIA MARLEIDE DE ABREU MOTA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima.

PROCESSO AI 01875-2003-008-08-40-1. Agravante: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA BRITO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. AGRAVADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro.

PROCESSO AI 02031-2003-013-08-40-3. Agravante: GRÁFICA ALVES LTDA. Dr. Flávio dos Santos Melo. AGRAVADA: ANNA SYLVIA DE MIRANDA PADINHA. Dr. Adilson Galvão Verçosa.

PROCESSO AI 02088-2003-005-08-40-8. Agravante: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. Drª. Érica de Almeida Pinto. AGRAVADOS: TARCÍSIO HENRIQUE LEMOS FERNANDES. Dr. Claudiovany Ramiro G. Teixeira e SLAVERY LTDA - ME. Dr. Jânio Souza Nascimento.

Belém, 15 de setembro de 2004. TARCILA GUEDES TOURINHO, Secretária da 1ª Turma.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01554-114-08-00-5.
RECORRENTES: ALVORADA COMÉRCIO, TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Dr. Josenildo dos Santos Silva.
DANIEL VIEIRA.
Dr. Rômulo Oliveira da Silva
RECORRIDOS: ALVORADA COMÉRCIO, TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Dr. Josenildo dos Santos Silva.
DANIEL VIEIRA.
Dr. Rômulo Oliveira da Silva
DESPACHO
Indefiro por falta de amparo legal. É ônus da parte a comprovação de recolhimento de custas. Dar ciência.

Belém, 15 de setembro de 2004
LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do TRT da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
PROCESSO TRT SE/ AR 00515-2004-000-08-00-8
AUTOR :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
Procurador : Dr. Sandro Alex de Souza Simões.
RÉUS:JORGE LUIZ DE MIRANDA
LUIZ GONÇALVES ALCÂNTARA
MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SERPA
MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA
MARIA IVETE MACHADO LEAL
MARIALVA BORGES GONÇALVES
PAULO HENRIQUE CARLOTA DA SILVA
NORMA SANTOS DO ROSÁRIO
RAIMUNDO GERALDO PEREIRA DE SOUZA.
Advogados : Dr. Antônio dos Reis Pereira e OUTRAS.
DESPACHO
I - O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ajuiza a presente ação rescisória com fundamento no art. 485, V, e art. 488, I, do CPC, através da qual pretende rescindir o v. Acórdão TRT/2ªT/AP 6248/2000, decisão esta que considerou devida a aplicação de juros de mora entre a data de expedição do Precatório e a de sua efetiva liquidação, o que, no entendimento do Autor, contraria frontalmente do art. 100, § 1º, da Carta Magna.
II - Alega que dessa decisão interpôs Recurso de Revista ao qual foi negado seguimento, pelo que apresentou de Agravo de Instrumento. Este, apesar de ter sido conhecido, restou improvido. Afirma, ainda, que outros recursos foram apresentados, no entanto, não lograram êxito, tendo o Acórdão rescindendo transitado em julgado em agosto de 2002 (fl. 04).
III - Compulsando os autos, constato que o Autor não apresentou a Certidão do Trânsito em Julgado e nem a cópia da r. decisão rescindenda, documentos indispensáveis à propositura da ação rescisória.
Entretanto, conforme o Autor noticia na inicial, o acórdão rescindendo teria transitado em julgado em agosto de 2002 (fl. 04).
Diante disso, solicitei, por empréstimo, os autos do Processo nº 2ªVT-Belém-819/1992-1 e lá constatei que a referida decisão, na verdade, transitou em julgado em 29.08.2002, nos termos da Certidão à fl. 117 dos autos do processo de Agravo de Instrumento (AI-1583/2001 – Ac. TST-2ªT-AIRR-760.599/01.5), apenso ao processo trabalhista, expedida pelo Setor de Recursos da 2ª Turma do C. TST em 02.09.2002.
Esclareço que o Autor, na reclamação trabalhista, inconformado com o decidido no AP 6248/2000, interpôs Recurso de Revista ao qual foi negado seguimento pelo despacho de fls. 619/620 (daquele processo), o que motivou a interposição do Agravo de Instrumento. Este, através do v. Acórdão TST-2ªT-AIRR-760.599/01.5 (fls. 112/115 – do agravo de instrumento) foi conhecido, porém, improvido, tendo expirado no dia 29.08.2002 o prazo para interposição de recurso contra essa decisão.
IV - Convém lembrar que, nos termos do Enunciado nº 100, do Tribunal Superior do Trabalho, em sua nova redação, dada pela Resolução nº 109/2001, publicada no Diário de Justiça de 18.04.2001, a contagem do prazo decadencial da ação rescisória leva em consideração os recursos interpostos e seus respectivos objetos.
Eis o que diz o referido Enunciado :
I - O prazo de decadência, na ação rescisória, conta-se do dia imediatamente subseqüente ao trânsito em julgado da última decisão proferida na causa, seja de mérito ou não.
II - Havendo recurso parcial no processo principal, o trânsito em julgado dá-se em momentos e em tribunais diferentes, contando-se o prazo decadencial para a ação rescisória do trânsito em julgado de cada decisão, salvo se o recurso tratar de preliminar ou prejudicial que possa tornar insubsistente a decisão recorrida, hipótese em que flui a decadência, a partir do trânsito em julgado da decisão que julgar o recurso parcial.
III - Salvo se houver dúvida razoável, a interposição de recurso intempestivo ou a interposição de recurso incabível não prorrai o termo inicial do prazo decadencial.
V - No presente caso, verifico que a hipótese se enquadra perfeitamente no que diz o enunciado transcrito. A decisão proferida no AP 6248/2000 (acórdão rescindendo) somente transitou em julgado ao final do prazo de que a parte dispunha para recorrer da decisão prolatada no agravo de instrumento, pois, não se verificou interposição de recurso intempestivo ou incabível, casos em que não haveria prorrogação do prazo recursal, conforme estabelece o item III do citado enunciado.
VI - Assim, tomando como marco inicial para contagem o dia 29.08.2002 (5ª feira), data em que transitou em julgado a decisão proferida no agravo de instrumento, o prazo decadencial de dois anos expiraria em 29.08.2004. Como foi um domingo, transfere-se para 30.08.2004, estando, portanto, configurada a decadência da presente ação rescisória, pois ajuizada em 01.09.2004.
VII - Por estas razões, declaro a decadência do direito da presente ação rescisória, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, e indefiro, liminarmente, a petição inicial, nos termos do art. 295, IV, do mesmo código.
VIII - Dê-se ciência ao Autor.

Belém, 13 de setembro de 2004.
HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Relator

MM VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

EDITAL DE LEILÃO
PROCESSO Nº: 0124/2001-5
Exequente: ANSELMO SOUZA DE OLIVEIRA
Executado: COMERCIAL PROGRESSO LTDA
A Dra. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL- PARÁ no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que, pelo presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/10/2004, as 11:20 horas, na sede desta Vara do Trabalho de Castanhal, localizada na Av. Barão do Rio Branco, Nº 1721, Centro, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
DISCRIMINAÇÃO DO BEM
DUAS (02) BERMUDAS VOUT VEST - R$-60,00;
DUAS (02) SAIAS VOUT VEST – R$-60,00;
QUATRO (04) COLETES VOUT VEST – R$-120,00;
DOIS (02) COLETES VOUT VEST – R$-60,00;
DEZ (10) VESTIDOS PARA CRIANÇA – R$-250,00;
UM (01) APARELHO RECEPTOR DE SATÉLITE CENTURY – R$-100,00;
UM (01) APARELHO RECEPTOR DE SATÉLITE TECSAT MICROPROCESSADOR
CONTROLED 300 S PLUS – R$-120,00.
FIEL DEPOSITÁRIO(A): OS BENS SE ENCONTRAM NO DEPÓSITO DA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL
END: Av. Barão do Rio branco, 1721
CENTRO - CASTANHAL – PARÁ.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Na hipótese de não haver arrematante no leilão do dia 20/10/2004, desde já fica designado o dia 17/11/2004, no mesmo local e horário acima mencionados, para realização de outro leilão para venda do(s) referido(s) bem(ns), pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização do referido Leilão em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL-PA em 13 de Setembro de 2004.MAURÍLIO RICARDO NERIS, Diretor de Secretaria, digitou.
A Juíza:CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

MM VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL
Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CASTANHAL - PA - 68742000
Juíza do Trabalho: CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Diretor de Secretaria: MAURÍLIO RICARDO NÉRIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 187/2004
PROCESSO : 862-2004-106- 08 - 00
Reclamante: RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS
Reclamado: HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA-ME
Data da próxima audiência:30/09/2004 às 08:15
O(a) doutor(a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CASTANHAL.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA-ME, RECLAMADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 15 de Setembro de 2004. Eu, MAURILIO RICARDO NERIS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
JUIZ(A) TITULAR

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM

RESENHA NO 2138/2004
PROCESSO : 01536-2004-001-08-00-8
Reclamante : EDUARDO ANETE GLORIA FROZ
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Reclamado : EDINALDO N ABREU - EPP
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 11:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2137/2004
PROCESSO : 01537-2004-001-08-00-X
Reclamante : DOMINGOS ANTONIO DE NAZARE
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 11:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2136/2004
PROCESSO : 01538-2004-001-08-00-1
Reclamante : CLAUDIO TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : PROGRESSO VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 12:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2134/2004
PROCESSO : 01540-2004-001-08-00-X
Reclamante : JAIRO COELHO DE ANDRADE
Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSENZA
Reclamado : E P G LTDA BOB S - GLUTONI QUIOSQUE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 09:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2131/2004
PROCESSO : 01542-2004-001-08-00-3
Reclamante : JANAINA FELIX GUEDES
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Reclamado : OPERATOR SERVICOS E SISTEMA DE COBRANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 10:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1733/2004
PROCESSO : 01535-2004-002-08-00-6
Reclamante : JORGE LUIZ DAMASCENO SILVA
Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERV DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 08:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1745/2004
PROCESSO : 01536-2004-002-08-00-8
Reclamante : LUIZ GILHERME CORREA DA SILVA
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Reclamado : JOAO LEVI DA PAZ (BAR DO BINHA)
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 09:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1744/2004
PROCESSO : 01537-2004-002-08-00-X
Reclamante : RAIMUNDO ROSEMIRO DA SILVA JARDIM
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : BELEM AMBIENTAL SA (EMPARSANCO)
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 09:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1743/2004
PROCESSO : 01538-2004-002-08-00-1
Reclamante : EDMARA VEIGA FURTADO
Advogado(a): ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
Reclamado : ANGELA DE SANTA BRIGIDA PINHEIRO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 09:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1739/2004
PROCESSO : 01\AR-SE-Á EM 04/10/2004 AS 12:15, NA 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2326/2004
PROCESSO : 01537-2004-003-08-00-X
Reclamante : ALBERTO ARAUJO FORMIGOSA
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : BANDA MUSICAL TECNOSHOW
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 12:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2330/2004
PROCESSO : 01540-2004-003-08-00-X
Reclamante : ROSINALDO SARAIVA DA SILVEIRA
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado : VIDRACARIA FERRITO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 09:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2329/2004
PROCESSO : 01541-2004-003-08-00-1
Reclamante : MARIA LENY SOUZA DA SILVA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : PAULO AUGUSTO VIEIRA LOPES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 10:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2325/2004
PROCESSO : 01543-2004-003-08-00-5
Reclamante : MARIO SANTOS BARBOSA
Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS
Reclamado : SERVISEL EMPRESA DE SEG E VIG COM LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 09:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2328/2004
PROCESSO : 01544-2004-003-08-00-7
Reclamante : DANIEL ALVES DOS SANTOS
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : PANIFICADORA HUMAITA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 10:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1948/2004
PROCESSO : 01537-2004-004-08-00-X
Reclamante : MANOEL MESSIAS LEMOS DE AQUINO
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : PROGRESSO VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/09/2004 as 08:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1947/2004
PROCESSO : 01538-2004-004-08-00-1
Reclamante : JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE ATAIDE
Advogado(a): ALEX RAMOS COMECANHA
Reclamado : AMERICA DE NAZARE SOBRAL MAGALHAES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/09/2004 as 09:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1951/2004
PROCESSO : 01540-2004-004-08-00-X
Reclamante : ELIAZIB DE CASTRO NEVES
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : PROGRESSO VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/09/2004 as 09:20, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1950/2004
PROCESSO : 01541-2004-004-08-00-1
Reclamante : FERNANDA SOARES SANTOS
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : PAULO SERGIO CARVALHO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/09/2004 as 09:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1949/2004
PROCESSO : 01542-2004-004-08-00-3
Reclamante : HERMOGENES GOMES DE MENDONCA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : HENVIL TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/09/2004 as 09:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1946/2004
PROCESSO : 01544-2004-004-08-00-7
Reclamante : FRANCISCO LUCIVALDO SIMOES DOS ANJOS
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : C D C CENTRO DE COMPETENCIA TECNICA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/09/2004 as 09:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2494/2004
PROCESSO : 01535-2004-005-08-00-6
Reclamante : MANOEL OSVALDO ALVES BATISTA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/09/2004 as 11:15, na 005ª

DOCUMENTO ILEGÍVEL

VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2504/2004
PROCESSO : 01536-2004-005-08-00-8
Reclamante : PEDRINA VIEIRA
Advogado(a): MARIA ADELIA MERCES OLIVEIRA
Reclamado : RAIMUNDO ALENCAR LANDIM NETO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 09:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2503/2004
PROCESSO : 01537-2004-005-08-00-X
Reclamante : JOAO RICARDO PINTO DE MEDEIROS
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado : EDIR PEDRO MEDEIROS MARTINS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 09:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2501/2004
PROCESSO : 01538-2004-005-08-00-1
Reclamante : JOSE GUILHERME FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : TRANSLOG TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2500/2004
PROCESSO : 01539-2004-005-08-00-3
Reclamante : SUELY DAS GRACAS TELES VALENTE
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 09:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2496/2004
PROCESSO : 01540-2004-005-08-00-X
Reclamante : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado : MARLON COSTA BAIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 10:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2219/2004
PROCESSO : 01535-2004-006-08-00-6
Reclamante : PAULO SERGIO RAMOS DE LEONCIO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : AFFIX SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/11/2004 as 09:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2223/2004
PROCESSO : 01537-2004-006-08-00-X
Reclamante : MARIA DINAIR LOPES DA SILVA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : S P ALIMENTACAO LTDA (ADRIANO JORGE E GALVAO)
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/11/2004 as 10:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2222/2004
PROCESSO : 01539-2004-006-08-00-3
Reclamante : ALEXANDRE MELO PINHO
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : M A P COMERCIO REPRESENTACAO E PRESTACAO DE SERVICOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/11/2004 as 10:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2221/2004
PROCESSO : 01540-2004-006-08-00-X
Reclamante : GIVANILDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a): LUIZ ANTONIO CUNHA DA SILVA
Reclamado : ATAN ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/11/2004 as 11:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2220/2004
PROCESSO : 01541-2004-006-08-00-1
Reclamante : JOSE MARCOS DE LIMA COSTA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : COSMORAMA VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/11/2004 as 11:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2214/2004
PROCESSO : 01542-2004-006-08-00-3
Reclamante : JAILSON NASCIMENTO ANDRADE
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : R N M QUEIROZ ME
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/11/2004 as 11:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2212/2004
PROCESSO : 01543-2004-006-08-00-5
Reclamante : ZEMIR RAMOS
Advogado(a): PEDRO BATISTA DE LIMA
Reclamado : LOTUS ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/11/2004 as 11:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2411/2004
PROCESSO : 01537-2004-007-08-00-X
Reclamante : MIGUEL RIBEIRO DA COSTA
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 09:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2419/2004
PROCESSO : 01538-2004-007-08-00-1
Reclamante : GILMAR RAMOS BAHIA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : M FOLHA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 09:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2418/2004
PROCESSO : 01539-2004-007-08-00-3
Reclamante : MARCIO MANOEL MELLO AMORAS
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : PREVENFISCO CONSULTORIA EMPRESARIAL SA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 10:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2417/2004
PROCESSO : 01541-2004-007-08-00-1
Reclamante : ELESSANDRO ARAUJO DA SILVA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 10:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2416/2004
PROCESSO : 01543-2004-007-08-00-5
Reclamante : SONIA MARIA CORDEIRO DA COSTA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : COOTEPA COOPERATIVA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 11:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2326/2004
PROCESSO : 01535-2004-008-08-00-6
Reclamante : CONSTRUTORA HABITARE LTDA
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Reclamado : EMERSON REIS DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 09:20, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2338/2004
PROCESSO : 01537-2004-008-08-00-X
Reclamante : HOSPITAL NOSSA SENHORA DO GUADALUPE
Advogado(a): MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
Reclamado : DILQUE DO SOCORRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 09:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2343/2004
PROCESSO : 01539-2004-008-08-00-3
Reclamante : IVALDO FIGUEIREDO RODRIGUES
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : TRANSLOG TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 10:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2342/2004
PROCESSO : 01540-2004-008-08-00-X
Reclamante : PAULO CEZAR DE SOUSA SILVA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Reclamado : FRIGORIFICO ALLAN LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 10:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2341/2004
PROCESSO : 01541-2004-008-08-00-1
Reclamante : ANTONIO ALBERTO DE CARVALHO BELO
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Reclamado : KUMIKO NAKAMURA WADA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 10:20, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2335/2004
PROCESSO : 01543-2004-008-08-00-5
Reclamante : GERSILA SILVA GOMES
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : PARAMERICA ACOES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 08:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2339/2004
PROCESSO : 01544-2004-008-08-00-7
Reclamante : RAIMUNDO MORAES PIRES
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : VINCULO ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 08:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2047/2004
PROCESSO : 01535-2004-009-08-00-6
Reclamante : JOCIELMO LAGO PANTOJA
Advogado(a): ROMUALDO BACCARO JUNIOR
Reclamado : F S DE LIMA ASSISTENCIA POSTUMA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 09:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2046/2004
PROCESSO : 01536-2004-009-08-00-8
Reclamante : JURANDIR PINHEIRO MOREIRA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : HF/2 EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 09:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2050/2004
PROCESSO : 01537-2004-009-08-00-X
Reclamante : JOAO BATISTA DA COSTA
Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL
Reclamado : REAL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 09:20, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RESENHA NO 2049/2004
PROCESSO : 01540-2004-009-08-00-X
Reclamante : ACACIO GUILHERME PINA MACHADO
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Reclamado : UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 09:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2045/2004
PROCESSO : 01542-2004-009-08-00-3
Reclamante : ALBERTO SANTANA OLIVEIRA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : YOSHINO TOMOYUKI E CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 10:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2048/2004
PROCESSO : 01543-2004-009-08-00-5
Reclamante : ALDENI COSTA FERREIRA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : CONSTRUTORA COELHO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 08:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2043/2004
PROCESSO : 01544-2004-009-08-00-7
Reclamante : RUBENS TADEU RAMOS CARNEIRO
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : J E C AGUIAR
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 08:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2369/2004
PROCESSO : 01536-2004-010-08-00-9
Reclamante : ARCELINO DO CARMO PANTOJA DE ARAUJO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 09:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2372/2004
PROCESSO : 01541-2004-010-08-00-2
Reclamante : SERGIO LUIZ PANTOJA RIBEIRO
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Reclamado : UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 10:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2219/2004
PROCESSO : 01535-2004-011-08-00-7
Reclamante : ILAELSO CONCEICAO DE SOUZA LEAL
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado : EDIR PEDRO MEDEIROS MARTINS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/09/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2224/2004
PROCESSO : 01538-2004-011-08-00-2
Reclamante : LUIZ PAULO SILVA PARANHOS
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : PROGRESSO VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 09:20, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2222/2004
PROCESSO : 01542-2004-011-08-00-4
Reclamante : DELSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 09:40, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2505/2004
PROCESSO : 01530-2004-012-08-00-8
Reclamante : MARCIA REGINA DAMASCENO COSTA
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Reclamado : BIG SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 09:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2511/2004
PROCESSO : 01535-2004-012-08-00-7
Reclamante : EDMAEL LIMA RIBEIRO
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado : POLAR REFRIGERANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 10:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2510/2004
PROCESSO : 01536-2004-012-08-00-9
Reclamante : TEOFILO GONCALVES DE MORAES
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : INSTITUTO DO CORACAO DO PARA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 11:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2518/2004
PROCESSO : 01537-2004-012-08-00-0
Reclamante : ROSEMEIRE HENRIQUES REIS
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Reclamado : AGNALDO COSTA ALVES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/09/2004 as 11:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2519/2004
PROCESSO : 01538-2004-012-08-00-2
Reclamante : SILVANA CRISTINA CUNHA DOS REIS
Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL
Reclamado : COMPRA PROGRAMADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/09/2004 as 08:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2516/2004
PROCESSO : 01539-2004-012-08-00-4
Reclamante : RUBENS GOMES DE ASSIS
Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
Reclamado : CLUB DO REMO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/09/2004 as 08:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2509/2004
PROCESSO : 01542-2004-012-08-00-4
Reclamante : ALBERTO FERREIRA ZAMA DA SILVA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : ALVES E BOTELHO S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/09/2004 as 09:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2514/2004
PROCESSO : 01543-2004-012-08-00-6
Reclamante : DIOGENES SEIXAS SAUMA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : AMERICAN BANKNOTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/09/2004 as 09:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2013/2004
PROCESSO : 01537-2004-013-08-00-0
Reclamante : IVONE DOS ANJOS SANTOS
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Reclamado : MARIA CRISTINA SILVA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 09:40, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2014/2004
PROCESSO : 01538-2004-013-08-00-2
Reclamante : JOSE NAZARENO QUEIROZ DE SOUZA
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : BELCONAV SA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 09:50, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2011/2004
PROCESSO : 01539-2004-013-08-00-4
Reclamante : MARIA ROSEMAR RIBEIRO CORDEIRO
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : RITA NUNES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 10:10, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2010/2004
PROCESSO : 01541-2004-013-08-00-2
Reclamante : MARIO PEREIRA VIANA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Reclamado : SIMETRIA CONSULTORIA PROJETO E PESQUISA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 10:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2006/2004
PROCESSO : 01543-2004-013-08-00-6
Reclamante : ALDENIS DO NASCIMENTO PINHEIRO
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : CLÍNICA DE CIRURGIA INTEGRADA S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 10:50, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1994/2004
PROCESSO : 01515-2004-014-08-00-1
Reclamante : REDINALDO LIBORIO DOS SANTOS
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado : FALCON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 10:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1999/2004
PROCESSO : 01535-2004-014-08-00-7
Reclamante : EDSON EDMILSON MESQUITA DE MELO
Advogado(a): FABIO DE OLIVEIRA MOURA
Reclamado : CASTANHAL ESPORTE CLUBE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2003/2004
PROCESSO : 01537-2004-014-08-00-0
Reclamante : HAMILTON NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Reclamado : O C PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2002/2004
PROCESSO : 01538-2004-014-08-00-2
Reclamante : EBENEZIO CUNHA DA SILVA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : PREVENFISCO CONSULTORIA EMPRESARIAL SA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 10:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2001/2004
PROCESSO : 01540-2004-014-08-00-0
Reclamante : JACINTO DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(a): JOSE LAIR DE SOUZA
Reclamado : LIDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 10:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RESENHA NO 1995/2004
PROCESSO : 01541-2004-014-08-00-2
Reclamante.: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(a): DANIELA VALLE LIMA
Reclamado : LEONARDO NASCIMENTO CABRAL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2000/2004
PROCESSO : 01542-2004-014-08-00-4
Reclamante : LUCIANE KAREN SILVEIRA FIGUEIREDO
Advogado(a): MAURICIO CRISPINO GOMES
Reclamado : C C B E U CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 11:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

MM 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050900

RESENHA NO 2359/2004
PROCESSO : 2081-2002-10- 08 - 00
Reclamante : VANILDO PANTOJA DOS SANTOS
Advogado(a): HERALDO BESSA
Reclamado : ASSOCIACAO MORADORES CJ RESID ADELIA HACHEM
Advogado(a):
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I - O RECLAMANTE PODE APRESENTAR PROPOSTA DE ACORDO JUNTAMENTE COM A RECLAMADA, PARA SER APRECIADA POR ESTE JUIZO. II - MANTIDOS OS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 72.
RESENHA NO 2362/2004
PROCESSO : 740-2003-10- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO ÀS FLS. 231/237.///
RESENHA NO 2363/2004
PROCESSO : 739-2003-10- 08 - 00
Reclamante : ATILA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO ÀS FLS. 213/219.///
RESENHA NO 2364/2004
PROCESSO : 759-2003-10- 08 - 00
Reclamante : JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO ÀS FLS. 261/267.///
RESENHA NO 2365/2004
PROCESSO : 741-2003-10- 08 - 00
Reclamante : JOCIMAR DA SILVA FIGUEIREDO
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO ÀS FLS. 222/228.///
RESENHA (RECLAMADO) NO 2366/2004
PROCESSO : 1326-2001-10- 08 - 00
Reclamante : SINTBEL
Advogado(a): ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS
Reclamado : COMPANHIA DE TRANSPORTE DE BELEM - CTBEL
Advogado(a): BRUNO T BATISTA
Assunto : AO RECLAMADA PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO ÀS FLS. 517/519.///
RESENHA NO 2367/2004
PROCESSO : 1416-2004-10- 08 - 00
Reclamante : NOEMIA PAES DE OLIVEIRA
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : IRACI PACHECO DE LIRA
Advogado(a): MARINA ANTONIO DA SILVA MATTA (OAB/PA 9716)
Assunto : ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A M.M. JUÍZA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR NOEMIA PAES DE OLIVEIRA EM FACE DE IRACI PACHECO DE LIRA, JULGÁ-LA EM PARTE PROCEDENTE PARA:1 - Declarar a existência de vínculo empregatício entre as partes no período de 21.04.97 a 24.03.2003, exercendo a reclamante a função de doméstica, sendo sua maior remuneração R$- 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.Deve a reclamante apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara no prazo de 48 (quarenta e oito horas) do trânsito em julgado da presente decisão, após o quê dispõe a reclamada de 05 (cinco) dias para proceder as devidas anotações, ficando estabelecida multa de um salário mínimo em reverter em favor da obreira em caso de descumprimento da obrigação de fazer por parte da contestante, quando as anotações deverão ser procedidas pela Secretaria da Var, sem prejuízo da multa estabelecida.Fica a reclamada condenada a efetuar os recolhimentos previdenciários do período laboral ora reconhecido, devendo comprová-los no prazo legal, sob pena de execução.2 – Condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do trânsito em julgado da presente decisão, as seguintes parcelas líquidas:–aviso prévio: R$ 360,00;–férias em dobro 2000/2001 + 1/3: R$ 960,00;–férias simples 2001/2002 + 1/3: R$ 480,00.Juros e correção monetária são devidos, na forma da lei. Improcedentes os demais pedidos, por falta de amparo fático e legal. Tudo nos termos e limites da fundamentação.A reclamada fica desde já autorizada a calcular, reter, recolher e comprovar perante a Secretaria da Vara as contribuições fiscais e previdenciárias, no prazo legal.3 – Custas pela reclamada, no importe de R$- 36,00, calculadas sobre o valor da condenação e R$-1.800,00.
RESENHA NO 2368/2004
PROCESSO : 1259-1998-10- 08 - 00
Reclamante : GILVANA DIAS DE MORAES
Advogado(a): JORGE XERFAN NETO
Reclamado : RASCOVSCHI COMERCIO LTDA
Advogado(a): HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
Assunto : COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR RASCOVSCHI COMÉRCIO LTDA EM FACE DE GILVANA DIAS DE MORAES. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R$-44,26, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 789- A DA CLT.
RESENHA NO 2371/2004
PROCESSO : 774-2002-10- 08 - 00
Reclamante : ADMIR DOS SANTOS SERRA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ALEXANDRE GUSTAVO MOURA GUIMARÃES
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARÁ Nº 187/2004 REFERENTE A SALDO REMANESCENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 279/2004

PROCESSO : 740-2003-10- 08 - 00
Exequente: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
Executado: EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
O(a) doutor(a) SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA , EXECUTADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO ÀS FLS. 231/237.///
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Setembro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 280/2004

PROCESSO : 739-2003-10- 08 - 00
Exequente: ATILA DA SILVA NASCIMENTO
Executado: EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
O(a) doutor(a) SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA , EXECUTADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO ÀS FLS. 213/219.///
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Setembro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 281/2004

PROCESSO : 759-2003-10- 08 - 00
Exequente: JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA
Executado: EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
O(a) doutor(a) SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA , EXECUTADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO ÀS FLS. 261/267.///
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Setembro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 282/2004

PROCESSO : 741-2003-10- 08 - 00
Exequente: JOCIMAR DA SILVA FIGUEIREDO
Executado: EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
O(a) doutor(a) SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA , EXECUTADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETICAO ÀS FLS. 222/228.///
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Setembro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1983/2004
PROCESSO : 1008-2004-9- 08 - 00
Reclamante : JORGE DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : COOPERINDUS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR JORGE DE SOUZA OLIVEIRA EM RAZÃO DA RECLAMADA COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDUSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, E LITISCONSORTE ESTADO DO PARÁ ¿ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ¿ SEDUC, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E ILEGITIMIDADE DE PARTE, SUSCITADAS PELO LITISCONSORTE. NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE, A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, ATÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 1998 (5/12), CONFORME PEDIDO, INTEGRAL DE 1999, 2000, 2001 E PROPORCIONAL 2002 (9/12); FÉRIAS EM DOBRO 1998/1999, 1999/2000, 2000/2001 E SIMPLES 2001/2002, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3; FGTS DE TODO CONTRATO DE TRABALHO + 40%; MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT; MULTA DO ART. 467 CONSOLIDADO INCIDENTE SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS PELO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, DEVE A SECRETARIA PROMOVER A ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO AUTOR, COMUNICANDO O FATO À DRT E AO INSS. A SECRETARIA DEVERÁ CALCULAR, RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA. TENDO EM VISTA O RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO, DEVERÁ SER APURADA A CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELO EMPREGADOR POR TODO O PERÍODO LABORAL PARA EXECUÇÃO FORÇADA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$157,82, CALCULADAS SOBRE R$7.891,34. NOTIFICAR AS PARTES, ANTE A ANTECIPAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. NADA MAIS.

RESENHA NO 1999/2004
PROCESSO : 29-2004-9- 08 - 00
Reclamante : GLAUBER FERNANDO MAIA DOMINGUES
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : NET SOFT INFORMATICA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHOR.

RESENHA NO 2008/2004
PROCESSO : 508-1997-9- 08 - 00
Reclamante : AGOSTINHO REIS
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA
Advogado(a): ROLAND RAAD MASSOUD
Assunto : AO RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO NOS AUTOS PERANTE O BANCO DO BRASIL S/A - PAB TRT, ATRAVÉS DE SEU PATRNO.

RESENHA NO 2009/2004
PROCESSO : 1705-2003-9- 08 - 00
Reclamante : ALEXSANDER CAMARGO GOUVEIA
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA
Reclamado : AUGUSTO CEZAR FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS 74/85 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2011/2004
PROCESSO : 289-2004-9- 08 - 00
Reclamante : JOSE CARLOS AZARIAS CRUZ
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS DE FLS. 68/69 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2012/2004
PROCESSO : 1082-2003-9- 08 - 00
Reclamante : VALDECI DA CRUZ MEDEIROS
Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado : FRIGORIFICO VALE DO TAPANA S A
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Assunto : AO RECLAMADO POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 74/75 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2013/2004
PROCESSO : 574-2003-9- 08 - 00
Reclamante : WALDENOR TAVARES DE ANDRADE
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado : R VASCONCELOS LUMINOSOS E SERVICOS
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 35 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2020/2004
PROCESSO : 744-2003-9- 08 - 00
Reclamante : DAVYS CLAY GAMA DE FREITAS
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto : Ao reclamante, para receber crédito nos autos perante o BB-ag. TRT, através de seu patrono.

RESENHA NO 2042/2004
PROCESSO : 1063-2004-9- 08 - 00
Reclamante : NEI SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): ODALY MATOS VALE
Reclamado : NORGAS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, AS FLS. 73 DOS AUTOS SUPRA.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 431/2004

PROCESSO : 565-2004-9- 08 - 00
Exequente: JACIRA MARIA GEMAQUE DA CRUZ
Executado: DOISA AMAZONIA EMPREENDIMENTOS LTDA
O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DOISA AMAZONIA EMPREENDIMENTOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 5.000,71(Cinco mil reais e setenta e um centavos) atualizado em 05/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	4.566,91
FGTS	R$	72,93
Juros de Mora	R$	1,53
Tot dev ao Recte	R$	4.641,37
INSS Patronal	R$	359,34
Total Devido	R$	5.000,71

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Setembro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 430/2004

PROCESSO : 568-2003-9- 08 - 00
Exequente: JOSE RIBAMAR SOUZA PIRES
Executado: UNIMAR INDUSTRIAL SA
O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) UNIMAR INDUSTRIAL SA, EXECUTADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS. 273 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Setembro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 432/2004

PROCESSO : 1008-2004-9- 08 - 00
Reclamante: JORGE DE SOUZA OLIVEIRA
Reclamado: COOPERINDUS
O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERINDUS , RECLAMADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO NA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR JORGE DE SOUZA OLIVEIRA EM RAZÃO DA RECLAMADA COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDUSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, E LITISCONSORTE ESTADO DO PARÁ ¿ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ¿ SEDUC, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E ILEGITIMIDADE DE PARTE, SUSCITADAS PELO LITISCONSORTE. NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE, A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 1998 (5/12), CONFORME PEDIDO, INTEGRAL DE 1999, 2000, 2001 E PROPORCIONAL 2002 (9/12); FÉRIAS EM DOBRO 1998/1999, 1999/2000, 2000/2001 E SIMPLES 2001/2002, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3; FGTS DE TODO CONTRATO DE TRABALHO + 40%; MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT; MULTA DO ART. 467 CONSOLIDADO INCIDENTE SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, DEVE A SECRETARIA PROMOVER A ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO AUTOR, COMUNICANDO O FATO À DRT E AO INSS. A SECRETARIA DEVERÁ CALCULAR, RETER E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA. TENDO EM VISTA O RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO, DEVERÁ SER APURADA A CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELO EMPREGADOR POR TODO O PERÍODO LABORAL PARA EXECUÇÃO FORÇADA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$157,82, CALCULADAS SOBRE R$7.891,34. NOTIFICAR AS PARTES, ANTE A ANTECIPAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. NADA MAIS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Setembro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66063000

RESENHA NO 2171/2004
PROCESSO : 1041-2004-6- 08 - 00
Reclamante : NAJLA MONTEIRO DE SOUZA
Advogado(a): LUIZ CLAUDIO NOBRE DA CRUZ
Reclamado : CIDILENE SIQUEIRA TAVARES
Advogado(a):
Assunto : À EMBARGANTE, POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS, PARA MANTER VÁLIDA E EFICAZ A PENHORA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA NO 2172/2004
PROCESSO : 1083-2003-6- 08 - 00
Reclamante : REINALDO DUARTE RODRIGUES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A
Advogado(a): GABRIELA RESQUE NEVES
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DECISÓRIO PROFERIDO DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE DETERMINOU QUE SE REFAÇA A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, PARA QUE SE EXCLUA O DESCONTO ATINENTE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO EMPREGADO, FICANDO MANTIDA APENAS A APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR, PARA QUEM NÃO HÁ LIMITAÇÃO.

RESENHA NO 2173/2004
PROCESSO : 1704-2003-6- 08 - 00
Reclamante : ORLANDO CEZAR PONTES LIMA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE LTDA
Advogado(a): SILVIA CORREA DE MORAES
Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA , FLS. 134/136 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2174/2004
PROCESSO : 610-2003-6- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO JOSE PINHEIRO SILVA
Advogado(a): KRYSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANOEL LTDA
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto : AO EXEQUENTE PARA RECEBER A CARTA DE RECOMENDAÇÃO QUE SE ENCONTRA APENSO AOS AUTOS.

RESENHA NO 2175/2004
PROCESSO : 1284-2003-6- 08 - 00
Reclamante : ANA GOMES NOGUEIRA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DECISÓRIO PROFERIDO DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA SEGUNDA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RECLAMADA, PARA DTERMINAR QUE SE PROCEDAAO DESCONTO NO CRÉDITO DE CADA RECLAMANTE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA PRIVADA DA QUAL SÃO PARTICIPANTES NOS PERCENTUAIS INFORMADOS NA FL. 139 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2176/2004
PROCESSO : 1284-2003-6- 08 - 00
Reclamante : ANA GOMES NOGUEIRA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DECISÓRIO PROFERIDO DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA SEGUNDA RECLAMADA, PARA DTERMINAR QUE SE PROCEDAAO DESCONTO NO CRÉDITO DE CADA RECLAMANTE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA PRIVADA DA QUAL SÃO PARTICIPANTES NOS PERCENTUAIS INFORMADOS NA FL. 139 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2177/2004
PROCESSO : 872-2004-6- 08 - 00
Reclamante : JONY SANTOS DE ANDRADE
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : BELEM AMBIENTAL S A
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR O EXTRATO DE SUA CONTA VINCULADA .
RESENHA NO 2179/2004
PROCESSO : 108-2001-6- 08 - 00
Reclamante : LUCIENE DO SOCORRO FERREIRA FEIO
Advogado(a): CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA
Reclamado : DISTRIBUIDORA E IND BRASILEIRA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE INFORME AO JUIZO O ATUAL ENDEREÇO DO FIEL DEPOSITÁRIO.
RESENHA NO 2180/2004
PROCESSO : 1022-2003-6- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO BARROS DE LUCENA
Advogado(a): DANIEL LUIZ M. CARVALHO
Reclamado : TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DECISÓRIO PROFERIDO NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE REJEITOU A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA RECLAMADA E MANTEVE INCÓLUME A CONTA DE LIQUIDAÇÃO, HOMOLOGANDO-A.
RESENHA NO 2181/2004
PROCESSO : 417-2004-6- 08 - 00
Reclamante : I N S S
Advogado(a):
Reclamado : CASA LIMPA SERVICOS LTDA
Advogado(a): KATIA REALE DA MOTA
Assunto : À EMBARGANTE, POR SUA PATRONA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PROLATADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, CASA LIMPA SERVIÇOS LTDA, PARA MANTER VÁLIDA E EFICAZ A PENHORA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2182/2004
PROCESSO : 364-2002-6- 08 - 00
Reclamante : KATIA REGINA FERREIRA ARAUJO
Advogado(a): FRANCISCA DI PAULA CHAGAS DE LIMA
Reclamado : S A RADIOLUX
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Assunto : À EMBARGANTE, POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PROLATADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, S/A RADIOLUX, PARA MANTER VÁLIDA E EFICAZ A PENHORA EM FACE DA NÃO QUITAÇÃO INTEGRAL DO VALOR DA EXECUÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2185/2004
PROCESSO : 225-2004-6- 08 - 00
Reclamante : JOSE SOUZA BARBOZA
Advogado(a): ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE
Reclamado : TRAMONTELLA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA QUE JUNTE AOS AUTOS O .TRATO ANALITICO DE SUA CONTA DO FGTS.
RESENHA NO 2186/2004
PROCESSO : 671-2004-6- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO NADSON FERREIRA DOS REIS
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : SUPERMERCADOS E MAGAZINE LIDER LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 41 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2187/2004
PROCESSO : 42-2004-6- 08 - 00
Reclamante : MARIO JORGE MATTAR DA FONSECA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : FENIX COMERCIO CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA.
RESENHA NO 2188/2004
PROCESSO : 912-1992-6- 08 - 00
Reclamante : AFONSO JORGE FERREIRA CARDOSO
Advogado(a): PAULO SERGIO WEYL A COSTA
Reclamado : UNIAO FEDERAL (EX-INAMPS)
Advogado(a): PROCURADOR GERAL DA UNIAO (PARA)
Assunto : AO RECLAMANTE PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A PETIÇÃO DA UNIÃO FEDERAL , CONTIDA AS FLS. 165/171 DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO Nº 148.
RESENHA NO 2190/2004
PROCESSO : 1635-2002-6- 08 - 00
Reclamante : CHARLES FONSECA SILVA DA COSTA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : SENENGE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Assunto : AS PARTES, POR SEU PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, SENENGE ENGENHARIA LTDA., EM FACE DE NÃO EXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO NA DECISÃO EMBARGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2191/2004
PROCESSO : 106-2003-6- 08 - 00
Reclamante : SEBASTIAO CELESTE SILVA JUNIOR
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS
Reclamado : SISCOM SISTEMA DE COBRANCA MODULAR S C BELEM
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA E MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL QUANTO AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA EXECUTADA.
RESENHA NO 2192/2004
PROCESSO : 812-2004-6- 08 - 00
Reclamante : AUGUSTO CHAVES DE LEMOS
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA OERECER, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.
RESENHA NO 2197/2004
PROCESSO : 1251-2002-6- 08 - 00
Reclamante : GRAFICENTRO-GRAFICA E EDITORA LTDA
Advogado(a): VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a):
Assunto : À EMBARGANTE, GRAFICENTRO-GRAFICA E EDITORA LTDA, POR SUA PATRONA, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBRAGOS DE EXECUÇÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS PELA EMBARGANTE PARA DECLARAR A VALIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO E MANTER VÁLIDA E EFICAZ A PENHORA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2198/2004
PROCESSO : 1180-2003-6- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS
Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Reclamado : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto : AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS, TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 03/11/2004, ÀS 08H05MIN.
RESENHA NO 2199/2004
PROCESSO : 1394-2004-6- 08 - 00
Reclamante : CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : JOAQUIM GABRIEL NUNES DA COSTA
Advogado(a):
Assunto : INFORMAR OS ATUAIS ENDEREÇOS DAS RECLAMADAS, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DOS ARS COM A INFORMAÇÃO PELA EBCT MUDOU-SE.
RESENHA NO 2202/2004
PROCESSO : 734-2004-6- 08 - 00
Reclamante : EDMAR DA COSTA DE SOUZA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
Assunto : A RECLAMADA PARA OFERECER, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 2203/2004
PROCESSO : 734-2004-6- 08 - 00
Reclamante : EDMAR DA COSTA DE SOUZA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : A RECLAMADA PARA OFERECER, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 2209/2004
PROCESSO : 1549-2001-6- 08 - 00
Reclamante : KENNYSTON DA COSTA MOURAO
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : TELEMAR TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A PENHORA DOS AUTOS FOI LIBERADA.
RESENHA NO 2210/2004
PROCESSO : 92-2002-6- 08 - 00
Reclamante : JOAO FERMINO RAFAEL
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado : HSBC BANK BRASIL S A - BANCO MULTIPLO
Advogado(a): MARCIO MARQUES GUILHON
Assunto : AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO EMBARGO Á PENHORA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2211/2004
PROCESSO : 881-2002-6- 08 - 00
Reclamante : IZAAC PORFIRIO DE LIMA
Advogado(a): HUGO MARQUES NOGUEIRA
Reclamado : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A PENHORA DOS AUTOS, FOI LIBERADA.
RESENHA NO 2213/2004
PROCESSO : 104-2004-6- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO MARQUES DA SILVA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : EXPRESSO BEIRA DAO LTDA
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS QUE ACOLHEU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, EXPRESSO BEIRA DÃO LTDA., PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, DETERMINANDO A APLICAÇÃO DO ADICIONAL DE 50% NAS HORAS EXTRAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2215/2004
PROCESSO : 2117-2002-6- 08 - 00
Reclamante : CLODOALDO JOSE PINHEIRO DE ARAUJO
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado : REICON REBELO INDUSTRIA COM E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DECISÓRIO PROFERIDO NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO QUE ACOLHEU A IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO OFERTADA PELA RECLAMADA, DETERMINANDO QUE ELA SEJA REFEITA, APURANDO-SE AS HORAS EXTRAS E O ADICIONAL NOTURNO DA FORMA DETERMINADA NA SENTENÇA E NO ACÓRDÃO.
RESENHA NO 2216/2004
PROCESSO : 2146-2002-6- 08 - 00
Reclamante : SUZANA DOS REIS MESQUITA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA
Assunto : TOMR CIÊNCIA DO DESPACHO DECISÓRIO PROFERIDO NOS PRESENTES AUTOS QUE REJEITOU A IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO; BEM COMO REJEITOU A PRETENSÃO DA RECLAMANTE NO SENTIDO DE CONDENAR A RECLAMADA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.
RESENHA NO 2217/2004
PROCESSO : 2146-2002-6- 08 - 00
Reclamante : SUZANA DOS REIS MESQUITA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : SINETEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO
Assunto : TOMR CIÊNCIA DO DESPACHO DECISÓRIO PROFERIDO NOS PRESENTES AUTOS QUE REJEITOU A IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO; BEM COMO REJEITOU A PRETENSÃO DA RECLAMANTE NO SENTIDO DE CONDENAR A RECLAMADA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA NO 2218/2004
PROCESSO : 1063-2004-6- 08 - 00
Reclamante : WALMIR FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : SO PECAS IMPORTADOS
Advogado(a): CLAUDIO DA SILVA CARVALHO
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS QUE REJEITOU A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO E, NO MÉRITO, JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PROMOVIDO POR WALMIR FERREIRA DA SILVA EM FACE DE SÓ PEÇAS IMPORTADOS.

EDITAL DE PRAÇA
No 379/2004
PROCESSO : 1705-1996-6- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 19/10/2004, às 11:10 hs., na(o) 6a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: VEICULO CAMIONETA FURGÃO PLACA JUA8235 A GASOLINA MODELO IMPORTADA GM/SPACE VAN T31C ANO 1998/ 1998 COR BRANCA CHASSI 8A1T31CZZWS006733 RENAVAM 718046099
Localização do Bem: AV ALMTE BARROSO 2190
Valor: 17.000,00
Fiel Depositario: FRANCISCO MONTEIRO MELO
Descrição: VEICULO WOLKSWAGEN GOL SPECIAL PLACA JTW1571 COR BRANCA ANO 2000/2000 A GASOLINA 1000CC CHASSI 9BWCA15X3TP120941
Localização do Bem: AV ALMTE BARROSO 2190
Valor: 7.000,00
Fiel Depositario: FRANCISCO MONTEIRO MELO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Setembro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 376/2004
PROCESSO : 977-2004-6- 08 - 00
Reclamante: ELANE CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Reclamado: ENRIQUE EMILIO RANTICCA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENRIQUE EMILIO RANTICCA , RECLAMADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE MERITO A QUAL JULGOU A ACAO TOTALMENTE PROCEDENTE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Setembro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 377/2004
PROCESSO : 1278-2004-6- 08 - 00
Reclamante: JORGE MARIA TEIXEIRA DOS PASSOS
Reclamado: CONSORCIO MUIRAQUITA
Data da próxima audiência:06/10/2004 às 09:45
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSORCIO MUIRAQUITA, RECLAMADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificado o reclamado acima mencionado a fim de comparecer em audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Setembro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 378/2004
PROCESSO : 442-2000-6- 08 - 00
Reclamante: HELOISA PINHEIRO FONTES
Reclamado: PREVESBE PRE VESTIBULAR BELEM S C LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HELOISA PINHEIRO FONTES , RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA QUE DEVERÁ RETIRAR O BEM DO DEPÓSITO PÚBLICO DESTE TRT, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE DOAÇÃO DO REFERIDO BEM A UMA INSTITUIÇÃO DE CARIDADE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Setembro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 380/2004
PROCESSO : 1031-2004-6- 08 - 00
Reclamante: ANTONIO PANTOJA DE SOUZA
Reclamado: ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA , RECLAMADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR A RECLAMADA, ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, A IMPORTÂNCIA DE R$4.860,52 A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS + 1/3; 13º SALÁRIO; FGTS + 40%; SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; INDENIZAÇÃO PELO SEGURO-DESEMPREGO; E MULTA DO ART. 477 DA CLT. DEVERÁ A SECRETARIA EFETUAR A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, DE FORMA IMEDIATA EM FACE DO DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. CONDENO, POR FIM, A RECLAMADA A COMPROVAR EM JUÍZO O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO INCIDENTE SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, NO MONTANTE DE R$940,30. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R$-97,21, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. OFICIE-SE AO INSS E À DRT. NADA MAIS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Setembro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR

MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100
RESENHA NO 1721/2004
PROCESSO : 1336-2001-2- 08 - 00
Reclamante : PEDRO PAULO COELHO CALDAS
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : GENGIS FREIRE DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto : PARA ADV RTE ACIMA:TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO DO RECLAMADO AS FLS. 219/225.
RESENHA NO 1722/2004
PROCESSO : 2123-2003-2- 08 - 00
Reclamante : BENEDITA MARIA ALVES PAMPOLHA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A-BANPARA
Advogado(a): HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIN BARBOSA
Assunto : PARA ADV RDO ACIMA:PARA CIENCIA DE QUE LHE FOI DEVOLVIDO O PRAZO RECURSAL E PARA TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DO AUTOR DE FLS. 174/176.
RESENHA NO 1723/2004
PROCESSO : 2123-2003-2- 08 - 00
Reclamante : BENEDITA MARIA ALVES PAMPOLHA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A-BANPARA
Advogado(a):
Assunto : PARA ADV RTE ACIMA:PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO DE FLS.178/185.
RESENHA NO 1724/2004
PROCESSO : 1606-2002-2- 08 - 00
Reclamante : URUBATAN FERREIRA NOBRE JUNIOR
Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Reclamado : CONSORCIO NACIONAL DE UTIL UTILAR/UTICAR LTDA
Advogado(a):
Assunto : PARA ADV RTE ACIMA:RECEBER CTPS DO RECLAMANTE ANOTADA.
RESENHA NO 1725/2004
PROCESSO : 843-2004-2- 08 - 00
Reclamante : CELILDA DIAS VITELLI
Advogado(a): SIMONE DE PAIVA BARREIROS
Reclamado : M. DIAS BRANCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - FILIAL BELÉM
Advogado(a): CARMEM CECILIA BARBOSA MOREIRA
Assunto : AS ADVOGADAS DAS PARTES PARA CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO FORAM ACOLHIDOS.
RESENHA NO 1726/2004
PROCESSO : 1371-2004-2- 08 - 00
Reclamante : MAURO CRISTINO MACHADO MONTEIRO
Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado : INFRAERO
Advogado(a):
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE ACIMA, PARA CONETSTAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA 2ª RECLAMADA
RESENHA NO 1728/2004
PROCESSO : 1932-2003-2- 08 - 00
Reclamante : MARCIO DAVID DOS SANTOS MOREIRA
Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Reclamado : UNESPA-UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA
Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA
Assunto : PARA ADV RTE ACIMA:FICAR CIENTE DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO DO RECLAMADO AS FLS. 74/77.
RESENHA NO 1729/2004
PROCESSO : 393-1997-2- 08 - 00
Reclamante : MANOEL DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Reclamado : RODOMAR LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DOS SENHOR EXECUTANTE DE MANDADOS DE FLS. 188 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1730/2004
PROCESSO : 1315-2004-2- 08 - 00
Reclamante : BENEDITO LUCIO TRINDADE SAMPAIO
Advogado(a): ANGELA SALES GUIMARAES
Reclamado : WALDIR MARTINS TAVARES
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REIA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, CUJA CONCLUSÁO É A SEGUINTE:...NO MÉRITO JULGAM-SE PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DA PENHORA DO BEM DE FOLHA 7, CERTIFICANDO-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS; IMPÕE-SE CONDENAÇÃO AO EXECUTADO EM CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$44,26, CONFORME ART. 789-A DA CLT....

RESENHA NO 1731/2004
PROCESSO : 705-2002-2- 08 - 00
Reclamante : AMADEU VILHENA PINHEIRO
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a): ALBERTO INDEQUI
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE:...DIANTE DO EXPOSTO, CONHECE-SE EM PARTE, DO EMBARGO À EXECUÇÃO, NO TOCANTE A IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO; NO MÉRITO REJEITAM-SE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO; IMPOE-SE CUSTAS A EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26 NOS TERMOS DO ART. 789-A DA CLT...

RESENHA NO 1732/2004
PROCESSO : 1345-1999-2- 08 - 00
Reclamante : MARCUS VINICIUS RODRIGUES
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : KOLYNOS DO BRASIL LTDA
Advogado(a): CLAUDIA MARIA MARDOSO FEDELI
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE:...DIANTE DO EXPOSTO, CONHECE-SE DO EMBARGO À EXECUÇÃO, NO MÉRITO JULGA-SE PROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUÇÃO PARA DETERMINAR A REFORMA DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO A FIM DE QUE OS JUROS DE MORA INCIDAM SOBRE O CAPITAL PRINCIPAL, SEM A ATUALIZAÇÃO CONFORME A MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 921 A 928, QUE FICA HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; LIBERE-SE AO EXEQUENTE O VALOR DE R$100.900,16, CONFORME FLS. 903, ABATIDOS OS DESCONTOS LEGAIS DE FLS. 922; IMPOE-SE CUSTAS A EMBARGANTE NO VALOR DE R$44,26 NOS TERMOS DO ART. 789-A DA CLT...

RESENHA NO 1734/2004
PROCESSO : 764-1996-2- 08 - 00
Reclamante : RUBILAR GARCIA REIMAO
Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA
Advogado(a): JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE:...DIANTE DO EXPOSTO, CONHECE-SE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO; NO MÉRITO JULGAM-SE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUÇÃOPARA DETERMINAR QUE O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO OBSERVE O ENQUADRAMENTO DO ESPÓLIO DE WALMIR LEITE CARVALHO NO NÍVEL TB-6, A CONTAR DE 17 DE AGOSTO DE 1994, DEVENDO SER COMPENSADOS OS VALORES JÁ PAGOS PELA RECLAMADA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF AO ESPÓLIO RECLAMANTE; IMPOE-SE CUSTAS AOS EMBARGANTES NO VALOR DE R$44,26 NOS TERMOS DO ART. 789-A DA CLT...

RESENHA (RECLAMADO) NO 1735/2004
PROCESSO : 764-1996-2- 08 - 00
Reclamante : RUBILAR GARCIA REIMAO
Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ
Assunto : A PATRONA DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE:...DIANTE DO EXPOSTO, CONHECE-SE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO; NO MÉRITO JULGAM-SE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUÇÃOPARA DETERMINAR QUE O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO OBSERVE O ENQUADRAMENTO DO ESPÓLIO DE WALMIR LEITE CARVALHO NO NÍVEL TB-6, A CONTAR DE 17 DE AGOSTO DE 1994, DEVENDO SER COMPENSADOS OS VALORES JÁ PAGOS PELA RECLAMADA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF AO ESPÓLIO RECLAMANTE; IMPOE-SE CUSTAS AOS EMBARGANTES NO VALOR DE R$44,26 NOS TERMOS DO ART. 789-A DA CLT...

RESENHA NO 1736/2004
PROCESSO : 263-1998-2- 08 - 00
Reclamante : EDSON GOMES NUNES
Advogado(a): PAULO GALHARDO GOMES
Reclamado : TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS
Advogado(a): YAMARA MARIATH RANGEL VAZ
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE:...DIANTE DO EXPOSTO, NÃO SE CONHECE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS; IMPOE-SE CUSTAS A EXECUTADANO VALOR DE R$55,35 NOS TERMOS DO ART. 789-A, VII, DA CLT...

RESENHA NO 1737/2004
PROCESSO : 443-2003-2- 08 - 00
Reclamante : ROBERTO ALVES GLIN
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA COMPLEMENTAR OS CÁLCULOS COM OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

RESENHA NO 1740/2004
PROCESSO : 490-2004-2- 08 - 00
Reclamante : RUI SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): CARLA N JORGE MELEM SOUZA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE:...DIANTE DO EXPOSTO, CONHECE-SE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO ACOLHEM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE PARA RETIFICAR A SENTENÇA PARA QUE ONDE SE LÊ (...) RELEXOS NA GRATIFICAÇÕES DE NATAL, NAS FÉRIAS + 1/3, LEIA-SE RELEXOS NAS GRATIFICAÇÕES DE NATAL, NAS FÉRIAS E NOS ABONOS DE FÉRIAS; ACOLHEM-SE, EM PARTE, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA PARA DETERMINAR QUE OS VALORES DE DIFEREÑÇAS A TÍULO DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO SEJAM DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE; INDEFERE-SE O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE-RECLAMADA NO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% PELO CARATER PROTELATÓRIO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS...

RESENHA NO 1741/2004
PROCESSO : 122-2003-2- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO DE PADUA KLAUTAU DE ARAUJO GOMES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE:...DIANTE DO EXPOSTO, NÃO SE CONHECE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS; IMPOE-SE CUSTAS AOS EMBARGANTES NO VALOR DE R$44,26 NOS TERMOS DO ART. 789-A DA CLT...

RESENHA NO 1742/2004
PROCESSO : 1317-2004-2- 08 - 00
Reclamante : BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado : MARCO TAVARES MARTINS
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE:... NO MÉRITO JULGA-SE PROCEDENTE OS RPESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO PARA DECLARAR A IMPENHORABILIDADE DO IMÓVEL DE FOLHA 16, DETERMINANDO-SE A LIBERAÇÃO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL, CERTIFICANDO-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS; IMPOE-SE CONDENAÇÃO A EXECUTADA EM CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$44,26 NOS TERMOS DO ART. 789-A, V DA CLT...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 374/2004

PROCESSO : 2003-2003-2- 08 - 00
Reclamante: MARCOS HENRIQUE GOMES SIMAS
Reclamado: HELGA ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HELGA ENGENHARIA LTDA , RECLAMADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: HELGA ENGENHARIA LTDA (FRANCISCO JOSE PINTO MARQUES), FICAREM CIENTES DO RECURSO ORDINARIO DA UNIÃO DE FLS. 161/166 DESTES AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Setembro de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 375/2004

PROCESSO : 776-2004-2- 08 - 00
Reclamante: GABRIEL SILVA DA PAIXAO
Reclamado: TELE REDES & TELECOMUNICACOES LTDA
Data da próxima audiência:30/09/2004 às 08:50
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TELE REDES & TELECOMUNICACOES LTDA, RECLAMADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Setembro de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 376/2004

PROCESSO : 776-2004-2- 08 - 00
Reclamante: GABRIEL SILVA DA PAIXAO
Reclamado: MASTEC BRASIL S A
Data da próxima audiência:30/09/2004 às 08:50
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MASTEC BRASIL S A , RECLAMADOnos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Setembro de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"